DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 53 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1920

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.006, que approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

Decreto n. 14.069, que autoriza a celebração de novo contracto com a Empreza Fluvial Piauhyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas.

Decreto n. 14.071, que approva os quadros do effectivo de instrucção das unidades de tropa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 de fevereiro e de 3 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 28 de janeiro e de 25 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica, do Serviço de Prophylaxia Rural e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despeza Publica, do Patrimonio e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Estatistica Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.069 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920 (*)

Autoriza a celebração de novo contracto com a Empreza Fluvial Piauhyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Empreza Fluvial Piauhyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., por seu bastante procurador, e usando da autorização constante do art. 53, n. XLIV, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração de novo contracto com a Empreza Fluvial Piauhyense, de propriedade de Oliveira Pearce & Comp., para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio das Balsas, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.069, desta data

1.ª A séde da empreza será no Estado do Piauhy.

2.ª A contractante obriga-se a fazer:

a) duas viagens mensaes, de ida e volta, no rio Parnahyba, entre Floriano e Urussuhy, com as escalas seguintes: Manga, Barão de Grajahú, S. João dos Patos, Nova York, Porto Alegre e Fóz do Balsas;

b) uma viagem mensal, de ida e volta, no mesmo rio, entre Urussuhy e Victoria, com escalas seguintes: Remanso, Santo Estevão e Santa Philomena. Nos seis mezes de cheia do rio, haverá mais uma viagem mensal entre os mesmos portos, com as mesmas escalas;

c) uma viagem mensal entre Urussuhy e Santo Antonio das Balsas, no rio desse nome, escalando os portos de Fóz do Balsas, Felix e Loreto.

Nestas viagens serão empregados os vapores *Manoel Thomaz*, *Joaquim Cruz*, *Antonino Freire* e *Quinze de Novembro*, que em hypothese alguma poderão rebocar lanchas ou outras embarcações vasias ou carregadas.

3.° Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas para cada uma das linhas *a*, *b* e *c* da clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, segundo os interesses do commercio. Além das escalas determinadas para cada linha, poderá, outrosim, o Governo, de accôrdo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas por outras que mais convenham aos interesses geraes, comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos e, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma reducção proporcional na respectiva subvenção.

4.ª De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão das linhas para uma viagem de ida e volta, em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, a saber:

a) linha do Alto Parnahyba, de Floriano a Urussuhy, tresentas e sessenta e duas milhas, a vinte e quatro viagens por anno, oito mil seiscentas e oitenta e oito milhas;

b) linha do Alto Parnahyba, de Urussuhy a Victoria, quatrocentas e oitenta milhas, a dezoito viagens por anno, oito mil seiscentas e quarenta milhas;

c) linha do rio das Balsas, de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, tresentas e uma e meia milhas, a doze viagens

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

por anno tres mil seiscentas e dezoito milhas. Total geral: vinte mil novecentas e quarenta e sete milhas.

5.ª Os vapores empregados nas mencionadas linhas deverão ser sempre em numero sufficiente para o serviço obrigatorio, e os que tiverem de ser posteriormente construidos deverão satisfazer as seguintes condições: capacidade para transportar, no minimo, trinta toneladas de carga, além do combustivel necessario; accommodações para 10 passageiros de 1ª classe e alojamento para 20 passageiros de 2ª classe; marcha minima de seis milhas por hora contra a corrente, quando carregados; casco de aço com revestimento apropriado para a navegação a que se destinam.

Além dos apparelhos usuaes de carga e descarga, de atracação, de movimentação, de navegação e dos sobresalentes necessarios e peculiares á natureza de serviço contractado, deverão os navios, sem excepção, possuir:

a) illuminação electrica ou a gaz acetyleno, distribuida em todos os compartimentos onde fôr necessario;

b) apparelhamentos perfeitos e sufficientes de filtração de agua de banheiras e sanitarias de rigorosa hygiene para uso separado de cada classe de passageiros e da tripulação;

c) apparelhos de apagar incendio, convenientemente munidos das mangueiras e demais petrechos necessarios, tudo em perfeito estado de funccionamento;

d) escaleres, salva-vidas e demais apparelhos de salvamento para os casos de naufragio ou qualquer outro accidente de navegação, em numero correspondente á lotação maxima de passageiros e da tripulação.

A bordo de cada vapor deverá haver o pessoal marcado pelos regulamentos da Marinha.

6.ª Para acquisição de novos navios ou quaesquer embarcações a contractante apresentará á Inspectoria Federal de Navegação os necessarios planos e respectivas descripções com a devida antecedencia, afim de serem submettidos á approvação do Governo, e marcados os prazos para a sua construcção. Na occasião de serem os mesmos entregues ao trafego, examinados e acceitos pela mesma inspectoria, a contractante apresentará os documentos de custo e os certificados de construcção dos mesmos navios.

7.ª Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros, que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de doze mezes. Da época do accidente até á substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceito pela Inspectoria Federal de Navegação.

8.ª Os vapores gosarão das regalias de paquete, ficando, porém, sujeitos ás disposições regulamentares em vigor e que lhes forem applicaveis.

9.ª Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substituil-os por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de dez mezes, os que forem comprados, e, desde logo na linha de navegação e de modo a não prejudicar o serviço os que forem fretados.

A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accôrdo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accôrdo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

10.ª A contractante obriga-se a manter em todos os pontos de escala obrigatoria depositos proporcionaes ao desenvolvimento commercial dos mesmos para receber e acondicionar mercadorias.

11.ª Os dias de sahida, demora nos portos e duração das viagens redondas em cada uma das linhas da clausula segunda serão fixados em tabella organizada pela contractante e submettida á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tabella cuja publicação correrá por conta da contractante.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locaes despachar os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

12.ª A contractante se obriga a transportar gratuitamente nos seus vapores:

a) o inspector federal e os funccionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;

b) o empregado encarregado do serviço postal;

c) as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

d) os objectos remettidos á Secretaria de Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

e) os dinheiros publicos, na fórma das leis em vigor;

f) as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

g) sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a agricultores e remettidos por quaesquer sociedades agricolas.

13.ª As tarifas de fretes e passagens continuarão a ser as approvadas por portaria de 25 de março de 1914, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accôrdo. As passagens, os fretes de mercadorias ou outros quaesquer transportes por conta do Governo Federal ou estadual, serão feitos com abatimento de 30 % sobre as tarifas e, quando se tratar de força publica ou escolta conduzindo presos, o abatimento será de 50 por cento. Enviará tambem a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo, afim de ser approvada pela Inspectoria Federal de Navegação. A publicação de todas essas tabellas correrá por conta da contractante.

14.ª A contractante se obriga a não estabelecer nas suas embarcações preferencia em proveito das cargas de sua propria casa commercial ou das suas filiaes, com preterição das dos outros carregadores, devendo distribuir equitativa e proporcionalmente a praça de seus vapores por todos que delles se queiram utilizar e fazendo essa distribuição, em caso de accumulo de carga, com a maior imparcialidade, mediante rateio dessa praça.

15.ª A contractante se obriga a não permittir que commercie, por sua conta ou por conta de outrem, a bordo dos seus navios e em terra, nos mercados servidos pelas linhas de navegação, o pessoal de qualquer especie ou categoria, da tripulação de seus vapores, sob pena de multa de 200$ a 500$000.

Paragrapho unico. Na prohibição desta clausula não se comprehendem os generos e artigos vendidos a bordo aos passageiros, de accôrdo com o final da clausula XIII.

16.ª A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatistica de movimento de passageiros e cargas, receita e despeza dos navios, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestres, se obrigando, neste particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados para qualquer fim, ficando responsavel pela exactidão e authenticidade dos dados fornecidos; bem assim apresentará, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal junto á contractante.

17.ª Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

18.ª Para as despezas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de dous contos e quatrocentos mil réis, annuaes.

19.ª A contractante fica obrigada a desobstruir o rio Balsas, retirando os madeiros existentes em seu leito, á sua custa, em condições de tornar o mesmo apropriado á sua navegação.

20.ª Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não ficar provado caso de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas: primeiro, de quantia igual á importancia que teria de receber, si se deixar de fazer alguma das viagens deste contracto; segundo, de duzentos mil

réis a tresentos mil réis, si a viagem começada não for concluida, não tendo direito, além disso, á respectiva subvenção; se a viagem for, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento; terceiro, de cincoenta mil réis a duzentos mil réis, por prazo de doze horas que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciaes e das respectivas escalas. Esse prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas. Igual multa será imposta por dia de demora na chegada dos vapores; quarto, de cem mil réis a duzentos mil réis, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de quinhentos mil réis no caso de extravio; quinto, de cem mil réis a quinhentos mil réis, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

Paragrapho unico. O contracto caducará de pleno direito e assim será declarado por acto do Governo, independente de interpellação ou acção judicial, sem que a contractante tenha direito a indemnização alguma e perdendo a caução de que trata a clausula XII em cada um dos seguintes casos, além dos previstos na legislação vigente:

a) se houver interrupção de viagens em qualquer uma das linhas por prazo excedente a 90 dias;

b) no caso de multas repetidas pela infracção da mesma clausula do contracto.

21.ª A contractante poderá receber subvenção e favores dos Estados do Piauhy e do Maranhão, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

22.ª A contractante, para a garantia da execução do presente contracto, manterá no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a caução de oito contos de réis de que trata a clausula XXII do seu contracto, autorizado pelo decreto n. 9.681, de 24 de julho de 1912.

23.ª Em retribuição dos serviços acima especificados, á contractante receberá uma subvenção annual até setenta e cinco contos de réis, assim dividida:

a) linha de Floriano a Urussuhy, vinte e seis contos e sessenta e quatro mil réis;

b) linha de Urussuhy a Victoria, trinta e dous contos oitocentos e trinta e dous mil réis;

c) linha de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, dezeseis contos cem mil e cem réis. Os pagamentos da subvenção serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, mensalmente, segundo o numreo de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, mediante requerimento acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas.

24.ª De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula quarta, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) linha de Floriano a Urussuhy, tres mil réis;

b) linha de Urussuhy a Victoria, tres mil e oitocentos réis;

c) linha de Urussuhy a Santo Antonio das Balsas, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis.

25.ª A contractante se obriga a estabelecer trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pelas suas linhas de navegação. Os accôrdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

26.ª A contractante se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não contrariem as presentes clausulas.

27.ª Em casos de desintelligencia sobre interpretação de clausula do presente contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. Se a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legaes. Fica entendido que as questões previstas em clausulas do presente contracto, como as de multa, rescisão e outras, não estão comprehendidas na presente clausula.

28.ª A duração do presente contracto será de cinco annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

29.ª A contractante não poderá transferir o presente contracto, nem arrendal-o, sem prévia autorização do Governo.

30.ª A contractante se obriga a não alienar nem afretar navio algum de sua frota sem prévia autorização do Governo.

31.ª A despeza que decorre da clausula XXIII do presente contracto será paga, neste exercicio, por conta da consignação já prevista na verba 4ª do art. 52 da citada lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, sob o titulo «Subvenções ás Companhias de Navegação». Nos exercicios seguintes essa mesma despeza será levada á conta dos creditos consignados nas respectivas leis orçamentarias para o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 14.071 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920

Approva os quadros do effectivo de instrucção das unidades de tropa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do disposto nas leis ns. 3.991, de 5, e 4.028, de 10 de janeiro findo, resolve approvar os quadros do effectivo de instrucção das unidades de tropa de infantaria, cavallaria, artilharia e engenharia e serviços estranhos aos mesmos corpos, que com este baixam, assignados pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Quadro do effectivo das instrucções das

Unidades	Estado-Maior — Officiaes — Coronel	Tenente-coronel	Major	Capitão ajudante	1º tenente ajudante	1º tenente secretario	2º tenente secretario	A — Capitão medico	A — 1º tenente medico	B — Capitão intendente	B — 1º tenente intendente	B — 2º tenente intendente	Total do Estado-Maior	Estado-Menor — Sargento-ajudante	1ºs sargentos archivistas	2ºs sargentos archivistas	A — 2ºs sargentos enfermeiros	A — 3ºs sargentos enfermeiros	A — 3ºs sargentos veterinarios	A — Cabos enfermeiros	A — Anspeçadas enfermeiros	B — 1ºs sargentos intendentes	B — 2ºs sargentos intendentes	B — Cabos intendentes	B — Soldados auxiliares	C — 2ºs sargentos de material bellico	C — 3ºs sargentos de material bellico	C — Cabos de material bellico	D — 3ºs sargentos artifices	D — Cabos armeiros	D — Cabos ferradores	D — Soldados selleiros-correiros	D — Soldados carpinteiros	D — Soldados serralheiros	E — Cabos signaleiros telephonistas	E — Soldados signaleiros telephonistas
Metralhadora	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Secção (2 metralhadoras)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Companhia (4 secções de metralhadoras)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Esquadra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Secção (2 esquadras)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Pelotão (2 secções)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Companhias (3 pelotões)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Batalhão (3 companhias)	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	2	1	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	1	..	1	1	1	..	..
Regimentos a 2 batalhões	1	1	3	1	3	1	..	1	1	1	1	..	14	3	1	3	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	2	1	1	2	1	2	2	2	1	3
Regimentos a 3 batalhões	1	1	3	1	3	1	..	1	1	1	1	..	14	4	1	4	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	3	1	1	3	1	3	3	3	1	3
Batalhão de caçadores (3 companhias)	..	1	1	1	..	..	1	..	1	..	..	1	6	1	4	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3
Companhia do estabelecimento	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..

Observações — 1.ª A) pessoal dos serviços de saude e veterinaria; B) pessoal do serviço de administração; C) pessoal do serviço de de musica; H) ordenanças e conductores. 2.ª Os batalhões de caçadores podem ser commandados por tenentes-coroneis ou coroneis e o serviço saude e intendencia podem ser chefiados por capitães ou 1ºs tenentes desses serviços e o 1º tenente intendente, previsto no quadro acima, metralhadoras ficam com os effectivos fixados no O.E.C. em vez do consignado no presente quadro. 6.ª No numero de musicos de 3ª classe

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *João Pandiá Calogeras.*

Quadro do effectivo de instrucção das

Unidades	Estado Maior — Officiaes — Coronel ou tenente-coronel	Major	Capitão ajudante	1º tenente ajudante secretario	1º tenente secretario	2º tenente secretario	A — Capitão ou 1º tenente medico	A — 1º ou 2º tenente veterinario	B — 1º ou 2º tenente intendente	Total do Estado-Maior	Estado-menor — Sargentos-ajudantes	1ºs sargentos archivistas	2ºs sargentos archivistas	A — 3ºs sargentos enfermeiros	A — 3ºs sargentos veterinarios	B — 1ºs sargentos intendentes	B — 2ºs sargentos intendentes	B — Cabos intendentes	B — Soldados auxiliares	C — 3ºs sargentos do material bellico	D — 3ºs sargentos artifices	D — Cabos armeiros	D — Cabos selleiros correiros	D — Cabos ferradores	D — Soldados carpinteiros	D — Soldados serralheiros
Esquadra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Pelotão (duas esquadras)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Esquadrão (quatro pelotões)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Regimento (quatro esquadrões)	1	1	1	..	1	..	1	1	1	7	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1
Corpo de trem (dous esquadrões)	1	1	..	1	..	..	1	1	1	6	1	...	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Observações

1ª. Continuam em vigor as quatro primeiras observações do quadro do effectivo de instrucção para 1919 (Boletim de Exercito n. 216).

2ª. Os corpos de trem são commandados por tenentes-coroneis, bem como os regimentos independentes. Todos os demais o são

3ª. Os regimentos (com excepção dos 1º e 2º R. C. D.) terão mais um cabo e oito soldados, todos engajados para o serviço de

4ª. Ficam sem effectivo em praças os 1º e 4º R. C. I. e sem effectivo em officiaes e praças o 11º R. C. I.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *João Pandiá Calogeras.*

unidades de infantaria, em 1920

F			G				H			Companhias																																
										Officiaes			A	B									A			B			C		D						F			H		
2ºs sargentos corneteiros	3ºs sargentos corneteiros	Cabos corneteiros	1ºs sargentos musicos	Musicos de 1ª classe	Musicos de 2ª classe	Musicos de 3ª classe	Soldados ordenanças	Soldados conductores	Total do estado-menor	Capitães	1ºs tenentes	2ºs tenentes	1º tenente medico	2º tenente intendente	Total dos officiaes das companhias	1ºs sargentos	2ºs sargentos	3ºs sargentos	Cabos de metralhadoras	Cabos de esquadra	Anspeçadas	Soldados	3ºs sargentos enfermeiros	Cabos enfermeiros	3ºs sargentos veterinarios	3ºs sargentos intendentes	Cabos intendentes	Soldados auxiliares	3ºs sargentos de material bellico	Cabos de material bellico	Cabos armeiros	Cabos ferradores	Soldados selleiros correeiros	Soldados carpinteiros	Soldados serralheiros	Soldados ferradores	Cabos corneteiros	Soldados corneteiros	Soldados tambores	Soldados conductores	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	...	1	4	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	9	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	2	...	2	8	..	..	..	..	..	..	....	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12	26	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	2	1	1	7	1	1	3	8	...	8	32	1	1	1	2	2	2	1	4	1	1	1	1	1	2	1	3	..	59	137	144
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	7	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9	[illegible]
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	2	14	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	1	1	..	4	4	28	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	2	..	..	4	1	3	3	..	12	12	84	..	..	..	1	1	1	....	1	..	..	..	..	..	..	..	2	2	2	125	129
..	..	1	..	..	..	..	1	2	12	3	3	6	..	..	12	3	9	9	..	36	36	252	..	..	..	3	3	3	....	3	..	..	..	..	..	..	..	6	6	6	387	401
1	..	2	1	6	10	18	4	9	87	[illegible]	9	18	..	..	36	6	18	18	..	72	72	504	..	..	..	6	6	6	....	6	..	..	..	..	..	..	..	12	12	12	837	887
1	..	3	1	6	10	18	5	14	99	9	9	18	..	..	36	9	27	27	..	108	108	756	..	..	..	9	9	9	....	9	..	..	..	..	..	..	..	18	18	18	1.224	1.276
..	1	1	1	4	6	14	2	5	57	3	3	6	..	..	12	3	9	9	..	36	36	252	..	..	..	3	3	3	....	3	..	..	..	..	..	..	..	6	6	6	432	450
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	2	..	..	5	1	3	3	..	24	24	168	1	..	..	1	1	2	....	1	..	..	..	..	..	..	1	3	2	4	239	244

material bellico; D) pessoal artifice; E) pessoal signaleiro e telephonista; F) pessoal da banda de corneteiros e tambores; G) pessoal da banda de intenoencia desses mesmos batalhões póde ser dirigido por um 1º tenente ou 2º tenente intendente. 3.ª Nos regimentos, os serviços de póde ser substituido por um 2º tenente intendente. 4.ª Os regimentos a tres batalhões são os 1º, 2º e 3º. 5.ª As 19ª e 20ª companhias de estão incluidos quatro musicos de percussão, de accôrdo com o aviso n. 158, de 9 de setembro de 1919.

unidades de cavallaria e de trem, em 1920

E				F	G			Esquadrões																				
								Officiaes				Praças						A		B			C	D		F		
2ºs sargentos telegraphistas	3ºs sargentos telegraphistas	Cabos telegraphistas	Soldados telegraphistas	3ºs sargentos clarins	Soldados ordenanças	Soldados conductores	Total do Estado-Menor	Capitães	1ºs tenentes	2ºs tenentes	Total dos officiaes dos esquadrões	1ºs sargentos	2ºs sargentos	3ºs sargentos	Cabos de esquadra	Anspeçadas	Soldados	Cabos enfermeiros	Cabos veterinarios	3ºs sargentos intendentes	Cabos intendentes	Soldados auxiliares	Cabos de material bellico	Soldados selleiros correeiros	Soldados ferradores	Soldados clarins	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
[illegible]	..	..	..	..	..	..	....	..	....	..	......	....	....	....	1	1	7	....	....	....	....	....	....	....	....	....	9	9
[illegible]	..	..	..	..	..	..	....	..	....	1	1	....	....	1	2	2	14	....	....	....	....	....	....	....	....	....	19	20
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	2	5	1	2	2	8	8	56	1	1	1	1	1	1	1	2	4	90	95
[illegible]	1	2	4	1	2	7	36	4	8	8	20	4	8	8	32	32	224	4	4	4	4	4	4	4	8	16	396	423
..	..	..	..	1	1	6	23	2	2	4	8	2	4	4	16	16	112	2	2	2	2	2	2	2	4	8	203	217

por coroneis.
invernada.

Quadro do effectivo de instrucção das uni

Unidades	Estado-Maior											Estado-																	
	Officiaes						A		B			Sargentos ajudantes	1os sargentos archivistas	2os sargentos archivistas	3os sargentos archivistas	A				B				C					
	Coronel	Tenente-coronel	Majores	Capitão ou 1º tenente ajudante	2os tenentes ajudantes	2º tenente secretario	Capitão medico	1º tenente medico	1º ou 2º tenente veterinario	1os ou 2os tenentes intendentes	Total do Estado-maior					2os sargentos enfermeiros	3os sargentos enfermeiros	Cabos enfermeiros	Anspeçadas enfermeiros	3os sargentos veterinarios	1os sargentos intendentes	2os sargentos intendentes	Cabos intendentes	Anspeçadas intendentes	Soldados auxiliares	1os sargentos de material bellico	2os sargentos de material bellico		
Peça																													
Secção (duas peças)																													
Bateria (duas secções)																													
Grupo de artilharia montada (tres baterias)			1		1						2	1			1						1					1		1	
Regimento de artilharia montada (dous grupos)	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	13	3	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	1	2		
Peça																													
Secção (duas peças)																													
Bateria (duas secções)																													
Grupo de obuzes (duas baterias)		1	1	1		1		1	1	1	7	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1		1		1		
Peça																													
Secção (duas peças)																													
Bateria (duas secções)																													
Grupo de artilharia a cavallo (duas baterias)		1	1	1		1		1	1	1	7	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1		1		1		
Peça																													
Secção (duas peças)																													
Bateria (duas secções)																													
Grupo de artilharia de montanha (duas baterias)		1	1	1		1		1	1	1	7	1	1	1			1	1	1	1	1	1	1		1		1		

OBSER

1.ª Continuam em vigor as 1ª e 5ª observações do quadro do effectivo para 1919 (Boletim do Exercito n. 216, de 25 de janeiro
2.ª *a*) Cada regimento (excepto o 8º) recebe mais um cabo e oito soldados, todos engajados, para o serviço de invernada.
b) Os grupos a cavallo, o 3º grupo de obuzes e o 1º grupo do 11º R. A. M. recebem para o mesmo fim um cabo e tres soldados.
3.ª Preenchidas as unidades acima por transferencia dentro de toda a arma, as vagas de sargentos e cabos pelos correspondentes gra
D. I. S. G.
4.ª Os 2º e 9º R. A. M. recebem mais dous sargentos, dous cabos e 16 soldados, cada um, para guarnecer as fortificações do Leme e de
5.ª O 1º grupo do 11º R. A. M., além do effectivo consignado no presente quadro, recebe mais o Estado-Menor do regimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—*João Pandiá Calogeras.*

dades de artilharia de campanha, em 1920

Menor																Baterias																						
D									E		F		G			Officiaes										B			D				E		F	H		
3os sargentos artifices	3os sargentos artifices	3os sargentos serralheiros	Cabos armeiros	Cabos selleiros-correeiros	Cabos carpinteiros	Cabos serralheiros	Cabos ferradores	Soldados ferradores	Cabos signaleiros-telephonistas	Soldados signaleiros telephonistas	3os sargentos clarins	Cabos clarins	Soldados ordenanças	Soldados conductores	Total do Estado-Menor	Capitães	1os tenentes	2os tenentes	Total dos officiaes das baterias	1os sargentos	2os sargentos	3os sargentos	Cabos	Soldados	Soldados conductores	3os sargentos intendentes	Cabos muniçadores	Soldados auxiliares	Cabo Serralheiro	Soldado carpinteiro	Soldado selleiro-correiro	Soldados ferradores	Cabos signaleiros-telephonistas	Soldados signaleiros-telephonistas	Soldados clarins	3os sargentos de luneta	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
																					1	1	1	6	6												15	15
																		1	1		2	2	2	12	12												30	31
																1	1	1	3	1	4	4	4	24	30	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	80	83
		1	1	1	1	1	1	1	1	3		1	1	2	19	3	3	3	9	3	12	12	12	72	90	3	3	3	3	3	3	3	3	6	6	3	259	270
1	2	2	2	2	2	2	3	3	3	9	1	3	4	8	70	6	6	6	18	6	24	24	24	144	180	6	6	6	6	6	6	6	6	12	12	6	550	581
																					1	1	1	6	6												15	15
																		1	1		2	2	2	12	12												30	31
																1	1	1	3	1	4	4	4	24	30	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	80	83
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	4	32	2	2	2	6	2	8	8	8	48	60	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	192	205
																					1	1	1	9	6												18	18
																		1	1		2	2	2	18	12												36	37
																	1	1	3	1	4	4	4	36	30	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	92	95
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	4	32	2	2	2	6	2	8	8	8	72	60	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	2	216	229
																					1	1	1	8	8												19	19
																		1	1		2	2	2	16	16												38	39
																1	1	1	3	1	4	4	4	32	32	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2		89	92
	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	2	4	32	2	2	2	6	2	8	8	8	64	64	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4		210	225

VAÇÕES

de 1919),

aduados das unidades que ficam sem effectivo, as vagas que se derem dahi por deante devem ser providas por promoções na fórma do

Paranaguá.

Quadro do effectivo de instrucção das unidades

Unidades	Estado-Maior									Estado-Maior																						
	Officiaes													A		B			C	D					E							
	Coronel-commandante	Capitão assistente	Capitão medico	Major commandante	Capitães ajudantes	1os tenentes secretarios	1os tenentes medicos	2º tenente pharmaceutico	1º ou 2º tenente intendente	Total do Estado-Maior	1os sargentos amanuenses	Sargentos ajudantes	1os sargentos archivistas	2os sargentos archivistas	2os sargentos enfermeiros	3os sargentos enfermeiros	1os sargentos intendentes	3os sargentos intendentes	Cabos intendentes	Soldados auxiliares	Cabos de material bellico	1os sargentos artifices	Cabos ajustadores	Cabos serralheiros	Cabos carpinteiros	Cabos armeiros	Cabos semaphoristas	Cabos correios	Soldados telephonistas				
1º grupo (Fortaleza de Santa Cruz)	..	..	..	1	1	1	1	1	1	6	....	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2			
2º grupo (Fortaleza de S. João)	..	..	..	1	1	1	1	1	1	6	....	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2			
3º grupo (Itapús)	..	..	..	1	1	1	1	..	1	5	....	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2			
4ª bateria (4º grupo) Obidos	..	..	..	1	1	1	1	..	1	5	....	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2			
1ª » » (5º grupo) Coimbra	..	..	..	1	1	1	1	..	1	5	....	1	1	1	..	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	2			
1ª » (Copacabana)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
2ª » (Vigia)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
4ª » (Lage)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
5ª » (S. Luiz)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
6ª » (Imbuhy)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
7ª » (Marechal Hermes)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
9ª » (Marechal Luz)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
10ª » (Marechal Moura)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			

Observações — 1.ª Continúa em vigor a 1ª observação do quadro do effectivo para 1919 (Boletim do Exercito n. 216, de 25 de janeiro
2.ª Ficam sem effectivo em praças as 2as baterias dos 4º e 5º grupos e as 3ª, 8ª, 11ª e 12ª baterias.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *João Pandiá Calogeras.*

Quadro do effectivo de instrucção das unida

Unidades	Estado-Maior							Estado-Menor																								
	Officiaes													A		B			C	D												
	Coronel ou tenente-coronel	Major	Capitão ajudante	2º tenente secretario	A 1º tenente medico	A 2º tenente veterinario	B 1º ou 2º tenente intendente	Total do Estado-Maior	Sargento ajudante	1º sargento archivista	2º sargento archivista	2º sargento enfermeiro	3º sargento veterinario	1º sargento intendente	2º sargento intendente	Cabo intendente	Soldado auxiliar	3º sargento de material bellico	Cabo de material bellico	3º sargento artifice	Cabo armeiro	Cabo ferrador	Soldado selleiro-correieiro	Soldado carpinteiro	Soldado serralheiro	Soldado ferrador							
Secção de sapadores mineiros	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Secção de pontoneiros	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Secção de telegraphistas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Companhia de sapadores mineiros (3 secções)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Companhia de pontoneiros (2 secções)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Companhia de telegraphistas (2 secções)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..							
Batalhão de engenharia (3 companhias: sendo uma de sapadores mineiros, uma de pontoneiros e uma de telegraphistas)	1	1	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1							

OBSE

1.ª A) pessoal dos serviços de saude e veterinaria; B) pessoal do serviço de administração; C) pessoal do serviço de material bellico;
2.ª A companhia de telegraphistas do batalhão pertencente á 1ª Divisão do Exercito terá mais um 2º tenente encarregado do serviço
3.ª Os batalhões de engenharia (1º, 3º e 5º) recebem mais um artifice, 1º sargento mecanico-electricista, para o estado-menor, e mais
companhias de telegraphistas.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—*João Pandiá Calogeras.*

le artilharia de costa, em 1920

F: 3os sargentos corneteiros	F: Cabos corneteiros	G: 1os sargentos musicos	G: Musicos de 1ª classe	G: Musicos de 2ª classe	G: Musicos de 3ª classe	H: Soldados ordenanças	Total do Estado-Menor	Baterias – Officiaes: Capitães	Officiaes: 1os tenentes	Officiaes: 2os tenentes	Officiaes: 1os tenentes medicos	Officiaes: 1os ou 2os tenentes intendentes	Total dos officiaes das baterias	1os sargentos	2os sargentos	3os sargentos	Cabos	Anspeçadas	Soldados	A: 3os sargentos enfermeiros	A: Cabos enfermeiros	B: 3os sargentos intendentes	B: Cabos intendentes	B: Soldados auxiliares	C: 3os sargentos do material bellico	D: 3os sargentos artifices	D: Cabos ajustadores	D: Soldados serralheiros	D: Soldados carpinteiros	D: Cabos correiros	D: Cabos pintores	E: 2os sargentos telemetristas	E: 3os sargentos telemetristas	E: Cabos correios	E: Soldados telephonistas	E: Soldados auxiliares	F: Cabos corneteiros	F: Soldados corneteiros	F: Soldados tambores	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
1	1	1	4	6	10	1	43	3	3	6	..	....	12	3	6	6	12	12	72	..	3	3	3	3	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	3	178	196
1	1	1	4	6	10	1	43	3	3	6	..	....	12	3	6	6	12	12	72	..	3	3	3	3	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	3	178	196
1	1	..	..	..	..	1	22	2	2	4	..	....	8	2	4	4	8	8	108	..	2	2	2	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	2	172	185
1	1	..	..	..	..	1	22	1	1	2	..	....	4	1	2	2	4	4	20	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	62	71
1	1	..	..	..	..	1	22	1	2	2	1	1	7	1	4	..	4	4	31	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	..	..	..	1	2	..	1	2	1	85	97
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	2	..	....	5	1	4	3	11	11	79	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1	2	1	120	125
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	2	..	....	5	1	4	..	8	8	56	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	1	1	1	..	1	4	1	2	1	94	99
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	3	..	....	6	1	5	4	8	8	48	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1	2	1	85	91
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	2	..	....	5	1	4	..	8	8	56	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	1	1	1	..	1	4	1	2	1	94	99
..	..	..	..	..	..	..	....	1	1	3	..	....	5	1	4	1	6	6	40	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	1	2	1	69	74
..	..	..	..	..	..	..	....	1	2	2	1	1	7	1	4	..	4	4	24	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	..	..	..	1	2	..	1	3	1	56	63
..	..	..	..	..	..	..	....	1	1	2	..	....	4	1	2	2	4	4	27	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	1	48	52
..	..	..	..	..	..	..	....	1	1	2	..	....	4	1	2	2	4	4	27	..	1	1	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	1	48	52

de 1919).

des de engenharia divisionaria, em 1920

E: 3º sargento corneteiro	E: Cabo corneteiro	F: Soldados ordenanças	F: Soldados conductores	Total do Estado-Menor	Companhias – Officiaes: Capitães	Officiaes: 1os tenentes	Officiaes: 2os tenentes	Total dos officiaes das companhias	Sapadores mineiros: 1os sargentos	Sapadores mineiros: 2os sargentos	Sapadores mineiros: 3os sargentos	Sapadores mineiros: Cabos	Sapadores mineiros: Anspeçadas	Sapadores mineiros: Soldados	Pontoneiros: 1os sargentos	Pontoneiros: 2os sargentos	Pontoneiros: 3os sargentos	Pontoneiros: Cabos	Pontoneiros: Anspeçadas	Pontoneiros: Soldados	Telegraphistas: 1os sargentos	Telegraphistas: 2os sargentos	Telegraphistas: 3os sargentos	Telegraphistas: Cabos	Telegraphistas: Anspeçadas	Telegraphistas: Soldados	A: Cabos enfermeiros	B: 3os sargentos intendentes	B: Cabos intendentes	B: Soldados auxiliares	C: Cabos de material bellico	D: Soldados selleiros-correeiros	D: Soldados carpinteiros	D: Soldados serralheiros	D: Soldados ferradores	E: Soldados corneteiros	F: Soldados conductores	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
..	..	..	..	....	..	1	..	1	..	1	1	3	3	21	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	....	29	30
..	..	..	..	....	..	..	1	1	..	..	..	..	..	....	..	1	1	4	4	28	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	....	38	39
..	..	..	..	....	..	..	1	1	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	....	..	1	1	3	3	21	..	..	..	..	..	..	..	..	..	....	....	29	30
..	..	..	..	....	1	1	2	4	1	3	3	9	9	63	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	4	104	108
..	..	..	..	....	1	1	2	4	..	..	..	..	..	....	1	2	2	8	8	56	..	..	..	..	..	....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11	99	103
..	..	..	..	....	1	1	2	4	..	..	..	..	..	....	..	..	..	..	..	....	1	2	2	6	6	42	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	11	81	85
1	1	2	5	27	3	3	6	12	1	3	3	9	9	63	1	2	2	8	8	56	1	2	2	6	6	42	3	3	3	3	3	3	3	3	3	7	26	311	318

VAÇÕES

D) pessoal artifice; E) pessoal da banda de corneteiros; F) ordenanças e conductores.
radio-telegraphico, 10 radio-telegraphistas de 1ª classe e 20 de 2ª classe.
um 2º sargento, dous 3os sargentos, um cabo, dous anspeçadas, 12 conductores e 12 soldados, para as estações radio-telegraphicas das

Quadro do effectivo de instrucção

Unidades	Estado-maior — Officiaes: Coronel ou tenente-coronel	Major	Capitão ajudante	2º tenente secretario	A: 1º tenente medico	A: 2º tenente veterinario	B: 1º ou 2º tenente intendente	Total do Estado-Maior	Estado-menor: Sargento-ajudante	1º sargento archivista	2º sargento archivista	A: 2º sargento enfermeiro	A: 3º sargento veterinario	B: 1º sargento intendente	B: 2º sargento intendente	B: Cabo intendente	B: Soldado auxiliar	C: 3º sargento de material bellico	C: Cabo de material bellico	D: 3º sargento artifice	D: Cabo armeiro	D: Cabo ferrador	D: Soldado ferrador	D: Soldado selleiro-corrieiro	D: Soldado carpinteiro	D: Soldado serralheiro	E: 2º sargento corneteiro	E: Cabo corneteiro	F: Soldados ordenanças	F: Soldados conductores	Total do Estado-Menor
Pelotão ferro-viario	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Companhia ferro-viaria (3 pelotões)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Batalhão ferro-viario (3 companhias)	1	1	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	27

Observações — A) pessoal do serviço de saude e veterinaria; B) pessoal do serviço de administração; C) pessoal do serviço de material

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *João Pandiá Calogeras.*

Quadro do effectivo de instrucção da Companhia Ferro-Viaria Isolada, em 1920

Unidades	Officiaes: Capitão	1ºs tenentes	2ºs tenentes	A: 1º tenente medico	B: 2º tenente intendente	Total dos officiaes	1º sargento	2ºs sargentos	3ºs sargentos	Cabos	Anspeçadas	Soldados	A: Cabo de saude	A: Cabo veterinario	A: Soldado de saude	B: 1º sargento intendente	B: 3º sargento intendente	B: Cabo intendente	B: Soldados auxiliares	C: Cabo de material bellico	D: 2º sargento ajustador-mecanico	D: 3º sargento limador	D: 3º sargento motorneiro	D: Cabos machinistas	D: Cabo armeiro	D: Cabo carpinteiro	D: Cabo serralheiro	D: Cabo selleiro-corrieiro	D: Anspeçadas ferreiro	D: Anspeçadas foguistas	D: Soldados ajudantes	E: Cabo corneteiro	E: Soldados corneteiros	F: Soldados conductores	Total das praças	Grande total (officiaes e praças)
Pelotão ferro-viario (companhia isolada)	..	..	1	..	..	..	..	1	1	1	2	35	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38	39
Companhia ferro-viaria (isolada)	1	2	3	1	1	8	1	3	3	3	6	99	1	1	1	1	2	1	5	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	3	5	1	3	5	156	164

Observações

— A) pessoal de serviço de saude e veterinaria; B) pessoal do serviço de administração; C) pessoal do serviço do material bellico; D) pessoal artifice; E) pessoal da banda de corneteiros; F) conductores.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—*João Pandiá Calogeras.*

das unidades ferro-viarias em 1920

Companhias																									
Officiaes												A	B			C	D					E	F		
			A	B																					
Capitães	1os tenentes	2os tenentes	1º tenente medico	2º tenente intendente	Total dos officiaes	1os sargentos	2os sargentos	3os sargentos	Cabos	Anspeçadas	Soldados	Cabos enfermeiros	3os sargentos intendentes	Cabos intendentes	Soldados auxiliares	Cabos de material bellico	Cabos armeiros	Soldados carpinteiros	Soldados selleiros-correiros	Soldados serralheiros	Soldados ferradores	Soldados corneteiros	Soldados conductores	Total das praças das unidades	Grande total (officiaes e praças)
....	1	....	....	....	1	....	1	1	1	2	21	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	26	27
1	1	2	....	....	4	1	3	3	3	6	63	1	1	1	1	1	....	1	1	1	1	3	5	96	100
3	3	6	....	....	12	8	9	9	9	18	189	3	3	3	3	3	1	3	3	3	3	9	15	315	324

bellico; D) pessoal artifice; E) pessoal da banda de corneteiros; F) ordenanças e conductores.

Quadro do effectivo da Companhia de Aviação, em 1920

Primeira parte																Segunda parte																											
Officiaes, inferiores, graduados, soldados, auxiliares e conductores do quadro administrativo da companhia																Inferiores e praças requeridas pelos diversos serviços da companhia de aviação																											
Officiaes						Inferiores e graduados										(Pista 30 aviões)				Atelier											Atelier de reparação		Armazem			Direcção			Meteorologia				
																				Motores			Montagem																				
																							Marcenaria			Tonelagem e vernicagem		Montagem propriamente dita															
Capitão	1º tenente	2º tenente	1º tenente intendente	2º tenente intendente	Total	1º sargento	2os sargentos	3os sargentos, sendo um intendente	Cabos, sendo um da intendencia e outro do material bellico	Anspeçadas	Soldado auxiliar da intendencia	Soldados corneteiros	Soldados tambores	Soldados conductores	Total das praças de pret	Sargentos	Cabos	Soldados primeiro mecanicos	Soldados segundos mecanicos	Sargento	Cabo	Soldados	Sargento	Cabo	Soldados	Cabo	Soldados	Sargento	Cabo	Soldados	Sargento	Soldados	Sargento	Cabos	Soldados	Sargentos	Cabo	Soldados	Sargento	Total dos officiaes	Total dos inferiores	Total dos graduados e praças	Grande total
1	1	1	1	1	5	1	2	2	6	12	1	2	2	2	30	2	2	30	30	1	1	20	1	1	6	1	6	1	1	20	1	6	1	2	6	2	1	6	1	5	15	164	184

Observações

O recrutamento do pessoal da companhia de aviação far-se-á pelos tres modos seguintes: 1º, voluntariado; 2º, transferencia de praças de qualquer outra unidade do Exercito; 3º, engajamento ou reengajamento. Em todos os casos serão preferidos os individuos que já possuam conhecimentos de profissões elementares, não devendo o tempo de duração do serviço das praças ser inferior a dous annos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *João Pandiá Calogeras.*

Distribuição do effectivo do Exercito para 1920

INFANTARIA

3 regimentos (1°, 2°, e 3°) a 3 batalhões.	a	1.224 praças.	3.672
7 regimentos (6° a 12°) a 2 batalhões.	a	837 praças	5.859
23 batalhões de caçadores (1° a 9°, 13° a 17° e 19° a 27°)	a	432 praças	9.936
2 companhias de metralhadoras (19ª e 20ª)	a	156 praças	312
10 companhias de metralhadoras (1ª, 3ª, 6ª, 7ª, 9ª, 11ª, 13ª, 15ª, 17ª e 18ª)	a	137 praças	1.370
1 companhia de estabelecimento		— praças	239
			21.388

Observações

Serve de base o quadro dos effectivos de instrucção de 1919.

Alterações

a) os effectivos da companhia de estabelecimento e das duas companhias de metralhadoras 19ª e 20ª são os do O. E. C.

b) nos effectivos dos batalhões de caçadores e regimentos de infantaria, attende-se ao aviso n. 153, de 9 de setembro de 1919. (Boletim do Exercito n. 263).

ENGENHARIA

4 batalhões (1° e 3° a 5°)	a	342 praças	1.368
1 batalhão ferro-viario	a	— praças	315
1 companhia ferro viaria	a	— praças	156
1 companhia de aviação	a	— praças	179
			2.018

Observações

Servem de base os quadros dos effectivos de 1919, continuando o 1° batalhão de engenharia a ter a mais, 10 radio-telegraphistas de 1ª e 20 de 2ª classe, das estações fixas.

Alterações

Os batalhões de engenharia (1° e 3° a 5°) recebem mais um artifice, 1° sargento mecanico-electricista para o estado-menor, e mais um 2° sargento, dous 3°s sargentos, um cabo, dous anspeçadas, 12 conductores e 12 soldados para as estações radiotelegraphicas das companhias de telegraphistas.

CAVALLARIA

2 regimentos (1° e 2° C. D.) a 4 esquadrões	a	364 praças	728
11 regimentos (3° a 5° C. D.) e 2°, 3°, 5° a 10° C. I.) a 4 esquadrões	a	373 praças	4.103
			4.831

Corpos de trem

5 corpos de trem, a 2 esquadrões	a	187 praças	935

Observações

Serve de base o quadro do effectivo de instrucção em 1919.

Alterações

Os regimentos (com excepção do 1° e 2° divisionarios) recebem mais um cabo e oito soldados, todos engajados, para o serviço de invernada.

ARTILHARIA DE CAMPANHA

Montada

4 regimentos (1°, 4°, 5° e 6°)	a	565 praças	2.260
2 regimentos (2° e 9°)	a	585 praças	1.370
1 regimento (8°)		— praças	556
1 grupo (1° do 11° R. A. M.)		— praças	316
			4.302

A cavallo

3 grupos (1°, 2° e 3°)	a	220 praças	660

Obuzes

2 grupos (1° e 2°)	a	192 praças	384
1 grupo (3°)		— praças	196
			580

De montanha

2 grupos (1° e 5°)	a	216 praças	432

Artilharia de costa

1° grupo (Fortaleza de Santa Cruz)	178
2° grupo (Fortaleza de S. João)	176
3° grupo (Itaipú)	172
1ª bateria (4° grupo) Obidos	62
1ª bateria (5° grupo) Coimbra	85
1ª bateria (Copacabana)	120
2ª bateria (Vigia)	94
4ª bateria (Lage)	85
5ª bateria (S. Luiz)	94
6ª bateria (Imbuhy)	69
7ª bateria (Marechal Hermes)	56
9ª (Marechal Luz)	48
10ª (Marechal Moura)	48
	1.289

Observações

Serve de base o quadro do effectivo de instrucção em 1919 com a modificação publicada no Boletim de 25—4—919.

Alterações

a) cada regimento (excepto o 8°) recebe mais um cabo e oito soldados, todos enganjados, para o serviço de invernada;

b) os grupos a cavallo, o 3° grupo de obuzes e o 1° grupo do 11° R. A. M. recebem para o mesmo fim um cabo e tres soldados;

c) preenchidas as unidades acima por transferencia dentro de toda arma, as vagas de sargentos e cabos pelos correspondentes graduados das unidades que ficam sem effectivo, as vagas que se derem dahi por deante devem ser providas por promoção na fórma do R. I. S. G.

Serviços estranhos aos corpos de tropa

DESIGNAÇÃO	Estabelecimentos de Ensino	Instructores	Curso de Aperfeiçoamentos	Contingentes			Total
				Serviço geographico militar	Carta Geral do Brazil	Commissão de Linhas Telegraphicas	
Sargento-ajudante	1	—	—	—	—	—	1
1°s sargentos	16	161	5	—	1	5	188
2°s sargentos	6	54	—	1	3	6	70
3°s sargentos	2	20	—	1	4	11	38
Cabos	8	—	—	3	18	26	55
Anspeçadas	2	—	—	3	—	26	31
Soldados	94	—	16	17	124	176	427
Somma	129	235	21	25	150	250	810

RECAPITULAÇÃO

Infantaria	21.388
Engenharia	2.018
Cavallaria	6.262
Artilharia	7.209
Serviços	810
	37.687

DECRETO N. 14.006 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto que, em conformidade com os decretos ns. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911 e 9.646, de 4 de julho de 1912, foi celebrado entre o Governo da União, de uma parte, e os engenheiros André Verissimo Rebouças, João Baptista Garcez e Florisbello Leivas, de outra, e transferido á Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e a construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.006, desta data

I

O contracto para estudo e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, celebrado entre o Governo da União de uma parte, e João Baptista Garcez, André Verissimo Rebouças e Florisbello Leivas de outra parte (decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911) transferido á Empreza Constructora Rio Grande do Sul de conformidade com o decreto n. 9.646, de 4 de julho de 1912, fica por commum accôrdo revisto, mediante as condições constantes do presente contracto de novação, que o fica substituindo para todos os effeitos.

II

A Empreza Constructora Rio Grande do Sul obriga-se a concluir a construcção dos trechos comprehendidos entre Bazilio e o kilometro 53 da linha Bazilio a Jaguarão, entre S. Sebastião e D. Pedrito da linha S. Sebastião a Livramento e entre Alegrete e o kilometro 57 da linha Alegrete a Quarahy, observando nas respectivas obras as condições technicas estipuladas no contracto actualmente em vigor e os planos e projectos de obras, edificios e demais trabalhos approvados pela fiscalização, com excepção das superstructuras das pontes e pontilhões que não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes de madeira de lei, construidas pela dita empreza com a necessaria segurança e materiaes por ella fornecidos.

§ 1.º Os trabalhos e obras acima referidos são todos os que faltam para collocar os trechos das linhas acima citadas em condições de serem trafegados e constando do movimento de terra, alvenarias e trabalhos connexos, estações e edificios, via permanente, telegrapho electrico completo, caixas de agua, bombas e accessorios, canos de ferro galvanizado, cercas de arame, apparelhos de mudança de linha, nivoeis, desapropriações, etc.

§ 2.º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiaes e obras já executados a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de dezoito mezes a contar de seu inicio.

III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder á medição definitiva dos trabalhos já executados pela Empreza Constructora nas linhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor; e bem assim á estimação do valor dos materiaes por ella depositados no logar dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhe cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro dos 60 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiaes, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciará dentro do menor prazo possivel para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, ficam estipulados os seguintes preços globaes, renunciando a Empreza Constructora a toda e qualquer reclamação ou indemnização a que se julgue com direito por actos e factos do Governo anteriores á presente novação e referente ao contracto em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo por conta da Empreza Constructora as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhe cumpre executar:

a) para a conclusão do trecho de Bazilio ao kilometro 53, 4.982:274$820 (quatro mil novecentos e oitenta e dous contos duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis);

b) para a conclusão do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, 3.149:664$175 (tres mil cento e quarenta e nove contos seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco réis);

c) para a conclusão do trecho de Alegrete ao kilometro 57, 3.251:733$429 (tres mil duzentos e cincoenta e um contos setecentos e trinta e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis).

V

A quantia de 4.982:274$820, preço da construcção do trecho de Bazilio a Jaguarão, será paga á Empreza Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de Bazilio e a estação do kilometro 18, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 18 e a estação do kilometro 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 37 e a estação do kilometro 53, mais uma terça parte daquelle preço.

§ 1.º Nesse trecho serão construidas tres estações de 1ª classe, tres armazens de 4ª classe, seis casas de turma, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas para estações, tres poços revestidos segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VI

A quantia de 3.149:664$175, preço da construcção do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, será paga á Empreza Constructora Rio Grande do Sul em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto a ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de São Sebastião e a estação de Minas, uma terça parte do preço total;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação Minas e a de Baixo Fundo, uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Baixo Fundo e a de D. Pedrito, inclusive explanada desta estação e suas dependencias, mais uma terça parte daquelle preço.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas duas estações de 4ª classe, respectivamente, em Minas e Baixo Fundo, uma de 2ª classe em D. Pedrito, um deposito para carros e locomotivas, um armazem, cinco casas de turmas, tres torres para caixa d'agua, tres casas para bomba, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos e um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VII

A quantia de 3.251:733$429, preço da construcção do trecho de Alegrete ao km. 57, será paga á Empreza Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação do Alegrete e a do km. 23, uma terça parte do preço total das obras;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1920.

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 23 e a do km. 37, mais um terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 37 e a do km. 57, mais uma terça parte daquella quantia.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas tres estações de quarta classe, um deposito para carros e locomotivas, seis casas de turma, tres casas para bomba, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos, um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VIII

A Empreza Constructora adquirirá á sua custa 48 vagões plataformas para o serviço das construcções a seu cargo, revertendo esse material, após a conclusão dessas construcções em bom estado de conservação para posse do Governo.

IX

Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização os respectivos certificados, que servirão de base aos pagamentos correspondentes.

Paragrapho unico. Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000$, que a contractante depositará no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhe for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhe nessa occasião restituida a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

X

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções, quanto ás condições technicas a que as mesmas devam satisfazer.

XI

O preço das novas obras, e bem assim o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiaes referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apolices papel, do 5 % de juro ao anno, ao par.

XII

A contractante ficará responsavel pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

XIII

E' concedido á contractante o direito de desapropriação, por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

XIV

A Empreza Constructora fica isenta do pagamento de impostos federaes e renuncia expressamente á isenção de direitos aduaneiros de que gosa pelos contractos anteriores.

XV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, indepeudente de acção ou interpellação judicial em cada um dos seguintes casos:

I. Si a contractante não começar, ou não concluir, as obras dentro dos prazos marcados no § 2° da clausula II, independentemente das multas estipuladas na clausula XIX.

II. Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte da contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade da contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XVI

Verifica a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida á Empreza Constructora, além do pagamento das obras por ella executadas a esse tempo nas condições prescriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

XVII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa a parte technica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

XVIII

No caso de fallencia da Empreza Constructora ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do preço global convencionado, sendo que a caução a que se refere o paragrapho unico da clausula IX será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula XII do presente contracto.

XIX

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa imposta pelo Governo, de 200$ a 2:000$, e do dobro na reincidencia.

XX

O presente contracto só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 28 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos foram nomeados, respectivamente, chefe da Commissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú o capitão de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva e subchefe o capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 de fevereiro findo foi nomeado o bacharel José de Inojosa Varejão para o logar de juiz municipal do 3° termo da comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

— Por outros de 3 do corrente mez:

Foi concedido ao bacharel Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior a exoneração, que pedio, do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara do Districto Federal;

Foi nomeado para o mesmo logar o bacharel Targino Ribeiro Filho, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 5 de março de 1920

Communicou-se, para os devidos fins:

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal que foi deferido o pedido do escripturario da Secretaria de Policia, do mesmo districto Octavio de Albuquerque Lima, relativo ao pagamento das gratificações correspondentes ao periodo de 4 de setembro de 1917 a 29 de julho de 1919, por ter substituido o chefe de secção da referida secretaria, bacharel Celso Vieira de Mello Pereira, e declarou-se que, tendo a substituição sido motivada por commissão determinada pela dita chefia, devem aquellas gratificações correr pela consignação «Padiolas...e despezas eventuaes», da verba material dessa repartição, sendo requeridas pelo interessado por exercicios findos, nas partes cujos exercicios financeiros se acham encerrados, de 1917 e 1918;

Ao presidente do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia que a Repartição Geral dos Telegrophos foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que tiver de expedir no interesse do mesmo Congresso.

—Recommendou-se ao director geral da Assistencia a Alienados que informe, com urgencia, afim de que possa ser attendida a solicitação do Ministerio da Guerra, si o 1° tenente do Exercito Antonio Pinheiro de Mattos, recolhido ao Hospital de Alienados, pede comparecer

ao proximo dia 8 perante o Tribunal do Jury de Juiz de Fóra.

—Remetteu-se ao juiz de direito da 1ª Vara do Ausentes do Districto Federal, para os fins de direito, o espolio do engenheiro brasileiro Dr. Manoel Francisco Niobey, fallecido em Bordeaux a 1 de novembro do anno proximo findo.

—Transmittiu-se ao general commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a certidão de tempo de serviço prestado no Exercito pelo 1º tenente da mesma brigada, Ildefonso Coimbra, a qual está sujeita ao pagamento do sello, na importancia de 18$100.

AVISO DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DIRIGIDO AO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES SOBRE O CONGRESSO SUL-AMERICANO POLICIAL.

Ministerio das Relações Exteriores—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920—Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos—1ª secção—N. 38—Protocollo:

Sr. ministro — A pedido da Delegação Brasileira ao Congresso Sul-Americano Policial, que se acha actualmente reunido em Buenos Aires, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o seguinte telegramma que acabo de receber do nosso ministro naquella cidade: «Communico V. Ex. que se installou hoje Congresso Sul-Americano Policial presidencia chefe Policia sendo Delegação Brasileira muito distinguida e discurso Nascimento calorosamente applaudido. Governo argentino acolheu nossa Delegação muita gentileza. Amanhã começarão sessões ordinarias para apresentação theses bem como programma visitas e varios digressos. Congresso funccionará durante sete dias terminando sabbado 28 corrente. Hoje realizou-se almoço presidido chefe Policia logares honra concedidos Brasil e Chile. Delegação solicita V. Ex. communicar este Ministerio Interior.—*Toledo*, ministro Brasil.»

Aproveito a occasião para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.—*Azevedo Marques*.—A S. Ex. o Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, ministro de Estado de Justiça e Negocios Interiores.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez:

Foram declarados brasileiros Fructuoso Pereira Bittencourt, natural de Portugal e Otto Matzpis, natural da Allemanha, residentes nesta capital;

Foram naturalizados brazileiros: Antonio Joaquim Gonçalves e João Candido Lopes, empregados municipaes; João Morino Parente, commerciante; Francisco dos Reis, casado com brasileira e Manoel Maria Gavinho de Oliveira, maritimo, todos residentes nesta cidade e naturaes de Portugal; José Pizzo de Miranda, operario da Intendencia da Guerra, natural da Italia, residente nesta capital; e o conego José Maria Lemercier, natural da França, e residente na capital do Estado do Maranhão.—Remetteu-se a portaria deste ultimo ao presidente do dito Estado.

Expediente de 27 de fevereiro de 1920

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que póde ser conferido ao Dr. Manoel de Azevedo Silva, o gráo de pharmaceutico, visto ter esse medico, desde 1902, direito ao respectivo diploma, não se haver modificado, até agora a sua situação.

Requerimentos despachados

Joaquim de Figueiredo.—Justifique a sua identidade.

Oscar Dusendschön. — Indeferido, visto residir em paiz estrangeiro.

Cosimo Valentini. — Requeira por intermedio do governo do Estado do Rio de Janeiro, por assim exigir expressamente a lei.

Dia 28

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter sido designado o Dr. Domingos José da Silva Cunha, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e consultor technico da secção de engenharia sanitaria, da Directoria Geral de Saúde Publica, para representar o Brasil no 1º Congresso Pan-Americana de Architectos, a realizar-se em Montevidéo, de 1 a 7 de março corrente.—Expediram-se as necessarias communicações ao director geral da Saúde Publica e ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Ivon Sportitisch. — Prove o seu bom comportamento moral e civil, e junte folha corrida da Justiça Federal.

Dia 2 de março de 1920

Augusto de Oliveira Lopes. — Junte folhas corridas das justiças local e federal.

Arthur Mendes Jorge Sobrinho. — Indeferido, visto o caracter transitorio do decreto 3.603, de 11 de dezembro de 1918, conforme tem invariavelmente decidido este ministerio.

Etelvina Amaral. — Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

Antonio Balbino de Souza. — Selle com estampilhas federaes um dos documentos.

Herdeiro de Paulo Tavares. — A' vista da impugnação do Tribunal de Contas, negando registro á despeza, só ao Poder Judiciario compete decidir.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 21 de fevereiro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 144$068, importancia de vencimentos que competem, no periodo de 3 a 31 de dezembro, do anno findo, ao tenente-coronel graduado reformado da Brigada Policial, do Districto Federal, Napoleão Gonçalves Guttemberg (aviso n. 886).

A distribuição do credito:

De 1:848$000 ao Thesouro Nacional, para pagamento, neste anno, da differença entre os vencimentos com que foi reformado o capitão da Brigada Policial do Districto Federal, Napoleão Gonçalves Guttomberg e as vantagens que lhe foram concedidas, em vista de sentença judiciaria, por decreto de 3 de dezembro ultimo, em virtude do qual passou a ser considerado como tenente-coronel graduado da referida corporação (aviso n. 888);

As necessarias providencias afim de serem considerados em deposito, na Delegacia Fiscal do Maranhão, á disposição do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no mesmo Estado, Dr. Raul de Almeida Magalhães, de accôrdo com o art. 18 do decreto n. 13.538 de 9 de abril de 1919, os saldos verificados nos creditos de 150:000$ e 200:000$, destinados a tal serviço e distribuido á referida delegacia (aviso numero 889).

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos decretos ns. 14.072 e 14.073, de 31 de dezembro de 1919 e 19 de fevereiro corrente, relativos á abertura do credito especial de réis 12:600$, ouro, para subvenção no estrangeiro, durante tres annos, com a importancia de 6:300$, ouro, o aperfeiçoamento da educação artistica de cada uma das alumnas do Instituto Nacional de Musica, Senhorita Maria Verney Campello e senhora Lydia de Albuquerque Salgado (aviso n. 890).

Dia 23

Reiterou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a recommendação constante do aviso n. 1.334, de 8 de março do anno passado, no sentido de ser recolhida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado a quantia de 2:035$466, para pagamento ao professor cathedratico Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, da differença de gratificações addicionaes a que tem direito, relativamente ao periodo de 27 de setembro de 1915 a 31 de dezembro de 1918 (aviso n. 916).

— Solicitaram-se ao ministro da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 825$ a F. R. Moura & Comp., por fornecimentos ao serviço eleitoral em novembro do anno passado (aviso n. 910);

De 105:931$864 e 116:554$953 de fornecimento ao Hospital Nacional de Alienados nos mezes de novembro e dezembro do anno passado (avisos ns. 911 e 912);

De 3:364$000, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em janeiro findo (aviso n. 913);

De 78$, a Gomes Pereira, por fornecimentos ao *Forum* em dezembro ultimo (aviso n. 919);

De 600$, a monsenhor Francisco Hildebrando Gomes Angelim, importancia da congrua que lhe compete, neste anno (aviso n. 920);

De 105$, á Brasilianisch Electricitats Gesselleschaft pela assignatura, no anno findo, de um apparelho telephonico collocado na dependencia da Procuradoria da Republica, onde funcciona a Commissão Inspectora dos Estabelecimentos de Alienados (aviso n. 921);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:200$ ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, para despezas de prompto pagamento, neste anno (aviso n. 914).

— Solicitaram-se ao presidente do Tribunal de Contas as necessarias providencias afim de que o tribunal se digne fornecer *ex-officio* um certificado das importancias pagas pelos officiaes da Brigada Policial, constantes da relação remettida ao tribunal e cujas dividas contrahidas com a Caixa da referida Brigada deverão ser liquidadas por exercicios findos, com habilitação da mesma Caixa, conforme communicação feita pelo Ministerio da Fazenda em aviso n. 111, de 4 de dezembro ultimo (aviso n. 918).

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Tribunal de Contas:

Cópias dos contractos celebrados a 18 deste mez entre a Brigada Policial do Districto Federal e Fonseca, Almeida & Companhia, Borlido Maia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Rodrigues Pereira Filho, para o fornecimento, durante o 1º semestre deste anno, de lubrificantes e estopa, petroleo, gazolina e café moido á referida corporação (aviso numero 892);

Os documentos, na importancia de 500$, com os quaes o delegado de saude do 1º districto sanitario, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, justifica a applicação da la a igual quantia recebida para despezas de prompto pagamento durante o anno findo (aviso numero 909);

Ao Sr. ministro da Fazenda o processo para pagamento de gratificações addicionaes atrazados do professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos e iniciado em virtude de requerimento do mesmo professor á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, que o encaminhou a este ministerio, communicando-se, pela mesma occasião ao referido ministerio que, por aviso de 8 de março de 1919, recommendou-se ao director da Faculdade que, por conta das respectivas subvenções fizesse recolher á Delegacia Fiscal a quantia de 2:035$466, importancia das referidas gratificações, recommendação autuada nesta data (aviso n. 915).

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 11ª SESSÃO, REALISADA EM 1 DE MARÇO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando apenas com causa justificada o Dr. Amancio de Carvalho, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

No expediente são lidos os pareceres das commissões de orçamento n. 5 e de legislação e recursos ns. 31, 32, 33 e 34, assim redigidos:

Commissão de orçamentos — Parecer n. 5 — A commissão de orçamentos, tendo examinado cuidadosamente a proposta de orçamento, organisada e votada pela Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para o exercicio de 1920, é de parecer que ella deve ser approvada, com as seguintes modificações: *a*) na rubrica «Eventuaes» se accrescente: correrão por conta desta verba, as despezas feitas com as prorogações das sessões do Conselho; *b*) as despezas, por conta da renda escolar, veem especificadas em annexo, que acompanha o orçamento e se justificam pelas necessidades do ensino e do serviço daquelle Instituto. Taes despezas, entende a commissão, devem ser autorizadas, considerando que a renda escolar, calculada em 120:000$, comporta esse augmento, visto ser este de 56:320$ havendo, pois, ainda um saldo regular a favor do patrimonio da Escola Polytechnica.

Informando favoravelmente acerca desse augmento de despeza, a commissão o faz para os fins do art. 30, alinea *c*, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Isto posto, conclue a commissão que o orçamento da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para o exercicio de 1920, deve ser approvado.

Sala das sessões, 1 de março de 1920. —*Oscar de Souza*.—Dr. *Augusto Vianna*. — *Paulo de Frontin*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 31 — Os Drs. Fernando Salazar da Veiga Pessoa, Alvaro Ribeiro dos Santos e pharmaceutico Arnaldo Muniz Silvany, preparadores da Faculdade de Medicina da Bahia, nomeados pela Lei Organica do Ensino, requerem ao Conselho a equiparação dos seus direitos aos de que gosam os demais preparadores e assistentes daquella Faculdade, de accôrdo com a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O art. 8º dessa lei diz: «Ficam garantidos os preparadores vitalicios da Escola Polytechnica e das Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia e os assistentes destas, tambem vitalicios, nomeados anteriormente á lei organica do ensino as vantagens de que trata o art. 295 do Codigo do Ensino, de 7 de dezembro de 1894, bem assim os outros assistentes das Faculdades de Medicina a vantagem concedida pelo art. 5º da lei n. 2.396, de 31 de dezembro de 1910».

O Conselho, orgão consultivo e simples interprete da lei, não póde minorar nem ampliar esta, desde que os seus termos, de applicação restricta, não se prestam a ambiguidade ou duvidas. Deante dos dispositivos expressos da lei n. 3.674, não é possivel estender aos preparadorse nomeados pela lei organica as vantagens nella asseguradas.

Entretanto, nenhuma razão de ordem administrativa ou attinente ao ensino existe para que vigore tal regimen de excepção a respeito de auxiliares, de categoria identica, gosando a mesma funcção. Mas sómente o Poder Legislativo póde resolver essa situação de desigualdade.

Assim a commissão é de parecer que se remetta ao Governo, afim de ser encaminhada ao Congresso, a petição dos referidos preparadores da Faculdade de Medicina da Bahia.

Sala das commissões, 28 de fevereiro de 1920. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*. — *Adolpho Cirne*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 32 — Renato dos Reis Gordilho, Eurico Moscoso e Mario Barbosa de Moura, tendo sido reprovados nos exames de desenho e astronomia do 3º anno de engenharia civil na Escola Polytechnica da Bahia, requerem ao Conselho que lhes permitta prestar na segunda época os exames das mesmas disciplinas.

A' vista do disposto no art. 76 do decreto n. 11.530, a commissão é de parecer que se indefira o pedido.

Sala das commissões, 28 de fevereiro de 1920. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*. — *Adolpho Cirne*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 33 — Tendo alguns alumnos do Collegio Pedro II tomado parte em um conflicto, occorrido em um trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, o illustre director do Collegio, no uso das prerogativas de seu cargo e zelando o bom nome daquelle estabelecimento, suspendeu-os durante oito dias.

Os alumnos recorreram então desse acto para a Congregação e, na informação escripta prestada a esta, o director observa ter agido de accôrdo com a lettra *c*, do art. 57 do regimento interno (desobediencia ás prescripções feitas pelo director). Entre essas prescripções escriptas está a que prohibe aos alumnos qualquer acto de tumulto ou desrespeito ás autoridades fóra do estabelecimento.

A Congregação negou provimento ao recurso, contra um voto apenas. Vê-se, portanto, que a decisão foi tomada por maioria absoluta e de modo algum contraria á lei.

A commissão é, pois, de parecer que não se deve tomar conhecimento do presente recurso, á vista do disposto na lettra *d*, do art. 30, do decreto n. 11.530.

Sala das commissões, 28 de fevereiro de 1920. — *Annibal Freire*. — *Reynaldo Porchat*. — *Adolpho Cirne*.

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 34 — Os Drs. Virgilio Barbosa Lima e Vicente Telles de Souza Junior requereram á Congregação do Gymnasio Amazonense, em dezembro de 1917, que fossem considerados substitutos effectivos das cadeiras de portuguez e physica e chimica, nos termos dos arts. 297 e 298 do regulamento do mesmo gymnasio, visto terem sido approvados em concurso das referidas disciplinas por occasião do preenchimento effectivo dellas pelos professores cathedraticos.

O director desse estabelecimento submetteu os requerimentos ao conhecimento da Congregação, a qual em sessão de 22 de fevereiro de 1918, approvou-os por unanimidade de votos.

Tendo o Dr. Vicente Telles de Souza Junior, requerido posteriormente ao director sua nomeação de substituto da cadeira de physica e chimica, este consultou a respeito o Governador do Estado, que nada resolveu.

Por isso o mesmo director dirigiu-se ao inspector federal junto aquelle estabelecimento, pedindo-lhe para consultar ao Conselho Superior do Ensino si podem ser nomeados esses candidatos para substitutos de taes cadeiras, uma vez que o novo regimento interno do estabelecimento, modelado pelo do Collegio Pedro II, creou os logares de substitutos effectivos, que não existiam no regimento anterior.

E' esta a consulta dirigida pelo inspector federal a este Conselho.

A commissão é de parecer que taes nomeações não podem ser feitas pela fórma requerida e sim sómente, de conformidade com o preceituado no art. 43 e seguintes do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Rio, 1 de março de 1920. — *Adolpho Cirne*. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*.

E' lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Porchat, o parecer n. 13, da Commissão de Legislação e Recursos, sobre uma indicação do Dr. Pinto de Carvalho, relativa aos regimentos dos institutos de ensino.

O Dr. Pinto de Carvalho fundamenta e justifica a seguinte proposta:

Proponho que, relativamente á questão de regimentos, resolva o Conselho — que seja designada uma commissão de membros do Conselho, composta de um professor do Gymnasio Pedro II, um de medicina, um de direito e um de engenharia, para durante o proximo interstício, elaborar um projecto, a ser trazido em julho ao conhecimento do Conselho, estabelecendo uma relação de artigos que devam ser impreterivelmente incluidos nos regimentos das varias especies de institutos equiparados.

Essa relação deverá conter, não só os artigos decorrentes da lei n. 11.530, como os dos regimentos de institutos officiaes, que não possam deixar de ser integralmente reproduzidos, como sejam os relativos á sériação de materias, etc.

Não importára isso em cercear a liberdade dos institutos equiparados em tudo mais quanto não for o firmado na relação adoptada e na lei.

De dous em dous annos fará o Conselho a revisão dessa lista.

Os regimentos continuarão a ser trazidos, como até agora, ao estudo do Conselho que, pela respectiva commissão, examinará durante o proprio periodo da reunião em que se achar: 1º, si os regimentos contêm todos os artigos constantes da relação; 2º, si nas suas outras disposições não inserem algum preceito contrario ao determinado na mesma ou no decreto n. 11.530.

Quanto aos projectos de regimentos sujeitos agora á deliberação do Conselho, proponho que, uma vez approvadas as resoluções que alvitro, sejam pelo presidente do Conselho avisadas as faculdades respectivas que deverão aguardar o estabelecimento da nórma acima especificada, para então organizarem os seus regimentos definitivos e submettel-os ao voto do Conselho.

Rio, 1 de março de 1920. — *Pinto de Carvalho*.

O Dr. Frontin justifica o seu voto favoravel ao parecer e impugna a proposta apresentada pelo Dr. Pinto de Carvalho, que falla novamente para uma explicação.

O Dr. Oscar de Souza justifica o seu voto em favor do parecer e fundamenta a seguinte proposta:

Proponho que os regimentos dos institutos equiparados sejam sujeitos ao exame da Commissão de Regimentos no intersticio das sessões. — *Oscar de Souza.*

O Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, usa da palavra fazendo varias considerações sobre o parecer e sobre as propostas apresentadas, e assignalando os intuitos justificativos dos alvitres que sobre o assumpto apresentou na exposição inaugural dos trabalhos da presente reunião do Conselho.

Falla o Dr. Porchat esclarecendo a orientação seguida no parecer.

Encerrada a discussão, depois de haverem novamente fallado os Drs. Oscar de Souza e Pinto de Carvalho, é posto a votos e approvado unanimemente o parecer.

Submettida á votação a proposta do Dr. Pinto de Carvalho, é a mesma approvada contra os votos dos Drs. Paulo de Frontin, Adolpho Cirne, Aloysio de Castro e Oscar de Souza.

Segue-se a votação da proposta do Dr. Oscar de Souza, que é approvada unanimemente.

De accôrdo com a resolução do Conselho, approvando a proposta do Dr. Pinto de Carvalho, o Sr. Dr. presidente nomeia para a commissão especial de regimentos os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Carlos de Laet, Aloysio de Castro e Annibal Freire.

O Dr. Frontin agradece e justifica a sua não acceitação por ter de participar dos trabalhos legislativos do Congresso Nacional de maio em deante.

O Sr. Dr. presidente nomeia o Dr. Jorge Lossio para substituir o Dr. Paulo de Frontin.

O Sr. Dr. Aloysio de Castro pede dispensa pelo accumulo de affazeres que o oneram na direcção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. presidente nomeia o Dr. Oscar de Souza que agradece, mas recusa por ter de partir para o estrangeiro dentro de poucos dias.

O Sr. presidente nomeia o Dr. Pinto de Carvalho e declara ficar assim constituida a referida commissão: Dr. Carlos de Laet, Dr. Annibal Freire, Dr. Pinto de Carvalho e Dr. Jorge de Lossio.

São em seguida successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres das Commissões de Ensino Secundario n. 27, relatado pelo Dr. Agliberto Xavier, concedendo equiparação ao Lyceu Cuyabano, e de Legislação e Recursos n. 26, relatado pelo Dr. Annibal Freire, approvando uma indicação do Dr. Pinto de Carvalho sobre permuta de professores.

A's 3 horas da tarde o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 2 de março, á 1 hora da tarde.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1920

Posto de Jacarépaguá:

William Newlands. — Concedo 30 dias.

Manoel Lopes Andrade. — Será relevada a multa, se construir a fossa dentro de 15 dias.

João Carlos de Mello. — Para se dar baixa nas intimações deve o requerente terminar os reparos das fossas a que se refere e terminar a do predio da rua Barroso.

Posto de Bangú:

Ludovico Grigorovski. — Será relevada a multa, se cumprir a intimação no prazo de 20 dias.

Posto de Pilares:

Gabriel Teixeira Faria. — Concedo o prazo pedido com a clausula improrogavel.

José Antonio Gomes. — Deferido.

Nabor de Queiroz Paim. — Serão relevadas as multas, se cumprir as intimações dentro de 20 dias.

José Rizolia Pinheiro. — Concedo 30 dias.

Hermenegildo Filippe de Freitas. — Deferido.

Edmundo Pereira. — Deferido.

Cecilio Tavares. — Deferido.

José da Motta. — Deferido.

Benedicta Fernandes de Queiroz. — Concedo 30 dias, improrogaveis.

Victor Ribeiro Faria Braga.—Concedo 30 dias.

Francelina da Silva. — Concedo 30 dias.

Antonio Adelino de Faria. — Concedo 60 dias.

Luiz Clotario Nogueira. — Deferido.

Plinio Cordeiro Macedo. — Indeferido.

Angelo Moreira. — Concedo 30 dias.

João da Silva Pereira. — Concedo 30 dias.

Augusto dos Santos. — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira de Rezende. — Deferido.

Odelio Duarte. — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira da Silva. — Concedo 30 dias.

Francisco Gonçalves da Silva.—Concedo 30 dias.

Virgolina de Macedo Madeira.—Deferido.

Antonio Silveira da Rosa. — Deferido.

Antonio C. Oliveira. — Concedo 30 dias.

Posto de S. João de Merity:

Marcolino Freitas. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Jeremias Cavalcanti Maranhão. — Indeferido.

Maria Augusta Pereira. — Deferido.

Anthero Pereira. — Deferido.

Dolores Sansi Suarez. — Concedo 30 dias.

João Francisco Carneiro. — Concedo 30 dias.

Francisco Emiliano Mendes. — Concedo 30 dias.

Christiano Gonçalves dos Santos.—Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Maria José Ferreira. — Deferido.

Laura Gomes. — Concedo 45 dias.

Domingos Pereira de Castro. — Concedo 30 dias.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 3 de março de 1920

Pela 6ª Delegacia de Saude foi imposta ao Sr. Augusto Alves dos Santos a multa de 50$, por infracção do art. 103, § 2º, do regulamento sanitario em vigor.

—Accusou-se, ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o recebimento do boletim do movimento de passageiros da Estrada de Ferro Rio d'Ouro durante a primeira quinzena de fevereiro ultimo (714).

— Communicou-se, aos Srs. inspectores de saude dos portos de 2ª classe, que esta directoria já solicitou a distribuição dos creditos necessarios para pagamento, em 1920, das despezas com o pessoal subalterno, material e aluguel de casa para as respectivas inspectorias (315).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 8 do corrente, ás 13 horas, o Dr. Senhorinho G. Pessoa, afim de assignar, como representante dessa procuradoria, com a respectiva commissão, a conclusão do laudo da inspecção de saude a que se submetteu, no dia 11 de junho de 1919, o Sr. João Avellar Rezende (713);

Ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser organizada uma folha especial para pagamento de funccionarios desta repartição que se acharam em commissões no Norte do paiz e que não foram incluidos na demonstração de credito remettida áquelle ministerio em officio desta directoria n. 458, de 10 de fevereiro ultimo (709).

— Restituiram-se, ao chefe da commissão sanitaria federal no Estado do Ceará, os documentos enviados a esta directoria com o officio n. 108, de 10 de fevereiro ultimo, afim de serem integralmente cumpridas as determinações do aviso n. 5.772, de 23 de dezembro de 1919 (716).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, as folhas do pessoal superior da commissão sanitaria federal no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 4:971$724, e do pessoal subalterno contractado da mesma commissão, na importancia de réis 13:917$, relativas ao mez de fevereiro ultimo (689); os documentos comprobatorios das despezas effectuadas pelo Dr. Emilio Emiliano Gomes, director do laboratorio bacteriologico desta directoria, com a importancia de 500$000 que, para prompto pagamento da dependencia a seu cargo, lhe foi adeantada em virtude do aviso n. 4.472, de 26 de setembro de 1919, juntamente com o officio solicitando providencias no sentido de ser adeantada igual quantia, afim de occorrer ás despezas de prompto pagamento no 1º semestre do corrente exercicio (710);

Ao Sr. ministro da Justiça, o officio numero 29 do consultor technico desta directoria geral, relativo aos melhoramentos urgentes a serem feitos no lazareto da Ilha Grande (708);

Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, a folha para pagamento do pessoal subalterno empregado na secção de engenharia sanitaria desta directoria geral, relativa ao mez de fevereiro ultimo, na importancia de 125$000 (707), a folha na importancia de 897$127, para pagamento do pessoal subalterno da secção demographica desta directoria, relativa ao mez de fevereiro ultimo (711); a folha na importancia de 12$500, para pagamento ao servente da secção demographica desta directoria, Isolino das Chagas Pereira, correspondente a gratificação de 9 dias do mez de abril de 1919 (712);

Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, os laudos de inspecção de saude dos Srs. Carlos Gomes dos Anjos e Ricardino Setubal Netto;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os dos Srs. Manoel Vaz da Costa e José Ribeiro da Rocha.

Requerimentos despachados

1º districto:

José Teixeira (913).— Certifique-se.

2º districto:

Reginaldo G. da Cunha (636).— Indeferido.

3º districto:

Severo Dantas (947).— Certifique-se.

6º districto:

Gonçalves & Guerra (961). — Certifique-se.

8º districto:

Wladimir do N. Matta (926). — Serão concedidos 90 dias.

9º districto:
Herculano J. Caetano (915).— Ficam relevadas as multas.
Francisca Mello de Almeida (936).— Serão concedidos 90 dias.
Jracema Monteiro (937).— Indeferido.
João F. da Silva (962).— Deferido.
10º districto:
Victor de Alcantara (938). — Certifique-se.
Expediente:
Dr. Americo A. do Nascimento (944).— Certifique-se.
Dr. Arminio de Lima (989).—Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 1 do corrente foram nomeados para a Commissão Mixta de Limites entre o Brasil e o Perú: Secretario e encarregado do material o bacharel José Joaquim Ferreira da Silva; ajudantes, capitão-tenente Braz Dias de Aguiar e capitão Pedro Ribeiro Dantas; medico, major reformado Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire; e commandante do contingente, 2º tenente Roberto Carneiro de Mendonça, e por portaria de 12 de fevereiro ultimo foi nomeado auxiliar da referida commissão o 1º tenente do Exercito João Annibal Duarte.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de fevereiro de 1920

Companhia Frigorifica do Rio Grande do Sul, datado de 26 de fevereiro ultimo, sobre despacho, com isenção de direitos, de materiaes esperados pelos vapores *Nantaha'a* e *Cavour*.— Sellado o documento, autorize-se o despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, correndo a despeza com a expedição do telegramma por conta da requerente.

Additamento ao do dia 28 de fevereiro de 1920

Sr. prefeito do Districto Federal:
N. 31 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 12º officio, ás fls. 16 v. do livro n. 56, foi lavrada, em nove de fevereiro ultimo, pela quantia de 27:309$300, a escriptura de venda feita á Irmandade de S. Chrispim dos lotes de terrenos ns. 235, 236 e 237, do quadro n. 9, da explanada do morro do Senado.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 4 de março de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 31 — Afim de poder ter andamento o processo em que é interessada D. Innocencia Mendes Guimarães de Queiroz, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o aviso deste ministerio n. 19, de 4 de junho de 1915, indagando por que verba deveria correr a despeza com a indemnização pela desapropriação de terrenos em Sapopemba, de propriedade da requerente.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:
N. 20 — Respondendo ao aviso n. 5.408, de 6 de dezembro do anno passado, com que V. Ex. se dignou de transmittir-me o officio n. 2.200, de 7 do mez anterior, do Sr. superintendente de Navegação, a proposito da applicação da renda arrecadada por serviços de compensação de agulhas e outros prestados a particulares, tenho a honra de declarar-lhe que este ministerio, não obstante apreciar a clara e minuciosa justificação do modo por que tem agido aquella autoridade em relação á renda de que se trata, entende ser esta puramente industrial, conforme já disse em aviso n. 197, de 23 de outubro do mesmo anno, não concordando, assim, com a applicação que se lhe tem dado.
Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:
N. 4 — Peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvido o processo que motivou a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica encaminhada com o aviso deste ministerio n. 55, de 15 de outubro de 1918, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 23:598$124, para a compra de apolices, afim de ter cumprimento a disposição testamentaria do Dr. João Gomes Machado Corumbá, no sentido da manutenção de uma aula de geometria, em Goyaz.
Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito municipal de Nitheroy:
N. 2 — Enviando o incluso processo devolvido por essa prefeitura com o officio de V. Ex. n. 274, de 25 de novembro do anno passado, á Directoria do Patrimonio Nacional, e relativo ao aforamento do terreno de accrescido, requerido pelo engenheiro Gustavo Eugenio Leopoldo Estienne, peço o obsequio de pronunciar-se novamente sobre o assumpto, tendo em vista os pareceres constantes do mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1920

Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 21 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 2 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por José Alves Sardinha, estabelecido nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 300$, gráo minimo da pena comminada no art. 178, lettra *k*, n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.
N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do Adelario do Nascimento e Silva e Epaminondas de Macedo, pedindo reintegração no logar de guardas da Mesa de Rendas Federaes do Alto Juruá, assumpto este que motivou o vosso officio n. 16, de 19 de agosto de 1919, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.
N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 59, de 23 de junho de 1919, em que a The Manáos Tramways and Light Company Limited pede reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 29, de 4 de abril do anno passado, que a sujeitou ao pagamento da importancia de 3:147$720 proveniente da differença de direitos verificada no acto da revisão das notas de material importado em 1912 para seus serviços, resolveu, por despacho de 27 do fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido para menter a decisão anterior.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 7 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Progresso Industrial da Bahia e coronel João Baptista Machado da decisão pela qual os obrigastes ao pagamento dos fóros e respectivo laudemio, afim de serem transferidos os terrenos de marinha, situados no Largo do Papagaio e Porto Tainheiros, nesse Estado, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso nestes termos: «Não convindo á Fazenda Nacional usar do direito de opção, e notificada que se considera pelo conhecimento do processo, resolve dar a necessaria licença para a alienação, expedindo-se novo titulo de aforamento á companhia. E' devido o laudemio, nos termos da obrigação expressamente assumida pelo foreiro, constante do respectivo titulo de aforamento. A entrada para a sociedade com bens immoveis, realizada pelo accionista, recebendo este em troca acções representativas do valor dos ditos bens, é seguramente, uma alienação do dominio que sobre elles tinha, prevista naquelle titulo, *in verbis*»... no caso de venda ou escambo», precisamente para sobre ella incidir o laudemio, que deve ser cobrado, préviamente feita avaliação especial dos terrenos de marinha.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 40 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 7, de 26 de janeiro do corrente anno, e em que Luiz Corrêa de Souza e outros solicitam abertura do concurso para agentes fiscaes nesse Estado, resolveu, por despacho de 21 do mez subsequente indeferir o pedido, visto não ser opportuna a abertura do mesmo concurso.

— Sr. delegado fiscal no Pará:
N. 24 — Para que se possa resolver sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 151, de 29 de dezembro ultimo, em que o Dr. João Baptista Guimarães, contador da Delegacia Fiscal no Amazonas, pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido mandado servir nessa repartição, recommendo providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro, nos termos do art. 32 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, a relação das pessoas da familia do alludido funccionario e que o acompanharam na viagem.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:
N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 170, de 17 de junho de 1918, de que tratam os de n. 26, de 12 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto pela

Companhia de Tecidos Parahybana do acto pelo qual, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Rita, a obrigas s a recolher a importancia de 3:358$340, correspondente a imposto sonegado, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81—Remettendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo que me devolvereis opportunamente, e em que o 1º escripturario desta repartição, Pedro de Abreu Maia, recorre do acto dessa delegacia designando o funccionario de igual categoria Gentil da Silva Portella para servir interinamente o logar de contador, peço vos digneis providenciar no sentido de serem prestadas, sobre o assumpto as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 104—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 415, de 1 de agosto de 1917, de que trata o de n. 60, de 8 de fevereiro de 1919, em que a Repartição de Aguas e Esgotos da capital desse Estado, solicita restituição da importancia que pagou a mais em virtude de terem sido calculados, não sobre o valor da factura, mas sobre o valor official os direitos de 1.939 tubos de ferro que despachou na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 33.838, de 2 de agosto de 1915, resolveu, por despacho de 27 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, devolver o alludido processo a essa delegacia para que a repartição competente decida sobre a restituição, respeitando o direito da parte do recurso legal.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1º—Devolvo-vos, por ter sido encaminhado por equivoco a esta directoria, o incluso officio da Alfandega de Florianopolis, que veiu annexo ao processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 6, de 2 do corrente.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de fevereiro de 1920

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 56 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição, encaminhada com o vosso officio n. 163, de 9 de outubro de 1919, em que D. Adelaide de Castro Mascarenhas recorre do acto dessa directoria, que lhe negou a pensão de montepio, na qualidade de viuva do ex-procurador da Republica, na secção do Piauhy, bacharel Elias Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas, resolveu, por despacho de 31 de janeiro proximo findo, dar provimento ao recurso, attendendo a que, tratando-se do funccionario exonerado a arbitrio do Governo, a sua situação era, até o seu fallecimento, a de quem espera voltar ao emprego, para então indemnizar «mensalmente o montepio da contribuição correspondente ao tempo em que deixou de a prestar», nos termos do art. 19 do decreto n. 942 A, de 30 de outubro de 1890.

Tendo fallecido sem voltar ao emprego, o onus da indemnização, transmittiu-se á familia, de conformidade com o final do citado art. 19.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 51 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 344$085, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação, a que fez jús o Dr. José Martins de Souza Ramos, juiz municipial do 1º termo da comarca de Cruzeiro do Sul, por haver substituido o juiz de direito da mesma comarca, no periodo de 24 a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 4.839, de 17 de outubro ultimo, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 52 — Fica concedido a esse delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 296$070, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús o 1º escripturario da alfandega desse Estado, Olympio da Fonseca e Silva, por haver substituido o chefe da segunda secção da mesma alfandega, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 20, de 22 de janeiro do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 903$225, para attender ao pagamento da divida, proveniente de gratificação, a que fez jús o Dr. Leandro Cavalcanti da Silva Guimarães, 1º substituto do prefeito do Alto Acre, por haver estado em exercicio pleno, do cargo no periodo de 18 a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 4.756, de 14 de outubro ultimo, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 54 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 400$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo, a que fez jús em 1917, Arthur Montenegro, quando transferido do logar de amanuense do Tribunal de Appellação do Acre, em Senna Madureira, para identico logar em Rio Branco, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 12, de 17 de março do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 55 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos, do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1938102, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o remador dos escaleres da alfandega desse Estado, Semião Telles da Silva, deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 2 de fevereiro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 200, de 26 de agosto ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 54 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, Ministerio da Fazenda, o credito de 70$404, para attender á restituição dos descontos que, a titulo de imposto, foram indevidamente feitos, durante o exercicio de 1915, dos vencimentos do 3º official da Intendencia da Guerra, João Vieira Pamplona, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio, n. 1.444, de 11 de outubro ultimo, e que, para os fins convenientes, ora vos remetto.

N. 55 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 70$404, para attender á restituição dos descontos que, a titulo de imposto, foram indevidamente feitos, durante o exercicio de 1915, dos vencimentos do 3º official da Intendencia da Guerra, Antonio Xavier da Costa, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio, n. 1.443, de 11 de outubro ultimo, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 88 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *a*) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200$, para attender ao pagamento das pensões de montepio civil que competem a D. Virginia Soares de Souza e menores Sylvia, Christina e Oscar, na qualidade de filhos do ex-ajudante do agente do Correio de Araraquara, nesse Estado, Paulino Soares de Souza, e de accôrdo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria numero 33, de 31 de janeiro proximo passado.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das referidas pensões, no anno de 1919.

N. 89 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 43$360, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que o soldado voluntario da Patria Egydio José de Oliveira deixou de receber em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 71, de 14 de abril do anno findo e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 158$578, ouro, e o de 122$322, papel, para attender á restituição de direitos a mais pagos em 1918, por Huber & Comp. pela nota de differença n. 3.185, de 12 de setembro do mesmo anno, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 778, de 15 de setembro do anno proximo passado, que ora vos devolvo para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos titulos de

ratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Elmira Brandão de Paula Avelino e menores Confucio Danton de Paula Avelino e Clotilde Eloiza de Paula Avelino, na qualidade de viuva e filhos do engenheiro conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas Raymundo de Paula Avelino, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 609, de 3 de outubro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios Findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 293$333, para attender ao pagamento das referidas pensões, no periodo decorrido de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Deixa de ser concedido credito para pagamento das alludidas pensões, no anno passado, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:380$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que o 2º tenente Remigio Ribeiro de Aboim deixou de receber nos mezes de janeiro a maio de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.169, de 6 de setembro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que o 1º tenente pharmaceutico do Exercito Arnulpho Pamplona Filho deixou de receber em 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 188, de 20 de fevereiro do anno findo, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5ª «Inactivos — *a*) Montepio — Novas concessões», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:000$, para occorrer ao pagamento das pensões de montepio, , relativas ao anno proximo findo, que competem a D. Maria Augusta Rios de Almeida e a seus filhos Annisia, Elza, Maria de Lourdes, Maria Durvalgisa, Carmen, Dosaldes, Eduardo, Arminio, Djalma e Walter, de accôrdo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 214, de 17 de julho ultimo, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 257, de 17 de junho anterior.

N. 44 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Clara Maria Calmon de Araujo Góes, na qualidade de viuva do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Antonio Olavo Calmon de Araujo Góes, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 179, de 18 de outubro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio, etc. — Novas concessões» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 3:567$741, para attender não só ao pagamento das referidas pensões, no periodo de 25 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo passado, mas ainda do quantitativo de 200$, destinado ás despezas de funeral ou luto.

Por occasião do pagamento ora autorizado, deverá o fundo do montepio ser indemnizado da importancia de 26$666, proveniente de differença de joia não satisfeita pelo contribuinte.

N. 45 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 49$093, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimento de luz pela Compagnie d'Eclairage de Bahia, em 1913, aos estabelecimentos militares nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 151, de 4 de setembro de 1918, e que ora deixo de devolver por necessario á classificação do restante da divida na importancia de 758$833.

N. 46 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 74$749, para attender ao pagamento da divida proveniente de accrescimo de 15% sobre seu soldo que o musico reformado do Exercito, Bento Gomes da Silva, deixou de receber, no periodo de 18 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 457, de 11 de abril do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 47 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 17$142, para attender ao pagamento da divida proveniente das pensões de montepio e meio soldo que D. Venuntianna Martins da Silva deixou de receber no mez de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 191, de 5 de novembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 48 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 548$250, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que o voluntario da Patria, Ildefonso Joaquim Pinto deixou de receber nos exercicios de 1910 e 1912, e de que é credora D. Maria Vicencia de Mello, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 169, de 30 de setembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 63, de 13 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o mestre da officina de serviços accessorios Josué Guedes de Mello solicita abono da gratificação addicional de que trata o art. 13 do regulamento vigente dessa repartição, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, mandar abonar ao requerente a gratificação addicional de 30 %.

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 151, de 29 de janeiro proximo findo, relativo ao requerimento em que o mestre da officina de impressão, Domingos Luiz dos Santos, pede o abono da gratificação addicional de que trata o art. 13 do regulamento dessa repartição, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, seja abonada ao requerente a gratificação de 15%.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 72 — Incluso vos devolvo, devidamente informado pelo 4º escripturario Raul Borges Fortes, o processo remettido a esta directoria com o vosso officio n. 20, de 23 de fevereiro corrente e relativo ao auto lavrado pelo referido funccionario contra Alberto Carlos de Avellar.

— Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa:

N. 58 — Ficaes autorizado a pagar, durante o corrente anno, a pensão de montepio civil, na importancia de 83$333 mensaes, sujeita ao desconto de 2$777, a titulo de contribuição, que compete a D. Anna Jaguaribe Maldonado, na qualidade de viuva do engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim Guilherme R. Leitão Maldonado, e bem assim a do 11$904 que compete a cada um de seus filhos Christiano e Eduardo, devendo a despeza ser escripturada na verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepio — Antigas concessões do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director presidente do Banco dos Funccionarios Publicos:

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez e anno, resolveu deferir, «nos termos do parecer da Directoria da Despeza», o requerimento de 17 de setembro de 1917, em consulta si são garantidas pelo Thesouro as consignações feitas por pensionistas.

Essas consignações nos termos do alludido parecer estão sujeitas ao limite de dous terços da pensão.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 141$600, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio e meio soldo que a beneficiaria D. Maria Antonia de Oliveira deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 163, de 23 de setembro ultimo e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:361$290, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, por ter substituido o respectivo delegado no periodo de 5 de maio a 31 de dezembro de 1918, o contador dessa repartição Antonio Cupertino Xavier de Barros, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 135, de 7 de agosto ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Minis-

terio da Fazenda, o credito de 2:317$995, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos a dezembro de 1915 e a novembro e dezembro de 1916, não recebidos pelo major reformado do Exercito Manoel de Araujo Brito, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 242, de 7 de março do anno findo, do Ministerio da Guerra, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 180$502, para attender ao pagamento da divida proveniente de porcentagens que o agente fiscal dos impostos do consumo nesse Estado Antonio José Taveira deixou de receber em 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 104, de 26 de junho do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, sob n. 139, expedida por esta directoria em favor de D. Maria Agostinha Deschamps, filha do capitão de mar e guerra commissario João Coelho de Almeida, conforme consta do processo annexo ao requerimento da mesma datado de 11 de agosto ultimo. Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 540$, para attender ao pagamento das pensões de montepio e meio soldo relativas ao periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do mesmo anno, que competem á alludida beneficiaria.

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 450$ para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús o bacharel Alvaro de Barros, por ter exercido interinamente o cargo de procurador fiscal dessa repartição, no periodo de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 42, de 10 de fevereiro do anno proximo passado e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:415$321, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús o contador dessa repartição, Antonio Pinto de Souza Leque, por haver substituido o respectivo delegado no periodo de 22 de março a 14 de julho de 1918, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 167, de 12 de setembro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:089$004, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Hermann Der Cherusker Carsteus deixou de receber no periodo de 7 de janeiro a 22 de setembro de 1916, quando no exercicio interino do cargo de guarda-mór da mesma alfandega conforme consta do vosso officio n. 255, de 25 de novembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 62$, para attender ao pagamento da dviida proveniente de soldo vitalicio que o sargento quartel mestre voluntario da Patria Francisco Antonio Pereira deixou de receber em dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 14, de 8 de janeiro do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 120$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que o alferes voluntario da Patria Leocadio Baptista Teixeira deixou de receber em dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.526, de 6 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins idnicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 31$, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que o corneteiro-mór voluntario da Patria Antonio da Silva Pamplona deixou de receber em dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 12, de 8 de janeiro do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 120$, para attender ao pagamento proveniente da divida de soldo vitalicio que o alferes voluntario da Patria Francisco Pereira das Dôres deixou de receber no mez de dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 18, de 9 de janeiro do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 540$, para attender ao pagamento da divida proveniente de descontos, a titulo de consignação para o Collegio Militar, dessa capital, feitos a maior nos vencimentos do major reformado do Exercito José Pereira de Vasconcellos, nos mezes de abril a dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.523, de 6 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 76 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:612$144, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1910, em proveito do Ministerio da Fazenda, pela The Brazil Great Southern Railway Co., Ltd., conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 249, de 6 de setembro de 1917, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 77 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o reservista do Exercito Estacio Luiz de Menezes deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1914, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 499, de 26 de abril do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 78 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos não recebidos, em novembro e dezembro de 1914, pelo anspeçada de cavallaria Oswaldo Pereira de Souza, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 511, de 28 de abril do anno proximo passado, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 79 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o anspeçada do Exercito Romão Santa Anna Mattosa, deixou de receber em novembro e dezembro de 1914, quando em operações de guerra no territorio ex-Contestado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 278, de 13 de março do anno findo e que ora vos remetti para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 80 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos, relativos a novembro e dezembro de 1914, que a praça do exercito Manoel da Rosa deixou de receber, quando em operações no Contestado, conforme contas do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 501, de 26 de abril ultimo, que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 81 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 92$120, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos não recebidos, em novembro e dezembro de 1914, pelo anspeçada do Exercito José Ferreira de Moraes, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 510, de 28 de abril do anno findo, e que ora vos

remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 444$612, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que tem direito o 4º escripturario dessa delegacia, Eladio dos Santos Ramos, por haver substituido o procurador fiscal dessa delegacia, no periodo de 22 de agosto a 17 de setembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 215, de 10 de setembro do anno passado e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 381$594, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação a que fez jús o conferente da Alfandega desse Estado, Benicio de Souza Freire, por haver substituido, no periodo de 1 de maio a 9 de junho de 1918, o contador dessa delegacia, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 200, de 27 de agosto ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões definitivas de montepio civil que competem a D. Rosa da Costa Santa Rosa e a Raymundo da Costa Santa Rosa, na qualidade de viuva e filho de Rogerio Americo Santa Rosa, guarda aposentado da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio n. 82, de 30 de abril de 1918.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:201$611, para pagamento das respectivas pensões, sendo 240$320, correspondente á differença da pensão provisoria para a definitiva, no periodo de 1 de agosto de 1916 a 31 de dezembro de 1918, a beneficiaria D. Rosa da Costa Santa Rosa e 961$291, para o da pensão definitiva, no mesmo periodo a Raymundo; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito necessario ao pagamento das pensões relativas ao anno proximo findo.

Declaro-vos, outrosim, para os fins convenientes, que o abono da pensão de Raymundo deve ser feito até a vespera da sua maioridade e não até o dia em que a completou, 18 de julho de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 119$961, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Corrêa de Barros Lima deixou de receber em 1916, quando 2º official aduaneiro da Alfandega de Maceió, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 166, de 3 de outubro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 50$, para attender ao pagamento da divida proveniente da consignação relativa ao mez de dezembro de 1916, instituida pelo capitão Candido Pinto de Carvalho Junior, em favor de sua irmã D. Elisa de Carvalho, a quem deve ser paga, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 485, de 30 de março de 1918 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 131$400, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que o soldado reformado do Exercito, voluntario da Patria, João Francisco do Nascimento, deixou de receber em 1913, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 24, de 16 de abril do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 58$544, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que Lydio Francisco da Costa, deixou de receber no periodo de 1 a 17 de março de 1916, como remador na guarnição dessa capital, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.387, de 8 de outubro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 140$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo que o capitão do Exercito, Alcebiades Miranda, deixou de receber em 1917, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.467, de 30 de novembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 2 — Em resposta ao vosso telegramma de 20 de outubro ultimo, confirmado pelo officio n. 11, de 18 de dezembro subsequente, cabe-me declarar-vos que a quantia de frs. 9:813.15, a que se refere o officio desta directoria numero 54, de 30 de agosto do anno proximo passado, está comprehendida nas importancias cujo pagamento ao Bureau International de l'Union Postale Universelle, de Berna, foi autorizado pelos officios desta directoria ns. 61, de 21 de agosto de 1914; 19, de 26 de abril de 1915; 50, de 30 de junho de 1915; 40, de 31 de julho de 1916; 60, de 31 de julho de 1917; 35 e 36, de 31 de maio de 1918; e sem numero, de 21 de junho de 1918, do Sr. ministro da Fazenda.

Junto vos remetto, para melhor esclarecimento, cópia do officio do citado bureau, relativo ao assumpto em apreço.

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:500$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos relativos ao mez de agosto de 1916 e da gratificação supplementar correspondente ao periodo de abril a agosto do mesmo anno, que o consul do Brasil em Cobija Heraclito Ribeiro, deixou de receber no tempo opportuno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 1, de 14 de janeiro do anno proximo findo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Recommendo-vos, outrosim, as necessarias providencias no sentido de ser apurado si o credor de quem se trata indemnizou os cofres publicos, das dividas constantes do officio dessa delegacia, ns. 1 e 6, respectivamente, de 8 de janeiro e 5 de junho de 1918, e aos quaes se refere o officio desta directoria n. 11, de 21 de fevereiro seguinte, devendo, no caso negativo, ser effectuado o respectivo desconto por occasião do pagamento autorizado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 74 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo transmittido com o vosso officio n. 30, de 11 do corrente, relativo ás despezas feitas pela portaria dessa repartição, durante o mez de janeiro findo, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 5, de 30 daquelle mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Santa Catharina (Blumenau):

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa Estrada a quantia de 200:000$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.444, de 29 de janeiro de 1919, ao orçamento de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento de despezas com a acquisição de material rodante e de tracção dessa mesma Estrada, conforme solicitou o dito ministerio em aviso n. 3.984, de 22 de dezembro do anno proximo passado.

Dia 2 de março de 1920

Sr delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 4, expedida por esta directoria, em 23 de janeiro ultimo, a favor das menores Helena e Carolina, na qualidade de irmãs do Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», *a*) Montepio — Novas concessões — do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 222$222, para attender ao pagamento das pensões que competem ás citadas menores, no mez de dezembro do anno passado; e por conta da mesma verba «Antigas concessões», do orçamento de 1920, o de 2:666$664, para o das mesmas pensões no corrente anno, conforme consta do processo annexo ao requerimento do Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, de 29 de dezembro do anno passado.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

THESOURO NACIONAL — THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1920

Exercicio de 1919

Titulos de receita	Ouro	Papel	Papel	Titulos de despeza	Ouro	Papel	Papel
Rendas da União:				Despezas da União:			
Renda ordinaria		26:729$199		Ministerio da Justiça		1.005:636$908	
Renda extraordinaria		18$888		Ministerio da Agricultura		$	
Renda com applicação especial		13:288$050		Ministerio da Viação	1.011:461$062	28:998$575	
Renda a classificar		109:022$035		Ministerio da Fazenda		52:663$390	
Despeza a annullar:				Ministerio da Guerra		902$920	
No Ministerio da Agricultura		823$109					
No Ministerio da Fazenda		248:724$166		Receita a annullar:			
Em despeza a classificar		2:185$410	390:700$857	Em renda a classificar		1.400:000$000	2.378:309$893
Fundo de garantia do papel-moeda:							
Acquisição de ouro em barra neste mez	$			Depositos:			
				De diversas origens		$	
Depositos:							
De diversas origens		$		Operações de credito:			
Deposito especial		$					
Caixas economicas		$		Resgate de letras do Thesouro		14:900$000	
				Premio de apolices		$	
Operações de credito:							
Emissão de papel-moeda		$		Conversão de especie:			
Emissão de apolices		$					
				Importancia convertida em papel			
Conversão de especie:				Idem convertida em ouro		1.783:204$732	
Producto da conversão de papel	1.201:913$621						
Idem da conversão de ouro				Exercicio de 1920:			
				Supprimentos feitos	4.819:721$929	8:000$000	1.806:194$732
Exercicio de 1920:							
Supprimentos recebidos	889:000$000		14.576:676$103	Bancos e correspondentes:			
				Diversas contas	$	$	$
Bancos e correspondentes:							
Diversas contas	$		$	Movimento de fundos:			
				Remessas feitas a diversas repartições	1.079:452$559		12.085:502$255
Movimento de fundos:							
Remessas recebidas de diversas repartições	5:558$542		3.124:478$171	Saldos que passam para março	6.910:635$550		16.469:987$880
	2.096:472$133		18.091:934$131	Na Caixa de (ouro amoedado)	$		
				No caixa de differentes valores (ouro em barra)	$		
Saldos recebido de janeiro:				Na Casa da Moeda (ouro em barra)	$		
Do fundo de garantia do papel-moeda	$			No Caixa Geral	1.091:455$281		1.894:930$324
Do caixa geral	5.905:618$698		272:984$073				
	8.002:090$831		18.364:918$204		8.002:090$831		18.364:918$204

Secção de Escripturação por Partidas Dobradas em 3 de março de 1920. — *Manoel Marques de Oliveira*, encarregado da 2ª Sub-secção. Visto — *João F. de Moraes Junior* guarda-livros interino. Visto—*Naylor Junior*, director geral.

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1920

Exercicio de 1920

Titulos de receita	Ouro	Papel		Titulos de despeza	Ouro	Papel	
Rendas da União:				Despezas da União:			
Renda ordinaria	—	159:126$940		Ministerio da Justiça	—	252:816$207	
Renda extraordinaria	—	60:676$382		Ministerio da Agricultura	—	$	
Renda com applicação especial	—	200:593$498		Ministerio da Viação	—	$	
Renda a classificar	—	3.584:528$544		Ministerio da Fazenda	—	29:700$060	
Renda especializada	—	$	4.004:925$364	Despeza a classificar	63:328$760	141:000$000	413:516$207
Fundo de garantia de papel-moeda:				Depositos:			
Acquisição de ouro em barra neste mez	304:893$674			Do diversas origens	—	2.178:310$754	
				Do diversas origens antigos	—	9:000$000	2.187:310$754
Depositos:				Operações de credito:			
De diversas origens	—	678:900$912		Resgate de letras do Thesouro	—	$	
Deposito especial	—	$		Premio de apolices	—	$	
Caixas Economicas	—	600:000$000	1.278:900$912				
Operações de credito:				Conversão de especie:			
Emissão de papel-moeda	—			Importancia convertida em papel	—	—	
Emissão de Bilhetes do Thesouro	—	29:000$000		Importancia convertida em ouro	—	1.368:614$530	
		2.000:000$000					
Conversão de especie:				Exercicio de 1919:			
Producto da conversão de papel	1.031:442$235	—					
Idem da conversão de ouro	—	—		Supprimentos feitos	—	14.576:676$403	16.145:290$633
Exercicio de 1919 — Supprimentos recebidos	4.810:721$939	8:000$000	2.037:000$000	Bancos e correspondentes:			
				Diversas contas	8.301:617$635	—	7.160:000$000
Bancos e correspondentes:							
Diversas contas	—	—	16.343:520$516	Movimento de fundos:			
Movimento de fundos:				Remessas feitas a diversas repartições	1.031:442$235	—	18:578:815$454
Remessas recebidas de diversas reparti-							
ções	7.113:915$384	—	24.586:053$304	Saldos que passam para março	9.396:388$630	—	44.484:933$068
		—		Na Caixa de Amortização (ouro amoedado e em barra)	48.390:921$667	—	
				No Caixa de Differentes Valores (ouro			
Saldos recebidos de janeiro	13.269:973$422	—	48.452:403$293	em barra)	5.316:753$562	—	
Do fundo de garantia do papel-moeda	53.402:781$555	—		Na Casa da Moeda (ouro em barra)	—	—	
Do caixa geral	3.442:241$401	—	1:322:444$886	No Caixa Geral	7.009:932$519	—	5.289:912$114
	70.414:996$378	—	49.774:845$182		70.413:996$378		49.774:845$182

Secção de Escripturação por Partidas Dobradas, 3 de março de 1920. — *Manoel Marques de Oliveira*, encarregado da 2ª sub-secção. Visto. — *João F. de Moraes Junior*, guarda-livros interino. Visto. — *Taylor Junior*.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1920

Antonio Gonçalves, sobre aforamento de terrenos de marinha no Estado de S. Paulo. —De accôrdo com o parecer. Mantenho a decisão anterior, constante da ordem a Delegacia Fiscal em S. Paulo, da Directoria do Patrimonio sob n. 5, de 26 de março de 1919 (18—2—20).

Companhia de Immoveis e Construcções, pedindo prorogação de prazo para construcção em terreno que adquiriu no Caes do Porto.—Não havendo mais prazo fixado, não ha que deferir (20—2—20).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1920

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3—Tendo em consideração vosso officio n. 169, de 28 de novembro do anno proximo findo, restituo-vos, além do processo que ao mesmo veiu annexo iniciado com um requerimento de José Soares do Amaral, relativo aos terrenos de marinha ns. 250, 252, 260 e 276, sitos no Caes do Ramos dessa cidade, o processo constituido pelos officios n. 5, de 8 de janeiro de 1917 e n. 30, de 23 de setembro do mesmo anno dessa delegacia e o constituido pelo requerimento que em 7 de novembro tambem de 1907 o mesmo Amaral dirigiu ao Thesouro Nacional relativamente aos mesmos terrenos.

Dia 3

Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

N. 72—Achando-se constatado estar o Estado do Rio de Janeiro apossado de uma grande area de terreno de marinha, ou accrescidos, situado no Sacco de S. Lourenço, com frente para a rua Barão de Amazonas, em Nictheroy, sem haver solicitado nem obtido concessão regular de aforamento, nem se achar inscripto para pagamento do fôro correspondente, é do meu dever levar o facto ao vosso conhecimento afim de que pelo orgão competente seja requerida, perante o Ministerio da Fazenda, a expedição do titulo de aforamento.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 10 — Para que presteis as informações julgadas necessarias pela Primeira Sub-Directoria desta directoria, incluso vos devolvo o processo originado pelo requerimento de D. Maria Ribeiro da Cunha pedindo carta de aforamento de dous terrenos na rua Primeira, nessa Fazenda, processo este encaminhado com o vosso officio n. 164, de 10 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 71—Em resposta ao vosso officio n. 283, de 27 de janeiro ultimo, no qual solicitaes permissão para tirar terra de terrenos altos existentes entre as estações Marechal Hermes e Deodoro, junto ao leito dessa estrada, tenho a declarar que os mesmos terrenos não mais se acham sob a jurisdicção desta directoria, pois, segundo disposições orçamentarias dos dous ultimos annos, foram os mesmos entregues á Prefeitura Municipal, fazendo actualmente parte da Escola Visconde de Mauá.

— Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que a 25 de fevereiro ultimo, em notas do tabellião do 18º officio desta Capital a fls. 14 v. do livro 14 foi lavrada a escriptura de venda do lote de terreno n. 254 da quadra n. 13, da esplanada do Morro do Senado, feita pela Fazenda Municipal ao Sr. Antonio da Rocha Pereira.

Requerimentos despachados

Bernardino de Paiva Gasparinho, pedindo licença para vender um terreno na avenida Isabel. — Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria—26—2—20.

Hime & Comp., pedindo aforamento de accrescidos de marinhas.—Publique-se edital —25—2—20.

Ludovino José Ribeiro, pedindo entrega de documentos. — Requeira em termos claros e explicitos declarando quaes são os documentos que quer rehaver—28—2—20.

Manoel de Souza Borges, pedindo licença para vender o dominio util do terreno de marinhas n. 654 em Nictheroy.—Exhiba procuração e declare o preço da venda—1—3—20.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 2 de março de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 360 — Junto vos restituo o processo referente a A. S. Pimentel que foi remettido a esta procuradoria com o officio n. 219, de 10 de outubro do anno proximo passado, e que devia ter acompanhado o meu officio n. 102, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 369—Em resposta ao vosso officio n. 166, de 4 do mez proximo findo, declaro-vos que a divida de Elias André, sobre que nelle vos referis, foi effectivamente paga nesta procuradoria ao cobrador Sattamini Sobrinho, e a sua importancia recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 4.697, de 19 de outubro de 1919, tendo sido feito o devido abono no livro competente.

Dia 3 (*)

Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 376 — Para poder tomar conhecimento da petição que encaminhastes com o officio n. 239, de 23 de dezembro ultimo, em que Fernando Pessôa, collector das rendas federaes em Itabayanna, nesse Estado, pede dispensa do reforço de sua fiança, solicito informeis qual a situação geographica da Collectoria em relação á séde dessa delegacia fiscal, bem como quaes os meios de communicação de que dispõe o peticionario para remessa da renda arrecadada e em que tempo é feito o transporte para a capital.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 378 — Para que seja junto ao processo do contracto para installação de elevadores no Thesouro Nacional e na Caixa de Amortização, que remetti a V. Ex. com o officio n. 317, de 23 de fevereiro proximo findo, incluso envio um retalho do *Diario Official* desta data com a publicação do contracto que foi hontem assignado nesta procuradoria pelo Sr. U. Joncker, em additamento ao contracto anterior para o effeito de uma nova clausula em beneficio da Fazenda.

Na publicação do primeiro contracto foi omittido o valor do sello pago em estampilhas, que é de noventa e oito mil réis.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada consideração.

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 387 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Benjamim Paulo de Guimarães Jobim, almoxarife do Hospital Militar de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 379 — Peço-vos informeis si essa caixa já fez a necessaria nota de caução no Thesouro Nacional das apolices cujos numeros constam do meu officio n. 3.545, de 30 de dezembro ultimo, visto que depende desse expediente a remessa do respectivo processo de fiança ao Tribunal de Contas.

N. 380 — Afim de que possa ser remettido ao Tribunal de Contas o respectivo processo de fiança de Izaltino Archanjo Mendonça de Carvalho, fiel interino da Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, peço me informeis si já foi feita a nota de caução referente ás apolices indicadas no officio n. 89, de 19 de janeiro proximo findo.

N. 381 — Para que possa ser remettido ao Tribunal de Contas o respectivo processo de fiança de Paciano da Cunha Ramalho, thesoureiro da succursal do Correio em Estacio de Sá, nesta Capital, peço me informeis si essa repartição já fez a nota de caução relativa ás apolices indicadas no meu officio n. 3.537, de 30 de dezembro ultimo.

N. 382 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Alberto Sarmento cautionou no Thesouro Nacional as suas apolices ns. 83.829 a 83.854, do valor de 1:000$ cada uma, inscriptas nessa Caixa sob o titulo «Diversas emissões» em virtude da fiança de 25:600$, que, com solidariedade de sua mulher, prestou nesta procuradoria em favor de José Sarmento Sobrinho, nomeado escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, no Estado de S. Paulo.

Peço communicar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio:

N. 386 — Communico-vos que, de conformidade com a guia dessa administração n. 114, de 19 de dezembro ultimo, D. Izolina Martins prestou a fiança de 1:800$, que garante a sua responsabilidade e a dos seus auxiliares, no logar de agente dos Correios em Barreto, nesse Estado, para que foi nomeada por titulo de 18 de fevereiro de 1911, tendo cautionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 495.790, 3ª série, que registra um deposito igual ao valor da fiança.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 385—Communico-vos, para os devidos effeitos, que D. Isolina Martins, solteira, cautionou no Thesouro Nacional a 1ª via da caderneta desse estabelecimento n. 495.790, 3ª série, representando um deposito de 1:800$, de sua propriedade, pela fiança de igual valor que prestou pela sua responsabilidade e dos seus prepostos no exercicio do logar de agente dos Correios em Barreto, no Estado do Rio de Janeiro.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota de caução na conta corrente da depositante.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 383—Communico-vos, para os fins convenientes, que Alberto Sarmento e sua mulher prestaram, nesta procuradoria, a fiança de 25:600$, pela responsabilidade de José Sarmento Sobrinho e dos seus prepostos, no logar de escrivão das rendas federaes em Campinas, nesse Estado, tendo sido cautionadas no Thesouro Nacional 26 apolices de numeros 83.829 a 83.854, de 1:000$ cada uma, inscriptas na Caixa de Amortização sob o titulo «Diversas Emissões».

Confirmo, assim, meu telegramma de 18 de dezembro ultimo.

N. 384 — Por não ser mais preciso nesta procuradoria, junto vos restituo o processo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de fiança de Ildefonso Mendes de Brito, agente do Correio em S. Bento de Sapucahy, nesse Estado, que, por solicitação minha, feita no officio n. 3.108, de 11 de novembro de 1919, remetteste com o officio n. 274, de 2 de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Jonathas Nunes Pereira, datado de 27 de janeiro ultimo, offerecendo fiança em favor de Francisco Pitanga Bandeira, thesoureiro da Succursal dos Correios na praça Municipal, em substituição da fiança prestada por Francisco Ferreira de Siqueira Junior, que falleceu. — Acceito a fiança, procedendo-se de accôrdo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 3 de março de 1920

Officios expedidos:-

N. 216 — Sr. collector federal de Eloy Mendes, Minas — Restituo-vos o incluso processo de infracção que tem por base o auto n. 311, de 7 de outubro ultimo, instaurado nesta Capital e em que está envolvido a firma Rozendo Augusto de Carvalho, solicitando vossas providencias para que a interessada dirija, na fórma legal, requerimento a essa collectoria, no qual solicite a certidão que passastes a fls. 19, ao pé de cujo requerimento deve ser passada a certidão pedida e cobrado o sello devido pela fórma exigida na lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, tabella *B*, § 1°, n. 7, e regras 3ª e 4ª das observações que acompanham o dito paragrapho.

Consulta de Felisberto Augusto Martins, distribuidor do 2° Officio da Justiça Local.

As certidões de que trata o n. 4, do § 11 da tabella *B*, annexo ao decreto numero 3.966, de 25 de dezembro ultimo, estão sujeitas ao sello de 600 réis, devendo ser attendidas quanto a ellas apenas as observações feitas em relação ao n. 7 do § 1° da dita tabella.

Recebedoria do Districto Federal, 2 março de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Officio n. 185, do Lloyd Brasileiro, de 3 de fevereiro de 1920 (consulta)

Os recibos de consignações feitas a Autrem, por empregados publicos, como occorre com os de seus vencimentos, não estão sujeitos a sello, conforme já decidiu o Thesouro, pela ordem n. 161, de 16 de julho de 1892. Deante do decreto n. 3.966, de 25 de dezembro ultimo, cumpre ainda ser assim attendido, visto que, nas tabellas que o acompanham, nenhuma modificação se encontra, nesse sentido. Com os empregados do Lloyd Brasileiro, emquanto constituir uma dependencia do Ministerio da Fazenda, deve prevalecer o mesmo principio. — Responda-se, pois, que no caso proposto, não cabe a cobrança de sello, quer proporcional, quer fixo.

Recebedoria do Districto Federal, 3 março de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

José Barreiro Pinto. — A' 2ª Sub-Directoria.

Sotto Maior & Comp. — Idem.

Manoel Luiz da Silva. — Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 2 e 10, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Narciso de Jesus Carvalho e outros. — Idem e satisfaçam a exigencia do parecer.

V. S. Gonçalves. — Faça a prova exigida no parecer.

Miguel Silva & Comp. — Reduza-se, de accôrdo com o laudo retro, a seis contos de réis (6:000$000), o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituida, volte o processo.

José Marques Pinheiro de Souza. — Reduza-se, de accôrdo com o parecer, a tres contos e seiscentos mil réis, o valor locativo do immovel.

C. Monteiro & Comp. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José Alberto da Silva. — Faça-se a inscripção proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100$000), minimo, na fórma da lei.

Dr. Ernesto de Otero. — Transfira-se.

João Gonçalves Pereira Lima. — Idem.

Jeronymo Costa. — Idem.

Egydio Alves Nazareth. — Idem.

Dr. Manoel Maria Muniz Freire. — Idem.

Edmundo da Silva Reis e outro. — Idem, de accôrdo com o parecer.

Antonio Martins das Neves Ferreira. — Transfira-se.

Ernesto Fernandes da Silva Neves. — Idem.

Jacomo de Souza Lima Sobrinho. — Idem. Imponho a multa de vinte mil réis (20$000), minimo, na fórma da lei.

Anna Billar. — Satisfaça a exigencia.

João Baptista Martins. — Idem.

Maria Fernandes Martinez. — Idem do parecer.

Walfrido José Avila. — Idem.

M. Kaufmam. — Idem.

Elvira Brandão Bussiere. — Idem.

Fernandes & Amorim. — Averbe-se a mudança.

Francisco Nogueira Fernandes. — Idem, de accôrdo com o parecer.

Raphael Grosso. — Idem.

Santos & Cruz. — Idem.

Reunard & Comp. — Idem.

Mme. Jou. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

José Bernardino Rodrigues. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Borges Leal & Comp. — Idem. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

José Muchele. — Em face do parecer, archive-se.

Q. Oliveira & Comp. — Idem.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias. — Faça-se a inscripção pela fórma proposta.

Cervejaria Polonia Limitada. — Sello o documento de fls. 2.

Vieira & Nunes. — Revalide o sello da petição.

Giuseppe Galiastre. — Esclareça melhor o pedido.

Pardo Peres & Fernandes. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por se não tratar de imposto lançado.

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil. — Revalide o sello do requerimento de fls. 4.

Mario Nazareth. — Indeferido em face do parecer.

Nicola Zagari & Comp. — Sellem devidamente o documento de fls. 2.

Cunha Neves & Comp. — Paguem o imposto em cobrança e satisfaçam a exigencia da Superintendencia.

José Soares. — Feita a rectificação proposta e pago o imposto em cobrança transfira-se.

Cerdeira Pinto & Comp. — Em face do parecer, nada ha que providenciar, por se não tratar de imposto lançado. Seja presente á superintendencia para a devida annotação

Manoel Rodrigues. — Pague o imposto em cobrança.

Irmandade da Candelaria. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Rosa Rego de Medeiros. — Legalise a assignatura da petição de fls. 2.

Rosa Vidal. — Faça-se a correcção proposta.

Luiz Ferreira do Nascimento. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Elimine-se do lançamento, de accôrdo com o parecer, o immovel n. 46, nos exercicios de 1920 e 1921.

Antonio da Costa Ferreira. — Officie-se á Inspectoria de Esgotos, no sentido do parecer.

Luciano de Souza Carneiro. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Fernandes Vianna. — Idem.

Officio n. 171, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Façam-se o cancellamento e annotação propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Julio Lima & Comp. — Officie-se á Alfandega de Pernambuco, solicitando a remessa do processo de que se trata.

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Faça-se o cancellamento proposto, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Domingos Gomes da Silva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Companhia America Fabril (Consulta)

Desde que se trata de uma importancia que do activo da companhia passa a constituir haveres dos accionistas em novas acções distribuidas pelos mesmos, é fóra de duvida que essa importancia incide no imposto de 5 % sobre dividendos. Independentemente das ultimas decisões do Thesouro a respeito, o caso se comprehende claramente no n. 40, do art. 1° da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, na parte em que diz: «*5 % sobre dividendos e quaesquer outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer para serem, á conta de qualquer verba de balanço, ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas*». Realizada, pois, pela requerente a operação, deve recolher aos cofres desta Recebedoria o imposto de 5 % sobre a quantia de 14.250:000$, montante da nova distribuição de acções deliberada.

Não haverá absolutamente dupla taxação como quer suppôr a requerente, pois que diversos são os impostos a que se refere, como diversos aquelles que o devem satisfazer. De facto, de um lado é o imposto do sello que attinge propriamente á companhia e de outro é o imposto sobre dividendos que corre a conta dos accionistas.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1920

Armando Augusto do Amaral. — Encaminhe-se, em termos.

Henrique P. Pinto Machado. — Encaminhe-se.

Carlos Caldas, Maria C. Corrêa de Avellar, Adhemar Burity, Zaida Alves J. Maia, Maria

noel Raphael, Laudelina da Silva e Arthur dos Santos.—Sim, em termos.

Antenor C. Alvares de Souza.—Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 do corrente foram mandados servir os seguintes officiaes dentistas: capitão Sylvestre Moreira e 1os tenentes Francisco Barbosa Moreira Martins e Julio Cesar de Miranda Marcondes Montoiro de Barros, no Hospital Central do Exercito; capitão graduado Custodio Minalez dos Santos e 1º tenente John Rohe, na Estação de Assistencia e Prophylaxia (Praça da Republica): 1º tenente Luiz Curio de Carvalho e 2º tenente Alberto da Fonseca e Souza, na Estação de Assistencia e Prophylaxia (Villa Militar); 2º tenente Eurico Saurbronne de Souza, na Escola Militar; 1º tenente Raymundo José Nunes, no Collegio Militar do Rio de Janeiro: 1º tenente graduado Benjamin Constant Neves Gonzaga, no Collegio Militar de Porto Alegre; 1º tenente Jarbas Richard de Almeida, no 1º districto de artilharia de costa: 2º tenente Perseverando da Silva Oliveira, no Hospital Militar de S. Paulo: capitão João Alves, no Hospital Militar de Porto Alegre; 1º tenente Ivo José de Mello, no Hospital Militar de Juiz de Fóra: 2º tenente Joaquim Sigmaringa da Costa, no Hospital Militar de Bagé; 2º tenente Gil de Cerqueira Pinto, no Hospital Militar da Bahia; 2º tenente Manoel Martins de Almeida Neves, no Hospital Militar de Recife; 2º tenente Alvaro Luiz Vieira Lins, no Hospital Militar de Belém; 2º tenente Alvaro Neves da Costa, no Hospital Militar de Curityba; 2º tenente Angelo Maria, no Hospital Militar de Corumbá e 1º tenente Hermano de Oliveira Rocha, na Enfermaria de S. João d'El-Rey.

— Por outros de 2 do corrente foram transferidos:

Na arma de artilharia, o 1º tenente Waldemar de Brito Aquino, da 2ª bateria de artilharia de costa (Vigia) para o 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João):

Na arma de infantaria, os 1os tenentes Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, do 16º B. C. (Cuyabá) para 17º da mesma arma (Corumbá) e José da Silva Pereira, deste para aquelle batalhão e o 2º tenente Aristoteles de Souza Martins, do 10º regimento (Juiz de Fóra) para o 1º regimento (Villa Militar).

— Por portaria de 29 de fevereiro findo, foi nomeado o coronel da arma de infantaria Norberto Augusto Villas Bôas, chefe da 2ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo o credito de 60$, por conta da verba 14ª, n. 18, do orçamento de 1919 (aviso n. 345).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 121$720 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso numero 340);

De 28$750, 194$300 e 49$200 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (avisos ns. 341, 342 e 343);

De 978$500 á Manoel dos Santos Bandeira (aviso n. 344);

De 4:131$400 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso numero 346);

De 280$ á Companhia União (aviso n. 347);

De 4:528$120 ao Lloyd Brasileiro (aviso n. 348).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração, papeis em que o 2º sargento José Gonçalves pede que se apostille em sua provisão de reforma, ter direito ao accrescimo de 15% sobre seus vencimentos.

— Ao Sr. director de Engenharia mandando ceder uma estação radiotelegraphica de campanha de 2 kw á commissão demarcadora de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina, da qual é chefe o general de brigada Antonio de Albuquerque Souza.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director de saude da Guerra, do tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares, para servir como chefe do serviço de saude junto á forças expedicionarias ao Estado da Bahia, sendo nomeado auxiliar do dito chefe o capitão medico Dr. Carlos Eugenio Guimarães;

Que é dispensado Luiz Augusto de Lima e Cirne do logar de secretario da junta permanente de alistamento militar de S. João d'El-Rey;

Que é exonerado o capitão Brazilio Taborda, conforme pediu, do cargo de assistente do sector de oeste do 1º districto de artilharia de costa.

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará — Em solução á consulta que fazeis em telegramma de 23 de janeiro findo, declaro-vos que, nos termos da consignação — Diversos serviços — verba 5ª, da vigente lei orçamentaria, a gratificação de 150$, arbitrada em favor dos officiaes que exercem cargos que não são propriamente militares, faz parte dos vencimentos de reforma, não sendo, porisso, vantagem accumulada.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Antonio Miguel Barbosa Lisboa, major, pedindo transferencia de classe para um filho, alumno do Collegio Militar desta Capital. — Sim, si houver vaga e respeitada a preferencia regulamentar.

Antonio Targino da Costa, cabo, pedindo passagem. — Como pede.

Januario José Thomaz, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Joaquim Rodrigues de Almeida, pedindo trancamento da matricula de seu filho, alumno n. 71 do Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Antonio José de Lima Camara, 1º tenente, pedindo certificado de exames. — Certifique-se, na fórma da lei.

Alberto Tornaghi, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo, si o requerente não tiver sido attendido.

Octavio Salazar de Macedo, escripturario da Fabrica de Ferro de Ipanema, pedindo uma licença. — Não póde ser attendido, por falta de fundamento legal.

Antonio José Guimarães, tenente da antiga Guarda Nacional, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, de accôrdo com a informação do D. G. II.

Antonio Freire Interamnense, ex-segundo sargento, pedindo cancellamento de uma nota. — Deferido.

João Manzelli, pedindo a retirada de seu nome da lista dos sorteados. — Aguarde a decisão do Judiciario.

Luiz Borges de Barros, ex-praça, pedindo asylamento. — Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saude.

Manoel Francisco de Lima, ex-cabo, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Eurico de Figueiredo Sampaio, 2º tenente, pedindo averbação de um titulo no Almanack Militar. — Deferido.

João Goston Filho, pedindo dispensa do exame vestibular para a matricula na Escola Militar. — Indeferido.

Marçal Nonato de Faria, major, pedindo permissão para seu filho Blas Moura de Faria, prestar exame do 5º anno, no Collegio Militar. — Deferido.

Mario José de Faria Lemos, alumno da Escola Militar, pedindo transferencia para a Escola Naval. — Não póde ser attendido.

Waldemiro Garcia de Araujo, soldado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Antonio Menna Gonçalves, capitão, pedindo pagamento de diaria. — Não cabe a diaria requerida, e sim a ração do artigo 204, do R. I. S. G.

José Martinho da Costa Teixeira, 1º tenente, pedindo pagamento de uma quantia. — Passe-se o titulo.

Innocencio Xavier de Arruda, cabo voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passe-se o titulo.

D. Rosa de Paula Rangel, pedindo pagamento de gratificação descontada a maior dos vencimentos de seu finado marido, major Petronilho de Carvalho Rangel. — Indeferido, de accôrdo com o parecer do Sr. auditor chefe da G. 7.

Francisco Simões dos Reis Filho, pedindo permissão para prestar exames de 2ª época na Escola de Veterinaria. — Indeferido, á vista da informação da Escola de Veterinaria do Exercito.

Eduardo José de Araujo, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido, por não estar provado ser arrimo de sua mãe.

Virgilio Alves Simões, alferes da antiga Guarda Nacional, pedindo ser considerado cidadão brasileiro. — Indeferido, por não ser cidadão brasileiro, quando foi nomeado para a Guarda Nacional.

D. Candida Pereira Teixeira, pedindo isenção do serviço militar para um filho. — Junte documentos provando suas allegações.

Ernesto Gomes da Silva, pedindo rectificação de nome na sua caderneta de reservista. — Junte sua certidão de idade.

Luiz Joaquim Bicudo, sorteado, pedindo servir em S. Paulo. — Indeferido.

João Franco de Mello Filho, Aristeu Soares, João Toniolo e Tranquilo Bellon sorteados, fazendo pedidos identicos. — Indeferidos.

João Vicente Sayão Cardoso, 1º tenente, pedindo permissão para vir á Capital Federal. — Deferido.

Fernando Moreira, adjunto do Collegio Militar do Ceará, pedindo permissão para tratar-se nesta Capital. — Não póde ser attendido.

Ernesto Gomes da Silva, pharmaceutico civil, pedindo permissão para prestar gratuitamente seus serviços profissionaes no hospital militar que as forças expedicionarias organizarem na Bahia. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Directoria de Saude.

Euripedes Tavares de Mello, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Pedro de Camargo Britto, ex-praça, pedindo engajamento. — Indeferido.

Alvaro Augusto, pedindo permissão para montar um varejo de doces e frutas nos terrenos da Villa Militar. — Indeferido.

Leopoldino Ouriques de Almeida, 1º tenente veterinario, pedindo uma passagem. — Como pede.

Carlos Machado da Silva, 2º sargento, pedindo licença para tratamento de saude. — Deferido, de accôrdo com o laudo de inspecção de saude.

Paulino Antonio de Menezes, ex-aspirada, pedindo reinclusão. — Indeferido.

D. Elisa Julieta de Barros, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

D. Rosina Marinho, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Hermogenes Carlos de Farias. — Aguarde solução do Conselho de Guerra a que responde o sorteado em questão.

Adolpho Rodrigues de Mesquita, capitão, pedindo readmissão de um filho como alumno do Collegio Militar desta Capital. — Deferido, por se tratar de readmissão, tendo sido o trancamento da matricula por motivo de molestia.

Gustavo Ramalho Borba Filho, 2º tenente, pedindo rectificação de numero, no almanak militar. — Deferido.

Manoel Pereira Soares, sorteado, pedindo servir no Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Alfredo Marinelli, sorteado, pedindo restituição de documentos. — Declare quaes os papeis de que precisa.

Manoel Ferreira da Conceição, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido, por não estar sufficientemente provado o que allega.

Arthur Herminio Braga, sorteado, fazendo pedido identico. — Indeferido.

João Molica e Antonio de Almeida Sobrinho, sorteados, pedindo troca, entre si, das localidades designadas para servirem. — Indeferido.

Carlos Eduardo Fróes da Cruz, pedindo liberdade para um menor considerado insubmisso. — O caso presente escapa á competencia do Executivo, desde que se acha dependendo da justiça militar.

Angelo Barbosa, tendo sido alistado, pedo transferencia de classe e rectificação de nome. — Indeferido, por ser insufficiente e fraca a prova offerecida.

Manoel Motta, pedindo exclusão do alistamento militar, por ter nascido em 1885. — Não compete a este ministerio a solução do caso. Use, querendo, dos recursos a que se referem os avisos numeros 1.649, de 13-12-919 e 115, de 11-2-20.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Germano Boettcher, na importancia de $ 19.429.80, equivalente a 76:164$816, á razão de 3$920, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 872).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importancia de $ 27.650:00, equivalente a réis 108:388$ á razão de 3$920, por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919 para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 873).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia total de $ 9.392,12, equivalente a 36.817$110, á razão de 3$920, por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 874).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Germano Boettcher, na importancia de $ 10.117.50, equivalente a 39:660$600, á razão de 3$920 por dollar, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 875).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta da sub-consignação «Material de consumo, calçamento, etc.», verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja feito o supprimento de 600$ ao conductor de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, engenheiro Camillo Leite Filho, para attender ás despezas de prompto pagamento, no corrente exercicio. Opportunamente este ministerio enviará os documentos comprovando a applicação do supprimento ora requisitado, afim de serem presentes, com este aviso, ao Tribunal de Contas, para os effeitos de registro *a posteriori*, nos termos do art. 15, do regulamento do mesmo tribunal approvado pelo decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 891).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importancia de 128600 e Villas Boas & Comp., na de 1:128$205, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza no total de 1:140$805, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo — Administração Central — Expediente, etc.. — da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 892).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 3:353$900; Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:885$800; Luiz Macedo, na de 44$400; Lebre Sobrinho & Comp., na de 1:920$; Soares Lavrador & Comp., na de 18$; Villas Boas & Comp., na de 692$400 e Arnaldo Braga & Comp., na de 37$400, provenientes de fornecimentos feitos durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 7:951$900, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo—Serviço de hydrometros — Conservação e acquisição de apparelhos, sobresadentes, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 893).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com os documentos inclusos, seja lavrada a escriptura de compra e venda do terreno sito em Entre Rios, Estado de Minas Geraes, cuja acquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os respectivos proprietarios Antonio Ribeiro Maia e sua mulher.

A despeza com a mesma acquisição, na importancia de 2:000$, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.646, de 18 de junho de 1919 (aviso n. 895).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:779$696, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do contracto de 17 de julho de 1919.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo — Serviço de hydrometros — Conservação e acquisição de apparelhos, sobresalentes, etc., da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 896).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, de accôrdo com a inclusa conta, á The Amazon Telegraph Cº Limited, a importancia de £ 4.281,5,0 ouro, equivalente a réis 38:055$555, ouro, proveniente da subvenção relativa ao quarto trimestre de 1919, a que a mesma tem direito de conformidade com o disposto no decreto n. 2.000, de abril de 1895.

A despeza deverá correr pela consignação «Subvenção» da verba 3ª — Telegraphos — art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 897).

Dia 4

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga a Alexandre Portella Passos, a importancia de 204:434$880, proveniente de medições provisorias procedidas nos serviços executados, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1919, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 902).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga a Mario Alves Ferreira, a importancia de 550:506$401, proveniente de medições provisorias procedidas nos serviços executados, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1919, na Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 903).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga a Angelo Ferrari, a importancia de 388:239$660, proveniente de medições provisorias procedidas nos serviços executados, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1919, na Estrada de

Ferro Piquete a Itajubá; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 904).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga a Alfredo de Azevedo Alves, a importancia de 80:349$746, proveniente de medições provisorias procedidas nos serviços executados por aquelle tarefeiro, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1919, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 905).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso, seja paga a Bernardino Marquetti, a importancia de 27:027$005, proveniente de medições provisorias procedidas nos serviços executados por aquelle tarefeiro de 1 a 31 de dezembro de 1919, na Estrada de Ferro Piquete a Itajubá; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13:042, de 29 de maio de 1918 (aviso n. 906).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Canella & Comp., na importancia de 9:034$080; Francisco Santoro, na de 14:363$090; Fonseca, Almeida & Comp., na de 1:209$600; Dias Garcia & Comp. (2), na de 21:408$399, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despeza, na importancia total de réis 49:015$169, por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 907).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 72$, proveniente de fornecimento feito, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Conservação dos encanamentos conductores, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 908).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Attilio Lignine, na importancia de réis 9:335$308, proveniente de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 909).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, de accôrdo com o processo incluso seja paga a Antonio Partuso, a importancia de 15:679$475, proveniente de medição provisoria procedida nos serviços executados pelo mesmo tarefeiro, até 31 de outubro de 1919, no ramal de Marianna a Ponte Nova, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 910).

Segunda secção

Expediente de 3 de março de 1920

Officios expedidos:

N. 107 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, solicitando informações referentes ao Sr. Francisco Lobo Leite Pereira, para o processo de montepio.

N. 108 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitando uma certidão para o processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Antonio Herculano Carneiro.

N. 109 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo os titulos conferidos a D. Maria Augusta Ribeiro e outras, mãe, viuva e irmãs solteiras de Antonio Ribeiro.

N. 110 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Tertuliana Perciliana Calvo, viuva de Jacome Ventura Calvo.

Requerimentos despachados

D. Anna Cavalcante Uchôa Ribeiro, viuva de Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro, solicitando os favores do montepio, — Apresente justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e certidão de casamento com o contribuinte.

D. Alma Leah Pinto de Lima e outros, viuva e filhos de José Manoel Pinto de Lima Junior, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Dagmar Nogueira e outra, viuva e filha de Francisco Corrêa de Oliveira, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Arnaldo Ferreira Santos, solicitando continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Termo de accôrdo transferindo á Central and South American Telegraph Company, a concessão feita a Frank Carney pelo decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, para lançar e aterrar cabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e de Santos á Republica Oriental do Uruguay

Aos dous dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Frank Carney, e a Central and South American Telegraph Company, representada por W. S. Buchanan, conforme procuração exhibida, que fica annexa ao respectivo processo, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 14.018, de 4 de fevereiro de 1920, attendendo ao que requereram Frank Carney e a Central and South American Telegraph Company, ficava transferida á mesma Central and South American Telegraph Company, a concessão feita a Frank Carney pelo decreto n: 13.832, de 23 de outubro de 1919, para lançar e aterrar sabos submarinos ligando as cidades do Rio de Janeiro e de Santos, a qualquer ponto do territorio da Republica Oriental do Uruguay, e explorar o respectivo trafego telegraphico, de conformidade com o contracto lavrado nesta Secretaria de Estado em 13 de novembro de 1919, cujo registro foi ordenado em sessão do Tribunal de Contas de 1 de dezembro do mesmo anno. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o senhor Frank Carney e o supra referido representante da Central and South American Telegraph Company, o senhor W. S. Buchanan, com as testemunhas, os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *José Pires do Rio.* — *Frank Carney.* — *W. S. Buchanan.* — *José Ferreira de Araujo.* — *Agostinho Ornellas de Souza.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere, *A. Ornellas de Souza*, 3º official. Visto, *A. Nabuco*, director de secção, interino.

Termo de accôrdo transferindo á Central and South American Telegraph Company a concessão feita a Frank Carney pelo decreto n. 13.833, de 23 de outubro de 1919, para lançar e aterrar nas costas do Brasil, manter e trafegar, um cabo telegraphico ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Cuba

Aos dous dias do mez de março de 1920, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, Frank Carney e a Central and South American Telegraph Company, representada por W. S. Buchanan, conforme procuração exhibida, que fica annexa aos respectivo processo, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto numero 14.047, de 4 de fevereiro de 1920, attendendo ao que requereram Frank Carney e a Central and South American Telegraph Company, ficava transferida á mesma Central and South American Telegraph Company, a concessão feita a Frank Carney, pelo decreto n. 13.833, de 23 de outubro de 1919, para lançar, aterrar na costa do Brasil, manter e trafegar um cabo telegraphico submarino ligando a cidade do Rio de Janeiro á ilha de Cuba, de conformidade com o contracto lavrado nesta Secretaria de Estado, em 29 de novembro de 1919, cujo registro foi ordenado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 15 de dezembro do mesmo anno. Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o senhor Frank Carney e o supra referido representante da Central and South American Telegraph Company, o senhor W. S. Buchanan, com as testemunhas, os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro 2 de março de 1920. — *José Pires do Rio.* — *Frank Carney.* — *W. S. Buchanan.* — *José Ferreira de Araujo.* — *Agostinho Ornellas de Souza.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.*

Confere. — *A. Ornellas de Souza*, 3º official. Visto. — *A. Nabuco*, director de secção interino.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 1 de março, concederam-se as seguintes licenças:

De 180 dias, a partir de 2 de janeiro findo, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, ao empregado diarista da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Moreira Calçada.

De 180 dias, a partir de 1 de fevereiro findo, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, ao jornaleiro da Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro, Marcellino Corrêa.

De um anno de licença com todos os vencimentos, ao desenhista de 1ª classe da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Heraclito de Moura Ribeiro.

De seis mezes de licença em prorogação, a partir de 30 de dezembro de 1919, para tratamento de saude, sendo tres mezes com o ordenado e tres com a metade, ao chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Luiz Fernandes.

Por portaria de 2 de março de 1920, concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes, a contar de 26 de fevereiro de 1919, com metade da diaria, para tratamento de saude, ao trabalhador da 1ª residencia do centro da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernestino Fernandes Baratas.

De seis mezes, em prorogação e a partir de 26 de dezembro de 1919, sendo tres mezes com tres quartas partes da mesma, para tratamento de saude, ao conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carlos Fogaça.

De 90 dias, em prorogação e a partir de 10 de dezembro de 1919, para tratamento de saude, sendo 22 dias relativos ao anno findo com metade da diaria e o restante com dous terços ao praticante de conferente effectivo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Almeida Pinto.

De 45 dias, a contar de 24 de dezembro de 1919, para tratamento de saude, sendo oito dias com metade da diaria, relativos ao anno findo e o restante com dous terços, ao praticante de conductor de trem effectivo da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Procopio José Dias.

De 90 dias, a partir de 19 de janeiro findo, com o ordenado, para tratamento de saude, a ajudante da agencia do Correio do Arsenal de Marinha, D. Lucilia da Luz Povoas.

De seis mezes, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Alfredo Ribeiro Nascimento.

De seis mezes, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Bento Augusto Barbosa.

De um anno, com todos os vencimentos, ao amanuense da Directoria Geral dos Correios, Felippe Fortes.

De 60 dias, a partir de 6 de fevereiro findo, com o ordenado, para tratamento de saude, ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Julio do Carmo Filho.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Waldemiro Gomes Cardoso.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Paulino Alves da Trindade.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Jayme Muniz Cordeiro.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º official da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, João da Matta dos Santos Moraes.

De um anno, com todos os vencimentos, ao 3º official da Directoria Geral dos Correios, Francisco Gonçalves de Magalhães.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Gastão Campos.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Gualberto Corrêa de Mattos.

De um anno, com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria Geral dos Correios, Affonso Henrique de Aguiar.

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao servente de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, João Francisco Alves.

De tres mezes, com dous terços da diaria, devendo entrar no goso da mesma dentro de 30 dias, ao auxiliar de campo nos serviços extraordinarios contra a actual secca, René Galvão, da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.

De tres mezes, em prorogação e a partir de 20 de fevereiro findo, com o ordenado, para tratamento de saude, ao fiel do almoxarifado central da Sexta Divisão da Rêde de Viação Cearense, Eurico Cabral.

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital, autorisado a conceder despacho livre de direitos a sete caixas contendo aço em barras, marca B —3866 MC 1/7, Rio de Janeiro, pesando 2.897 kilos, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

No sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital, autorisado a conceder despacho livre de direitos a 65 volumes formando tres locomotivas, marca E.F.C.B.—B 1510, 500/43, 550/13, 704/86, pesando: bruto 380.450 kilos, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Segunda secção

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, com ordenado, em prorogação, para tratamento de saude, ao chefe de trem da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Joaquim Barreto.

De 26 dias, com ordenado, para tratamento de saude, ao chefe de trem idem, idem, João Vicente Damaso.

De 90 dias, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento de saude, ao official de 3ª classe da 3ª divisão, idem, idem, Sylvio de Araujo Padilha.

Expediente de 1 de março de 1920

Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios:

Que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, indeferiu o requerimento do ex-ajudante da agencia postal de Cruzeiro do Sul, José Lima;

Que o Sr. ministro, por despacho de 21 de fevereiro findo, indeferiu o requerimento de Walter Schimidt, ajudante de divisão da Estrada de Ferro Noroés e do Brasil.

A' Repartição Geral dos Telegraphos:

A serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, pelos chefes de secção dos Correios de Santa Catharina, correndo as despezas por conta dessa repartição;

A serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico, pelo engenheiro Benjamin Ferreira da Cunha, encarregado de serviços extraordinarios contra a actual secca, naquelle Estado, correndo as despezas por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil, que o Sr. ministro tomando conhecimento do requerimento do ex-escripturario dessa Estrada, Arthur Magalhães de Assis, proferiu o seguinte despacho. — Indeferido.

Dia 3

Autorizou-se ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

A abonar ao inspector de 4ª classe da mesma repartição Salvador Francisco de Oliveira, a gratificação addicional de 40 % sobre os vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1911 (aviso n. 177);

A expedir portarias de licença aos funccionarios da mesma repartição sorteados para o serviço militar (aviso n. 175);

A considerar como officiaes os telegrammas que, sobre assumpto de serviço publico, forem apresentados nas estações telegraphicas dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, pelo chefe de secção da Directoria Geral dos Correios Mario Duque Estrada de Barros, que vae inspeccionar as respectivas administrações postaes (officio n. 230);

Requerimentos despachados

Anselmo dos Santos Souza, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos: Henrique Augusto Ribeiro dos Santos, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e João José Dias de Faria, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas: aposentados por decretos de 2 do corrente.— Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1891 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si eram isentos de taes impostos.

Bibiano José Teixeira Ruas, procurador de Eduardo Garcia Duarte, guarda-fio, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.— Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

José Dias de Vasconcellos, praticante de 1ª classe da Administração dos Coraeios da Parahyba do Norte, pedindo seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, e um anno, para o mesmo fim, ao Congresso Nacional.— Dirija-se ao Sr. Presidente da Republica, de accôrdo com a letra *f* do art. 2º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que o actual 8º districto da Inspectoria Federal das Estradas, com séde em Joinville, no Estado de Santa Catharina, se compõe de elementos ferro-viarios desconnexos, cuja reunião artificial sob um mesmo chefe regional se tem patenteado muito inconveniente ao serviço;

Considerando a conveniencia de se fazer da fiscalisação da Estrada de Ferro D. Thereza Christina uma unidade autonoma subordinada directamente ao inspector federal das Estradas:

Resolve, de accôrdo com o que lhe propoz o referido inspector e com o art. 5º § 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919:

a) extinguir o citado 8º districto e incorporar ao 7º districto a linha de S. Francisco;

b) criar uma Fiscalisação, denominada 3ª, com séde em Laguna, no Estado de Santa Catharina, abrangendo a Estrada de Ferro D. Thereza Christina e seus ramaes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *J. Pires do Rio.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 18 V/1ª, de 26 de janeiro proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o officio junto por cópia, sob n. 243, de 20 de fevereiro ultimo, da Inspectoria Federal de Navegação, e annexos que o acompanham que dizem com a apuração dos desvios de materiaes e outras irregularidades, attribuidos á Companhia de Navegação São João da Barra e Campos (aviso n. 75).

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

Prestando ao Senado, em nome do Sr. Presidente da Republica, as informações solicitadas na mensagem que acompanhou o vosso officio n. 524, de 12 de novembro do anno proximo findo, acerca do requerimento em que o engenheiro Renaud Lage pede privilegio por 60 annos, e outros favores, para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro que, partindo do Cruzeiro, venha terminar em porto de mar na bahia de Angra dos Reis, julgado mais conveniente pelos estudos a que se procederam, tenho a honra de declarar-vos que a concessão póde ser dada, desde que o Poder Executivo haja de regulamentar em contracto a respectiva autorização legislativa, fixando os prazos necessarios aos estudos e construcção da referida estrada (aviso n. 3).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu aviso n. 34 V/1ª, de 27 de janeiro ultimo e com referencia ao vosso officio n. 38, de 12 do corrente mez, declaro-vos que o conferente de 3ª classe dessa Estrada, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, foi autorisado a permanecer com exercicio na Secretaria de Estado deste Ministerio até o fim do corrente mez (aviso n. 72).

Requerimento despachado

Roberto Dias Thiago, pedindo uma collocação na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.—Não ha o que deferir por não se tratar de nomeação da competencia do ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de março de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 313, de 6 do mez findo, referente á entrega a essa estrada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes dos armazens situados á rua Dez e occupados pela Companhia Caes do Porto, remetto-vos de ordem do Sr. ministro, por cópia, a informação que sobre o assumpto a inspectoria ditigiu a este Ministerio (officio n. 21).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Em referencia á requisição constante de vosso officio n. 44, de 23 de dezembro ultimo, para que o almazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães vá organizar, em Piedade, o deposito do almoxarifado dessa estrada, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o referido funccionario poderá ser designado para essa commissão, desde que os seus vencimentos não soiam pagos pela Central do Brasil, conforme declarou o director desta estrada em officio n. 482, de 1 do corrente (officio n. 47).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, segundo declaração do Ministerio da Fazenda em aviso n. 58, de 23 do mez proximo findo, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Sancho de Aguiar Botto de Barros foi posto á disposição do da Viação e Obras Publicas, afim de exercer em commissão o cargo de chefe da Contabilidade dessa estrada, sem vencimentos, conforme solicitastes em officio n. 29, de 3 do referido mez (officio numero 8).

Com referencia á vossa carta n. 23/D/S, de 26 de janeiro ultimo, o Sr. ministro vos recommenda informeis a esta directoria geral com a possivel urgencia qual a categoria do engenheiro Raymundo Pereira da Silva e qual o vencimento a que tem direito (officio numero 9).

— Sr. director da Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso officio n. 1, de 6 de fevereiro ultimo, ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, haver o Sr. ministro da Fazenda declarado a este ministerio não existir naquelle departamento empregado algum que, com o vencimento annual de 2:700$, disponha das habilitações especiaes a que vos referistes (officio n. 42).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que á pagina n. 4.180 do *Diario Official* de 3 do corrente está reproduzida a portaria de 2 do mez findo, que approva o quadro e vencimentos do pessoal apresentado pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, tendo sido alli rectificado o nome da linha ferrea da Victoria a Itabira do Campo por Victoria a Itabira de Matto Dentro, conforme solicitastes ao Sr. ministro em officio n. 159/S, de 20 de fevereiro ultimo (officio n. 43).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de informardes a respeito, o incluso aviso do Ministerio da Marinha, pedindo lhe seja cedida uma pequena cabrea, para o serviço de balisamento do canal que dá accesso aos cáes do porto desta Capital (officio n. 44).

— Sr. inspector geral da Illuminação:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis a esta directoria geral, com a possivel urgencia, qual o vencimento annual que percebem os funccionarios addidos a essa inspectoria engenheiro Oscar Machado de Oliveira, Rodolpho Riegel e José de Carvalho Cardoso, mencionados na relação que remettestes a este ministerio com o officio n. 14 de 27 de janeiro ultimo, bem como quaes as repartições onde servem os mesmos funccionarios (officio n. 46).

— Sr. inspector de Esgotos da Capital Federal:

Para que fique completa a relação que enviastes com o officio n. 15 M, de 17 de janeiro ultimo, o Sr. ministro vos recommenda informeis a esta directoria geral quaes as repartições onde servem os tres auxiliares technicos mencionados na dita relação (officio n. 45).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeada D. Salomy Odina Moreira, para o cargo de ajudante da agencia postal de Barra Funda, na capital do Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 10 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no periodo de 5 a 14 de janeiro ultimo, com abono de dous terços da respectiva diaria, na fórma da lei, a Miguel Calmon do Brito, estafeta interno da Administração dos Correios do Estado da Bahia.

— Ainda por outra de 3 do mesmo mez, foram concedidos 90 dias de licença, com metade da diaria, na fórma da lei, para tratamento de saude e a contar de 8 de dezembro de 1919, ao servente da agencia do correio de Campinas (estação) no Estado de S. Paulo, José Francisco Nogueira.

— Por outras de 4 do andante, foram assignados os seguintes actos:

Exonerando, a pedido, Francisco Duque de Mesquita do logar de estafeta interno da Directoria Geral, e nomeando para o referido logar, o auxiliar de praticante Edgar Moreira de Carvalho, percebendo a diaria de 5$000;

Admittindo para o logar de auxiliar de praticante o cidadão Vasco Bartholomeu Soares de Moura, percebendo *pro-rata*.

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1920

João Laurindo de Moraes, agente postal de S. Pedro dos Ferros, requerendo a concessão do maximo de gratificação estabelecida para agencias de 4ª classe. — Já tendo o requerente sido attendido, não ha que deferir.

Antonio Gomes Carregal, conductor de malas da linha de Directoria a Santa Cruz, pedindo cancellamento de penalidades. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de março de 1920

Americo de Albuquerque.— Certifique-se.

Leão da Silva Nogueira.—Venha por intermedio da repartição a que pertence.

Walter & Comp.— Satisfaçam a exigencia da thesouraria.

Borlido Maia & Comp.—Certifique-se.

Donato Calabrese.— Indeferido, visto não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Ernesto Frederico Wilken.— Indeferido, á vista da informação.

Francisco Gomes da Costa.—Indeferido, por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Vidal & Filhos.— Indeferido, de accôrdo com a lettra C, do art. 168 do regulamento de transportes.

Machado Sobrinho & Comp.— Tendo sido entregue aos reclamantes o volume, archive-se.

Flavio José Baptista.— Pague-se a importancia de 50$, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Belmiro Barreto Pinto de Faria.

Joaquim José de Barros.— Indeferido, de accôrdo com o parecer do trafego.

Felippe Panelli.— Indeferido, de conformidade com o art. 728 do Codigo Commercial.

Belingrodt & Meyer.—Indeferido, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial.

Eduardo Martins.— Pague-se a importancia de 72$, por conta do ex-praticante de conferente Walter da Silva Pereira, na pessoa do seu fiador.

A. Costa & Comp.—Indeferido, de accôrdo com as informações do trafego.

A. Boyo & Comp.—Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial.

Luiz de Miranda Jordão.—Archive-se, attendendo a que o volume já foi entregue ao reclamante.

J. C. Soares & Comp.—Deferido, correndo a indemnização por conta do conferente Francisco Placido de Mello Paes Leme.

Fabot & Comp.—Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial.

Pinto, Fontes & Comp.—Archive-se, visto o volume já ter sido entregue aos reclamantes.

Lopes & Sepua.—Deferido, correndo a indemnização por conta do conferente Oscar Claro.

Francisco Baptista Mendes. — Indeferido, por não ter sido observado o que determina o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Oliveira & Vianna—Indeferido, visto não ter sido observada a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Francisco Gomes da Costa.—Indeferido, por não ter sido observado o que estabelece o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

A. Diniz & Comp.—Archive-se, visto o volume já ter sido entregue aos reclamantes.

Alberto dos Santos & Comp.—Pague-se a importancia de 76$, por conta da firma Pestana & Comp.

Francisco Gomes da Costa.—Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei numero 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Oliveira & Guedes.—Não tendo sido observado o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Domingos da Silva.—Deferido, correndo a indemnização por conta do bagageiro Ramiro Nunes Barreto.

Avellar & Comp.—Indeferido, de accôrdo com o art. 468, lettra C, do regulamento de transporte.

Ferraz Irmão & Comp.—Tendo sido o volume entregue ao reclamante, archive-se.

Adelia Moreira de Mello Ribeiro.—Deferido, de accôrdo com a informação.

João Barbosa Ribeiro.—Concedo, por tres mezes.

João de Campos Pitanguy.—Indeferido, de accôrdo com a informação.

José Eugenio Romano.—Indeferido, á vista da informação.

Agnel Mendonça Alvarenga Mafra.—Os serviços prestados pelo requerente aos empregados victimas do accidente do N 1, o foram em Parahyba, em zona, portanto, comprehendida no contracto firmado pelo requerente com a Estrada. Parecendo a esta directoria que ao peticionario não assiste direito ao pagamento que reclama, por se comprehender do termo da obrigação que firmou que lhe cabia tratar os empregados em questão sem visar vantagem alguma pecuniaria, resolvo indeferir, como indefiro, o presente requerimento.

João de Souza Val. — Deferido, em prestações mensaes de 30$, de accôrdo com o parecer do trafego.

Arthur Dias do Avellar.—Indeferido.

Joaquim José Leite Lastos. — Não ha que deferir.

Francisco Xavier Lorena. — Indeferido, á vista das informações.

José Duarte Alves.— Deferido, a titulo precario, devendo o pagamento ser feito por trimestres adeantados, iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, na thesouraria desta estrada.

Julio Fernandes.—Indeferido.

José Bennaton Vieira. — Aguarde o concurso regulamentar.

Francisco Chagas de Queiroz. — Não ha vaga.

Hermani de Tolosa. —Indeferido.

Helio Branco de Souza.—Indeferido.

Felippe Ignacio de Menezes.—Certifique-se, de accôrdo com as informações.

Asdrubal de Siqueira Pinto. — Certifique-se.

Alberico Monoel de Araujo.—Como pede.

Romão Vieira da Luz e Florismundo de Albuquerque Mello.—Sim, mediante recibo.

Thereza Martins.—Certifique-se, de accôrdo com as informações.

Antenor de Oliveira Teixeira.—Deferido, de accôrdo com a informação do trafego.

João Corrêa Berbereira.—Indeferido.

José Teixeira Pinto Junior.—Aguarde o concurso regulamentar.

João Paulino de Azevedo. — Restituam-se, mediante recibo.

João Baptista de Freitas.—Como pede.

Luciano Alves Junior.—Aguarde o concurso regulamentar.

Maria Raymunda Rodrigues Alves. — Deferido.

Olympia Martins de Araujo. — Certifique-se de accôrdo com as informações.

Raul Gomes —Indeferido.

Marcellino Ribeiro.—Não ha vaga.

Manoel de Mello.—Não ha vaga.

Bonifacio Vicente Serra.—Certique-se.

João Francisco Fonseca Costa.—Como pede, á vista das informações.

Alberto Pereira dos Santos. — Aguarde o prazo regulamentar.

Dias Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Souza Baptista & Comp., Virgilio Coelho da Rocha, Fonseca, Almeida & Comp. (3) M. Costa e M. E. Marvin.— Restituam-se.

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Certifique-se.

A. Ribeiro Alves & Comp.—Restitua-se.

Salvador Antonio da Costa, Tancredo Mello e Aristides Telles.—Acceito as fiadoras.

Emilia de Andrade.—Prove o que allega.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 28 de fevereiro ultimo foi tornada sem effeito a de 13 de janeiro de 1915, que exonerou Joaquim Quintino de Assis do cargo de jardineiro horticultor do Aprendizado Agricola de Guimarães, no Estado do Maranhão, ficando o mesmo addido no referido cargo de accôrdo com o art. 94, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por egual acto de 2 do corrente, foi nomeado Luiz Ferreira de Mello para exercer o cargo de professor do nucleo colonial «Annitapolis», no Estado de Santa Catharina.

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1920

José Ventura Lopes, pedindo sementes de capim Jaraguá. — Satisfaça as exigencias da lei do sello.

Augusto Pereira de Macedo, pedindo publicações. —Idem.

J. P. de Azevedo Netto, solicitando informações sobre os favores que póde gosar como lavrador inscripto.—Idem.

Cypriano Amaro Correia da Silveira, ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina, solicitando prorogação, por mais 30 dias, para tomar posse do cargo de inspector do referido serviço no mesmo Estado.—Deferido.

Segunda secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accôrdo com a lei, para tres porcos «Duroc-Jersey», da estação desta Capital a S. Luiz, Maranhão, e destinados ao Sr. Dr. Antonio José Ferreira Junior (officio n. 254).

Dia 1 de março de 1920

Sr. superintendente da Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para dous cães policiaes, cinco casaes de pombos e 78 gallinaceos, todos de raça, da estação de praia Formosa á de Bacellar, e destinados ao Sr. Julio Cesar Lutterbach (officio n. 258).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 2 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

The National Shock Loader Company, para «um novo apparelho carregador», desde 5 de maio de 1919;

Francisco Eugenio Leal, para «um novo machinismo para gerar energia electrica», de 17 de novembro de 1919;

Frederico Engert, para «um molde aperfeiçoado de obturar inviolavelmente garrafas e semelhantes», desde 22 de novembro de 1919;

Francisco Procopio de Souza, para «meios automaticos para fazer parar uma locomotiva ou um trem, com freio de ar ou de vacuo em frente de um signal posto na posição de parada», desde 28 de novembro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1920

Communicou-se:

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em referencia ao seu officio n. 2.316, de 6 de janeiro ultimo, que até esta data declararam ter dado as providencias solicitadas por esta Directoria Geral em virtude do citado officio, as Companhias Mogyana e Victoria e Minas, e se lhe remette a autorização de passe n. 87, enviada pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rêde Sul Mineira;

Ao Sr. presidente da Junta Commercial do Districto Federal, que a Administração de Cuba resolveu negar protecção legal á marca «Omega» quanto á sua applicação a azeites e saltos de borracha para calçado, conforme se vê da notificação que se lhe remette, acompanhada de um exemplar da referida marca.

— Solicitou-se o parecer do Centro Industrial do Brasil, sobre si o invento a que se refere a patente n. 10.476, de 13 de agosto de 1919, concedida a Americo Vasone, para «um systema de isolante aperfeiçoado em rolhas metallicas», possue o requisito da novidade, exigido pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1832, para ser privilegiada, visto ter a Companhia Cervejaria Brahma, cessionaria da patente n. 5.393, de 23 de junho de 1908, concedida a Charles Cristern para «aperfeiçoamentos em arrolhamentos de garrafas, pedido a annullação daquella patente.

Dia 1 de março de 1920

Solicitaram-se:

Providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 6 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «um novo preparado para fazer nascer e crescer cabello denominado —«Vencedor da calvice»— para que pediu privilegio Josephina La Rocca, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pode ser objecto de patente.

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 6 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir a abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «uma nava carteira para cigarros», para que pediu privilegio Torquato Gonçalves Lamarão, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1920

The American Rolling Mill Company, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente n. 8.848.— A' vista da informação, indeferido.

Dia 26

Migliora & Marques, pedindo certidão dos relatorios das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 10.318 e 10.319.— Deferido.

Dia 27

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 6.950, 7.538, 9.156, 9.154 e 10.323.—Deferido.

Dia 1 de março de 1920

Vicente Santomauro, pedindo guia para pagamento da 13ª annuidade da patente numero 5.047.— Deferido.

Alvaro Ramos Nogueira, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 9.845.— Deferido.

Torquato Gonçalves Lamarão e Josephina La Rocca.— Comparecam nesta directoria geral no proximo dia 6 de março, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos envolucros respectivos.

Dia 2

Naegeli & Comp., Limitada, pedindo sejam registradas as transferencias para seu nome dos direitos de propriedade das patentes numeros 6.552, 7.426, 7.477, 7.479, 7.559, 7.809 e 10.170 e da garantia provisoria depositada sob n. 16.294.— Deferido, excepto quanto a garantia provisoria.

A. Reis & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades da patente n. 5.704. — Deferido.

Mathias Schiffler, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 7.363, e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão.— Deferido.

Ribeiro da Cruz & Comp., proprietarios da marca de fabrica «Ribacruz», registrada na Junta Commercial desta Capital, sob n. 12.683. — Compareça nesta directoria geral afim de receber guia para o pagamento da taxa devida, antes de ser encaminhado o seu pedido de registro ao Bureaux Internacional de l'Union de la Propriété Industrielle.

Dia 3

Henri Quinfe, pedindo guia para pagamento da 3ª e 4ª annuidades da patente n. 9.582.— Deferido.

Empreza Brasileira de Diversões, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 9.533.— Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 8.627 e 13ª da de n. 4.887.— Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de fevereiro de 1920

«Um novo preparado antiseptico, desinfectante e veterinario», de José Baptista Duarte (deposito n. 16.618);

«Um novo engate automatico para wagons», da Aktiengesellschaft der Eisen & Stahlwerke vorm. Is Georg Fischer (deposito n. 16.619);

«Um processo para coser electrodos de carvão» da Det Akteselskab For Electrokemisk Industri Norsk Industri Hypotekbank (deposito n. 16.620);

«Um novo extractor de feculas», de Augusto Szameitat (deposito n. 16.621).

Dia 20

«Fabrico de espullas e bobinas de madeira», de Victor Claudio da Silva (deposito numero 16.622);

«Uma nova bebida sem alcool, denominada Matte Espumante», de J. Franklin (deposito n. 16.623);

«Aperfeiçoamentos em elementos para construcção de canos compostos de chapas de metal carregadas». de Julens Schlafli (deposito n. 16.624).

Dia 21

«Um novo accessorio para apparelhos telephonicos, adaptado a conter nomes de assignantes, endereços telegraphicos, residencia e annuncios», de Charles Jay Seiber e Luiz Alves da Silva (deposito n. 16.625);

«Um tambor aperfeiçoado, destinado a transporte de alcool, gasolina, oleo e artigos similares», de Frank J. Coelho (deposito numero 16.626).

Dia 23

«Um motor a ar comprimido de funccionamento automatico», de Pasqual De Matteis (deposito n. 16.627);

«Aperfeiçoamentos em methodos e apparelhos para endireitar os fios da trama de tecidos», de John Lowe e John James Firth (deposito n. 16.628);

«Uma nova rede de pesca», de Sassaky Zituzi (deposito n. 16.629).

Dia 25

«Uma prensa de enfardar algodão, denominada — Prensa Itabera—», Serviliano Silva (deposito n. 16.630);

«Aperfeiçoamentos em combustores para hydrocarburetos liquidos», de Avando Warren Hussey Vivian e Henry Feuton (deposito n. 16.631).

Dia 26

«Um novo producto industrial, bebida, denominado — Café Prompto — do Dr. Braz Barbosa de Oliveira Arruda (deposito numero 16.632).

Dia 28

«Um novo processo de fabricação de esteira ou engradado para paredes de casas ou obras de estuque, das machinas para o fabrico das ditas esteiras ou engradados e de um rapido systema de atirar argamassa nas alludidas esteiras», de Pedro Rispoli (deposito numero 16.633);

«Aperfeiçoamentos em systomas para mover machinismos sujeitos a cargas fluctuantes», da Vickers Limited, cessionaria de Cyril Francis Mackness e Harold Hodgkesis ou Bronghton (deposito n. 16.634);

«Um electrodo aperfeiçoado para fornos electricos e processo para o seu fabrico», da Det Norske Aktieselskabfor Electrokemisk Industri Norsk Industri Hypotekbank (deposito n. 16.635);

«Um processo e apparelho para, por meio de um magneto de corrente continua, concentrar numa area de reacção tão pequena quanto possivel um arco voltaico de corrente alternada», de Hugo Andriessens (deposito n. 16.636);

«Uma officina draga submarina com movimento automovel por lagartas (chemilles ou caterpillars) de Charles Warluzel (deposito n. 16.637).

Dia 1 de março de 1920

«Aperfeiçoamentos em machinas de montar calçado na fórma», da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, sociedade anonyma, cessionaria da United Shoe Machinery Company of South America (deposito numero 16.638).

Dia 2

«Uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes», de Vicente Santomauro (deposito n. 16.639).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser autorizada a Alfandega no Estado do Rio Grande do Sul, mediante concessão de credito á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no mesmo Estado, a entregar ao engenheiro Candido Godoy a quantia de 5:000$ para attender a trabalhos de irrigação e drenagem na baixada meridional do referido Estado (aviso n. 694).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 7ª—titulo «Material», consignação «Para exames e ensaios, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja remettida, em cambial, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres a importancia de 60:000$ para attender, no corrente anno, ás despezas que se tornarem necessarias aos estudos e experiencias relativos ao nosso carvão e minerios de ferro que estão a cargo, na Europa, do geologo extranumerario, do Serviço Geologico e Mineralogico, Dr. Domingos Fleury da Rocha, correndo as despezas de commissão e saque pela verba 18ª «Eventuaes», art. 27 da lei acima citada.

Rogo-vos, outrosim, mandeis communicar opportunamente á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado a importancia dessa ultima despeza (aviso n. 695).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Confirmo a communicação verbal, que vos fiz em 30 de dezembro do anno proximo passado, de haver o Sr. ministro, por despacho da mesma data, vos autorizado a comprar as 28 machinas de escrever dos fabricantes Underwood e Remington, de diversas dimensões, como tambem taes de calcular e uma completa «A Multigraph», na importancia total de 26:550$, conforme solicitastes no officio n. 2.279 A, de 30 tambem de dezembro ultimo (officio n. 696).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ficaes autorizado a adquirir o material a que se refere o vosso officio n. 2.428, de 12 do corrente, pelo custo total de 60:000$, nos termos da proposta da firma Oscar Sjostedt, que acompanhou o alludido officio (officio n. 697).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.869, de 19 de setembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 200$ a ajuda de custo solicitada pelo 3º official desse Serviço Edmundo Kelly, cabendo ao mesmo funccionario requerer o pagamento respectivo por exercicio findo (officio n. 698).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de que prestes os necessarios esclarecimentos vos transmitto o processo de despezas effectuadas pelo director contratado do Campo de Demonstração de Ilhéos Leo Zehntner, em proveito do referido campo, no anno proximo passado, e na importancia total de 2:086$100 (officio n. 699).

—Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu ordenar o pagamento da conta dessa sociedade na importancia de 753$ de fornecimento de tresentos exemplares do folheto «Detentores de Fagulhas» dependendo, entretanto, tal pagamento de requerimento pedindo o mesmo por exercicios findos (officio n. 700).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Havendo o Sr. ministro resolvido autorizar, por exercicios findos, o pagamento da conta da Sociedade Nacional de Agricultura, na importancia de 753$ de fornecimento de tresentos exemplares do folheto «Detentores de Fagulhas», vos remetto a referida conta para ser devidamente logalisada (officio n. 704).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 2ª «Pessoal Contractado», consignação «Gratificações, etc», artigo 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:000$ para attender, no corrente anno, ao pagamento de gratificações ao naturalista contractado por este ministerio para servir no Museu Nacional, Dr. Antonio Peryassú, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 708).

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros, independentemente da apresentação do conhecimento e factura consular, 10 reproductores bovinos vindos da Europa pelo vapor inglez *Herschel* bem como a forragem destinada á alimentação desses animaes, consignados a este ministerio (officio n. 707).

—Sr. director da Despeza Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal desta secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro corrente, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (officio n. 710).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar desta secretaria de Estado, relativa ao pessoal designado, nos termos do art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para fiscalizar as dependencias deste ministerio e estabelecimentos subvencionados, durante o corrente anno, e para pagamento do qual foi pedida a necessaria distribuição do credito ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 421, de 13 do corrente, por conta da verba 18ª «Eventuaes», art. 27 da lei acima citada (officio n. 711).

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de fevereiro corrente (officio n. 713).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4 de março de 1920

Despachos:

Aviso n. 62, de 20 de fevereiro de 1920:

A remessa de papeis ou pedidos de informação de umas para outras directorias devem ser feitas directamente, sem intervenção.

Requerimento de 12 de fevereiro de 1920, pedindo certidão sobre fiança.— Requeira ao Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 4 de março de 1920

Officios:

N. 195 — Sr. director da Primeira Directoria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal resolveu permittir que os avisos dos ministerios e outros papeis remettidos pela Directoria da Despeza Publica venham directamente em protocolos numerados daquella directoria, voltando os processos, depois de resolvidos no Tribunal, pelos mesmos protocolos, com a annotação de remessa feita a Despeza Publica na columna propria, pelo funccionario encarregado do recebimento e remessa dos processos que correm por essa directoria.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 196 — Sr. director da Segunda Directoria:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal resolveu permittir que os avisos dos ministerios e outros papeis remettidos pela Directoria da Despeza Publica venham directamente em protocolos numerados daquella directoria, voltando os processos, depois de resolvidos no Tribunal, pelos mesmos protocolos com a annotação de remessa feita a Despeza Publica na columna propria, pelo funccionario encarregado do recebimento e remessa dos processos que correm por essa directoria.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 4 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Reclamação

N. 128—Reclamante, João José Arbes, um dos socios que compõem a firma social J. Arbes & Comp.— Julgada procedente, de accôrdo com o parecer do Dr. procurador geral.

Conflictos de jurisdicção

N. 134—Suscitante, Francisco de Souza Costa; entre os Drs. juizes de direito da 1ª Vara de Orphãos e da 6ª Vara Civel.— Julgado competente o juiz da 6ª Vara Civel.

N. 135—Suscitantes, J. Paixão & Comp., entre os Drs. juizes de direito das 1ª e 2ª Varas Civeis.— Julgado competente o juiz da 1ª Vara.

N. 136 — Suscitante, Luzia Castilho, entre o Dr. juiz da 7ª Pretoria Civel e o de direito da 2ª Vara Civel.— Julgado improcedente.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz, Dr. José Burle de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios e terrenos á rua Dous de Fevereiro numero sessenta e cinco e rua Maria Flora numero cento e sessenta e quatro, pertencentes ao espolio do finado José de Almeida Junior, na fórma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm seus regulares termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado José de Almeida Junior, de quem é inventariante D. Francisca de Mello de Almeida, nos quaes lhe foi requerida, pela dita inventariante e outros, a venda dos predios e respectivos terrenos á rua Dous de Fevereiro n. 65 e rua Maria Flora n. 164, pertencentes ao espolio, o que foi deferido pelo juiz, depois de ouvidos os interessados, que concordaram, e cujos predios e respectivos terrenos foram descriptos e avaliados pela fórma seguinte: «Rua Maria Flora n. 164, Engenho de Dentro — Em um terreno situado á rua Maria Flora n. 164, estão construidos tres predios, sendo um á frente e dous em continuação; o terreno em que estão construidos mede na totalidade 11m,00 de largura por 40m,60 de comprimento; é fechado por folhas de zinco e arame com cancella de madeira á frente; o predio situado no alinhamento da rua é terreo, tendo á frente quatro janellas, ao lado duas portas, medindo 9m,15 de largura por 4m,85 de comprimento, no corpo principal, que tem uma sala assoalhada e forrada; tem puxado que mede 2m,15 de comprimento por 6m,00 de largura com um quarto assoalhado e telha vã e cozinha; o predio n. II é terreo, feitio *chalet*, está construido em seguimento ao predio acima descripto, fazendo frente para um corredor para onde deitam uma janella e uma porta; o predio mede de frente 3m,50 por 6m,70 no corpo principal, que é dividido em sala, corredor e um quarto assoalhados e forrados; tem puxado que mede 1m,70 de largura por 1m,80 de comprimento, tendo cozinha cimentada e telha vã, que dá para uma pequena área, que mede 1m,20 de comprimento; o predio n. III é terreo, feitio *chalet*, tem á frente uma porta; mede 3m,20 de largura por 6m,60 de comprimento no corpo, com sala, corredor e quarto, forrados e assoalhados; tem puxado que mede 1m,70 de largura por 1m,80 de comprimento; tem cozinha cimentada e telha vã e uma área ao fundo com 1m,20 de comprimento; os predios são de construcção antiga, frontal de tijolo, as paredes são de madeira, divisão de estuque, cobertas com telhas nacionaes feitio canal e estão em máo estado. Avaliados em 4:000$000. Predio terreo á rua Dous de Fevereiro n. 65, feitio *chalet*, tendo á frente tres portas, portaes de madeira. O predio mede de frente 6m,10 por 7m,10 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados; tem puxado que mede 2m,20 de largura por 2m,90 de comprimento com cozinha cimentada e telha vã; em seguimento quintal que mede 13m,00 de comprimento, com dependencia para privada. O terreno em que está con-

struido o predio mede na totalidade 8m,10 de largura por 23m,00 de comprimento e é fechado por folhas de zinco. O predio é de construcção antiga, de frontal de tijolo; suas divisões são de estuque; precisa de obras. Avaliado em 3:000$000. Total, 7:000$000.» E' em virtude do despacho que deferiu o pedido de venda, pelo presente edital, se faz publico que no dia 5 de março proximo futuro, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação os immoveis acima e entregará o ramo a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, devendo o arrematante fazer o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, se passaram o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1920. Eu, João Lourenço Rôxo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrivão interino, o subscrevi. —*José Ovidio Marcondes Romeiro.* Confere. — O escrivão interino, *Gaspar Fragoso de Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito no Caminho dos Pilares n. 245, Inhaúma, pertencente aos herdeiros do espolio de Manoel da Silva Pavão

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará a primeira praça no dia 5 do proximo mez de março, o predio sito no Caminho dos Pilares n. 246, Inhaúma, ás trese horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, a quem mais dér e offerecer acima da avaliação de 3:000$000. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: «Predio assobradado sito nos Caminhos dos Pilares n. 246, em Inhaúma, com duas janellas e uma porta ao centro com portadas de madeira. E' de feitio de *chalet*, construido de frontal de tijolo, com paredes divisorias de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telha franceza. Divide-se em duas salas, dous quartos, o puxado, e divide-se em quarto e cozinha cimentados e de telha vã. Mede de largura na frente 7m,05 e de comprimento o corpo principal 7m,10; o puxado mede de comprimento 2m,55 e de largura 7m,00, medindo o porão de altura 0,m60. E' edificado em terreno cercado na frente de cerca de ripas e nos fundos e lados de arame e espinheiro, e mede de largura na frente 13m,00, de largura nos fundos 17m,00 e de comprimento 111m,00, tendo arvores fructiferas. Está em regular estado de conservação. Avaliado em 3:000$, por quanto vae á primeira praça. E quem o referido immovel pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á primeira praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* — Está conforme o original. — Pelo escrivão, *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Faria ns. 81 e 83, na Estação da Piedade, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, á porta dos *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os predios situados á rua Faria ns. 81 e 83, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha. Os referidos predios teem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, platibanda, recuado do alinhamento da rua na distancia de 3m,60, tem á frente uma janella larga no porão que apenas serve para ventilação, tem um mezzanino ao lado, tem uma janella e uma porta, o predio mede de frente 3m,90 por 9m,40 de comprimento no corpo que é dividido em duas salas, um quarto e corredor, todas as dependencias mencionadas são forradas e assoalhadas, tem puchado que mede 2m,50 de largura por 3m,10 de comprimento, com cozinha cimentada e de telha vã; em seguimento terreno que mede 6m,90 de comprimento, com um telheiro com privada e tanque para lavar, o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 5m,50 de largura por 23m,00 de comprimento e é fechado por cerca de arame; o predio é de construcção de frontal de tijolos, a parede da frente é de uma vez de tijolos; é coberto com telhas nacionaes «Penha Longa», suas divisões são de estuque. Avaliado em 3:500$, que, com o abatimento de 10 %, vae á 2ª praça por 3:150$. Rua Faria n. 83, predio assobradado igual ao de n. 81, em seu feitio, metragem, disposições e construcção e estado de conservação. Avaliado em 3:500$, que, com o abatimento de 10 %, vae á segunda praça por 3:150$. E quem os referidos predios pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 2ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou aprentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro que são pagos no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — *João P. Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua General Polydoro n. 302, pertencente ao espolio do finado Antonio Moreira da Costa, na fórma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 5 do proximo mez de março, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da base de 10:600$ o predio sito á rua General Polydoro n. 302, pertencente ao espolio do finado Antonio Moreira da Costa de quem é inventariante Sebastião José de Oliveira. Descripção: Predio assobradado a rua General Polydoro n. 302, de platibanda tem a frente no porão que serve apenas para ventilação, dous mezzaninos, na parte assobradada duas janellas, tem ainda á frente portão de ferro sobre pilastra de cantaria, ao lado tres janellas e duas portas com accesso por duas escadinhas de cimento. O predio mede de frente 4m,55 por 13m,80 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas, corredor e dous quartos forrados e assoalhados, tem puxado que mede 3m,00 de largura por 4m,60 de comprimento com uma janella e uma porta, e dividido em saleta assoalhada e cozinha ladrilhada; o terreno em que está construido o predio mede na totalidade de 5m,85 de largura por 28m,00 de comprimento. E' fachado por muro. O predio é de construcção de uma vez de tijolo no corpo principal, sendo a do puxado de frontal, os portaes bem como a sapata são de cantaria, suas divisões são de estuque, está em regular estado e sujeito a recuo de dous metros, e vae a praça tomando-se por base a offerta de 10:600$000. A praça foi requerida por todos os interessados, tendo concordado os Drs. fiscaes. E' feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados na impresa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* — Confere. Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de dez dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle tiverem sciencia, que no dia 5 de março do corrente anno, logo após a audiencia deste juizo, irão á praça os bens que abaixo se descrevem, immoveis e moveis, pertencentes ao espolio de Ilidia Torres da Fonseca, a requerimento do inventariante, ser applicado o producto

em apolices: predio de sobrado, á rua do Livramento n. 70, construcção de pedra, cal e tijolos; telhas nacionaes, beira de telhado; pavimento terreo tres portas, dando uma entrada para o sobrado, portaes de cantaria, no sobrado, tres janellas de peitoril, portadas de madeira, mede 5m,20 por 30 metros, incluido puxado; divide-se o pavimento terreo em armazem ladrilhado e forrado, área central, descoberta, corredor e um quarto, forrados e assolhados, cozinha, banheiro, W. C. cimentados. Um pequeno quintal murado. O sobrado dividido em duas salas, dous corredores, duas alcovas, e um quarto com janella, forrados e assoalhados, despensa, W. C., cozinha e tanque no terraço que é ladrilhado e fechados de grade de ferro. Ha um salão, com janellas para o telhado, dividido em tres commodos, forrados e assolhados. Construcção antiga, e preciza de obras. Edificado em terreno occupado pelo predio. Avaliado em 20:000$000. Sobrado, á rua Visconde de Itamaraty n. 131, pedra, cal e tijolos do uma vez, parede de meação com o n. 133, duas janellas de peitoril na frente, e por baixo dous mezzaninos gradeados, portadas de madeira, entrada ao lado por um portão de ferro, dando para uma varanda descoberta, para onde dão duas portas e duas janellas, com portadas de madeira, mede de largura 4m,00 por 16m,25 de comprimento, o corpo principal da casa dividido em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados. Em seguida um puxado da mesma construcção, com uma porta, uma janella, mede de comprido 3m,80 por 2m,50, dividido em cosinha, ladrilhada e forrada. Fóra ha uma cobertura de telha com taque e, W. C., caixa de agua. Este predio está em bom estado, edificado á face da rua, em terreno murado para os fundos por onde se divide com um rio. Mede de frente 5m,50 por 47m,00 de comprimento. Avaliado em 12:000$000. Moveis: piano Pleyer, por 500$; porta musicas, por 20$; cadeira de vime, por 15$; machina de pé para costura, por 100$; uma commoda, por 50$; cama para solteiro, por 30$; um guarda-vestidos, por 80$; uma cama de casal, por 80$; um guarda-roupa, por 120$; toilette com espelho, por 100$; mesa de cabeceira, por 25$; mesa elastica, por 60$; doze cadeiras, por 96$; um guarda-comidas, por 30$; um buffet credence, por 120$; um relogio de parede, por 15$; tres cabides para parede, por 10$; um ninho, por 25$; um quadro a oleo, por 5$; duas cantoneiras com jarras, por 10$; quatro quadros de madeira, por 10$; uma jarra, por 10$; um porta cartões, por 3$; um castiçal de metal, por 2$; um apparelho para jantar, por 40$; dezoito talheres de metal, por 60$; doze ditos de sobremesa, por 24$; dezoito colheres de sopa, por 36$; um trinchante, por 10$; uma colher para arroz, por 5$; seis colheres para chá, por 6$; duas conchas para assucar, por 5$; um talher para salada, por 2$; uma concha para sôpa, por 5$; duas bandejas de metal branco, por 8$; um porta gelo, de metal, por 15$; um prato de metal, por 3$; um licoreiro de metal, por 25$; um galheteiro, por 10$; um apparelho para chá, por 20$; uma compoteira de crystal, por 3$; duas garrafas de crystal, por 5$; vinte calices de vidro, por 12$; nove copos de pé, por 2$; nove taças, por 9$; dezoito copos diversos, por 9$; um paliteiro de metal, por 4$; um assucareiro de metal, por 3$; uma manteigueira, por 1$; um búle para chá, por 3$; uma saladeira e uma molheira, por 5$; tres pratos cobertos, por 12$; sete pratos travessas, por 21$; um lote de pratos, por 10$; seis talheres de metal, por 12$; talheres diversos, por 5$; talheres de sobre-mesa, por 5$; onze colheres de sôpa, por 11$; onze ditas para café, por 10$; quatro colheres de sobremesa, por 4$; trem de cozinha, por 20$000. Importando a avaliação dos bens moveis, em 1:966$000. Todos estes bens immoveis e moveis, vão á praça pelo preço da avaliação, podendo os moveis ser vendidos em um só lote. E quem os pretender arrematar compareça no dia indicado, ás treze horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, sciente de que deverá o arrematante entrar para deposito com o preço da arrematação ou dar fiador idoneo, correndo por sua conta as despezas da arrematação, e laudemio dos immoveis si forem foreiros. E para sciencia de quem possa interessar, mandei fazer este e mais tres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de fevereiro de 1920. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Laura de Araujo n. 104, e os moveis constantes dos autos, pertencentes aos espolios dos finados José Marques Pereira e Maria Antunes de Oliveira

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará á primeira praça no dia 26 do corrente mez de março, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás trese horas, o predio sito á rua Laura de Araujo n. 104, avaliado por 7:000$, e os moveis constantes dos autos, estimados em 50$, por quanto vão á primeira praça. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: «Predio terreo» sito á rua Laura de Araujo n. 104, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma porta e uma janella, com portadas de cantaria, medindo 4m,00 de largura por 12m,70 de comprimento no corpo principal que é dividido em duas salas, corredor e duas alcovas, assoalhados e forrados. Em seguida ao referido corpo ha um puxado construido de frontal de tijolos, tendo uma porta e uma janella, medindo 5m,00 de comprimento por 2m,50 de largura, dividido em cozinha e dispensa cimentados. Nos fundos, pequeno quintal murado e cimentado, tendo uma meia agua com tanque, W. C. e caixa dagua. Este predio acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado á face da rua em terreno que mede 4m,00 de largura por 24m,00 de comprimento. Avaliado em 7:000$000. E quem os referidos bens pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer á licitação sobre o preço por quanto vão á primeira praça, ficando sciente, quem arrematal-os, que o preço da compra será depositado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos [illegible] de fevereiro de mil novecentos e vinte. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* — Está conforme o original. *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio sito á rua Santo Henrique n. 158, pertencente ao espolio do finado Joaquim José de Mattos Porto Junior, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios levará a publico prégão a quem mais dér e offerecer acima da avaliação, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 26 do corrente mez de março, ás 13 horas, o predio sito á rua de Santo Henrique n. 158, que tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado sito á rua Santo Henrique n. 158, feitio de platibanda, tendo na frente no porão tres mazzaninos gradeados e no pavimento superior tres portas sobre saccada, entrada ao lado por um portão de ferro e escada de cantaria e pequeno patamar para o qual dão porta e janella de peitoril. Construcção antiga, de uma vez de tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente quatro metros e 80 centimetros até a extensão de quatro metros e 80 centimetros, alargando-se ahi para um metro e 35 centimetros até a extensão de sete metros e noventa centimetros e depois puxado, medindo de comprimento quatro metros e 30 centimentros e de largura dous metros e 35 centimetros. O pavimento superior divide-se em duas salas, dous quartos, corredor, forrados e assoalhados, cozinha e W. C., ladrilhados. O porão divide-se em duas salas e um quarto forrado, digo assoalhado. Está necessitando de obras. Nos fundos existe área cimentada e descoberta, com tanque. Edificado em terreno que mede de largura na frente seis metros e 1 5centimetros e de comprimento 17 metros. Avaliado em 15:000$000. E quem o referido predio pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação por quanto vae a primeira praça, ficando sciente quem arrematar, que o preço da compra será depositado *incontinenti* ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous para serem publicados, de accôrdo com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de março de mil novecentos e vinte. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito, á rua Gomes Carneiro numero 76, pertencente aos herdeiros do espolio da finada dona Maria Carlota Borges de Menezes.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem uo delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á primeira praça, ás treze horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, no dia 5 do proximo mez de março, o predio sito á rua Gomes Carneiro n. 76, pertencente aos herdeiros do espolio da finada dona Maria Carlota Borges de Menezes. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, sito á rua Gomes Carneiro n. 76, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitio de platibanda, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, medindo de largura seis metros e quinze centimetros por quinze metros e oitenta centimetros de comprimento no corpo principal, tendo em seguimento um puchado com uma porta e duas janellas, medindo de largura quatro metros por nove metros de comprimento. Divide-se o predio acima, em duas salas, corredor e dous quartos, forrados e assoalhados, tendo no corredor uma clara-boia coberta de vidros, cozinha ladrilhada e na área tanque e W. C., cimentados. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado á face da rua em terreno que mede 6m,15 de largura por 25m,00 de comprimento. Avaliado em 15:000$000, por quanto vae á 1ª praça. E quem o referido immovel pretender arrematar; compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra, com o cartorio e porteiro que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — *João Pereira Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Manoel Alves n. 50, estação do Meyer e do terreno á rua Amalia sem numero, em Quintino Bocayuva na fórma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio da 2ª Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação no dia 5 de março de 1920, ás 13 horas, ás portas do edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, depois da audiencia do estylo a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, com o abatimento legal, os bens pertencentes ao espolio do finado Antonio de Souza Mangueira, na fórma abaixo: Predio terreo, sito á rua Manoel Alves n. 50, estação do Meyer, construido de frontal de tijolos, e parte de madeira, coberto de telhas francezas, em feitio de *chalet*, tendo na frente duas janellas, por um lado duas portas e pelo outro uma janella, portadas de madeira, medindo 6m,40 de largura por 10 metros de comprimento, dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados e cozinha. Fóra existe um telheiro com tanque e latrina e caixa d'agua edificado em terreno cercado de arame farpado medindo 11 metros de largura por 30 metros de comprimento, avaliado o predio e terreno acima descriptos em 4:500$000. A metade deste predio pertence ao espolio e a outra metade aos herdeiros Alayde Mangueira de Souza, casada com Francisco Jacintho Alvaro de Souza, Arminda de Souza Mangueira e Edgard de Souza Mangueira e com o consentimento destes será vendido todo o immovel. Terreno sito á rua Amalia sem numero, estação de Quintino Bocayuva, freguezia de Inhaúma, medindo 11 metros de largura por 37 metros de comprimento, avaliado em 1:000$000. Devido ao abatimento legal, vão a esta praça: o predio acima referido, por 4:050$, e o terreno á rua Amalia por 900$000. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo por conta do arrematante as despezas do laudemio, caso sejam os immoveis foreiros. Esta praça é feita a requerimento do inventariante com a concordancia de todos os interessados e do Dr. 2º curador de orphãos, depositando-se o producto liquido da praça na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do juizo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1920. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.* (Estava sellado.) Confere. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de M. A. Monteiro, na fórma abaixo.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, interino, etc.:

Faz saber que por parte de Martins Saraiva & Comp., liquidatarios da fallencia de M. A. Monteiro, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de M. A. Monteiro, para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios dessa fallencia, Martins Saraiva & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias de março de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.* (Está conforme.) — Pelo escrivão, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Luiz Duarte Leitão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Luiz Duarte Leitão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Abrahão Salomão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 9 de março de 1920, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 4 de março de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *João Baptista Rêllo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Para sciencia a terceiros de revogação de procuração, e ao proprio mandatario Albertino Cardoso da Cunha

O Dr. João Baptista de Campos Toufinho, juiz em exercicio da terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do Banco Português do Brasil me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel. O Banco Português do Brasil vem respeitosamente requerer a V. Ex. a citação de Albertino Cardoso da Cunha para sciencia de que se acha revogada a procuração que recebeu em 17 de julho de 1919, posto que já disto estivesse sciente, visto terem cessado os motivos que a determinaram, dando-se sciencia por editaes aos terceiros, como de direito. P. Deferimento. Banco Português do Brasil. Rio de Janeiro. (Está assignada e datada sobre uma estampilha de seiscentos réis); em cuja petição em meu impedimento occasional, foi proferido por outro juiz o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 27-2-920. — Linhares. Replica — Exmo. Sr. Não tendo sido encontrado o supplicado para ser citado para sciencia da revogação da procuração, mas sendo certo que os terceiros carecem ser citados por edital para sciencia da revogação, o suppli-

cante requer a V. Ex. a expedição do mesmo edital, ficando o supplicado por esta fórma sciente igualmente da revogação. Assim requerido. E. R. Mercê. Despacho. Sim. Rio, 2-3-920. — Tourinho. E em virtude deste despacho por isto intimo ao supplicado Albertino Cardoso da Cunha e aos terceiros para sciencia da procuração, digo sciencia da revogação que fez o supplicante da procuração que o supplicado recebeu em 17 de julho de 1919, para todos os fins de direito e como se requer na petição e replica aneste transcriptas. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. Em tempo. A alludida procuração foi lavrada no cartorio do 15° officio de notas desta Capital. Data supra. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Está conforme. No impedimento occasional do escrivão: — O escrevente juramentado, *Antonio Rêllo de Paula Araujo*. Rio, 3 de março de 1920. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia da Companhia Industrial d Electricidade

VISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados na fallencia da Companhia Industrial de Electricidade qué por parte de Bromberg, Hácker & Comp. foi apresentada uma petição em que os mesmos apresentam a reclamação reivindicatoria sobre a quantia de 29:000$, por elles depositada nos cofres da fallida, sendo marcado aos interessados e prazo de cinco dias, desde a primeira publicação, para contestarem ou allegarem o que entenderem. Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia da Companhia Industrial d Electricidade

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores e interessados da fallencia da Companhia Industrial de Electricidade que em virtude de despacho deste juizo, e a requerimento dos syndicos, ficou adiada a assembléa dos credores para o dia 26 de março corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro. 1 de março de 1920. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Oscar Branco

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Oscar Branco, estabelecido com o negocio de armarinho á rua Estacio de Sá numero setenta e nove, na fórma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de A. M. Pereira de Carvalho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Oscar Branco, estabelecido com negocio de armarinho á rua Estacio de Sá n. 79, por sentença deste juizo, de hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 13 de dezembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Oscar Philippe & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de março de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Carlos Antunes Veiga, como insurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 1 de março de 1920. Eu, Alberto Lopes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Gerson de Faria Alvim, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Gerson de Faria Alvim, representado neste acto pelo senhor João Gabriel da Costa, conforme procuração passada no tabellião José Demetrio da Silva, da cidade de Villanova, comarca de S. Francisco, Estado de Sergipe, em dous de fevereiro corrente, no competente livro de notas a folhas dez verso e onze, com a firma e signal publicos reconhecidos pelo tabellião do decimo segundo officio desta Capital, interino, Huascar Guimarães, com cartorio á rua do Rosario numero cento e trinta e quatro e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram o seguinte:

I.

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, verba setima — Serviço Geologico e Mineralogico, — titulo «Material», consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve contractar o engenheiro Gerson de Faria Alvim, que em seguida será denominado — o contractante, — para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, que lhe forem designados pelo director do alludido Serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instrucções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, ao qual fica immediatamente subordinado.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$) a contar de primeiro de janeiro de mil e novecentos e vinte, além das diarias que lhe forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do Serviço da séde que lhe tiver sido designada, não sendo contado para tal effeito os serviços de campo para o reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas sómente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III

O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e emprezas de navegação sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

IV

O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do Serviço.

V

A duração deste contracto será de primeiro de janeiro de mil e novecentos e vinte até trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte e um, podendo ser renovado, so assim convier as partes contractantes, ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

As despezas resultantes do presente contracto correrão, no corrente anno, por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira, e no anno futuro, por conta da verba que para esse fim for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII

O presente contracto está isento do pagamento do sello porporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove.

E, para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bacharéis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes.* — Por procuração de Cerson de Faria Alvim, *João Gabriel da Costa.* — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias.* — *José Chermont de Britto.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes no valor total de trinta e tres mil e quatro centos réis. Confere. — *João Baptista Nunes,* 2º official. Visto. — *Teofilo Leal,* director de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado para o fornecimento de ferragens, tintas, etc., necessario ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o 1º semestre de 1920, approvado pelo aviso n. 4, de 6 de janeiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas em virtude do edital de concurrencia publica, inserto, pela primeira vez, no *Diario Official,* de 17 de outubro findo, e e, outras datas, para o fornecimento de ferragens, tintas, etc., propostas essas, cujas segundas vias, foram publicadas, na integra, no *Diario Official,* de 23 de novembro ultimo, n. 271, contracta com os concurrentes abaixo indicados que preços mais vantajosos offerecerem, o referido fornecimento:

Borlido Maia & Comp.;
Dias Garcia & Comp.;
Fontes Garcia & Comp.

O contracto fica subordinado ás seguintes clausulas:

Primeira — O contractantes obrigam-se a fornecer durante o 1º semestre de 1920 a quantidade de materiaes constantes da relação annexa, e pelos preços na mesma determinados, a qual é por elles assignada.

Segunda — Os materiaes ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores dentro de dous dias, contados daquelle em que receberem as guias de compra assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade. A igual prazo ficam sujeitos para substituirem os artigos que forem recusados.

Terceira — A entrega dos materiaes deve ser feita na *garage,* á rua Estacio de Sá n. 4, correndo por conta dos fornecedores toda e qualquer despeza de transporte.

Quinta — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos materiaes, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor dos materiaes que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar os materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta — A diffrerença de preço dos materiaes adquiridos fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que dos mesmos ha de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

Sexta — Os fornecedores que incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 4ª, darão motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Setima — As contas dos fornecimento de cada mez devem ser entregues, em tres vias, até o dia 5 do mez seguinte, acompanhadas das respectivas guias de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo, mediante requerimento dirigido ao director geral.

Oitava — A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% (vinte por cento) a quantidade de materiaes contractados, direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores.

Nona — Os contractantes depositaram na Thesouraria do Thesouro Nacional as quantias abaixo, correspondentes a 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento de cada um, segundo se verifica da relação junta, a saber:

Borlido Maia & Comp., tresentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e um réis (285$921), dez por cento de tres contos, oitocentos e cincoenta e nove mil, duzentos e quinze réis (3:859$215), conforme guia n. 108, de 28 de janeiro de 1920. Dias Garcia & Comp., cincoenta e sete mil tresentos e dezoito réis (57$318), dez por cento de quinhentos e setenta e tres mil, cento e oitenta réis (573$180), conforme guia n. 92, de 27 de janeiro de 1920. Fontes Garcia & Comp., tres contos setecentos e tres mil, seiscentos e trinta e quatro réis (3:703$634) dez por cento de trinta e sete contos, trinta e seis mil, tresentos e quarenta réis (37:036$340), conforme guia n. 102, de 28 de janeiro de 1920.

Decima — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento na quantia de quarenta e um contos, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco réis (Rs. 41:468$735), e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Decima primeira — Fica entendido que este contracto só entrará em vigor, depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 de junho de 1920.

Decima segunda — As despezas a pagar aos fornecedores pelos materiaes ora contractados serão levadas á conta das dotações dos titulos, consignações e subconsignações da verba 8ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a saber: Conservação e custeio da rêde de distribuição — Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, ferragens, combustiveis, lublificantes, remonta de animaes e de carroças, transportes para os guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario e diversos; conservação e cuteio de vehiculos (carros, carroças, automoveis e outo-caminhões), necessarios aos transportes do serviço, e de accôrdo com o art. 58 do regulamento—Material —Rs. 113:000$000. Revisão da rêde novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção, reconstrucção e reparos de represas e pequenos reservatorios — Reconstrucção de calçamentos, imprevistos, acquisição de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), conservação dos mesmos para os transportes do serviço, e de accôrdo com o artigo 58 do regulamento — Material — Rs. 666:000$000. E para os devidos effeitos foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 3 de março de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os contractantes já mencionados ou seus representantse legaes pelo chefe da secção de Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *Luiz van Erven.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Borlido Maia & Comp.* — Pelo chefe da secção de Expediente, *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho,* 1º escripturario. Como testemunhas: *Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.* — *Gregorio Waldemar de Azevedo.* — *Luiz dos Santos Barata,* 2º escripturario. Achavam-se colladas sete estampilhas de sello federal, no valor total de Rs. 86$400, devidamente inutilizadas. Confere. — *Ildefonso O. F. de Carvalho,* pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Relação dos artigos de ferragens, tintas, etc., a serem fornecidos durante o 1º semestre de 1920, entregues na garage, á rua Estecio de Sá n. 4

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores					
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Maia & Comp.		Fontes Gracia & Comp.	
	Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
12 alicates de córte Universal de 8", um..			5$000	60$000		
50 kilos de alvaiade de zinco de 1ª qualidade, kilo			1$299	64$950		
48 kilos de agua raz rectificada, kilo			2$760	132$480		
36 litros de alcool de 36º, litro	1$430	51$480				
18 litros de alcool de 40º, litro			1$560	28$080		
5 litros de acido chlorydrico, litro			4$200	21$000		
2 litros de amonea liquida, litro			3$800	7$600		
20 kilos de aramo de aço (qualquer grossura), kilo			7$200	144$000		
24 bicos para lanternas a gazolina, um					2$450	58$800
25 latas de creolina Pearsen em latas de um kilo, uma					2$470	64$220
6 pelles de camurça fina, de 0,40×0,45, uma			15$000	90$000		
6 chaves inglezas cabo de madeira com 0,30 de bocca, uma			14$000	84$000		
500 kilos de carbureto de calcio Tigre de 7/15, kilo			$650	302$500		
30 metros de correia Balata de 2", metro					3$570	107$100
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1ª qualidade de 1 1/4, metro			2$150	215$000		
25 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade Carneiro, kilo			5$700	142$500		
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, kilo			23$500	23$500		
200 kilos de estopa branca nacional, kilo	$990	198$000				
200 kilos de estopa branca alvejada, kilo	1$590	318$000				
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, kilo			1$900	7$600		
1.000 latas de gazolina para auto-caminhões em latas de 18 litros, lata					11$750	35.250$000
200 kilos de graxa patente automobile Crease, kilo			$840	252$000		
4 kilos de giz em pedras, kilo					$580	2$320
300 folhas de lixa em panno Davies, qualquer numero, folha					$140	42$000
30 folhas de lixa em papel Navarro, qualquer numero, folha	$190	5$700				
25 kilos de metal patente Siracuza, kilo					4$900	122$500
2.000 litros de oleo para automoveis Engine n. 5, litro			$520	1:040$000		
50 kilos de potassa refinada, kilo			$260	13$000		
115 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tamanho, kilo			1$375	158$125		
240 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), kilo			2$860	684$400		
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, kilo			3$840	241$920		
10 kilos de papelão de asbexto de 1/8", kilo			2$450	24$500		
15 kilos de papelão hydraulico, kilo			6$800	102$000		
301 litros de ockwork para limpar metaes, litro					4$400	1:324$400
20 kilos de talco de Veneza, kilo					3$250	65$000
12 vassouras de piassava dobrada, uma			1$280	15$360		
13 vassourinhas de piassava, uma			$225	2$700		
Total		573$180		3:859$215		37:036$340

Está de accôrdo com a cópia que, devidamente sellada e assignada pelas partes interessadas, se acha annexa ao contracto.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario.

Acta de abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerram as propostas para o fornecimento de ferragens, tintas, etc., durante o primeiro semestre de 1920, entregues na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

Aos 22 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, reniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de ferragens, tintas, etc., entregues na garage, á rua Estacio de Sá n. 4, durante o primeiro semestre de 1920, classificar as propostas nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 17 do outubro findo, e em outras datas, emittindo parecer sobre ellas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolucros com os documentos de idoneidade dos concurrentes Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Standard Oil Company of Brasil, unicos que compareceram. Examinados os alludidos documentos, foram, pela commissão, julgados idoneos os referidos licitantes. Em seguida, passou a commissão a abrir os envolucros que encerravam as propostas, as quaes foram acceitas por corresponderem ás condições do edital, já referido, enviando as segundas vias ao director geral para a competente publicação no *Diario Official*, o que aguarda para, então, dar o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1919. — *Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. Luiz dos Santos Barata.*

Confere. —*F. Braga*, chefe de secção.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de ferragens, tintas, etc., durante o 1º semestre de 1920, entregues na garage, á rua Estacio de Sá n. 4

Aos 24 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral, datada de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª divisão e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de Contabilidade, e do chefe da secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas na concurrencia effectuada a 22 deste mez, para o fornecimento de ferragens, tintas, etc., durante o 1º semestre de 1920, entregues na garage, á rua Estacio de Sá n. 4, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 17 de outubro findo, e em outras datas, dando inicio aos seus trabalhos pela organização do quadro comparativo dos preços contidos nas propostas recebidas das firmas commerciaes Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Standard Oil Company of Brasil, cujas segundas vias figuram publicadas no *Diario Official*, de hoje, numero 271. Em seguida a commissão mandou preparar a relação dos artigos que deve ficar junta ao contracto, afim de ser enviada ao director geral para as necessarias providencias quanto á lavratura do citado contracto com as referidas firmas, com excepção da Standard Oil Company of Brasil, que não teve nenhum de seus artigos acceitos, resolvendo, antes, os casos de empate, de accôrdo com o que determina a clausula 11ª do edital. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1919. — *Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata.*— Confere. — *F. Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

ntendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Ayres Andrade & Companhia, para o fornecimento de — «Dez mil pares de borzeguins de couro kal-chrome), preto, de accôrdo com a proposta apresentada á concurrencia publica, realizada a dezoito pelo Conselho de Compras desta repartição e approvada pelo senhor ministro da Guerra em despacho de vinte, exarado a folha dezesete do processo da primeira Sub-Directoria de Contabiladede da Guerra, numero seiscentos e seis, ainda de vinte e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel intendente da Guerra, contidas no Boletim numero vinte e seis, de vinte e cinco, tudo do mez de fevereiro corrente.

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte, compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes Ayres Andrade & Companhia, afim de assignarem o presente — «Termo de Contracto»—, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com a proposta apresentada á concurrencia publica realizada em dezoito pelo Conselho de Compras desta Intendencia da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de vinte, exarado a folha dezesete do processo da primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero seiscentos e seis, ainda de vinte e lavrado em obediencia ás ordens do senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, constante do Boletim numero vinte e seis, de vinte e cinco, tudo do mez de fevereiro fluente e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma commercial Ayres Andrade & Companhia, fornecerá: — Dez mil pares de borzeguins de couro (kal-chrome), preto, a vinte e dous mil oitocentos e oitenta réis cada par, no valor total da quantia de duzentos e vinte e oito contos e oitocentos mil réis (228:800$000).

Segunda — Todos os artigos constantes do presente —«Termo de contracto» —serão de superior qualidade e iguaes ao typo adoptado e existentes nesta repartição, correndo a despeza das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os artigos, constantes deste «Termo de Contracto», será no maximo de dous mezes, a contar da data do competente registro pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do senhor ministro da Guerra dentro do anno corrente, desde que o contractantes justifiquem esta necessidade.

Quarta — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste Termo de contracto — o recibo da caução de treze contos novecentos e quarenta mil réis (13:940$000), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da fiel execução deste — Termo de contracto — sendo a alludida caução avaliada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, visto o fornecimento attingir á importancia superior a essa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze em seu paragrapho terceiro; só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes. A caução feita anteriormente á concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto será restituida depois de assignado pela firma contractante e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro, letra *j*, do regulamento desta intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres *a*, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete.

Setima — A despeza com a acquisição dos artigos de que trata este contracto correrá a conta da verba «Quinze — Material», sub-consignação dezenove, do exercicio actual.

Oitava — Todos os borzeguins serão de materia prima de superior qualidade e os numeros previamente descriminados por esta intendencia, no acto do fabrico, que será fiscalizado por uma commissão designada pelo senhor intendente da Guerra.

Nona — Todo e qualquer par de borzeguim que fôr rejeitado pela sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com o typo adoptado, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que fôr combinado.

Decima — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia, signatarios deste — Termo de contracto — não entrando com o artigo dentro do prazo estipulado, incorrerão na multa de dez por cento no valor total do artigo não entregue; se, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra; e

si não tiverem entrado com o artigo quinze dias depois do expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima primeira — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula decima: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fóra delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando préviamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeseis.

Decima terceira — As facturas para o pagamento dos artigos deste — «Termo de contracto» — serão apresentadas em quatro vias, devidamente sellaas de accôrdo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Intendencia, para fins de pagamento.

Decima quarta — Os negociantes Ayres Andrade & Companhia ficam obrigados a pagar no acto da assignatura do presente — «Termo de contracto» — a quantia de quatrocentos e cincoenta e oito mil réis (458$), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do fornecimento a ser feito.

Decima-quinta — Todos os pares de borzeguins de couro (kal-chrome), preto, constantes do presente — «Termo de contracto» — são palmilhados pelo processo Goodyear e impermeabilizados de accôrdo com o systema adoptado. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da guerra, lavrar o presente — «Termo de contracto» — que assigna com a firma commercial Ayres Andrade & Companhia. E eu, o major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de quatrocentos e cincoenta e oito mil réis (458$000), correspondentes e proporcionaes ao valor geral do fornecimento a ser effectuado, estão a data de vinte e sete do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra. Mais abaixo das alludidas estampilhas verifica-se a seguinte assignatura: Ayres Andrade & Companhia. Está conforme.— Major reformado, *Affonso Pompilio da Rocha Moreira.*

Nota: Declara-se que os negociantes Ayres Andrade & Companhia, antes de assignarem o presente — «Termo de contracto» — exhibiram o recibo da caução de que trata a clausula *quarta* do mesmo contracto.— Major reformado, *Affonso Pompilio da Rocha Moreira.*

Additamento feito, em virtude do despacho do senhor ministro da Guerra, de dous de março andante, exarado a folhas vinte e cinco do processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra numero seiscentos e oitenta e sete, de vinte e oito do presente — Termo de contracto — assignado a vinte e sete, tudo de fevereiro findo, pela firma commercial Ayres Andrade & Companhia para o fornecimento de — Dez mil pares de borzeguins de couro (Kal-Chrome), preto, de accôrdo com a proposta apresentada á concurrencia publica realizada a dezoito, ainda de fevereiro, pelo Conselho de Compras desta repartição: Depois da clausula decima quinta, que termina pela palavra — adoptado —, leia-se accrescida: — *Decima sexta* : Em virtude do artigo dezesete da lei numero tres mil novecentos e seten a e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove, será apresentado o relatorio trimestral sobre a execução deste contracto, para fiscalização de que trata o mesmo artigo. Depois desta clausula, leia-se o final do mencionado —Termo de contracto—conforme se acha. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente—Additamento— que assigna com a firma commercial Ayres Andrade & Companhia. E eu, major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de seiscentos reis, estão a data de tres do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verifica-se a assignatura de Ayres Andrade & Comp. Está conforme.— Major reformado, *Affonso Pompilio da Rocha Moreira.*

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram recebidos pelo Sr. Presidente de Republica, os Srs. Dr. Duarte Leite, embaixador de Portugal, em audiencia paaticular; Dr. Carlos Chagas, director geral de Saude Publica, que apresentou ao Sr. Presidente da Republica o chefe da missão Rockfeller, que segue para o norte do paiz; capitão-tenente Soares Pinna, ex-addido naval á legação do Brasil no Chile, que se apresentou por ter regressado; Dr. J. S. da Fonseca Hermes Filho, secretario da legação do Brasil no Paraguay; o senador Lauro Müller e o Dr. Arthur Lemos, consultor juridico do Ministerio da Viação.

—Em conferencia com o Sr. Presidente da Republica esteve hontem á tarde no Palacio Rio Negro, o Sr. Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal, que com S. Ex. conversou demoradamente sobre os varios assumptos da administração municipal.

Terá logar, hoje, á 1 hora, na Escola Nacional de Bellas Artes, a segunda prova do actual concurso para professor de esculptura de ornatos, devendo os candidatos comparecer na mesma escola a essa hora.

— O resultado do exame de segunda época de Mathematica complementar foi o seguinte: Attilio Masieri Alves, approvado plenamente gráo 9.

Collegio Pedro II — Exames de 2ª epoca — Serão chamados amanhã, ás 9 horas, para prestarem exames os seguintes alumnos:

Francez (1º anno) — 2ª e ultima chamada — Arnaldo Esteves de Araujo e Carlos Saraiva Corrêa.

Geographia (2º anno) — 2ª e ultima chamada — Joaquim Francisco de Castro Junior, Francez (2º anno) — Francisco Cardoso de Castro, Leonardo de Carvalho Neto, Mario Moreira, Nelson Legey, Nathanael Leite de Aguiar e Oswaldo José da Silva.

Inglez (3º anno) — 2ª e ultima chamada — Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, Alfredo Herculano Freixo, Carlos Novis, Silvio dos Santos Carvalho e Walter Godinho.

Geometria (4º anno)—Decio Soares de Souza e Mello e Gastão Moreira Pacheco.

Inglez (4º anno) — Alberto Jorge Grunewald da Cunha e João Carlos Siqueira Durão.

Inglez (5º anno)—Humberto Hollanda.

—Resultado dos exames de 2ª epoca realizados em 3 do corrente:

Historia Natural—Carlos da Conceição, Celestino Delgado, Frederico Martinho Braga e José de Moura Coutinho, simplesmente 4: Hildegardo Magno da Silva e Jorge Accioli Cahet simplesmente, 3 2/3.

Historia Geral — (dia 4) — Moacyr Nollo Coutinho, simplesmente 5 1/2; Alfredo Corrêa, José Pires Lousada e Pedro Jaguaribe Maldonado, simplesmente 5; Dagoberto Alvares de Azevedo, Joaquim Mello Camarinha, Paulo Borges Leitão e Renato de Leão, simplesmente 4 1/2; Mario de Moura Coutinho e Arnaldo França, simplesmente, 4.

A's 2 horas da tarde do dia 3 de março de 1920, reuniu-se em sessão ordinaria, o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes o Exmo. Sr. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio de Barros Ramalho Ortihão, director; Barão do Santa Margarida, secretario do Conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior, passou o Conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Cezarina M. de Souza, Honorina Maria de Souza, Marcial de Oliveira, Horacio Ribeiro da Silva, Dr. Daniel Lacé Brandão e outros, Eugenia Midosi de Sampaio Vianna, Carolina Maria de Jesus, Januaria Torres de Barros Cavalcanti, Maria Magdalena Medina, Augusto José Carneiro, Alice Ferreira dos Santos, Leonor Rodrigues do Rego Barros, Antonia Galhardo, Polycarpo Vicente dos Santos, André Nemes, Francisco Guimarães Junior, Themistocles S. de A. Leão, Isabel da Silva Nunes de Faro, Carlos da Fonseca Pimenta, Alcides M. P. Imbassahy, Elidio Corrêa de Sá, Eugenio Teixeira de Macedo, Antonio R. de Sá, Aracy Botelho de Magalhães, Etelvina de Andrade Barbosa, Maria Dias, Manoel de Almeida, Messias Viçosa da Gama Bentes, Ignacio Pinto da Fonseca, Roque Luiz da Silva, João Carlos da Cunha Vianna, João de Medeiros Guimarães, Armlnda Gomes de Lima, Adelia Angelo Castro Barbosa, José de Almeida Peniche, Sebastião Betim Paes Leme, José Gianni e Emilia da Costa Toval Conrado. — Deferido.

Anna Luiza Diniz Foiió. — Satisfaça a exigencia do despacho anterior.

Maria Moreira Carneiro. — Junte certidão do termo de inventariante.

Francisco Pereira da Silvrira. — Concedida a aposentadoria.

Emilia Vieira de Castro.—Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Maria Joaquina.— Prove ser a unica herdeira.

Masgarida Tinoco de Mello.—Junte certidão de obito do pae da mutuaria.

Luiza Maria de Oliveira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer do contador.

Maria Gomes Esteves. — Venha por meio judicial.

Alexandrina da Silva Oliveira. — Deferido,

assignando a quitação além da requerente, seus filhos maiores.

Florinda Pires Machado. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

João Pereira Bretas. — Prove o requerente que é unico herdeiro do depositanto.

Guilhermina Rodrigues Pereira. — Prove a requerente que é unica herdeira do depositante.

José Gonçalves. — Junte certidão do termo de inventariante.

Dr. José A. de Magalhães Castro Sobrinho. — Ao gerente para providenciar.

B. Bastos. — Mantido o anterior despacho de 30 de dezembro.

Ermelinda Ritter da Silva.—Apresente certidões de nascimento da depositante,e do obito de seu pae.

Raphael Domingues Gonzalez. — Junte certidão do termo de inventariante.

Directoria da A. E. R. G. dos Telegraphos. —Provem os requerentes estar autorisados a caucionar as apolices e façam reconhecer as firmas do requerimento.

Maria Nazareth da Costa. — Deferido, assignando tambem a quitação o filho maior.

Maria Avila Pimentel. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

João Evangelista Tavares.—Prove ter satisfeito as exigencias dos arts. ns. 5, 6 e 7 dos estatutos juntos.

Augusto Pedrosa. — Prove ser de sua propriedade o penhor.

Capitão Tacito Reis de Moraes Rego. — Liquide-se a caderneta, mediante recibo passado pelo procurador.

Alberto de Barros Taveira. — Prove que é herdeiro unico.

Arnaldo José Ferreira.—Indeferido.

Francisco Teixeira do Souza Bastos. — Sciente.

— O Conselho, em virtude das vagas existentes fez as seguintes promoções:

A chefes de secção os Srs. Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior e Celso de Vargas.

A 1º escripturario os Srs. Olympio Augusto Diniz, Augusto Henrique de Almeida Junior, Rodrigo Alfredo Schmith de Vasconcellos, Mario da Rocha Vianna e Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

A 2º escripturario os Srs. Marciano de Freitas, Jose Baptista Lengruber, Ermelino Mendes Lopes e Oscar Antonio de Azevedo.

A 3º escripturarios os Srs. Nelson de Menezes Firmento, Luiz Leite Pinto, Ernani de Lima Cardoso e Antonio da Rocha Leão Junior.

A 4º escripturarios os Srs. Gilberto de Almeida Rego, Carlos Campos, Oswaldo Guimarães dos Santos e Haroldo Affonseca Alencar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 7 horas da noite.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quinto dia util, as seguintes folhas:

Bibliotheca Nacional, Repartição de Aguas (1ª e 2ª partes), Directoria Geral de Estatistica (1ª, 2ª e 3ª partes), Policia (2ª parte), Reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Policia (3ª parte), Corpo Diplomatico e Serventuarios do Culto Catholico.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se hoje, ás 10 horas da manhã, o seguinte exame oral:

3º anno—Geographia: Alumnos ns. 48, 103, 118, 148, 169, 170, 174, 205, 244, 276, 279 e 316.

Supplementares: 320, 331 e 341.

Realizam-se amanhã, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia: Alumnos ns. 320, 331, 341, 342, 362, 516, 538 e 568.

4º anno—Historia Geral: Alumno n. 298.

5º anno—Historia Geral — Alumnos ns. 29, 395 e 453.

1º e 2º anno — Graphico de desenho.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impresssos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Prudente de Moraes*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 horas.

Pelo *Honolulu*, para Nova York, recebendo impressos até 4 horas e cartas para o exterior da Republica até 5 horas.

Superintendencia do Abastecimento:

Autuados—Antonio Adão, rua Barão do Bom Retiro n. 118 C; Monteiro & Pereira, rua Uruguayana n. 143; José Nunes de Souza, rua dos Coqueiros n. 62; José dos Santos Mendonça & Comp., rua Catumby n. 50; M. Almeida, rua do Riachuelo n. 182; Trino & Comp., rua D. Castorina n. 138; Paulo José, rua dos Collegios n. 15, Paquetá; Ercole Greco & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 233; Manoel Henrique de Almeida, rua D. Castorina n. 234; Diogo Leivas, rua Commendador Lage n. 42, Paquetá; Joaquim Silva & Comp., rua Thomaz Cerqueira n. 61, Paquetá; Nascimento Cotas & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 29, e Arthur & Vayssiere, rua do Cattete n. 305.

— Foram impostas as seguintes multas: Alves & Amendoeira, rua Maris e Barros numero 113, 100$; Ferreira & Irmão, rua da Passagem n. 137, 100$; José Duarte Müller, rua Bom Pastor n. 105, 150$; Lopes Souza & Comp., rua Maris e Barros n. 356, 200$; Nascimento Cotas & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 29, 50$; Gonçalves & Santos, rua Copacabana n. 1.036, 100$; Antonio Nunes, rua Aristides Lobo n. 93, 100$; J. Gomes, rua 24 de Maio n. 207, 150$; Soares Rezende & Comp., rua Uruguay n. 262, 150$; Domingos Valente Silva, rua Barão de Ubá n. 86, 100$; Antonio Dias Teixeira, rua Senador Octaviano n. 126, 100$; Manoel Magalhães, rua dos Coqueiros n. 87, 150$; S. Villela, rua Engenho de Dentro n. 93, 100$; Albino de Souza, rua Valença n. 2, 100$; V. dos Santos Machado, rua do Mattoso n. 34, 150$; Daniel F. Moreira, rua dos Voluntarios da Patria n. 38, 300$; Guedes Santos, rua Conde de Bomfim n. 1.281, 50$; Alberto Amarante & Comp., rua do Acre n. 51, 200$; Antonio F. da Silva, rua Pinto Guedes n. 99, 50$; Antonio Ferreira Polonia Junior, rua da Passagem n. 162, 150$; Daniel F. Moreira, rua dos Voluntarios da Patria n. 38, 100$; Fiuza Fonseca & Comp., rua General Camara n. 173, 200$; Duarte Martins, rua Marechal Floriano Peixoto n. 14, 300$; M. Silva & Comp., rua João Caetano n. 18, 300$; Manuel Souza Santos, rua S. Valentim n. 61, 200$; A. C. Soares, rua 24 de Maio n. 331, 150$; Francisco Vieira Goulart, rua Uruguayana n. 114, 300$; Luiz Camuyrano, rua da Assembléa n. 49, 100$, e Giannini Pereira, rua do Ouvidor n. 23, 500$00).

— Em grão de recurso, foi confirmada a multa de 100$ imposta a Ferreira & Cruz, rua Barão de Mesquita n. 1.071.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil. Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 360, 35ª extracção do anno de 1920, realizada em 4 de março de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

79.117	100$000
105.551	100$000
70.319	1:000$000
49.088	200$000
99.508	200$000
32.234	100$000
68.513	200$000
72.025	100$000
54.561	100$000
14.683	100$000
83.390	100$000
28.312	100$000
105.508	500$000
80.707	100$000
12.112	100$000
53.581	100$000
40.322	100$000
5.621	100$000
14.288	100$000
23.274	2:000$000
41.104	200$000
11.994	100$000
88.737	100$000
113.350	100$000
31.118	100$000
10.072	500$000
43.613	1:500$000
64.301	100$000
75.901	100$000
116.778	100$000
44.815	20:000$000
9.922	100$000
78.037	100$000
45.919	100$000
3.382	100$000
97.180	100$000
30.747	200$000
95.245	100$000
114.422	200$000
2.128	500$000
44.773	100$000
119.854	200$000
65.923	100$000
105.313	100$000
105.110	200$000
101.544	200$000
82.031	200$000
61.195	100$000
83.789	200$000
65.961	200$000
94.614	200$000
97.628	100$000
83.850	100$000
46.502	100$000
50.703	100$000
112.574	100$000
112.107	100$000
115.110	100$000
70.728	500$000
102.116	100$000
2.535	200$000
77.713	1:000$000

Approximações

44.814 e 44.816	300$000
23.273 e 23.275	200$000
43.612 e 43.614	100$000

Dezenas

44.811 a 44.820	40$000
23.271 a 23.280	30$000
43.611 a 43.620	20$000

Centenas

44.801 a 44.900	10$000
23.201 a 23.300	6$000
43.601 a 43.700	5$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 1$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Castro Guarie.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo— Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1920.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas. Zona Centro— Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã em alguns pontos de Minas Geraes e Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem na maioria das localidades desta zona. Não recebemos o nosso serviço telegraphico de Goyaz. A temperatura desceu ligeiramente. Zoua Sul—Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. Chuviscou esta manhã em Santos, Iguape e Florianopolis. Choveu em Laguna. Com excepção do Rio Grande do Sul, choveu hontem em alguns pontos desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 38.0, em Pão de Assucar; a menor, 12.0, em Curityba.—Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo— incerto e máo á tardinha e noite; embora ainda instavel, apresentará melhoras passageiras de dia (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio á noite; estavel ou ligeira ascensão de dia (1). Ventos—normaes, predominando a componente léste (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota— Serviço telegraphico —Nacional, bom; argentino, regular; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de março de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 hs.	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	760.0	29.0	1.0	SE	3	2	—	B. (ns. manhã)	38.0	20.0		
Aracajú	59.9	27.5	0.4	E	2	8	Vagas.	I.	29.8	22.2		
Bahia (X)												
Caetité	57.6	22.0	—	SE	1	10	—	I.	25.0	20.0	5.1	C. t. pm.
Januaria	56.4	25.0	1.0	E	4	10	—	I.	30.0	20.0	46.5	C. t. v. pm.
Bello Horizonte	59.4	22.0	0.0	SE	2	4	—	I.	26.0	20.0		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	58.0	23.0	—	E	1	9	—	B. (o. manhã).	29.0	19.0		C. pm.
Caxambú	59.4	19.0	-1.0	NE	2	10	—	B.	24.0	15.0	8.4	C. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	52.4	26.6	-0.6	Calma	0	9	—	I.	29.5	24.4	1.0	I. am. pm. t. pm.
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal	61.0	22.2	-1.2	S	2	10	Pqs. vagas.	C. (c. manhã.)	25.0	21.0	5.5	C. am. pm.
Campos	60.6	24.0	0.0	SW	3	10	—	I. (chs. man.)	27.0	22.0	9.0	C. pm.
Friburgo	59.5	21.0	0.0	S	2	7	—	B.	22.0	18.0	0.4	C. am. pm.
Petropolis	59.7	20.0	1.5	Calma	0	8	—	I.(chs. manhã)	21.5	16.5	14.6	C. pm.
Rezende	60.8	20.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (chs. man.)	25.0	19.0	7.4	C. am. pm.
Cabo Frio	59.6	24.0	-2.0	NE	2	10	Pqs. vagas.	M. c.	27.0	22.0	55.5	C. pm.
Therezopolis	59.8	20.0	2.0	S	1	10	—	I. (i. manhã).	19.5	14.0	27.5	C. pm.
São Paulo	60.3	20.0	1.0	SE	2	8	—	B.	25.0	16.0		
Santos	61.0	24.0	1.0	NE	2	10	Pqs. vagas.	M. chs. (i. m.)	32.0	21.0	35.2	I. pm. c. am. pm.
Paranaguá	63.0	22.0	0.0	S	1	8	—	I.	22.0	15.0	11.6	C. am. pm.
Curityba	62.6	17.0	1.0	SE	3	10	—	I.(chs. manhã)	21.0	12.0	1.4	C. am.pm.
Florianopolis	63.7	23.0	2.0	S	2	5	Tranquillo.	I. (i. manhã).	24.0	20.0	5.8	I. am. pm. c. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	62.5	24,0	—	E	1	0	—	B. (b. .o man.)	27.0	16.0		
Uruguayana	61.5	22.0	1.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã).	30.0	16.0		
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos. **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Pedregulho	20.3	24.6	19.2	Lagôa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	9.2	26.3	20.1	Cascadura (II. N. S. das Dores)	7.0	25.0	21.0
Penha	17.0	25.2	19.4	Tijuca (Collegio Baptista)	10.6	25.0	20.8
S. Januario	13.7	25.1	22.2	Nitheroy	22.0	25.4	20.0

Nota — (X) Não veiu telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE FEVEREIRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	33$000	34$000	Por caixa.
Lambary	29$000	30$000	Idem.
Salutaris	32$000	34$000	Idem.
Cambuquira	28$000	30$000	Idem.
S. Lourenço	28$000	30$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty	350$000	360$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	330$000	340$000	Idem.
De Campos	300$000	320$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos	480$000	500$000	Idem.
De 38 gráos	450$000	460$000	Idem.
De 36 gráos	420$000	430$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	$340	$350	Por kilo.
Estrangeira	$350	$360	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	27$000	39$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	36$000	37$000	Idem.
Mediano	33$000	34$500	Idem.
Regular	33$000	34$000	Idem.
Paulista	32$500	33$500	Idem.
Sergipe—Dores	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe—Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	50$000	52$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	47$000	48$000	Idem.
Especial	49$000	50$000	Idem.
Superior	45$000	46$000	Idem.
Bom	43$000	44$000	Idem.
Regular	40$000	41$000	Idem.
Branco do Norte	42$000	44$000	Idem.
Rajado do Norte	35$000	38$000	Idem.
Meio arroz	30$000	32$000	Idem.
Sanga	27$000	28$000	Idem.
Assucar :			
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	Nominal	Nominal	Idem.
Segundo jacto	$920	$950	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.
C. amarello	$920	$940	Idem.
Mascavinho	$860	$900	Idem.
Mascavo	$750	$800	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	—	124$700	Por caixa.
Meia caixa	—	62$000	Por 1/2 caixa.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Americano —Halifax	»	»	Idem.
Peielin	110$000	115$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Por kilo.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1$950	2$060	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1$900	2$060	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	1$900	2$060	Idem.
De Itajahy — Latas com dous kilos	1$900	2$160	Idem.
Banha :			
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$850	2$000	Por kilo.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$900	2$000	Idem.
Batatas :			
Nacional, Mineira e Paulista	$320	$400	Idem.
Rio Grande	$320	$400	Idem.
Estrangeira	—	13$000	Por caixa c/34 kilos.
Breu :			
Americano, claro	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café :			
Lavado, Minas e Rio	Nominal	Nominal	Por árroba.
Moka	18$000	22$000	Idem.
Maragogipe	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	18$100	18$400	Idem.
Typo 3	17$700	18$000	Idem.
Typo 4	17$300	17$600	Idem.
Typo 5	16$900	17$200	Idem.
Typo 6	16$500	16$800	Idem.
Typo 7	16$100	16$400	Idem.
Typo 8	15$500	15$800	Idem.
Typo 9	14$900	15$200	Idem.
Typo 10	14$300	14$600	Idem.
Escolha	9$000	12$000	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	21$000	22$000	Por barrica.
Marca Atlas	21$000	22$000	Idem.
Marca Phoenix	—	—	Idem.
Outras marcas	20$000	21$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	3$600	4$200	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	14$000	14$200	Por 45 kilos.
Fina	12$500	13$000	Idem.
Entrefina	11$500	11$800	Idem.
Peneirada	10$800	11$000	Idem.
Grossa	10$000	10$500	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	11$500	12$000	Idem.
Grossa	10$000	10$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	22$500	23$000	Por sacco com 44 kilos
De 2ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
De 1ª qualidade	22$500	23$000	Idem.
De 2ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 3ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	22$500	23$000	Idem.
De 2ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 3ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
Dita americana:			
Barricas ou saccos	Nominal	Nominal	
Feijão:			
Preto superior	27$000	28$000	Por 60 kilos.
Preto regular	21$000	22$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	22$000	24$000	Idem.
Manteiga	24$000	25$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Feijão :			
Enxofre — 66 kilos	22$000	23$000	Por 60 kilos.
Branco	26$000	27$000	Idem.
Amendoim	23$000	25$000	Idem.
Fradinho	26$000	27$000	Idem.
Mulatinho, novo	15$000	17$000	Idem.
De outras procedencias	15$000	18$000	Idem.
Fumo em corda:			
Especial	2$800	3$000	Por kilo.
Bom	2$000	2$400	Idem.
Baixo	1$000	1$200	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	30$000	32$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	28$000	30$000	Idem.
Commum de 1ª	25$000	27$000	Idem.
Commum de 2ª	23$000	24$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	Nominal	Nominal	Idem.
Superior	»	»	Idem.
Bom	»	»	Idem.
Kerozene americano :			
Diversas marcas	—	17$100	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	6$000	7$000	Por milheiro.
De ceramica	18$000	20$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	24$000	28$000	Idem.
Manteiga :			
De Minas e do Estado do Rio	5$400	5$500	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	3$800	4$200	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	Não ha	Não ha	Por libra.
Milho:			
Amarello	14$000	15$000	Por 62 kilos.
Branco	12$500	13$000	Idem.
Mesclado	11$000	12$000	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça :			
Em barril	2$000	2$400	Por bruto.
Em lata	2$000	2$400	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$200	1$400	Por litro.
Estrangeiro	2$600	2$800	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Porto Alegre	»	»	Idem.
De Santa Catharina	»	»	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Pinho:			
Americano	—	1$400	Por pé.
De resina	—	1$800	Idem.
Spruce	—	—	Idem.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	$800	Idem.
De 2ª qualidade	—	$760	Idem.
De 3ª qualidade	—	$720	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	230$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	220$000	Idem.
Outras qualidades	—	130$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	73$000	Por lata.
Marca Brilhante	—	72$000	Idem.
Outras marcas	Nominal	Nominal	Idem.
Sal:			
Do norte—grosso	8$500	8$800	Por sacco c/60 kilos
Do norte—moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	7$000	9$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	10$000	13$000	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	Nominal	Nominal	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueadas	»	»	
Rio da Prata	»	»	Idem.
Tapioca div. procedencias	$400	$500	Idem.
Telhas:			
Francezas	520$000	540$000	Por milheiro.
Nacionaes	340$000	350$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$300	1$400	Por kilo.
De fumeiro	2$000	2$200	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	80$000	82$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	700$000	750$000	Por pipa.
Verde	650$000	700$000	Idem.
Collares	750$000	800$000	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$800	2$160	Por kilo.
Mantas	1$800	2$200	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$800	2$160	Idem.
Mantas	1$800	2$200	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$500	2$160	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	18 17/64	18 3/32
Sobre Paris	$273	$276
Sobre Hamburgo	—	$045
Sobre Italia	—	$217
Sobre Portugal	—	1$023
Sobre Nova York		3$907
Libra esterlina, em moeda		20$850
Sobre Buenos Aires (peso papel)		1$720
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		—
Sobre Montevidéo (peso ouro)		4$083
Sobre Hespanha (pesetas)		$697
Sobre Suissa (francos)		$643
Sobre Belgica (francos)		$293
Sobre Hollanda (florim)		1$490
Sobre Japão (yen)		1$980
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		$695
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina		—
Sobre a Syria		—

Moedas :

Francos (papel)	$330
Liras (papel)	$250
Escudos (papel)	1$100
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	885$000
Apolices do emprestimo de 1903, port.	880$000
Apolices diversas emissões 5 %, mindas	870$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %	887$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000$, 5 %, port.	881$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	238$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.	194$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.	200$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	192$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	191$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	880$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 %	143$000
Banco do Brasil	242$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira)	60$750
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	91$000
Companhia Nacional de Moagem	135$250
Companhia Progresso Industrial do Brasil	162$000
Companhia Docas de Santos, nom.	480$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2 serie	130$000

Vendas a prazo

100 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias	93$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 e 3 de março de 1920	1.047:473$680
Renda arrecadada em 4 de março de 1920	315:363$814
	1.362:837$494
Em igual periodo de 1919	379:144$351
Differença para mais em 1920	983:693$143

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 4 :

Em ouro	188:912$025
Em papel	199 756$861
Total	388:668$886
Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente	1.429:764$717
Em igual periodo de 1919	413:377$858
Differença a maior em 1920	1.016:386$859

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.502

Certifico que a marca «Cerveja Malta» para cerveja, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob numero mil quinhentos e dous, pela Sociedade Anonyma Cervejaria Atlantica, foi depositada nesta Junta em trinta e um de julho de mil novecentos e dezenove, juntamente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de março de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha no valor de 2$000). Visto. Junta Commercial, em 1 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.235

Barauna & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 155, com commercio de calçado, adoptam a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, para distinguir o calçado de seu commercio, contendo os seguintes caracteristicos: em sentido oval, a palavra «Sapataria»; ao centro, entrelaçadas, as lettras «B & C» e por baixo a palavra «Londres». Esta marca será adoptada nas solas e vista de seus calçados, podendo tambem adoptar impressos—facturas e outros objectos de seu commercio de calçado. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de julho 1912. —*Barauna & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 25 de julho de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.235 a transferencia da marca «Sapataria Londres», de Barauna & Comp. para seus successores Bordallo & Comp. Rio de Janeiro, 8 de março de 1915.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.235 a transferencia da marca «Sapataria Londres», de Bordallo & Comp. para seus cessionarios Silva & Franco. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 15.064

Antenor Teixeira da Silva, estabelecido com pharmacia na estação de Santa Rita do Rio Negro, municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: a denominação caracteristica «Opilamil», entre aspas, afim de distinguir um seu preparado pharmaceutico, capsulas e pilulas, para serem applicadas contra os ankylostomos (vermes da opilação), preparado este de seu fabrico e commercio, podendo a mesma marca variar de typo de lettra e dimensões. Consiste mais o rotulo nos dizeres «preparado pelo pharmaceutico A. T. da Silva—Estado do Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920.—*Antenor Teixeira da Silva* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 5 de fevereiro de 1920.

Registrada sob n. 15.064 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.072

Julieta Naegeli de Beaufort, estabelecida no municipio de Iguassú, Estado do Rio, adopta para distinguir amido de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Pachylina», entre aspas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1919.— *Julieta Naegeli de Beaufort* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 27 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.072 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.073

Julieta Naegeli de Beaufort, estabelecida no municipio de Iguassú, Estado do Rio, adopta para distinguir amido de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome caracteristico «Leucosa», entre aspas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1919.—*Julieta Naegeli de Beaufort* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 27 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.073 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.080

Albertina dos Anjos, domiciliada á rua Senador Dantas n. 146, adopta para distinguir um preparado para polir unhas, em pó, pastas e liquidos, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente em um rotulo rectangular, tendo a parte superior curvilinea, lendo-se a denominação «Brilhante—Rosa», sobre os dizeres: «O unico preparado com o qual se consegue em poucos minutos as unhas brilhantes e perfumadas—Albertina dos Anjos». Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1919.—*Albertina dos Anjos* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas de 1 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.080 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.084

Seraphim Clare & Comp., estabelecidos ás ruas Visconde de Inhaúma n. 46 e Candelaria ns. 77 e 79, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, morins, riscados e brins de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Girasol», entre aspas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1919.—*Seraphim Clare & Comp.* (sobre 600 em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 4 de dezembro de 1919.

Registrada sob o n. 15.084, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.085

Seraphim Clare & Comp., estabelecidos ás ruas Visconde de Inhaúma n. 46 e Candelaria ns. 77 e 79, adoptam, para distinguir tecidos de algodão, morins, riscados e brins de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consisiente no nome caracteristico «Mazagão», entre aspas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1919. — *Seraphim Clare & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 5 minutos do dia 4 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.085, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.086

Seraphim Clave & Comp., estabelecidos ás ruas Visconde de Inhauma n. 46 e Candelaria ns. 77 e 79, adoptam, para distinguir tecidos de algodão tincto mesclado, de seu commercio, a marca acima que poderá variar de côr e dimensão, a qual consisto do nome caracteristico «Mescla Fluronse» entre aspas. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1919.— *Seraphim Clave & Comp.*, sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 5 minutos do dia 4 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.086 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.147

Bellingrodt & Meyer, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 70, com commercio de louça, ferragens e commissões, apresentam afim de ser registrada a marca acima collada, a qual consiste no nome caracteristico «Pestol», entre aspas, para distinguir um preparado veterinario, de seu commercio, empregado como prophylactico contra a febre aphtosa ou peste, dos animaes. A referida marca poderá variar de typo, côres e dimensões, servindo para ser collada aos vidros ou recipientes dos mesmos. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919.— *Bellingrodt & Meyer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 10 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.147 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.155

Silva, Macêdo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as correias balata de sua importação, que poderá variar de dimensões. Consiste esta marca em um desenho representando uma polia cuja circumferencia está dividida em seis partes perfeitamente iguaes. Entre os raios da mesma está escripta a palavra «Polia» com as letras destacadas, sendo collocada na parte inferior uma estrella. Acima da figura estão as seguintes palavras: «Primeira qualidade fabricada especialmente para Silva, Machado & Comp., por Turnes Brothers Asbestos C.º Limitada. Rochdale, England». Abaixo da mesma estão as palavras «Marca registrada». Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1919. — *Silva, Macêdo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 24 de novembro de 1909.

Registrada sob n. 15.155, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.204

Manoel Moreira Dias, estabelecido com officina de machinas para industria e lavoura e fabrica de artefactos de borracha á rua Visconde de Itaúna n. 21, apresenta a registro a marca supra que consiste na palavra «Manoelin» gravada em alto ou baixo relevo nos productos de seu fabrico e commercio. Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir artefactos de borracha preparada e artefactos de couro como sejam: para saltos, para solas do calçado, assento e encosto de cadeiras de qualquer especie, para forrar interna ou externamente malas, para perneiras, canos de botas, soalhos, pneumaticos e rodas massiças, tapetes, gachetas para compressores e machinas, etc., etc., e será usada nos proprios productos e seus envoltorios. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.— *Manoel Moreira Dias.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.204 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.383

Certifico, que á marca «Balas Cutubas», para productos de chocolate, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 4.383, por Salvador Flosi & Comp., foi depositada nesta junta em 19 de fevereiro ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de março de 1920.—*Luiz Alves Feitosa*, 3º official (sobre estampilha de 2$000). Visto — J. C., em 2 de março de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que a prova escripta para o concurso de admissão á matricula nos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval terá logar segunda-feira, 8 do corrente, na Escola de Grumotes, na Ilha das Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão levar taboas de logarithmos a sete decimaes e canetas.

Haverá conducção no Arsenal de Marinha ás 10 e meia horas.

Escola Naval, 2 de março de 1920.—*João Augusto Pereira do Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Argentina—Buenos Aires—*Boia do casco a pique «Ciudad de Corrientes» — Caracteristicos.*

Observação: A boia de perigo que assignala o casco a pique *Ciudad de Corrientes* a 70 metros ao sul do mesmo, exhibe luz verde intermitente e não fixa como indica o 3º suplemento de 1919 ao Roteiro Argentino de 1916.

Posição (approximada):

Lat.—34º 56' S.

Long.—57º 13' W.

Cartas affectadas: Argentina 5 e Ingleza 2.544.

(Do aviso aos navegantes n. 19, do n. 3 de 1920 da Republica Argentina.)

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio do Alto da Boa Vista, Maria José Casasãs Ciffre para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importancia de cinco contos duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze réis (5:280$815) relativamente ao alcance verificado no periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, conforme se apurou pela tomada de suas contas. Sub-directoria de Contabilidade, em 6 de fevereiro de 1920.— O sub-director, *Eusenio Augusto Wandeck.* (.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcção

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de março de 1920, na 1ª secção desta inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concurrencia versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, deste que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria para garantir o pagamento do material, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando então nulla a venda do referido material.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito do annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concurrencia de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despezas com carretamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 130$ por tonelada. Rio de Janeiro.—*Evbank da Camara*, engenheiro-chefe da secção. .)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FOLHAS DE CARTOLINA

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.
1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.
Preço maximo de kilo 2$500.
600 resmas de 500 folhas abertas de papel côr de palha, para enveloppes C 10 e C 42, de 14 kilos, 50×68.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76×112.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76×112.
200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76×112.
Preço maximo do kilo 2$200.
23.200 folhas de cartolina, formado 76×56, conforme côr e corpo das amostras numeradas, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.
Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PARA O PROLONGAMENTO DE MARIANNA A PONTE NOVA

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 900 metros cubicos de areia de bôa qualidade, propria para argamassa, sendo o preço maximo do metro cubico 3$800.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de areia nas condições pedidas, sendo a entrega em General Carneiro, carregada nas pranchas da estrada, depois do registro do contracto no Tribunal de Contas, na seguinte razão: uma terça parte dentro do prazo de 90 dias, contado da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas; uma terça parte no prazo de 150 dias contado da mesma data e a outra terça parte no prazo de 180 dias, tambem contado da mesma data; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento não poderá exceder a 31 de dezembro do corrente anno.

Qualquer entrega em atrazo poderá dar logar á uma multa de 100$ ou a rescisão do contracto, independente do interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem

que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver *inteiramente de accôrdo com este edital não* será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não podendo a Sub-directoria da 5ª divisão desta estrada fazer a communicação de que trata o art. 8º das Condições Geraes, por se achar ausente, em ponto ignorado, o tarefeiro do fechamento da linha, Ferdinando Albertazzi, faço publico, de ordem da directoria, ter sido cassada a tarefa concedida ao mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 couçoeiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés×9"×6", sendo o preço maximo do metro, 26$000.

500 couçoeiras de pinho de Riga de 24 a 30 pés×9"×4", sendo o preço maximo do metro 16$800.

10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4m,90×0m,36×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado 14$000.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,90×0m,30 (á maior largura) ×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado, 6$000.

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, maximo do metro cubico, 140$000.

300 paus de ipê branco rolico de 4m,20×0m,10, maximo de um, 5$000.

100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 200$000.

200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 210$000.

200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 160$000.

1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5m,00×0m,50×0m,03, maximo do metro quadrado, 8$000.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega da metade dos artigos pedidos dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 180 dias da data do mesmo registro.

A entrega será na Intendencia, entretanto, a madeira de lei poderá ainda ser entregue em qualquer dos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagôas, Cachoeira e Norte.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem quantidades inferiores as determinadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE AROEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de aroeira do sertão:

80 de 6m a 7 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 120$000.

70 de 7m,10 a 8 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 130$000.

30 de 8m,10 a 9 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40, metro cubico, 145$000.

20 de 9m,10 a 10 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40, metro cubico, 160$000.

Os preços marcados são os maximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada uma

dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9ª á 10ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um apparelho para retirar rodas e *trucks* de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stothert & Pitt. Ltd. Engineers and Ironfounders. Bath. Drawing n. 30.619, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H. P. cada um, sendo ambos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro crú (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controler. As dimensões desse apparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encommendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, $8.200.00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos de metal Deplove nas partes lateraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras. N. 26 Manufacturing Equipment Engineering Company-Boston. U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um. $15.00.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. —O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 carros abertos, da Rodger Ballast Car Cº, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500$000;

20 arros abertos, da Rodger Ballast Car Cº, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despezas, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E MATERIAL PARA SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1920.

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

1.500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, iguaes á amostra, um 9$000.
2.000 litros de oleo para transformador, «Transil Oil», litro 1$500.
1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro 12$000.
20 aranhas de metal, para sockete do lampada incandescente, uma 600 réis.
200 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro 600 réis.
50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 200 velas, uma 10$000.
50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma 7$000.
50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma 3$800.
As lampadas acima deverão ser de Edison, Westinghouse ou Philips.
100 fuziveis de rolha para 15 ampéres um 350 réis.
500 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, kilo 4$500.
50 kilos de fio n. 8, com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 12$000.
9 chaves monophasicas, para 10 ampéres, com fuziveis rolha, uma 8$000.
3 medidores monophasicos, para corrente alternativa, para 120 volts, 8 ampéres e 60 cycles, um 68$000.
1 medidor monophasico, para corrente alternativa para 120 volts, 5 ampéres e 60 cycles, um 55$000.
60 tubos de louça de 3" para fio de 0m,007, um 1$500.

Para 4ª divisão

Material para electricidade:

Lampadas de nitrogenio:

37 de 32 velas, 150 volts, uma 12$000.
237 de 32 velas, 100 volts, uma 4$200.
50 de 100 velas, 220 volts, uma 12$000.
50 de 100 velas, 120 volts, uma 8$000.
50 de 200 velas, 220 volts, uma 19$000.
50 de 200 velas, 120 volts, uma 17$000.
50 de 400 velas, 220 volts, uma 33$000.
50 de 400 velas, 120 volts, uma 28$000.

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio de 100 a 120 volts:

50 de 50 velas, uma 3$800.
50 de 100 velas, uma 7$000.
50 de 200 velas, uma 13$000.
50 de 400 velas, uma 26$000.
50 de 600 velas, uma 35$000.
12 de 3.000 velas, uma 30$000.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:

100 de 50 velas, uma 3$200.
200 de 100 velas, uma 7$000.
200 de 150 velas, uma 13$000.
150 de 400 velas, uma 16$000.

Diversos:

125 receptaculos de louça, um 250.
50 receptaculos a cleats, um 3$000.
25 receptaculos com chave, um 1$000.
175 rosetas para cleats, uma 1$000.
12 rosetas para pendentes, uma 1$000.
12 rosetas para pendentes a cleats externos, uma 1$000.
75 rosetas para forro, uma 1$000.
6 reflectores para lampada incandescente esmaltado a fogo, um 4$000.
6 rolamentos S. K. F., diametro 27/16", furo 1-3/32" e largura 11/16", um 12$500.
2 rolamentos S. K. F., n. 1.221, AJ, um 10$000.
525 roulements de 7m,027, um 60$000.
10 soquetes singelos, bucha e aranha em rosca de 1/8, um 2$500.
50 soquetes com chave bucha, aranha e rosca de 1/8, um 2$800.
100 soquetes singelos, bucha e aranha, rosca de 3/8, um 2$800.
50 soquetes commutador de corrente pencil, completos, um 6$000.
50 soquetes com interruptor Edison, um 2$000.
50 soquetes sem interruptor, Edison, um 2$000.
12 soquetes de tempo, um 2$800.

Material para serviço de oxygenio:

100 kilos de Frankolin, kilo 16$000.
12 pares de oculos de aluminio, azues, para soldar, par 16$000.
1 macarico para caldear n. 12, por 250$000.
60 metros de borracha para acetileno, metro 6$000.
12 pares de oculos para serviço de soldagem, par 13$000.
1 macarico cortador para chapa de delicada espessura, por 350$000.
20 metros de mangueira de borracha para oxygenio, metro 6$800.
200 kilos de solda de aço de 1/4", kilo 3$000.
5 kilos de solda de aluminium de 3/16", kilo 35$000.
300 kilos de solda de ferro batido de 1/8", kilo 3$300.
500 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5$000.
600 kilos de solda de ferro batido de 1/2", kilo 5$500.
300 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 7$000.
70 kilos de solda para aço de 3/32", kilo 5$000.
100 kilos de solda para acido de 1/8", kilo 5$000.
100 kilos de solda para ferro batido de 1/16", kilo 5$000.
20 kilos de pó para solda de bronze, kilo 35$000.
1 macarico de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 1 a 5, por 410$000.
2 macaricos de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 5 a 9, um 450$000.
1 macarico de cortar até 0,12, por 350$000.
2 reservatorios para acetyleno até 250 libras de pressão, com capacidade para seis metros cubicos, um 800$000.
3 reservatorios para oxygenio com capacidade para seis metros cubicos, um 800$000.
245 kilos de solda de ferro fundido de 1/4", kilo 3$000.
25 kilos de solda de ferro fundido de 1/2", kilo 4$500.
315 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 4$000.
110 kilos de solda de ferro fundido de 3/16", kilo 5$000.
115 kilos de solda de ferro fundido de 1/8", kilo 4$000.

145 kilos de solda de ferro batido de 3/16", kilo 5$000.
110 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 5$000.
18 kilos de solda especial em pó para ferro fundido, kilo 25$000.
175 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5$000.
150 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5$000.
25 kilos de solda de ferro maleavel de 3/16", kilo 5$000.
50 kilos de solda de ferro maleavel de 3/8", kilo 5$000.
50 kilos de solda de ferro de aço de 3/16", kilo 5$000.
2 valvulas de reducção para oxygenio, uma 320$000.
2 valvulas de reducção para acetyleno, uma 250$000.
1 maçarico para soldar n. 1, por 104$000.
1 maçarico para soldar n. 3, por 106$000.
1 maçarico para soldar n. 5, por 145$000.
5 kilos de pó para soldar ferro fundido «Syrius», kilo 20$000.
1 kilo de aluminio em barrinhas de 1/4", kilo 30$000.
1 kilo de aluminio em barrinhas de 3/16", kilo 30$000.
1 kilo de pó para caldear aluminio, kilo 75$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a entrega na Intendencia dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.
3 automoveis para bitola de 1m,00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embrayagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem sêr de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;
Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;
Uma caixa completa de ferramentas;
Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobresalentes necessarios, como mollas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:

176 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
258 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
1.050 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
575 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 18.
762 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 20.
375 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 22.
37 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 24.
100 kilos de 6 pés × 4 pés × 1/32".

Preço médio, maximo do kilo, 1$100.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:

60 kilos de 7/8".
65 kilos de 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 9$000.

Aço para ferramenta sextavado:

25 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
25 kilos de 5/8".
20 kilos de 1/2".
20 kilos de 3/8".
37 kilos de 1".

Preço médio, maximo do kilo, 9$000.

125 kilos de aço mole em barra, 1 1/4" × ×1/4", maximo do kilo, 1$500.
250 kilos de aço em barra commum, 5" × ×1/2", maximo do kilo, 2$600.
50 kilos de 4" × 1", maximo do kilo, 2$600.

25 kilos em chapa de 1/16", maximo do kilo, 8$000.

Aço de alta velocidade para tempera a ar «Krall»:

14 kilos de 1/2" × 1/2".
20 kilos de 5/8" × 5/8".
30 kilos de 3/4" × 3/4".
61 kilos de 1 1/4" × 1 1/4".
83 kilos de 1 1/2" × 1 1/2".
10 kilos de 3/4" × 1/2".
50 kilos de 1" × 3/4".
20 kilos de 1 1/2" × 1".
83 kilos de 1 3/4" × 1".
200 kilos de 2" × 1 1/4".
250 kilos de 3" × 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 12$000.

Aço Pold EZA redondo, para frezas e alargadores:

17 kilos de 3/8".
26 kilos de 1/2".
40 kilos de 5/8".
20 kilos de 3/4".
26 kilos de 7/8".
33 kilos de 1".
45 kilos de 1 1/8".
21 kilos de 1 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Aço doce em chapa:

1.150 kilos de 10 pés × 5 pés × 3/8".
475 kilos de 14 pés × 4 pés × 5/16".
195 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".

Preço médio, maximo do kilo, 1$800.

Aço «Pold EZH», redondo, para frezas e alargadores.

31 kilos de 1 1/2".
44 kilos de 1 3/4".
25 kilos de 2".
44 kilos de 2 1/2".
35 kilos de 3".
50 kilos de 3 1/2".
63 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Aço em barra Poldi «Maximum», para ferramenta de tornos:

45 kilos de 1" × 1/2".
26 kilos de 1 1/4 × 3/8".
40 kilos de 1 1/2 × 3/4".
23 kilos de 1 3/4" × 3/4".
28 kilos de 1 3/4 × 1".
33 kilos de 2" × 1".
44 kilos de 2" × 1 1/4".
76 kilos de 3" × 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 20$000.

Aço em barra Poldi n. 15, para ferramentas:

90 kilos de 1" × 1/2".
40 kilos de 1 1/2" × 3/4".
33 kilos de 2" × 1".
53 kilos de 2" × 1 1/2".
114 kilos de 3" × 1 1/2".
160 kilos de 4" × 1 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Aço em barra Poldi:

66 kilos de 3/4" × 1/2".
50 kilos de 7/8" × 5/8".
50 kilos de 1" × 7/8".
50 kilos de 1" × 5/8".
50 kilos de 1" × 1/8".
50 kilos de 2" × 1/4".
33 kilos de 2" × 1".
33 kilos de 1/4" × 5/8".
38 kilos de 1" × 5/8".

Preço médio, maximo de kilo, 10$000.

Aço em barra para mola:

1.644 kilos de 3" × 3/8".
1.020 kilos de 3" × 1/2".
2.458 kilos de 3 1/2" × 3/8".
16 kilos de 2 1/2 × 5/16".
201 kilos de 2" × 1/4".
395 kilos de 2 1/2" × 3/8".
252 kilos de 2 1/2" × 1/2".
72 kilos de 3" × 1/16".
158 kilos de 2" × 3/8".
41 kilos de 5" × 3/8".
66 kilos de 5" × 7/16".
150 kilos de 1" × 5/8".
150 kilos de 1 1/4" × 5/8".
150 kilos de 2" × 1/16.
150 kilos de 2" × 1".
200 kilos de 3" × 5/16".
200 kilos de 3 1/4" × 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 2$500.

Aço em barra commum:

740 kilos de 3" × 3/8".
810 kilos de 3" × 1/2".
1.150 kilos de 3 1/2" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 5/16".
500 kilos de 4 1/2" × 3/8".
250 kilos de 1" × 3/8.
400 kilos de 3/4" × 1/16".
400 kilos de 1" × 1/16".

Preço médio, maximo do kilo, 2$500.

Aço redondo commum:

223 kilos de 1/4".
105 kilos de 3/16".
7 kilos de 3/32".
182 kilos de 5/16".
50 kilos de 2 7/8".
150 kilos de 1 5/8".
125 kilos de 1 7/8.
100 kilos de 3 1/2".
150 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 4$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a oleo «Pytho»:

149 kilos de 3/4".
12 kilos de 1/2".
512 kilos de 1".
194 kilos de 1 1/4".
320 kilos de 1 1/2".
292 kilos de 2".
329 kilos de 2 1/2".
425 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo, 1$500.

Aço em barra Poldi, rapido, alta velocidade:

10 kilos de 7/8" × 1/2".
20 kilos de 1" × 3/4".
15 kilos de 3/4" × 1/2".
17 kilos de 1 1/4" × 5/8".

Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi:

50 kilos de 3/4".
40 kilos de 1/4".
37 kilos de 1/2".
37 kilos de 5/8".
37 kilos de 7/8".
37 kilos de 1".
37 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
50 kilos de 1 3/4".
75 kilos de 2".
75 kilos de 2 1/2".
75 kilos de 3".
75 kilos de 4".

Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Ferro em barra BB:
4.000 kilos de 4"×1/2".
26.000 kilos de 4"×1 1/2".
1.750 kilos de 4 1/2"×3/4".
2.500 kilos de 4 1/2×3/8".
5.000 kilos de 5"×1".
250 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
250 kilos de 8"×3".
750 kilos de 4 3/4×5/16".
500 kilos de 2"× /8".
200 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
4.000 kilos de 3/4"×3/8".
200 kilos de 6"×3/4".
500 kilos de 3"×3/8".
30 kilos de 1 1/2"×5/16".
500 kilos de 2 1/4"×3/4".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/2".
150 kilos de 3/8"×3/16".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/4".
2.500 kilos de 2"×3/8".
7.500 kilos de 7"×3/8".
2.562 kilos de 7"×1/2".
4.200 kilos de 6"×1/2".
1.350 kilos de 6"×3/8".
500 kilos de 2 1/4"×1/2".
237 kilos de 7/8"×3/16".
757 kilos de 3/4"×3/16".
500 kilos de 3/4"×1/8".
7542 kilos de 1 1/2"×1".
2.537 kilos de 2"×5/8".
1.218 kilos de 3 1/2"×1 1/8".
4.750 kilos de 4"×1 3/4".
2.737 kilos de 6"×1/2".
3.734 kilos de 6"×2".
4720 kilos de 12"×1".
907 kilos de 12"×1 1/4".
1.146 kilos de 12"×1 1/2".
607 kilos de 16"×1 1/2".
2.500 kilos de 8"×1/2".
6.000 kilos de 2 1/2"×3/8".
4.000 kilos de 4"×2".
1.500 kilos de 3 1/2×1".
2.000 kilos de 3"× ".
2.100 kilos de 3"×3/4".
215 kilos de 3/4"×1/4".
3.000 kilos de 2 1/2"×3/4".
600 kilos de 2"×3/4".
500 kilos de 3"×1/4".
4.000 kilos de 3"×1/2".
1.000 kilos de 5" 1/2".
1.500 kilos de 2 1/2"×3/8".
2.500 kilos de 6"×7/8".
1.000 kilos de 2"×1/4".
175 kilos de 3/4"×3/8".
1.500 kilos de 3 1/2"×3/4".
550 kilos de 7"× ".
1.000 kilos de 5"×5/8".
100 kilos de 5"×3/4".
330 kilos de 4 1/2"×1/2".
2.000 kilos de "×7/8".
1.500 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
3.235 kilos de 4"×1".
2.000 kilos de 6"×5/8".
3.000 kilos de 4"×3/4".
625 kilos de "×3/8".
3.000 kilos de 6"×3/4".
1.075 kilos de 7/8"×1/8".
37 kilos de 1"×1/8".
423 kilos de 4"×1/2".
157 kilos de 1 1/4"×3/8".
425 kilos de 1 1/4"×1/4".
75 kilos de 1 1/4"×3/4".
712 kilos de 1 3/4"×1/4".
2.350 kilos de 7"×3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 1$000

Ferro em vergalhão redondo BB:
900 kilos de 4".
1.227 kilos de 4 1/2".
1.000 kilos de 5".
50 kilos de 3/16".
870 kilos de 1/4".
4.210 kilos de 3/8".
7.500 kilos de 1/2".
7.500 kilos de 1".
10.000 kilos de 1 1/8".
7.500 kilos de 11/4".
10.000 kilos de 1 1/2".
11.475 kilos de 1 3/4".
23.300 kilos de 1 3/8".
1.500 kilos de 1 5/8".
2.500 kilos de 1 7/8".
5.000 kilos de 2".
625 kilos de 3".
400 kilos de 3 1/2".
7.500 kilos de 5/8".
10.000 kilos de 3/4".
10.000 kilos de 7/8".
30 kilos de 1/8".
100 kilos de 2/16".
455 kilos de 5/16".
920 kilos de 2 1/2".
257 kilos de 2 1/4".

Preço médio, maxime do Lilo. 1$000.

Ferro quadrado Sowmoor:
2.000 kilos de 5".
2.000 kilos de 6".
125 kilos de 1 1/4".
120 kilos de 5 8".
3.000 kilos de 4 1/2".
1.500 kilos de 7".
10 kilos de 1/4".
25 kilos de 3/8".
25 kilos de 1/2".
33 kilos de 3/4".
41 kilos de 7/8".
50 kilos de 1".
66 kilos de 1 1/8".
125 kilos de 1 1/2".
166 kilos de 2".
83 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 2 1/2".
1.020 kilos de 3 1/2".
1.333 kilos de 4".
1.241 kilos de 5 1/2".
83 kilos de 1 1/2".
Preço médio, maximo de kilo, 2$100.

Ferro quadrado BB:
316 kilos de 1 1/2".
338 kilos de 2".
395 kilos de 2 1/2".
150 kilos de 2 3/4".
20 kilos de 1/4".
250 kilos de 3 1/2".
1.098 kilos de 4".
1.243 kilos de 5".
200 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/16".
375 kilos de 4 1/2".
1.125 kilos de 3".
Preço médio, maximo de kilo, 1$000.

Ferro lowmoor em cantoneira:
250 kilos de 6"×6"×1/2".
250 kilos de 6"×6"×3/8".
250 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
120 kilos de 1"×1"×1/4".
250 kilos de 1 3/8"×1 3/8"×1/4".
300 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/8".
250 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×3/8".
250 kilos de 4"×4"×3/8".
250 kilos de 4 1/2"×4 1/2"×3/8".
250 kilos de 5"×5"×3/8".
250 kilos de 5"×5"×1/2".
250 kilos de 5 1/2"×5 1/2"×3/8".
250 kilos de 1 3/4"×1 3/4×1/2".
250 kilos de 2"×2"×1/2".
250 kilos de 2 1/4"×2 1/4"×1/2".
95 kilos de 1"×1"×3/16".
120 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
330 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
260 kilos de 2"×2"×3/16".
190 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
170 kilos de 2"×2"×1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em chapa Sowmoor:
720 kilos de 8 pés×3 pés×5/16".
1.120 kilos de 10 pés×4 pés×1/8".
1.650 kilos de 12 pés×5 pés×3/16".
225 kilos de 12 pés×5 pés×1/4".
143 kilos de 10 pés×4 pés×3/8".
333 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/16".
333 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
600 kilos de 10 pés×5 pés×1/2".
600 kilos de 10 pés×5 pés×6/6".
333 kilos de 10 pés×5 pés×1/8".
1.446 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".
1.333 kilos de 8 pés×5 pés×1/8".
280 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
792 kilos de 8 pés×4 pés×1/4".
820 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
1.120 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
1.026 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
800 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
620 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
836 kilos de 8 pés×3 pés×1/2".
743 kilos de 8 pés×3 pés×3/8".
Preço médio, maximo do kilo:

Chapas lavradas de ferro:
1.400 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
1.500 kilos de 5 pés×10 pés×3/8".
950 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
575 kilos de 8 pés×4 pés×3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 1$000.

Ferro em chapa BB:
500 kilos de 8 pés×6 pés×1/8".
5.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
500 kilos de 8 pés×6 pés×1/4".
70 kilos de 8 pés×6 pés×1/32".
200 kilos de 8 pés×6 pés×1/16".
500 kilos de 15 pés×5 pés×3/16".
1.000 kilos de 10 pés×5 pés×5/16".
1.000 kilos de 20 pés×4 pés×1/4".
500 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/8".
1.032 kilos de 8 pés×4 pés×3/32".
5.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".
5.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".
9.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/4".
2.560 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
1.000 kilos de 8 pés×6 pés×3/16".
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
420 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
1.500 kilos de 10 pés×5 pés×1/2".
1.500 kilos de 10 pés×5 pés×3/8".
1.000 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/16".
2.000 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
7.500 kilos de 14 pés×4 pés×3/16".
4.000 kilos de 10 pés × 4 pés × 3/16".
2.000 kilos de 10 pés × 4 pés × 1/8".
1.000 kilos de 8 pés × 3 pés × 1/2".
1.000 kilos de 8 pés × 3 pés × 3/8".
750 kilos de 8 pés × 3 pés × 5/16".
Preço médio, maximo do kilo, 1$000.

Ferro em meia canna:
10 kilos de 3/4" × 1/4".
15 kilos de 1" × 5/8".
20 de 1/4" × 1/2".
75 kilos de 1/2" × 3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 3$200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo L:
250 kilos de 3" × 3" × 3/8".
500 kilos de 4" × 2" × 3/8".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro I-B em cantoneira T:
400 kilos de 2" × 1 1/2" × 3/8".
500 kilos de 3" × 3" × 3/8".
340 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro redondo snaco:
826 kilos de 1/8".
826 de kilos de 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira T—Sowmoor:
153 kilos de 3" × 3" × 3/8".
500 kilos de 2 1/4" × 2 1/4" × 5/16".
640 kilos de 2 1/2" × 2 1/2 × 1/4".
380 kilos de 2" × 2" × 1/4".
360 kilos de 1 3/4" × 1 3/4 × 1/4".
333 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4".
283 kilos de 1 1/4 × 1 1/4" × 3/16".
200 kilos de 1"×1×3/16".
13 kilos de 1"×1"×1/8".
29 kilos de 2"×2"×3/16".

400 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
500 kilos de 4"×3"×1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira U:
6.666 kilos de 8"×3"×1/2".
1.400 kilos de 6"×2 1/2"×1/2".
1.200 kilos de 4"×2 1/2"×1/4".
1.133 kilos de 9"×3"×5/8".
Preço medio, maximo de kilo 2$370.

Ferro em cantoneira L, lowmoor:
346 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
200 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
166 kilos de 2"×2"×3/16".
166 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
33 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/8".
100 kilos de 2 1/2"×2"×3/8".
17 kilos de 2"×2"×5/16".
780 kilos de 1"×1"×3/16".
250 kilos de 2"×2"×3/8".
180 kilos de 1 1/4"×1 1/4"×3/16".
750 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
1.000 kilos de 1 3/4"×1 3/4"1/4".
1.000 kilos de 2"×2"×1/4".
500 kilos de 2 1/2"×2 1/2" 5/16".
1.500 kilos de 3"×3"×1/2".
250 kilos de 3 1/2"×3 1/3"×1/2".
2.000 kilos de 4"×4"×1/2".
400 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/2"×1 1/2×3/16".
75 kilos de 3"×3"×1/8".
1.500 kilos de 3" × 3" × 3/8".
750 kilos de 6" × 6" × 5/8".
600 kilos de 5" × 5" × 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro Lowmoor redondo:
266 kilos de 1/4".
233 kilos de 5/8".
300 kilos de 1 1/8".
933 kilos de 1 1/8".
1.600 kilos de 1 1/2".
933 kilos de 1 7/8".
1.100 kilos de 3".
333 kilos de 4".
120 kilos de 4 1/4".
166 kilos de 4 1/2".
666 kilos de 5".
833 kilos de 6".
666 kilos de 5 1/2".
166 kilos de 6 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira L:
150 kilos de 3 1/2" × 3 1/2" × 1/2".
50 kilos de 1" × 1" × 1/4".
50 kilos de 2" × 2" × 3/8".
200 kilos de 1" × 1" × 3/16".
500 kilos de 1" × 1" × 1/8".
Preço médio, maximo do kilo, 1$700.

Ferro redondo Lowmoor ou aço mole:
775 kilos de 1".
2.012 kilos de 1 1/4".
1.100 kilos de 1 3/4".
250 kilos de 2 1/2".
125 kilos de 1/16".
25 kilos de 1/8".
800 kilos de 1 3/8".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro quadrado sueco:
125 kilos de 1 1/4".
125 kilos de 1 5/8".
125 kilos de 1 3/4".
150 kilos de 2".
150 kilos de 2 1/2".
150 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em chapa laminado:
480 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/4".
675 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
600 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
400 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
Preço médio, maximo do kilo, 1$300.
250 kilos de cantoneira Z de 3" × 3" × × 3/8", maximo do kilo, 3$700.

Para a 3ª divisão:
249 da 1ª R. do Centro:
88 chapas de ferro patente de 2m,70 × × 0m,98 × 1/4", maximo do kilo, 1$300.

O preço marcado médio comprehende qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março do 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: —

Material para pintura:

25 gallões de tinta Pritting Car Paint, gallão 45$000.
25 gallões de tinta For Farcing Car Paint, gallão 45$000.
100 gallões de tinta Whiting Standard, gallão 58$000.
150 gallões de tinta vermelha Vulcão, gallão 55$000.
100 gallões de tinta «Rattan», para palhinha, gallão 48$000.
100 gallões de tinta Ri-floor Standard A, gallão 55$000.
200 gallões de tinta Ri-floor Standard B, gallão 58$000.
50 gallões de tinta Fronicho Fining Paint, gallão 45$000.
50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gallão 60$000.
50 gallões de tinta Railway Lining, gallão 55$000.
357 gallões de taxite, gallão 28$000.
22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo 9$000.
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo 4$500.
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo 4$500.
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo 4$500.
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo 8$000.
150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo 12$000.
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo 12$000.
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo 9$000.
100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 7$500.
250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 7$500.
250 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo 6$000.
100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 8$500.
10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 8$500.
25 kilos de tinta preta em massa, Marim Paint, kilo 12$000.
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo 4$500.
200 kilos de terra de Sienne, crúa e queimada, partes iguaes, kilo 1$500.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega

na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do Registo do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seliadas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prover a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E CORREIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana Chicago, Ontario ou Santa Fé, em pesas de 100 jardas:

1.000 metros de 0,m20 de largura, metro, $ 3.30.
1.500 metros de 0,m30 de largura, metro, $ 3.80.
1.500 metros de 1,m01 de largura, metro, $ 4.50.
1.000 metros de 1,m01 de largura, metro, $ 6.30.
2.500 metros de 3,m00 de largura, metro, $ 9.50.
200 metros de 0,m02 de largura, metro, $ 3.80.
1.000 metros de 1,m80 de largura, metro, $ 6.00.

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Primata:

100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2—10—0.
400 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro £ 0—3—3.
450 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0—10—2.
150 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro £ 0—14—3.
100 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro £ 1—5—9.
60 metros de 12" com 6 dobras, metro £ 3—0—0.
80 metros de 14" com 6 dobras, metro. £ 3—15—9.
100 metros de 3 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0—16—0.
50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2—5—0.
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1—16—0.
22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3—3—0.
30 metros de 2 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0—11—9.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—6—6.
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro £ 0—9—5.
50 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1—17—8.
300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—2—0.
100 metros de 9" com 6 dobras, metro £ 2—5—0.
20 metros de correia «Aragoua» rebitada de 3", metro £ 1—0—0.
200 metros de 1" com 3 dobras, metro £ 0—5—2.
640 metros de 4 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—8—3.
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0—10—2.
1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0—13—9.
300 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—14—3.
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—18—0.
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 1—0—0.
230 metros de 4 1/2 com 4 dobras, metro, £ 1—1—0.
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0—17—6.
90 metros de 3" 1/2" com 4 dobras, metro £ 0—19—0.
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 1—4—0.
150 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1—6—0.
150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0—8—1.
250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0—17—0.
80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1—13—0.
100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1—17—0.
600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1—6—0.
100 metros de 3 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—3—0.
300 metros de 6" com 3 dobras, metro, £ 1—10—0.
100 metros de 7" com 3 dobras, metro £ 1—12—0.

Os preços marcados são os minimos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para lona e em libras esterlinas para as correias, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos alfandegados por conta e da Estrada todas as demais despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seliadas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam prover a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 89

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma $ 4.50;
100 torneiras angulares de 1 1/4", uma $ 4.50.
25 torneiras rectas de 1 1/4", uma $ 3.50.
25 torneiras rectas de 1", uma $ 3.20.
100 travessas de freio, desenho S C.C 30, uma $ 35.00.
28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma $ 48.00.
10 triplices valvulas para cylindro de 3"×6", uma $ 48.00.
47 triplices valvulas de acção rapida, uma $ 48.00.
25 triplices valvulas completas para vagão, uma $ 48.00.
30 triplices valvulas para cylindro de 8", uma $ 48.00.
35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma $ 48.00.
25 triplices valvulas de acção lenta, catalogo 3.210, peça 1.700, uma $ 40.00.
2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma $ 40.00.
50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma $ 2.00.
600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo $ 0.40.
500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo $ 0.40.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.736, um $ 0.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.052, um $ 0.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.136, um $ 0.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um $ 0.20.
2 hastes de transmissão para freio, uma $ 32.00.
50 luvas de ferro preto de 1/4", uma $ 0.10.
100 luvas de ferro preto de 3/8", uma $ 0.15.
150 luvas de ferro preto de 1/2", uma $ 0.20.
200 luvas de ferro preto de 3/4", uma $ 0.25.
200 luvas de ferro preto de 1", $ 0.35.
100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma $ 0.50.
50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma $ 0.80.
2 manometros de freio, um $ 35.00.
18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.490, catalogo 3.204 e peça 2.191, um $ 15.50.
24 pistões para valvula de emergencia, um $ 1.40.
18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.490, catalogo 3.204 e peça 51.489, um $ 28.00.
275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma $ 0.14.
125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma $ 0.16.
3.200 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma $ 0.10.
100 arruellas de borracha para tubo de freio, uma $ 0.10.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma $ 0.14.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma $ 0.16.
200 arruellas type A, para triplice valvulas, uma $ 1.07.
100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma $ 0.27.
25 braçadeiras para travessas de freios, uma $ 24.00.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma $ 0.20.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma $ 0.30.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma $ 0.40.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma $ 0.50.
250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma $ 0.70.
40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma $ 0.05.
10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma $ 0.45.
15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma $ 1.50.
95 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma $ 3.00.
60 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.000, uma $ 2.80.
50 molas de metal para valvula de emergencia, uma $ 0.45.
25 molas de metal para valvula de segurança, uma $ 0.05.
50 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um $ 8.00.
25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um $ 3.75.
200 pinos de freio de 3"×3/4", um $ 3.75.
15 pistões para cylindro de freio de 6", um $ 8.00.
20 pistões para cylindro de freio de 8", um $ 8.00.
100 pinos para suspensão de freio de type VM, um $ 3.50.
100 pinos para graduação de freio de 3"×7/8", um $ 2.75.
25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um $ 4.75.
200 juntas de borracha n. 1.876, para cylindro de 10", uma $ 0.28.
100 juntas de cobre n. 1.930, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.931, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.676, uma $ 0.60.
50 juntas de cobre n. 1.677, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 36.476, uma $ 0.28.
12 juntas para manipulador n. 28.467, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.758, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.757, uma $ 1.80.
12 juntas para manipulador n. 15.534, uma $ 0.28.
50 juntas para manipulador n. 2.012, uma $ 0,15.
10 juntas para manipulador n. 2.015, uma $ 1.20.
40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma $ 1.20.
250 juncções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
250 juncções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
80 juncções para encanamento de 3/4", uma $ 0.80.
100 juncções para encanamento de 1/2", uma $ 0.50.
100 juncções para encanamento de 3/8", uma $ 0.10.
92 juncções de ferro preto de 1/4", uma $ 0.30.
125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma $ 1.20.
100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.010, uma $ 1.20.
100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma $ 0.60.
10 juntas de borracha F. 14, uma. $ 1.80.
10 juntas de borracha F. 23, uma, $ 1.80.
10 juntas de sola F. 14, uma, $ 2.10.
50 juntas de sola F. 23, uma, $ 2.10.
10 juntas de sola para cylindro de 20", uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para tampa, uma, $ 1.90.
100 juntas de borracha para manipulador, uma, $ 1.80.
110 juntas de sola para manipulador, uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para triplice valvula, uma, $ 1.20.
125 juntas de borracha para triplice valvula, uma, $ 0.80.
100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
200 juntas de borracha n. 4.536 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
25 juntas de cobre n. 1.929, uma, $ 1.60.
200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1734, uma, $ 0.30.
100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma, $ 1.20.
50 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 51196, uma, $ 399.00.
50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um, $ 0.58.
25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par, $ 29.00.
18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um, $ 9.50.
3 cylindros para freio de tender, de 12" type Mallai, um, $ 61.00.
12 cylindros para freio de 8"×12", um, $ 28.00.
6 cylindros de 8" para tender, um, $ 33.00.
6 cylindros de 10", para tender, um, $ 45.00.
6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um, $ 52.00.
6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um, $ 45.00.
5 cylindros de freio n. 1.120, um, $ 45.00.
6 cylindros de freio n. 1.101, um, $ 45.00.
6 cylindros para freio de tender 12"×12", catalogo 3214 e peça 11715, um, $ 64.00.
6 cylindros para freios de tender 10"×12", catalogo 3214 e peça 21332, um, $ 58.00.
200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3210 e peça 3788, uma, $ 0.15.
10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2"×6 1/2"×3/8"), kilo $ 0.50.
250 buchas de sola para freio de 10", uma, $ 1.80.
150 buchas de sola para freio de 12", uma, $ 2.10.
500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma, $ 1.20.
100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um, $ 2.80.
100 diaphragmas de latão para valvulas corrediças, catalogo 3.207 e peça 1.063, um, $ 0.30.
50 torneiras de descarga n. 2.416, uma, $ 2.00.
25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.133, uma, $ 3.20.
25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma, $ 4.50.
25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma, $ 4.50.

27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 4.831, uma, $ 65.00.
56 triplices valvulas n. 1.750, uma, $ 18.00.
6 triplices valvulas n. 4.233, uma, $ 40.00.
2 triplices valvulas n. 10.045, uma, $ 210.00.
10 torneiras n. 22.418, uma, $ 4.50.
10 torneiras n. 22.412, uma, $ 4.50.
10 torneiros n. 14.494, uma, $ 3.60.
10 torneiros n. 14.103, uma, $ 3.00.
24 torneiras n. 24.333, uma, $ 2.50.
24 torneiros n. 11.923, uma, $ 4.50.
10 tampas para cylindro de freio n. 14.005, uma, $ 14.00.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima cobrança dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se formará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1929.— *O secretario, José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS DE FURAR A AR COMPRIMIDO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1929

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1929, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas de furar a ar comprimido typos «Thor» e «Little David»

Thor, typo I:

2 peças	n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2 peças	n. 38 Connecting rod & Block, uma	$ 5.50
2 peças	n. 26 Excentric & Driver, uma	$ 5.20

Thor, typo O:

2 peças	n. 89 Live air handle completo, uma	$ 18.00

Thor, typo W:

2 peças	n. 48 Shifter for compound gear, uma	$ 0.90
2 peças	n. 43 Counterweight & Plate, uma	$ 2.00
2 peças	n. 47 Excentric strapp, uma	$ 8.90
2 peças	n. 71 Fillister head gear case screw, uma	$ 0.50
2 peças	n. 82 Toggle Wrenches, uma	$ 7.00
2 peças	n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 10.50
2 peças	Chamber cover screws, uma	$ 0.60

Thor, typo S:

2 peças	n. 69 B, Live air handle valve spring, uma	$ 1.00
2 peças	n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma	$ 3.50
2 peças	n. 205 Pistons, uma	$ 7.00
2 peças	n. 206 Pistons rings, uma	$ 2.50
2 peças	n. 207 Piston rod & crosshead, uma	$ 17.50
2 peças	n. 208 Crosshead pins, uma	$ 2.50
2 peças	n. 209 Piston rod bushings, uma	$ 3.50
2 peças	n. 211 Connecting rod cap & lings pin, uma	$ 25.00
2 peças	n. 213 Connecting rod stud, uma	$ 4.50
2 peças	n. 214 Connecting rod nuts, uma	$ 1.20
2 peças	n. 216 Main crank w/counter weight 38 Thota gear, uma	$ 18.00
2 peças	n. 223 Excentric straps,cap & lings pin, uma	$ 18.50
1 peça	n. 231 Valve bushing right, uma	$ 0.50
1 peça	n. 232 Valve bushing left, uma	$ 0.50
2 peças	n. 237 Ratchet lever upper, uma	$ 29.50
2 peças	n. 238 Ratchet lever lower, uma	$ 29.50
2 peças	n. 241 Feed screws, uma	$ 48.00
2 peças	n. 242 Upper ball race, uma	$ 19.00
2 peças	n. 248 Lower spindle bushings, uma	$ 11.20
2 peças	5/16" Balls, um	$ 0.40
2 peças	1/2" Balls steel, uma	$ 0.10
2 peças	5/16" Balls, uma	$ 0.40
2 peças	n. 5 II 65 Rivet sets springs, uma	$ 8.00

Thor, typo E:

2 peças	n. 22 Piston, uma	$ 8.00
2 peças	n. 21 Connecting rod & Block, uma	$ 4.80
2 peças	n. 25 Toggle & nuts outside, uma	$ 41.00
2 peças	n. 26 Toggle & nuts inside, uma	$ 40.50
2 peças	n. 28 B, Crank with counterweights, uma	$ 55.00
2 peças	n. 30 Excentric & driver, uma	$ 12.00
2 peças	n. 32 Excentric & Straps, uma	$ 32.00
2 peças	n. 70 Fillister head case screw, uma	$ 0.60
2 peças	n. 88 Chamber cover screws, uma	$ 0.40
2 peças	n. 89 Live air handle complete, uma	$ 35.50
2 peças	n. 89 Live air handle complete corner Drill type, uma	$ 35.50

Thor, typo G:

2 peças	n. 28 B, Cranks with counter weights, uma	$ 31.00
2 peças	n. 32 Excentric straps, uma	$ 36.00
1 peça	n. 30 Excentric & driver, uma	$ 9.00
2 peças	n. 70 Fillister head Case screw for gear case, uma	$ 0.50
2 peças	n. 77 Chamber cover screws, uma	$ 0.50

Thor, typo H:

2 peças	n. 13/132 Centre plates & bushings, uma	$ 18.00
2 peças	n. 22 Piston with stop pins, uma	$ 6.50
2 peças	n. 24 Connecting rod nuts, uma	$ 1.20
2 peças	n. 24 Connecting rod & block, uma	$ 4.60
2 peças	n. 25 Out side toggle & nuts, uma	$ 8.50
2 peças	n. 26 Inside toggle & nuts, uma	$ 8.50
2 peças	n. 32 Excentric straps, uma	$ 13.00
2 peças	n. 36 Valve stud lever, uma	$ 2.50
2 peças	n. 45 Upper cap bustrings, uma	$ 2.40
2 peças	n. 82 Toggle wrenches, uma	$ 6.50
2 peças	n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 8.50
2 peças	n. 117 Inner cone, uma	$ 5.00
2 peças	n. 118 Outer cone, uma	$ 6.80
2 peças	n. 128 Stuling boxes, uma	$ 3.00
2 peças	n. 131 Crank, uma	$ 65.00

Little David n. 2:

1 peça	n. 16 Crankshft, uma	$ 12.00
1 peça	n. 23 Connecting rod out side, uma	$ 8.50
2 peças	n. 25 Connecting rod inside, uma	$ 8.50
1 peça	n. 35 Throutte handle complete, uma	$ 30.00
2 peças	n. 4 Frust bearing ball pace, uma	$ 5.00
1 peça	n. 5 Frust bearing ball cage, uma	$ 5.00
2 peças	n. 8 Spindle, uma	$ 15.00
2 peças	n. 13 Spindle bustring, uma	$ 9.50

2 peças n. 9 Single gears, uma	$ 23.10
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$ 0.80
2 peças n. 2 Feed nut n° center, uma	$ 13.50
2 peças n. 114 Drill e pecting pin, uma	$ 2.50
2 peças n. 44 Gear case s rew, uma	$ 0.50
2 peças n. 21 Pistons, uma	$ 12.00
2 peças n. 15 Spindle rock nuts, uma	$ 12,50
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.60
2 peças n. 28 Connecting rod spring washer, uma	$ 1.70
2 peças n. 37 Gear case, uma	$ 58.00
1 peça n. 33 Upper bearing, uma	$ 19.52
2 peças n. 22 Lower bearing, uma	$ 26.90
2 peças n. 36 Upper bearing cap., uma	$ 6.50
2 peças n. 10 Intermediate gear, uma	$ 12.80
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$ 2.30
2 peças n. 60 Socket wrench, uma	$ 7.50
2 peças n. 69 Open end wrench, uma	$ 0.90
2 peças n. 171 Connecting rod spring, uma	$ 2.50

Little Davi n. 33:

2 peças n. 111 Cra...shafts completos, uma	$ 42.00
2 peças n. 111 Crank shafts simples, uma	$ 30.50
2 peças n. 41 Grip handles, uma	$ 12.00
2 dtas n. 51 Bit chucks, uma	$ 20.00
2 peças n. 31 Rotating valve caps, uma	$ 3.80
1 peça n. 56 Throttle handle complete, uma	$ 39.50
2 peças n. 3 Feed screros, uma	$ 38.60
2 peças n. 4 Thrust bearing ball pace, uma	$ 3.80
2 peças n. 8 Spindles, uma	$ 35.90
2 peças n. 13 Spindle bushing, uma	$ 8.90
2 peças n. 9 Spindle gears, uma	$ 15.80
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$ 0.60
2 peças n. 114 Drill e pecting pins, uma	$ 2.20
2 peças n. 10 Intermediate gears, uma	$ 7.50
2 peças n. 44 Gear case screros, uma	$ 10.60
2 peças n. 21 Pistons, uma	$ 7.80
2 peças n. 15 Spindle packing nuts, uma	$ 11.50
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$ 2.20
2 peças Toggle pliers, uma	$ 3.50
2 peças n. 69 Open and wrench, uma	$ 0.70
2 peças n. 112 Connecting rods, uma	$ 18.90
2 peças n. 152 Rollers, uma	$ 0.80
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2 peças n. 28 Connecting rod spring washers, uma	$ 0.80
1 peça n. 37 Gear case, uma	$ 45.00
2 peças n. 22 Sower bearing, uma	$ 19.50
2 peças n. 36 Upper bearing caps, uma	$ 4.50
2 peças Fins of grease, uma	$ 25.00

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colleeta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, e receberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4, 5, e 6, na concurrencia publica n. 53, hontem realizada nesta Intendencia para o fornecimento de artigos diversos, para a 4ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de março de 1920.—*Benjamin Jacob*, intendente.

Aos dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes, ás trezo horas, na sala da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. Laport, Irmão & Comp.;
N. 2. Silva Macedo & Comp.;
N. 3. Ilime & Comp.;
N. 4. Fonseca, Almeida & Comp.;
N. 5. Borlido Maia & Comp.;
N. 6. Dias Garcia & Comp.

Total: seis propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foram declarados idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a respectiva publicação, na integra, no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolucros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, afim de serem devidamente rubricadas, para serem publicadas na integra no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes, ou seus prepostos e por mim, escrivão.—*Benjamin Jacob*.— Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. — *Silva Macedo & Comp.* — Por procuração de Ilime & Comp., *João Garcia*.—Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Manoel Araujo*. — *Borlido Maia & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel de Oliveira*. — *Thomé Torres da Silva Reis*, escrivão. Confere.—*V. C. Branco*, escrevente. Conforme.—*José Antonio do Carmo*, escrevente. Visto. 2 de março de 1920. — *B. Jacob*, intendente.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 64, de conformidade com o edital de concurrencia de 7 de fevereiro proximo passado, veem propor a vênda dos materiaes abaixo especificados:

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos, para a 4ª divisão em 1920

Arestas de ferro sem cabeça:		
25 kilos de 1/2"		
25 kilos de 3/8"		
30 kilos de 3/4"		
50 kilos de 4/8"		
50 kilos de 1"		
50 kilos de 1 1/2"		
20 kilos de arestas americanas (sortidas)	cada kilo	$ 1$400
10 kilos de 8×8		
10 kilos de 12×12		
10 kilos de 15×15		
10 kilos de 3/4"		

Arestas de ferro com cabeças:

22 kilos de 1/2"	cada kilo. $	1$076
18 kilos de 1"		
42 kilos de 1 1/2"		
32 kilos de 2"		
500 kilos de colla de Bahia, kilo		2$120
300 kilos de colla de Hamburgo, kilo		2$170

Catracas de ferro de escariar:

2 de 7/8", uma	31$800
2 de 1 1/8", uma	44$800
2 de 1 1/2", uma	63$500

Catracas para furar:

3 de 15", uma	22$800
2 de 20", uma	35$400
2 de 25", uma	41$300
3 de 30", uma	52$140

Grampos de ferro para apertar madeira W. S. Payne:

36 n. 8, um	5$630
36 n. 15, um	7$840
36 n. 18, um	13$280
36 n. 20, um	17$400
36 n. 24, um	23$890
12 grosas para metaes e madeira W. S. Payne, uma	4$350

Lixa esmeril em panno «Davies»:

30 folhas n. 2 1/2"	cada folha $	$135
250 folhas n. 00		
6.971 folhas n. 1		
3.383 folhas n. 2		
765 folhas n. 0		
435 folhas n. 3		
133 folhas n. 4		
2.828 folhas n. 4 1/2		
2.365 folhas n. 1/2		

231 kilos de gomma laca encarnada, kilo	$780
205 kilos de gomma laca amarella, kilo	9$170
31 kilos de gomma laca branca, kilo	15$803

Parafusos de metal cabeça redonda:

1 grosa de 2 1/2" n. 21, grosa	38$400
3 grosas de 3" n. 13, grosa	10$000
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	21$040
10 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	7$780
10 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	7$350
5 grosas de 5/8" n. 10, grosa	$300
6 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	10$400
10 grosas de 2" n. 10, grosa	13$400
10 grosas de 2" n. 12, grosa	17$400
25 grosas de 2" n. 14, grosa	17$000
5 grosas de 2" n. 16, grosa	21$400
9 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	15$900
6 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	18$000
6 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa	21$700
3 grosas de 4" n. 13, grosa	30$700
3 grosas de 4" n. 14, grosa	30$080
3 grosas de 4" n. 15, grosa	41$770
3 grosas de 4" n. 16, grosa	43$100
3 grosas de 4" n. 17, grosa	16$800
3 grosas de 4" n. 18, grosa	50$700
3 grosas de 4" n. 19, grosa	54$800
3 grosas de 4" n. 20, grosa	56$300
8 grosas de 7/8" n. 11, grosa	6$000
8 grosas de 7/8" n. 12, grosa	7$300
8 grosas de 7/8" n. 13, grosa	9$700
15 grosas de 7/8" n. 14, grosa	10$000
4 grosas de 1" n. 5, grosa	4$800
4 grosas de 1" n. 6, grosa	5$200
43 grosas de 1" n. 7, grosa	4$700
25 grosas de 1" n. 8, grosa	5$350
6 grosas de 1" n. 9, grosa	6$850
16 grosas de 1" n. 10, grosa	7$100
6 grosas de 1" n. 11, grosa	8$250
9 grosas de 1" n. 12, grosa	9$800
4 grosas de 1" n. 13, grosa	9$870
7 grosas de 1" n. 14, grosa	10$450
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	12$850
13 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	13$850
5 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	16$100
7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	10$900
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	11$190
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	13$500
7 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	15$800
5 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	17$750
5 grosas de 2" n. 8, grosa	17$100
7 grosas de 2" n. 9, grosa	19$900
5 grosas de 2" n. 10, grosa	13$100
3 grosas de 2" n. 11, grosa	13$740
14 grosas de 2" n. 12, grosa	$ 48$100
7 grosas de 1/2" n. 4, grosa	2$500
17 grosas de 1/2" n. 5, grosa	2$910
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa	3$500
5 grosas de 1/2" n. 7, grosa	3$800
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa	3$300
3 grosas de 5/8" n. 6, grosa	3$600
18 grosas de 5/8" n. 7, grosa	3$850
18 grosas de 5/8" n. 8, grosa	4$500
5 grosas de 5/8" n. 9, grosa	4$500
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	16$800
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	17$100
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	19$100
3 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	20$400
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	22$500
3 grosas de 3" n. 9, grosa	20$800
3 grosas de 3" n. 10, grosa	21$500
3 grosas de 3" n. 11, grosa	22$800
3 grosas de 3" n. 12, grosa	24$500
3 grosas de 3" n. 13, grosa	25$800
3 grosas de 3" n. 14, grosa	29$800
3 grosas de 3" n. 15, grosa	38$800
3 grosas de 4" n. 13, grosa	33$500
3 grosas de 4" n. 14, grosa	33$700
3 grosas de 4" n. 15, grosa	40$800
3 grosas de 4" n. 16, grosa	44$500
3 grosas de 4" n. 17, grosa	46$500
3 grosas de 4" n. 18, grosa	48$700
3 grosas de 4" n. 19, grosa	53$500
3 grosas de 4" n. 20, grosa	55$800
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa	28$500
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa	28$0 0
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa	29$500
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa	31$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa	35$500
3 grosas de 2 1/4" n. 8, grosa	11$400
3 grosas de 2 1/4" n. 9, grosa	12$900
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	13$1 0
3 grosas de 2 1/4" n. 11, grosa	14$500
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	16$100
3 grosas de 2 1/4" n. 13, grosa	17$500
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	19$400
3 grosas de 2" n. 7, grosa	9$700
3 grosas de 2" n. 8, grosa	9$900
3 grosas de 2" n. 9, grosa	10$800
3 grosas de 2" n. 10, grosa	12$100
3 grosas de 2" n. 11, grosa	13$500
3 grosas de 2" n. 12, grosa	13$100
10 grosas de 2" n. 13, grosa	16$900
11 grosas de 2" n. 14, grosa	17$800
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	11$900

Parafusos de metal cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grosa	2$100
20 grosas de 4" de 13 a 20, partes iguaes, grosa	40$800
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa	3$000
1 grosa de 3/4" n. 7, grosa	3$800
5 grosas de 2 1/2" n. 20, grosa	28$700
3 grosas de 3/8" n. 5, grosa	2$600
1 grosa de 1" n. 6, grosa	4$500
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	12$100
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	16$800
10 grosas de 4" n. 6, grosa	20$800
15 grosas de 1 7/8" n. 11, grosa	17$800
15 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa	15$300
5 grosas de 2" n. 9, grosa	14$100
5 grosas de 2" n. 10, grosa	12$800
5 grosas de 2" n. 11, grosa	13$300
13 grosas de 2" n. 12, grosa	15$200
14 grosas de 2" n. 13, grosa	15$800
15 grosas de 2" n. 14, grosa	15$900
5 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	11$100
5 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	12$500
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	13$700
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	15$300
5 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	12$700
5 grosas de 2 2 1/2" n. 13, grosa	17$100
5 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	18$300
5 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	20$300
15 grosas de 3" n. 9, grosa	17$700
5 grosas de 3" n. 10, grosa	18$500
5 grosas de 3" n. 11, grosa	19$800
5 grosas de 3" n. 12, grosa	20$500
5 grosas de 3" n. 13, grosa	21$800
5 grosas de 3" n. 14, grosa	23$100
5 grosas de 3" n. 15, grosa	21$500
11 grosas de 7/8" n. 12, grosa	7$500
11 grosas de 7/8" n. 13, grosa	9$850

18 grosas de 7/8" n. 14, grosa	9$700
32 grosas de 1" n. 7, grosa	4$100
74 grosas de 1" n. 8, grosa	4$400
10 grosas de 1" n. 9, grosa	4$900
37 grosas de 1" n. 10, grosa	5$700
27 grosas de 1" n. 11, grosa	6$150
16 grosas de 1" n. 12, grosa	7$000
2 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	6$200
44 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	6$800
24 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	7$500
45 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	8$100
25 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	10$800
17 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	11$900
6 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	16$400
6 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	16$900
6 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	6$000
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa	6$400
15 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	6$800
25 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	7$000
16 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	6$500
6 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	6$800
21 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa	7$000
21 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	7$000
23 grosas de 1 1/2" n. 9 grosa	7$400
59 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	8$300
22 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	9$800
16 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	10$400
6 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	11$700
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	12$400
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	13$800
8 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa	13$900
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	8$000
9 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	8$300
9 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	9$400
8 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	10$500
25 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	11$800
8 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	11$400
8 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	13$700
8 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa	15$400
5 grosas de 2" n. 7, grosa	9$800
17 grosas de 2" n. 8, grosa	10$400
Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:	
5 grosas de 3" n. 12, grosa	8$300
5 grosas de 3" n. 16, grosa	11$200
5 grosas de 3" n. 18, grosa	15$400
5 grosas de 4" n. 20, grosa	19$100
20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	5$900
10 grosas de 2 3/4" n. 14, grosa	10$700
11 grosas de 2" n. 15, grosa	6$800
53 grosas de 2" n. 16, grosas	7$800
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	6$900
8 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	7$800
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	8$700
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	9$700
45 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa	10$400
5 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa	10$700
10 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa	12$400
20 grosas de 1/2" n. 7, grosa	$950
25 grosas de 1/2" n. 8, grosa	1$200
67 grosas de 3/4" n. 6, grosa	1$700
43 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$850
89 grosas de 3/4" n. 8, grosa	2$100
10 grosas de 3/4" n. 9, grosa	2$300
50 grosas de 3/4" n. 10, grosa	2$400
50 grosas de 5/8" n. 5, grosa	1$180
30 grosas de 5/8" n. 7, grossa	1$550
30 grosas de 5/8" n. 8, grosa	1$750
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa	1$890
30 grosas de 5/8" n. 5, grosa	1$150
10 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	2$750
42 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	2$570
10 grosas de 1 1/2" n. 4, grosa	2$370
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa	2$190
10 grosas de 7/8" n. 6, grosa	1$940
13 grosas de 7/8", n. 7, grosa	2$150
21 grosas de 7/8", n. 8, grosa	2$350
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$550
17 grosas de 7/8" n. 10, grosa	2$650
30 grosas de 1" n. 7, grosas	1$970
39 grosas de 1" n. 8, grosa	2$150
7 grosas de 1" n. 9, grosa	2$300
59 grosas de 1" n. 10, grosa	2$480
9 grosas de 1" n. 11, grosa	2$650
32 grosas de 1" n. 12, grosas	2$850
13 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	1$950
13 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	2$450
13 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	2$660
48 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	2$930
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	3$250
13 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	3$650
5 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	4$100
5 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	4$350
21 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$850
33 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$250
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	3$700
Parafusos de ferro, cabeça redonda:	
10 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	3$250
10 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$750
10 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$350
10 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	4$650
10 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	5$150
10 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	5$350
5 grosas de 7/8" n. 4, grosa	1$850
12 grosas de 1" n. 14, grosa	3$650
6 grosas de 1/4" n. 7, grosa	1$850
6 grosas de 1/4" n. 15, grosa	2$800
6 grosas de 1/4" n. 8, grosa	1$950
9 grosas de 1/4" n. 9, grosa	1$990
6 grosas de 1/4" n. 10, grosa	2$480
6 grosas de 1/4" n. 11, grosa	2$500
9 grosas de 1/4" n. 12, grosa	2$500
9 grosas de 1/4" n. 13, grosa	2$800
9 grosas de 1/4" n. 14, grosa	3$500
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$850
44 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$350
6 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	2$890
21 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	3$250
9 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	3$670
51 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$280
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	4$350
6 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$890
6 grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$400
9 grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$870
3 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	2$850
3 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	5$650
3 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	3$250
5 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	3$750
3 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	4$250
3 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	4$650
5 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	5$200
5 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	5$700
5 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	6$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	3$850
22 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	4$250
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	4$650
11 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	5$200
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	5$700
26 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	6$250
3 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	6$700
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$940
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$300
5 grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$850
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa	3$250
5 grosas de 7/8" n. 11, grosa	3$750
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa	3$900
5 grosas de 7/8" n. 11, grosa	4$150
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa	4$350
13 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$690
13 grosas de 3/4" n. 8, grosa	1$850
3 grosas de 3/4" n. 9, grosa	2$180
3 grosas de 3/4" n. 11, grosa	2$950
3 grosas de 3/4" n. 10, grosa	2$650
10 grosas de 1/2" n. 5, grosa	1$740
10 grosas de 5/8" n. 5, grosa	1$880
10 grosas de 5/8" n. 7, grosa	2$070
10 grosas de 5/8" n. 8, grosa	2$170
10 grosas de 3/4" n. 5, grosa	1$870
2 grosas de 1", n. 11, grosa	2$340
7 grosas de 1", n. 12, grosa	3$250
2 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa	3$700
2 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa	4$180
Pontas de paris:	
1.000 kilos de 1", 1.000 kilos de 1 1/4", 2.000 kilos de 1 1/2", 3.000 kilos de 2", 2.500 kilos de 2 1/2", 3.000 kilos de 3", 2.000 kilos de 3 1/2", 2.000 kilos de 4", 1.000 kilos de 4 1/2", 210 kilos de 5", 100 kilos de 5 1/2", 3 kilos de 1/2", 25 kilos de 3/4", 25 kilos de 7/8", 50 kilos de 1 3/4", 75 kilos de 2 3/4", cada kilo	1$310
18 sargantos de 1,m50, um	68$000
18 sargantos de 2,m50, um	128$000

Os materiaes da presente proposta obedecerão ás especificações constantes do edital de concurrencia. Os preços acima em moeda

nacional são para os materiaes entregues na intendencia dessa estrada, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo por conta dos proponentes todas as despezas. Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*.

Silva, Macedo & Comp., propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de 25 de fevereiro proximo passado, o seguinte material:

500	kilos de colla da Bahia, kilo	2$138
300	kilos de colla de Hamburgo, kilo	2$000
	Grampos de ferro para apertar madeira W. S. Payne:	
36	n. 8, um	3$400
36	n. 15, um	7$000
36	n. 18, um	13$400
36	n. 20, um	17$700
36	n. 24, um	24$000
	Lixa esmeril em panno Davies, de accôrdo com a especificação do edital, folha	$132
	Lixa Navacre, conforme especificação do edital, folha	$127
251	kilos de gomma laca encarnada, kilo	0$000
295	kilos de gomma laca amarella, kilo	0$300
	Parafusos de metal cabeça redonda:	
1	grosa de 2 1/2" n. 20, grosa	31$780
3	grosas de 2" n. 13, grosa	15$830
3	grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	22$000
10	grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	7$800
10	grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	7$300
5	grosas de 5/8" n. 10, grosa	4$070
6	grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	16$830
10	grosas de 2" n. 10, grosa	13$200
10	grosas de 2" n. 12, grosa	15$780
26	grosas de 2" n. 14, grosa	18$450
5	grosas de 2" n. 16, grosa	21$360
9	grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	16$590
6	grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	20$000
6	grosas de 2 1/4" n. 16, grosa	22$830
3	grosas de 4" n. 13, grosa	5$900
3	grosas de 4" n. 14, grosa	6$300
3	grosas de 4" n. 15, grosa	4$300
3	grosas de 4" n. 16, grosa	4$900
3	grosas de 4" n. 17, grosa	4$800
3	grosas de 4" n. 18, grosa	6$000
3	grosas de 7/8", n. 14, grosa	7$830
8	grosas de 7/8", n. 12, grosa	8$300
8	grosas de 7/8", n. 13, grosa	9$300
8	grosas de 7/8", n. 14, grosa	10$200
4	grosas de 1", n. 5, grosa	4$140
4	grosas de 1", n. 6, grosa	4$300
13	grosas de 1", n. 7, grosa	4$800
25	grosas de 1", n. 8, grosa	5$700
6	grosas de 1", n. 9, grosa	6$700
16	grosas de 1", n. 10, grosa	7$200
6	grosas de 1", n. 11, grosa	8$330
9	grosas de 1", n. 12, grosa	9$830
4	grosas de 1", n. 13, grosa	9$330
7	grosas de 1", n. 14, grosa	10$500
5	grosas de 1 1/2", n. 13, grosa	12$700
13	grosas de 1 1/2", n. 14, grosa	14$000
3	grosas de 1 1/2", n. 15, grosa	16$800
7	grosas de 1 3/4", n. 10, grosa	11$000
5	grosas de 1 3/4", n. 11, grosa	11$000
5	grosas de 1 3/4", n. 12, grosa	12$500
7	grosas de 1 3/4", n. 13, grosa	15$900
5	grosas de 1 3/4", n. 14, grosa	17$800
5	grosas de 2", n. 8, grosa	11$000
7	grosas de 2", n. 9, grosa	12$500
5	grosas de 2", n. 10, grosa	12$000
5	grosas de 2", n. 11, grosa	14$100
14	grosas de 2", n. 12, grosa	16$800
7	grosas de 1/2", n. 4, grosa	3$500
17	grosas de 1/2", n. 5, grosa	3$300
7	grosas de 1/2", n. 6, grosa	3$430
5	grosas de 1/2", n. 7, grosa	3$600
15	grosas de 5/8", n. 5, grosa	3$430
8	grosas de 5/8", n. 6, grosa	3$600
15	grosas de 5/8", n. 7, grosa	3$900
18	grosas de 5/8", n. 8, grosa	4$300
5	grosas de 5/8", n. 9, grosa	4$000
3	grosas de 2 1/2", n. 9, grosa	10$000
3	grosas de 2 1/2", n. 10, grosa	16$800
3	grosas de 2 1/2", n. 11, grosa	19$000
3	grosas de 2 1/2", n. 12, grosa	19$000
3	grosas de 2 1/2", n. 13, grosa	21$000
3	grosas de 3", n. 9, grosa	21$000
3	grosas de 3", n. 10, grosa	22$800
3	grosas de 3", n. 11, grosa	22$800
3	grosas de 3", n. 12, grosa	24$000
3	grosas de 3", n. 13, grosa	26$000
3	grosas de 3", n. 14, grosa	31$000
3	grosas de 3", n. 15, grosa	33$100
3	grosas de 4", n. 13, grosa	36$000
3	grosas de 4", n. 14, grosa	37$000
3	grosas de 4", n. 15, grosa	41$000
3	grosas de 4" n. 16, grosa	41$100
3	grosas de 4" n. 17, grosa	47$100
3	grosas de 4" n. 18, grosa	49$000
3	grosas de 4" n. 19, grosa	51$000
3	grosas de 4" n. 20, grosa	57$000
3	grosas de 3 1/2" n. 9, grosa	27$000
3	grosas de 3 1/2" n. 10, grosa	28$300
3	grosas de 3 1/2" n. 11, grosa	29$000
3	grosas de 3 1/2" n. 12, grosa	32$000
3	grosas de 3 1/2" n. 14, grosa	38$000
3	grosas de 2 1/4" n. 8, grosa	12$000
3	grosas de 2 1/4" n. 9, grosa	13$200
3	grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	14$100
3	grosas de 2 1/4" n. 11, grosa	16$400
3	grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	18$000
3	grosas de 2 1/4" n. 13, grosa	19$200
3	grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	22$000
3	grosas de 2" n. 7, grosa	10$500
3	grosas de 2" n. 8, grosa	10$780
3	grosas de 2" n. 9, grosa	12$000
3	grosas de 2" n. 10, grosa	13$200
3	grosas de 2" n. 11, grosa	14$200
3	grosas de 2" n. 12, grosa	15$600
10	grosas de 2" n. 13, grosa	17$100
11	grosas de 2" n. 14, grosa	19$200
3	grosas de 2 1/2" n. 8	11$100
	Parafusos de latão, cabeça chata:	
3	grosas de 3/8" n. 4, grosa	2$000
20	grosas de 13 a 20 de 4", grosa	11$000
7	grosas de 1/2" n. 6, grosa	2$700
3	grosas de 2 1/2" n. 20, grosa	2$000
3	grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	11$700
3	grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	14$320
10	grosas de 4" n. 6, grosa	2$500
15	grosas de 1 7/8" n. 14, grosa	17$000
15	grosas de 1 7/8" n. 10, grosa	10$000
5	grosas de 2" n. 9, grosa	11$200
5	grosas de 2" n. 10, grosa	11$700
5	grosas de 2" n. 11, grosa	12$300
13	grosas de 2" n. 12, grosa	15$600
14	grosas de 2" n. 13, grosa	14$100
15	grosas de 2" n. 14, grosa	16$200
5	grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	12$700
5	grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	12$700
5	grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	13$000
5	grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	13$500
5	grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	16$000
5	grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	17$800
5	grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	19$200
5	grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	21$800
13	grosas de 3" n. 9, grosa	18$000
5	grosas de 3" n. 10, grosa	18$000
5	grosas de 3" n. 11, grosa	19$800
5	grosas de 3" n. 12, grosa	21$0 0
5	grosas de 3" n. 13, grosa	22$100
5	grosas de 3" n. 14, grosa	24$300
	5 grosas de 3" n. 15, grosa	25$300
	11 grosas de 7/8" n. 12, grosa	7$200
	11 grosas de 7/8" n. 13, grosa	7$900
	11 grosas de 7/8" n. 14, grosa	9$700
	32 grosas de 1" n. 7, grosa	4$72
	7½ grosas de 1" n. 8, grosa	4$070
	10 grosas de 1" n. 9, grosa	5$180
	37 grosas de 1" n. 10, grosa	5$180
	27 grosas de 1" n. 11, grosa	6$300
	15 grosas de 1" n. 12, grosa	7$100
	33 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	6$200
	14 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	7$000
	21 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	7$600
	43 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	9$000
	83 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	10$900
	11 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	13$200
	6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	10$200

9 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	17$100
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa	5$900
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa	6$000
8 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	6$170
2 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	6$180
25 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	6$900
6 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	7$900
24 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa	8$800
21 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	8$380
23 grosas de 1 1/2" n. 9 grosa	8$700
59 grosas de 1 1/2" n. 10 grosa	8$900
24 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	9$900
16 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	10$900
6 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	11$780
25 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	13$760
6 grosas de 1 1/2" n. 15, 5rosa	13$960
8 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa	16$780
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	8$310
9 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	9$780
9 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	9$900
8 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	10$700
26 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	11$800
8 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	12$7?0
8 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	13$780
8 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa	15$900
5 grosas de 2" n. 7, grosa	9$900
17 grosas de 2" n. 8, grosa	10$780

Parafusos de ferro, cabeça chata para madeira:

20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	5$230
10 grosas de 2 3/4" n. 12, grosa	6$340
53 grosas de 2" n. 16, grosa	6$798
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	5$377
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	6$870
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	7.890
45 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa	8$2?0
10 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa	8$780
20 grosas de 1/2" n. 7, grosa	15000
44 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	1$760

Os proponentes declaram que acceitam todas as clausulas do edital.

Declaramos, que o preço do ultimo artigo de pagina n. 2 é dezesete mil novecentos réis.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—*Silva, Macedo* & Comp.

Propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na Intendencia de accordo com o edital.

Concurrencia n. 53

500 kilos de colla da Bahia, kilo	2$150
300 kilos de colla de Hamburgo, kilo	2$700
36 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um	7$500
36 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um	12$000
36 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, uma	21$000
36 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, uma	25$000
36 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, uma	37$000
Lixa esmeril em panno Davies, conforme a relação do edital, folha	$155
27 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1" n. 11, groza	9$400
16 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1" n. 12, groza	11$000
23 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/4" n. 9, groza	11$500
21 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/4" n. 11, groza	13$800
15 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/4" n. 7, groza	10$500
21 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/2" n. 7, groza	14$000
23 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/2" n. 9, groza	14$800
21 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 1 1/2" n. 11, grosa	14$800
7 grozas de parafusos de metal cabeça chata de 2" n. 8, groza	15$400
Pontas de Pariz, conforme a relação do edital, kilo	1$835

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 25 de fevereiro proximo passado, o material abaixo especificado:

500 kilos de colla da Bahia, kilo	2$490
300 kilos de colla de Hamburgo, kilo	3$490

Catracas de ferro de escariar:

2 de 7/8", uma	12$000
2 de 1 1/4", uma	18$000
2 de 1 1/2", uma	24$000

Catracas para furar:

3 de 10", uma	26$000
2 de 20", uma	36$000
2 de 25", uma	42$000
2 de 30", uma	53$000

Dobradiças de ferro de junta:

72 de 1 1/2"×2 1/2", par	$360
172 de 1 1/2"×3", par	$450
110 de 1 1/2"×2", par	$310
24 de 1/2"×a", par	$360
174 de 3", par	$400
174 de 2 1/2", par	$300
7 de 2", par	$340
36 de 2"×7/8", par	$340
36 de 2 1/2"×7/8", par	$360
36 de 3"×1", par	$440
36 de 3 1/2"×1", par	$.00
36 de 4"×1", par	$750

Dobradiças de ferro p ra machina:

120 de 2"×1", par	$500
108 de 2 1/2"×1 1/2", par	$600
170 de 3"×1", par	1$000
145 de 3 1/2"×1", par	1$200
48 de 4"×1", par	1$500
48 de 1 1/2"×7/8", par	$400

Dobradiças de junta de latão:

138 de 3"×1" (reforçadas), par	3$200
146 de 3 1/2"×1", par	3$600
96 de 4"×1", par	4$500
Lixa esmeril em panno Davies, conforme especificações do edital, folha	$133
Lixa Navarre, conforme especificações do edital, folha	$099
231 kilos de gomma laca encarnada, kilo	9$900
215 kilos de gomma laca amarella, kilo	9$900
5 kilos de gomma Sandaraca, kilo	9$000
12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma	8$800
12 grosas (limas) para madeira, uma	3$000

Parafusos de metal cabeça redonda:

1 grosa de 2 1/2", n. 20, grosa	3$000
3 grosas de 2", n. 13, grosa	18$000
3 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa	19$500
10 grosas de 1 1/2", n. 3, grosa	9$500
10 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa	11$000
5 grosas de 5/8", n. 10, grosa	5$000
6 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa	17$500
10 grosas de 2", n. 10, grosa	14$900
10 grosas de 2", n. 12, grosa	16$500
26 grosas de 2", n. 14, grosa	18$500
5 grosas de 2", n. 16, grosa	2 $800
9 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa	17$000
6 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa	19$000
6 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa	22$000
3 grosas de 4", n. 13, grosa	37$900
3 grosas de 4", n. 14, grosa	41$800
3 grosas de 4", n. 15, grosa	44$000
3 grosas de 4", n. 16, grosa	45$500
3 grosas de 4", n. 17, grosa	47$500
3 grosas de 4", n. 18, grosa	52$000
3 grosas de 4", n. 19, grosa	54$000
3 grosas de 4", n. 20, grosa	56$000
8 grosas de 7/8", n. 11, grosa	8$000
8 grosas de 7/8", n. 12, grosa	10$000
8 grosas de 7/8", n. 13, grosa	11$500
8 grosas de 7/8", n. 14, grosa	13$000
4 grosas de 1", n. 5, grosa	6$000
4 grosas de 1", n. 6, grosa	6$500
13 grosas de 1", n. 7, grosa	6$600
25 grosas de 1", n. 8, grosa	7$200
6 grosas de 1", n. 9, grosa	8$200
16 grosas de 1", n. 10, grosa	9$500
6 grosas de 1", n. 11, grosa	11$000
9 grosas de 1", n. 12, grosa	12$000
4 grosas de 1", n. 13, grosa	13$000
7 grosas de 1", n. 14, grosa	14$000
5 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa	16$000
13 grosas de 1 1/2", n. 14, grosa	17$000
5 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa	17$000

7 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa..... 11$000
6 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa..... 13$200
5 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa..... 10$000
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa..... 17$000
6 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa..... 18$360
6 grosas de 2" n. 8, grosa..... 14$400
7 grosas de 2" n. 9, grosa..... 15$800
6 grosas de 2" n. 10, grosa..... 14$400
6 grosas de 2" n. 11, grosa..... 15$360
14 grosas de 2" n. 12, grosa..... 40$320
7 grosas de 1/2" n. 4, grosa..... 3$360
17 grosas de 1/2" n. 5, grosa..... 3$740
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa..... 4$060
6 grosas de 1/2" n. 7, grosa..... 4$320
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa..... 3$300
8 grosas de 5/8" n. 6, grosa..... 4$800
15 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... 4$800
18 grosas de 5/8" n. 8, grosa..... 4$920
5 grosas de 5/8" n. 9, grosa..... 5$000
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa..... 13$500
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa..... 17$100
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa..... 19$500
3 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa..... 21$000
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa..... 23$700
3 grosas de 3" n. 9, grosa..... 27$000
3 grosas de 3" n. 10, grosa..... 30$700
3 grosas de 3" n. 11, grosa..... 31$000
3 grosas de 3" n. 12, grosa..... 32$700
3 grosas de 3" n. 13, grosa..... 33$300
3 grosas de 3" n. 14, grosa..... 34$700
3 grosas de 3" n. 15, grosa..... 36$000
3 grosas de 4" n. 13, grosa..... 36$700
3 grosas de 4" n. 14, grosa..... 44$400
3 grosas de 4" n. 15, grosa..... 44$100
3 grosas de 4" n. 16, grosa..... 45$300
3 grosas de 4" n. 17, grosa..... 47$300
3 grosas de 4" n. 18, grosa..... 52$000
3 grosas de 4" n. 19, grosa..... 53$400
3 grosas de 4" n. 20, grosa..... 56$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa..... 21$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa..... 24$600
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa..... 33$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa..... 34$700
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa..... 37$000
3 grosas de 2 1/4" n. 8, grosa..... 16$000
3 grosas de 2 1/4" n. 9, grosa..... 18$300
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa..... 16$800
3 grosas de 2 1/4" n. 11, grosa..... 16$000
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa..... 17$000
3 grosas de 2 1/4" n. 13, grosa..... 18$000
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa..... 19$000
3 grosas de 2" n. 7, grosa..... 11$500
3 grosas de 2" n. 8, grosa..... 14$300
3 grosas de 2" n. 9, grosa..... 14$800
3 grosas de 2" n. 10, grosa..... 14$800
3 grosas de 2" n. 11, grosa..... 15$300
3 grosas de 2" n. 12, grosa..... 16$300
10 grosas de 2" n. 13, grosa..... 43$000
11 grosas de 2" n. 14, grosa..... 49$000
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa..... 13$600

Parafusos de metal cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grosa..... 3$000
25 grosas de 4" de 13 a 20, partes egrossa, grosa..... 43$000
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa..... 4$000
1 grosa de 5/8" n. 7, grosa..... 4$000
5 grosas de 2 1/2" n. 20, grosa..... 30$000
3 grosas de 3/8" n. 5, grosa..... 3$360
8 grosas de 1" n. 6, grosa..... 8$360
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa..... 16$360
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa..... 17$000
40 grosas de 4" n. 6, grosa..... 27$000
15 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa..... 19$000
15 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa..... 14$700
8 grosas de 2" n. 9, grosa..... 14$300
8 grosas de 2" n. 10, grosa..... 14$000
8 grosas de 2" n. 11, grosa..... 15$400
13 grosas de 2" n. 12, grosa..... 16$300
14 grosas de 2" n. 13, grosa..... 19$000
15 grosas de 2" n. 14, grosa..... 19$800
8 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa..... 13$000
5 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa..... 13$500
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa..... 17$000
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa..... 19$000
5 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa..... 20$500
6 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa..... 23$000
5 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa..... 23$000
5 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa..... 22$000
5 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa..... 23$000
5 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa..... 25$000
5 grosas de 3" n. 20, grosa..... 30$000
20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa..... 63$500
10 grosas de 2 3/4" n. 14, grosa..... 44$000
11 grosas de 2" n. 15, grosa..... 38$500
53 grosas de 2" n. 16, grosa..... 83$000
13 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa..... 63$000
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa..... 25$000
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa..... 83$000
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa..... 95$000
43 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa..... 103$200
5 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa..... 10$500
10 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa..... 11$500
25 grosas de 1/2" n. 8, grosa..... 15$000
67 grosas de 3/4" n. 6, grosa..... 15$000
33 grosas de 3/4" n. 7, grosa..... 11$000
69 grosas de 3/4" n. 8, grosa..... 15$000
10 grosas de 3/4" n. 9, grosa..... 23$100
50 grosas de 3/4" n. 10, grosa..... 25$000
50 grosas de 5/8" n. 5, grosa..... 23$000
31 grosas de 5/8" n. 6, grosa..... 15$500
30 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... 15$000
39 grosas de 5/8" n. 8, grosa..... 15$700
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa..... 15$000
10 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa..... 25$700
42 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa..... 25$400
10 grosas de 1 1/2" n. 4, grosa..... 25$100
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa..... 25$200
10 grosas de 7/8" n. 6, grosa..... 18$900
13 grosas de 7/8" n. 7, grosa..... 23$100
24 grosas de 7/8" n. 8, grosa..... 23$300
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa..... 23$400

5 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa..... 25$000
5 grosas de 3" n. 9, grosa..... 22$000
5 grosas de 3" n. 10, grosa..... 24$000
5 grosas de 3" n. 11, grosa..... 26$000
5 grosas de 3" n. 12, grosa..... 27$000
5 grosas de 3" n. 13, grosa..... 29$000
5 grosas de 3" n. 14, grosa..... 32$000
5 grosas de 3" n. 15, grosa..... 33$000
11 grosas de 7/8" n. 12, grosa..... 46$000
11 grosas de 7/8" n. 13, grosa..... 44$000
11 grosas de 7/8" n. 14, grosa..... 43$000
32 grosas de 1" n. 7, grosa..... 6$000
71 grosas de 1" n. 8, grosa..... 7$200
10 grosas de 1" n. 9, grosa..... 8$200
37 grosas de 1" n. 10, grosa..... 9$000
27 grosas de 1" n. 11, grosa..... 10$800
16 grosas de 1" n. 12, grosa..... 11$400
23 grosas de 1 1/8" n. 9, grosa..... 9$000
44 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa..... 11$000
21 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa..... 12$000
53 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa..... 13$500
23 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa..... 16$000
11 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa..... 16$000
6 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa..... 18$000
6 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa..... 19$000
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa..... 7$000
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa..... 8$500
8 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa..... 9$500
25 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa..... 9$000
16 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa..... 8$800
6 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa..... 9$800
21 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa..... 11$000
21 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa..... 13$500
23 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa..... 15$000
59 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa..... 16$000
21 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa..... 16$800
16 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa..... 17$000
6 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa..... 17$500
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa..... 19$000
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosas..... 20$000
8 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa..... 22$000
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa..... 16$000
9 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa..... 17$000
9 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa..... 18$000
8 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa..... 19$000
26 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa..... 20$000
8 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa..... 21$000
8 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa..... 21$500
8 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa..... 22$000
5 grosas de 2" n. 7, grosa..... 11$000
17 grosas de 2" n. 8, grosa..... 14$200

Parafusos de ferro, cabeça chata para madeira:

5 grosas de 3" n. 12, grosa..... 33$000
5 grosas de 3" n. 16, grosa..... 38$000
5 grosas de 3" 18, grosa..... 43$000
5 grosas de 4" n. 20, grosa..... 48$000
20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa..... 63$500
10 grosas de 2 3/4" n. 14, grosa..... 44$000
11 grosas de 2" n. 15, grosa..... 38$500
53 grosas de 2" n. 16, grosa..... 83$000
13 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa..... 63$000
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa..... 25$000
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa..... 83$000
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa..... 95$000
43 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa..... 103$200
5 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa..... 10$500
10 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa..... 11$500
25 grosas de 1/2" n. 8, grosa..... 15$000
67 grosas de 3/4" n. 6, grosa..... 15$000
33 grosas de 3/4" n. 7, grosa..... 11$000
69 grosas de 3/4" n. 8, grosa..... 15$000
10 grosas de 3/4" n. 9, grosa..... 23$100
50 grosas de 3/4" n. 10, grosa..... 25$000
50 grosas de 5/8" n. 5, grosa..... 23$000
31 grosas de 5/8" n. 6, grosa..... 15$500
30 grosas de 5/8" n. 7, grosa..... 15$000
39 grosas de 5/8" n. 8, grosa..... 15$700
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa..... 15$000
10 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa..... 25$700
42 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa..... 25$400
10 grosas de 1 1/2" n. 4, grosa..... 25$100
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa..... 25$200
10 grosas de 7/8" n. 6, grosa..... 18$900
13 grosas de 7/8" n. 7, grosa..... 23$100
24 grosas de 7/8" n. 8, grosa..... 23$300
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa..... 23$400

17	grosas de 7/8" n. 10, grosa	2$500
7	grosas de 1" n. 9, grosa	2$400
59	grosas de 1" n. 10, grosa	2$600
9	grosas de 1" n. 11, grosa	2$700
32	grosas de 1" n. 12, grosa	3$000
13	grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	2$500
13	grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	2$700
48	grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$000
7	grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	3$200
13	grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	3$500
5	grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	4$000
5	grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	4$400
21	grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$500
33	grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$000
7	grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	3$000

Parafusos de ferro cabeça redonda:

10	grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	2$700
10	grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$200
10	grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	3$600
10	grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	4$000
10	grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	4$500
10	grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$900
5	grosas de 7/8" n. 4, grosa	1$900
12	grosas de 1" n. 14, grosa	3$500
6	grosas de 1/4" n. 7, grosa	2$000
6	grosas de 1/4" n. 8, grosa	2$000
9	grosas de 1/4" n. 9, grosa	2$000
6	grosas de 1/4" n. 10, grosa	2$200
6	grosas de 1/4" n. 11, grosa	2$300
9	grosas de 1/4" n. 12, grosa	2$800
9	grosas de 1/4" n. 13, grosa	2$500
9	grosas de 1/4" n. 14, grosa	2$500
5	grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	3$000
44	grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$400
6	grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	3$400
21	grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	3$400
9	grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	3$600
51	grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$000
6	grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	4$[illegible]00
6	grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$900
6	grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$200
9	grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$800
3	grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	2$900
3	grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	4$800
3	grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	3$400
5	grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	4$000
3	grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	4$200
3	grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	4$600
5	grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	4$900
5	grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	5$500
5	grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	6$000
3	grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	4$000
22	grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	4$100
3	grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	4$800
11	grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	5$200
5	grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	5$400
26	grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	6$200
3	grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	7$000
3	grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$900
3	grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$200
5	grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$8[illegible]0
3	grosas de 7/8" n. 10, grosa	3$000
5	grosas de 7/8" n. 11, grosa	3$600
3	grosas de 7/8" n. 10, grosa	3$000
5	grosas de 7/8" n. 11, grosa	3$600
3	grosas de 7/8" n. 12, grosa	3$[illegible]00
13	grosas de 3/4" n. 8, grosa	2$0[illegible]0
3	grosas de 3/4" n. 9, grosa	2$[illegible]00
3	grosas de 3/4" n. 10, grosa	2$300
3	grosas de 3/4" n. 11, grosa	3$000
10	grosas de 1/2" n. 5, grosa	1$900
10	grosas de 5/8" n. 5, grosa	2$000
10	grosas de 5/8" n. 7, grosa	2$200
10	grosas de 5/8" n. 8, grosa	2$300
10	grosas de 3/4" n. 5, grosa	1$800
2	grosas de 1" n. 11, grosa	2$800
7	grosas de 1" n. 12, grosa	3$000
2	grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	3$800
2	grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	4$000
	Pontas de Paris, conforme especificações do edital, kilo	1$933
18	sargentos de 1m,50, um	72$000
18	sargentos de 2m,30, um	168$000

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—*Fonseca Almeida & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta Estrada, de accôrdo com o edital de 25 de fevereiro proximo passado, o material abaixo:

PARA A QUARTA DIVISÃO

Concurrencia n. 53

500	kilos de colla da Bahia, kilo	2$400
300	kilos de colla de Hamburgo, kilo	3$300

Dobradiças de ferro de junta:

72	de 2 1/2"×1 1/2", par	$300
172	de 1 1/2"×3", par	$120
50	de 1 1/2"×2", par	$280
24	de 1 1/2"×1", par	(não)
174	de 3", par	$120
174	de 2 1/2", par	$300
7	de 2" par	$280
36	de 3"×1", par	$120
36	de 4"×1", par	$850
	Lixa Navarre, numeros e quantidades de folhas conforme especifica o edital, folha	$147
231	kilos de gomma laca encarnada, kilo	8$000

Parafusos de metal, cabeça redonda:

1	grosa de 2 1/2" n. 20, grosa	11$000
10	grosas de 2" n. 10, grosa	12$000
10	grosas de 2" n. 12, grosa	13$[illegible]0
26	grosas de 2" n. 14, grosa	18$000
5	grosas de 2" n. 16", grosa	22$0[illegible]0
3	grosas de 4" n. 18, grosa	55$600
3	grosas de 4" n. 20, grosa	59$500
25	grosas de 1" n. 8, grosa	9$[illegible]00
6	grosas de 1" n. 9, grosa	9$900
16	grosas de 1" n. 10, grosa	10$900
7	grosas de 1" n. 14, grosa	14$050
7	grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	13$500
5	grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	14$500
5	grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	17$700
7	grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	18$000
5	grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	21$000
5	grosas de 2" n. 8, grosa	10$[illegible]00
7	grosas de 2" n. 9, grosa	11$[illegible]00
5	grosas de 2" n. 10, grosa	12$[illegible]00
14	grosas de 2" n. 12, grosa	13$[illegible]00
7	grosas de 1/2" n. 6, grosa	5$000
5	grosas de 1/2" n. 7, grosa	5$[illegible]00
18	grosas de 5/8" n. 8, grosa	6$000
5	grosas de 5/8" n. 9, grosa	7$000
3	grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	15$750
3	grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	16$500
3	grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	18$900
3	grosas de 3" n. 10, grosa	27$000
3	grosas de 3" n. 11, grosa	30$000

Parafusos de metal cabeça redonda:

3	grosas de 3" n. 12, grosa	33$000
3	grosas de 3" n. 13, grosa	35$000
3	grosas de 3" n. 14, grosa	37$000
3	grosas de 3" n. 15, grosa	39$000
3	grosas de 4" n. 18, grosa	55$000
3	grosas de 4" n. 20, grosa	59$000
3	grosas de 3 1/2" n. 12, grosa	37$000
3	grosas de 3 1/2" n. 14, grosa	38$000
3	grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	16$000
3	grosas de 2 1/4" n. 9, grossa	19$000
3	grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	22$000
3	grosas de 2 1/4" n. 11, grosa	23$000
3	grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	25$000
3	grosas de 2 1/4" n. 13, grosa	27$000
3	grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	29$000
3	grosas de 2" n. 8, grosa	10$[illegible]00
3	grosas de 2" n. 9, grosa	11$000
3	grosas de 2" n. 10, grosa	12$[illegible]00
3	grosas de 2" n. 12, grosa	15$500
11	grosas de 2" n. 14, grosa	18$000
3	grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	15$500

Parafusos de metal, cabeça chata:

1	grosa de 3/4" n. 7, grosa	3$100
5	grosas de 2 1/2" n. 20, grosa	20$[illegible]50
3	grosas de 1" n. 6, grosa	12$800
5	grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	14$100
5	grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	15$500
5	grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	16$100

5 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa..... 10$200
24 grossas de 1" n. 7, grossa..... 4$320
72 grossas de 1" n. 8, grossa..... 4$320
12 grossas de 1" n. 9, grossa..... 5$000
77 grossas de 1" n. 10, grossa..... 6$930
46 grossas de 1" n. 12, grossa..... 7$360
28 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa..... 6$100
44 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa..... 7$040
43 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa..... 8$600
12 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa..... 1$600
6 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa..... 4$200
6 grossas de 1 1/4" n. 6, grossa..... 4$800
8 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa..... 5$200
25 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa..... 6$000
10 grossas de 1 1/2" n. 6, grossa..... 6$000
21 grossas de 1 1/2" n. 7, grossa..... 6$200
21 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa..... 7$200
23 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa..... 7$360
50 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa..... 8$100
16 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa..... 10$500
15 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa..... 12$500
8 grossas de 1 1/2" n. 16, grossa..... 11$600
8 grossas de 1 3/4" n. 8, grossa..... 8$200
9 grossas de 1 3/4" n. 9, grossa..... 8$700
9 grossas de 1 3/4" n. 10, grossa..... 9$360
26 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa..... 13$000
3 grossas de 1 3/4" n. 14, grossa..... 1$200

Parafusos de ferro cabeça chata, para madeira:

8 grossas de 2" n. 18, grossa..... 1$600
53 grossas de 2" n. 16, grossa..... 7$000
13 grossas de 2 1/2" n. 12, grossa..... 6$700
32 grossas de 2 1/2" n. 14, grossa..... 7$500
43 grossas de 2 1/2" n. 16, grossa..... 9$000
19 grossas de 2 1/2" n. 18, grossa..... 3$300
67 grossas de 3/8" n. 6, grossa..... 1$700
43 grossas de 3/4" n. 7, grossa..... 1$900
58 grossas de 3/4" n. 10, grossa..... 2$200
30 grossas de 5/8" n. 5, grossa..... 1$160
11 grossas de 5/8" n. 6, grossa..... 1$300
30 grossas de 5/8" n. 8, grossa..... 1$700
40 grossas de 7/8" n. 6, grossa..... 1$900
47 grossas de 7/8" n. 10, grossa..... 2$010
59 grossas de 1" n. 10, grossa..... 2$400
32 grossas de 1" n. 12, grossa..... 2$300
17 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa..... 2$360
13 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa..... 1$700
21 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa..... 2$000

Parafusos de ferro cabeça redonda:

10 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa..... 2$810
10 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa..... 2$300
12 grossas de 1" n. 14, grossa..... 2$100
11 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa..... 1$300
5 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa..... 1$310
20 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa..... 2$300
3 grossas de 7/8" n. 10, grossa..... 1$700
3 grossas de 7/8" n. 10, grossa..... 1$700
3 grossas de 3/4" n. 10, grossa..... 2$200
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa..... 1$100
10 grossas de 5/8" n. 5, grossa..... 1$100
10 grossas de 3/4" n. 5, grossa..... 1$200
48 sargentos de 1m,50, um..... 65$000
18 sargentos de 2m,50, um..... 135$000

Os proponentes declaram estar plenamente de accôrdo com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *Borlido Maia & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 7 de fevereiro, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 53

300 kilos de colla da Bahia, kilo..... 2$170
200 kilos de colla de Hamburgo, kilo..... 2$500

Cáfreas para furar:

3 de 10", uma..... 22$000
2 de 20", uma..... 38$000
2 de 25", uma..... 47$000
2 de 30", uma..... 57$000

Dobradiças de ferro de junta:

172 de 1 1/2"×3", par..... $130
174 de 3", par..... $340
174 de 2 1/2", par..... $270
36 de 2"×7/8", par..... $300
36 de 2 1/2"×7/8", par..... $360
36 de 3"×1", par..... $540
36 de 3 1/2"×1", par..... $700

Dobradiças de ferro machina:

130 de 2"×1", par..... $180
108 de 2 1/2"×1 1/2", par..... $600
170 de 3"×1", par..... $850
146 de 3 1/2"×1", par..... $1$300

Dobradiças de junta de latão:

108 de 2"×1" (reforçadas), par..... $1$100
108 de 2 1/2"×1" (reforçadas), par..... $1$200
188 de 3"×1" (reforçadas), par..... $2$700
146 de 3 1/2"×1", par..... $2$700
96 de 4"×1", par..... $3$200
90 de 1 1/2"×7/8", par..... $600

Dobradiças de metal:

24 de 1 1/2", reforçadas, par..... $800

Dobradiças de metal:

48 de 1" reforçadas, par..... $500
36 de 2" reforçadas, par..... $1$100
30 de 2 1/2" reforçadas, par..... $1$700

Grampos de ferro para apertar madeira:

30 n. 8, um.....
30 n. 15, um..... $300
30 n. 18, um..... $7$200
30 n. 20, um..... $7$200
30 n. 21, um..... $7$200

Lixa esmeril em panno Davies, de accordo com as quantidades e numeros especificados no edital, folha..... $057

Lixa Navarre, de accôrdo com as quantidade e numeros especificados no edital, folha..... $153

224 kilos de gomma laca encarnada, kilo..... $950
203 kilos de gomma laca amarella, kilo..... $800
12 grossas (finas) para madeira, uma..... $300

Parafusos de metal cabeça redonda:

4 grossa de 2. 1/2" n. 20, grossa..... $1$320
3 grossa de 2" n. 13, grossa..... $1$320
3 grossa de 2. 1/4" n. 14, grossa..... $1$920
10 grossa de 1. 1/2" n. 18, grossa..... $1$780
10 grossa de 1. 1/2" n. 8, grossa..... $1$710
5 grossa de 5/8" n. 10, grossa..... $1$960
6 grossa de 1. 3/4" n. 14, grossa..... $2$880
10 grossa de 2" n. 16, grossa..... $3$470
10 grossa de 2" n. 18, grossa..... $2$850
20 grossa de 2" n. 15, grossa..... $3$850
5 grossa de 2" n. 10, grossa..... $1$960
9 grossa de 2. 1/4" n. 18, grossa..... $2$880
6 grossa de 2. 1/4" n. 14, grossa..... $2$000
6 grossa de 2. 1/4" n. 16, grossa..... $2$000
3 grossa de 4" n. 13, grossa..... $2$000

Parafusos de metal, cabeça redonda:

3 grossas de 4" n. 14, grossa..... $1$950
3 grossas de 4" n. 15, grossa..... $2$250
3 grossas de 4" n. 16, grossa..... $2$130
3 grossas de 4" n. 17, grossa..... $1$950
3 grossas de 4" n. 18, grossa..... $2$070
3 grossas de 4" n. 19, grossa..... $2$070
3 grossas de 4" n. 20, grossa..... $2$600
8 grossas de 7/8" n. 11, grossa..... $2$800
8 grossas de 7/8" n. 12, grossa..... $2$660
8 grossas de 7/8" n. 13, grossa..... $2$960
8 grossas de 7/8" n. 14, grossa..... $1$160
4 grossas de 1" n. 5, grossa..... $1$200
4 grossas de 1" n. 6, grossa..... $1$260
23 grossas de 1" n. 7, grossa..... $1$500
25 grossas de 1" n. 8, grossa..... $1$100
6 grossas de 1" n. 9, grossa..... $1$050
16 grossas de 1" n. 10, grossa..... $1$800
6 grossas de 1" n. 11, grossa..... $1$200
9 grossas de 1" n. 12, grossa..... $2$250
4 grossas de 1" n. 13, grossa..... $1$600
7 grossas de 1" n. 14, grossa..... $2$030
8 grossas de 1. 1/2" n. 13, grossa..... $2$720
13 grossas de 1. 1/2" n. 14, grossa..... $2$210

5 grosas de 1, 1/2" n. 15, grosa	17$800
7 grosas de 1, 3/4" n. 10, grosa	12$100
5 grosas de 1, 3/4" n. 11, grosa	13$300
5 grosas de 1, 3/4" n. 12, grosa	15$100
7 grosas de 1, 3/4" n. 13, grosa	16$800

Parafusos de metal cabeça redonda:

5 grosas de 1,3/4" n. 14, grosa	18$600
3 grosas de 2" n. 8, grosa	11$300
7 grosas de 2" n. 9, grosa	12$800
5 grosas de 2" n. 10, grosa	14$700
5 grosas de 2" n. 11, grosa	16$500
14 grosas de 2" n. 12, grosa	17$700
7 grosas de 1/2" n. 4, grosa	2$500
17 grosas de 1/2" n. 5, grosa	2$950
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa	3$400
5 grosas de 1/2" n. 7, grosa	3$800
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa	3$300
8 grosas de 5/8" n. 6, grosa	3$700
15 grosas de 5/8" n. 7, grosa	4$200
18 grosas de 5/8" n. 8, grosa	4$800
5 grosas de 5/8" n. 9,	5$300
3 grosas de 2,1/2" n. 9, grosa	15$400
3 grosas de 2,1/2" n. 10, grosa	17$400
3 grosas de 2,1/2" n. 11, grosa	19$100
3 grosas de 2,1/2" n. 12, grosa	21$600
3 grosas de 2,1/2" n. 13, grosa	23$800
3 grosas de 3" n. 9, grosa	22$900
3 grosas de 3" n. 10, grosa	22$200
3 grosas de 3" n. 11, grosa	23$800
3 grosas de 3" n. 12, grosa	25$300
3 grosas de 3" n. 13, grosa	28$100
3 grosas de 3" n. 14, grosa	30$800
3 grosas de 3" n. 15, grosa	33$900
3 grosas de 4" n. 13, grosa	37$950
3 grosas de 4" n. 14, grosa	41$950
3 grosas de 4" n. 15, grosa	45$950
3 grosas de 4" n. 16, grosa	45$120
3 grosas de 4" n. 17, grosa	51$910
3 grosas de 4" n. 18, grosa	53$040
3 grosas de 4" n. 19, grosa	57$950
3 grosas de 4" n. 20, grosa	59$900
3 grosas de 3,1/2" n. 9, grosa	$
3 grosas de 3,1/2" n. 10, grosa	$
3 grosas de 3,1/2" n. 11, grosa	35$030
3 grosas de 3,1/2" n. 12, grosa	30$400
3 grosas de 3,1/2" n. 14, grosa	36$300
3 grosas de 2,1/4" n. 8, grosa	12$300
3 grosas de 2,1/4" n. 9, grosa	14$200
3 grosas de 2,1/4" n. 10, grosa	15$800
3 grosas de 2,1/4" n. 11, grosa	17$700
3 grosas de 2,1/4" n. 12, grosa	19$700
3 grosas de 2,1/4 n. 13, grosa	21$700
3 grosas de 2,1/4" n. 14, grosa	23$900
3 grosas de 2" n. 7, grosa	10$100
3 grosas de 2" n. 8, grosa	11$300
3 grosas de 2" n. 9, grosa	12$800
3 grosas de 2" n. 10, 5rosa	14$700
3 grosas de 2" n. 11, grosa	16$500
3 grosas de 2" n. 12, grosa	17$700
10 grosas de 2" n. 13, grosa	20$470
11 grosas de 2" n. 14, grosa	22$600
3 grosas de 2,1/2" n. 8, grosa	15$100

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 7 de fevereiro, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 53

Parafusos de metal de cabeça chata:

3 grosas de 3/8" n. 4, grosa	2$100
20 grosas de 4" de 13 a 20 partes iguaes, grosa	41$960
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa	2$700
3 grosas de 3/8" n. 5, grosa	2$300
3 grosas de 1" n. 6, grosa	4$400
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	14$400
2 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	18$100
15 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa	18$200
15 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa	12$880
5 grosas de 2" n. 9, grosa	10$800
5 grosas de 2" n. 10, grosa	12$100
5 grosas de 2" n. 11, grosa	13$600
13 grosas de 2" n. 12, grosa	15$100
14 grosas de 2" n. 13, grosa	16$800
15 grosas de 2" n. 14, grosa	18$600
5 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	16$900
5 grosas de 2 1/2 n. 9, grosa	17$800
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	15$900
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	17$200
5 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	18$500
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	20$400
5 grosas de 2 1/2" n. n. 14, grosa	22$700
5 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	24$000
6 grosas de 3" n. 9, grosa	21$000
5 grosas de 3" n. 10, grosa	23$000
5 grosas de 3" n. 11, grosa	24$000
5 grosas de 3" n. 12, grosa	23$400

Parafusos de metal cabeça chata:

5 grosas de 3" n. 13, grosa	25$000
5 grosas de 3" n. 14, grosa	26$500
5 grosas de 3" n. 15, grosa	29$100
11 grosas de 7/8" n. 12, grosa	8$000
11 grosas de 7/8" n. 13, grosa	9$700
11 grosas de 7/8" n. 14, grosa	10$800
32 grosas de 1" n. 7, grosa	4$040
74 grosas de 1" n. 8, grosa	5$6 0
10 grosas de 1" n. 9, grosa	6$700
37 grosas de 1" n. 10, grosa	7$200
27 grosas de 1" n. 11, grosa	8$000
16 grosas de 1" n. 12, grosa	9$000
23 grosas de 1, 1/4" n. 9, grosa	7$600
44 grosas de 1, 1/4" n. 10, grosa	8$600
21 grosas de 1, 1/4" n. 11, grosa	9$600
43 grosas de 1, 1/4" n. 12, grosa	10$300
23 grosas de 1, 1/4" n. 13, grosa	12$100
11 grosas de 1, 1/4" n. 14, grosa	13$500
6 grosas de 1, 1/4" n. 15, grosa	15$000
6 grosas de 1, 1/4" n. 16, grosa	16$700
6 grosas de 1, 1/4" n. 5, grosa	4$000
6 grosas de 1, 1/4" n. 6, grosa	5$200
8 grosas de 1, 1/4" n. 7, grosa	5$900
26 grosas de 1, 1/4" n. 8, grosa	6$700
16 grosas de 1, 1/2" n. 5, grosa	6$400
6 grosas de 1, 1/2" n. 6, grosa	6$800
21 grosas de 1, 1/2" n. 7, grosa	7$200
21 grosas de 1, 1/2" n. 8, grosa	7$900

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 7 de fevereiro, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 53

Parafusos de metal cabeça chata:

23 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	9$000
30 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	10$100
21 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	11$200
16 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	12$500
6 grosas de 1 1/2", 13, grosa	14$000
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	14$100
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	17$400
8 grosas de 1 1/2", n. 16, grosa	19$200
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	9$600
9 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa	10$600
9 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	11$000
8 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	13$400
26 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	14$900
8 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	16$500
8 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	18$300
8 grosas de 1 3/4", n. 15 grosa	20$500
5 grosas de 2" n. 7, grosa	10$800
17 grosas de 2" n 8, grosa	10$900

Parafusos de ferro cabeça chata para madeira:

5 grosas de 3" n. 12, grosa	5$500
3 grosas de 3" n. 16, grosa	8$300
5 grosas de 3" n. 18, grosa	10$100
5 grosas de 4" n. 20, grosa	16$000
20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	4$800
10 grosas de 2 3/4" n. 14, grosa	5$800
11 grosas de 2" n. 15, grosa	4$800
53 grosas de 2" n. 16, grosa	5$400
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	4$300
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	4$900
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	5$600
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	6$300
45 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa	6$900
9 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa	7$400

40 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa	8$200
20 grosas de 1/2" n. 7, grosa	$950
25 grosas de 1/2" n. 8, grosa	1$250
37 grosas de 3/4" n. 6, grosa	1$100
48 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$200
60 grosas de 3/4" n. 8, grosa	1$300
10 grosas de 3/4" n. 9, grosa	1$400
50 grosas de 3/4" n. 10, grosa	1$600
50 grosas de 5/8" n. 5, grosa	$900
37 grosas de 5/8" n. 6, grosa	1$100
50 grosas de 5/8" n. 7, grosa	1$300
30 grosas de 5/8" n. 8, grosa	1$400
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa	1$600
30 grosas de 5/8" n. 5, grosa	$900
46 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	1$700
42 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	1$600
10 grosas de 7/8" n. 6, grosa	1$200
15 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$100
21 grosas de 7/8" n. 8, grosa	1$500
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa	1$600
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa	1$800
35 grosas de 1" n. 7, grosa	2$500
30 grosas de 1" n. 8, grosa	2$600
7 grosas de 1" n. 9, grosa	1$700
50 grosas de 1" n. 10, grosa	2$000
9 grosas de 1" n. 11, grosa	2$100
30 grosas de 1" n. 12, grosa	2$800
13 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	1$800
13 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	2$100
15 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	2$300
48 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	2$700
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	2$800
18 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	2$900
5 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	3$000
5 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	4$100
21 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$300
30 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	2$400
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	2$300

Parafusos de ferro cabeça redonda:

16 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	2$200
30 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$600
20 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	3$800
40 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	2$700
20 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	3$500
10 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$400
3 grosas de 7/8" n. 4, grosa	1$200
12 grosas de 1" n. 14, grosa	3$800
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$100
44 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	2$700
6 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	2$080
24 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	3$500
9 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	3$700
31 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$100
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	4$700
6 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$500
6 grosas de 7/8" n. 8, grosa	1$600
9 grosas de 7/8" n. 9, grosa	1$800
3 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	1$800
1 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	4$200
3 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	2$000
5 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	2$100
3 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	2$400
3 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	2$700
5 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$000
6 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	3$400
3 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	3$900
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	2$400
12 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	2$700
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	3$100
11 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	3$500
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	3$200
23 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	4$100
3 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	4$900
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$500
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa	1$500
5 grosas de 7/8" n. 9, grosa	1$800
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa	1$900
3 grosas de 7/8" n. 11, grosa	2$100
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa	1$900
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa	2$300
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa	2$100
13 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$400
10 grosas de 3/4" n. 8, grosa	1$500
3 grosas de 3/4" n. 9, grosa	1$700
5 grosas de 3/4" n. 10, grosa	1$800
3 grosas de 3/4" n. 11, grosa	2$100
10 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	1$070
10 grosas de 5/8" n. 5, grosa	2$100
10 grosas de 5/8" n. 7, grosa	2$100
10 grosas de 5/8" n. 8, grosa	2$300
10 grosas de 3/4" n. 5, grosa	2$100
3 grosas de 1" n. 11, grosa	2$300
7 grosas de 1" n. 12, grosa	2$500
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	2$300
2 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	2$600
Pontas de Paris, de acordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	1$037
18 sargentões de 1m,50, um	100$000
18 sargentões de 2m,50, um	136$000

Este material é entregue na intendencia.

Os proponentes declaram estar de completo accôrdo com as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel A. de Oliveira.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado para o fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., necessario ao consumo da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o 1º semestre de 1920, approvado pelo aviso n. 3, de 6 de janeiro de 1920

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presente o quadro organizado afim de se conhecer comparativamente todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas em virtude do edital de concurrencia publica, inserta, pela primeira vez, no *Diario Official* de 22 de outubro proximo findo, e em outras datas, para fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., propostas essas cujas segundas vias foram publicadas na integra no *Diario Official* de 27 de novembro ultimo, n. 274, contracta com os concurrentes abaixo indicados, que preços mais vantajosos offereceram, o referido fornecimento:

Bonfim Maia & Comp.
Dias Garcia & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
Fonseca, Almeida & Comp.
Hime & Comp.
Lapert, Irmão & Comp.
Prado, Lopes & Comp.

O contracto fica subordinado ás seguintes clausulas:

Primeira

Os contractantes obrigam-se a fornecer durante o 1º semestre de 1920 a quantidade de materiaes constantes da relação junta, e pelos preços ahi mesmo determinados, a qual é por elles assignada.

Segunda

Os materiaes ora contractados devem ser entregues pelos fornecedores dentro de dous dias, contados daquelle em que receberem as guias de compra assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade. A igual prazo ficam sujeitos para substituir os artigos que forem recusados.

Terceira

A entrega dos materiaes deve ser feita no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta dos fornecedores toda e qualquer despeza de transporte.

Quarta

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos materiaes, no prazo estipulado na clausula 2ª, ficam os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor dos materiaes que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de urgencia, comprar os materiaes, independente de contracto, em qualquer parte.

Quinta

A differença de preços dos materiaes adquiridos fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 4ª, correrá por conta dos fornecedores, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada, ou decretação do contracto, no caso de não existirem mais contas a processar.

Sexta

Os fornecedores que incidirem, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 4ª, darão motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Setima

As contas dos fornecimentos de cada mez devem ser entregues, em tres vias, no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, até o dia 5 do mez seguinte, acompanhadas das respectivas guias de compra, só podendo ser processadas aquellas que forem apresentadas fóra desse prazo, mediante requerimento dirigido ao director geral.

Oitava

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % (vinte por cento) a quantidade de materiaes contractados, direito ao qual terão de sujeitar-se os fornecedores.

Nona

Os contractantes depositaram na thesouraria do Thesouro Nacional as quantias abaixo, correspondentes a 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento de cada um, segundo se verifica da relação junta, a saber: Borlido Maia & Comp., um conto oitocentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e nove réis (1:818$499), dez por cento de dezoito contos cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e tres réis (18:184$993), conforme guia n. 106, de 28 de janeiro de 1920; Dias Garcia & Comp., trezentos e setenta e quatro mil e vinte e dous réis (374$022), dez por cento de tres contos setecentos e quarenta mil duzentos e vinte e oito réis (3:740$228), conforme guia n. 90, de 27 de janeiro de 1920; Fontes Garcia & Comp., um conto quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete réis (1:426$267), dez por cento de quatorze contos duzentos e sessenta e dous mil seiscentos e setenta réis (14:262$670), conforme guia n. 101, de 28 de janeiro de 1920; Fonseca, Almeida & Comp., cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e oito réis (189$948), dez por cento de um conto oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta réis (1:899$180), conforme guia n. 113, de 28 de janeiro de 1920; Hime & Comp., duzentos e oito mil quinhentos e setenta e nove mil réis (208$579), dez por cento de dous contos oitenta e cinco mil setecentos e noventa réis (2:085$790), conforme guia n. 88, de 27 de janeiro de 1920; Laport Irmão & Comp., novecentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e tres réis (929$763), dez por cento de nove contos duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta réis (9:297$630), conforme guia n. 118, de 29 de janeiro de 1920; Prado, Lopes & Comp., mil quinhentos e setenta e cinco réis (1$575), dez por cento de quinze mil setecentos e cincoenta réis (15$750), conforme guia n. 112, de 28 de janeiro de 1920.

Decima

O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na quantia de quarenta e nove contos quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e um réis (49:186$541) e pago pelos contractantes no acto de sua assignatura.

Decima primeira

Fica entendido que este contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 30 de junho de 1920.

Decima segunda

As despezas a pagar aos fornecedores pelos materiaes ora contractados serão levadas á conta das dotações, dos titulos, consignações e sub-consignações da verba 8ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a saber: —Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, gratificações estabelecidas no art. 55 do regulamento e imprevistos —Material, 60:000$—Conservação e custeio da rêde de distribuição —Trabalhos de custeio e fóra das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, forragens, combustiveis, lubrificantes, remonta de animaes e de carroças, transportes para os guardas geraes e estafetas, reconstrucção de calçamentos, alugueis de predios, expediente, mobiliario e diversos; Conservação e custeio de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões necessarios aos transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento—Material, 113:000$ —Serviço de hydrometros—Conservação e acquisição de apparelhos, sobresalentes, acquisição, conservação e custeio de vehiculos necessarios aos transportes do serviço—Material, 80:000$—Revisão da rêde —Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento, construcção, reconstrucção e reparos de represas e pequenos reservatorios, reconstrucção de calçamentos, imprevistos, acquisição de vehiculos (carros, carroças, automoveis e auto-caminhões), conservação dos mesmos para os transportes do serviço e de accôrdo com o art. 58 do regulamento—Material, 666:000$—Serviço de aguas pluviaes—Conservação e construcção de galerias e collectores de aguas pluviaes bem como a remoção dos residuos das mesmas e acquisição de vehiculos (carroças e auto-caminhões) Conservação e custeio dos mesmos para os transportes do serviço e diversos—Material, 25:000$000. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 28 de fevereiro de 1920, em que assignam o director geral, Dr. Luiz van Erven, os contractantes já mencionados ou seus representantes legaes, pelo chefe da secção do Expediente, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, 1º escripturario, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz van Erven.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Prado, Lopes & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Joaquim Dias Garcia.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Borlido Maia & Comp.* —Por procuração de Hime & Comp., *Clodomiro Lopes.* —*Laport Irmão & Comp.*—Pelo chefe da secção do Expediente, *Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho.* Como testemunhas: Julio Baptista Gonçalves e Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.—*Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario. Achavam-se colladas duas estampilhas de sello federal no valor total de 103$, devidamente inutilizadas.

Confere.— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Acta da abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., durante o 1º semestre de 1920 á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aos 25 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria de director geral, de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª Divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do chefe da Secção de Expediente, Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., a esta repartição, durante o 1º semestre de 1920, classificar as propostas e emittir parecer sobre ellas, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 22 de outubro ultimo, e em outras datas; e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envolucros dos documentos de idoneidade dos concurrentes Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Hime & Comp., Laport Irmão & Comp., Prado, Lopes & Comp., M. E. Marvin e Standard Oil Company of Brazil, unicos que compareceram, os quaes foram, depois de examinados taes documentos, considerados idoneos. Passou depois a commissão a abrir as propostas, enviando-as ao director geral para que fossem as segundas vias remettidas ao *Diario Official*, para a competente publicação, o que aguarda, para então emittir o seu parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1919.—*Affonso Monteiro de Barros.*— *Agostinho de Castro Porto.*—*F. J. da Fonseca Braga.*—*Luiz dos Santos Barata.* Confere.—*F. Braga*, chefe da secção.

Acta do julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., durante o 1º semestre de 1920, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aos 27 dias do mez de novembro de 1919, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, reuniu-se, ás 13 horas, a commissão designada por portaria do director geral datada de 4 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2ª Divisão, Agostinho de Castro Porto, chefe da Secção de Contabilidade, e do chefe da Secção de Expediente Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas na concurrencia realizada a 25 do andante, pelas firmas commerciaes Borlido Maia & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Hime & Comp., Laport Irmão & Comp., Prado Lopes & Comp., M. E. Marvin e Standard Oil Company of Brazil, para fornecimento de ferro, ferragens, tintas, etc., durante o 1º semestre de 1920, a esta repartição, nos termos do edital, publicado pela primeira vez no *Diario Official* de 22 de outubro ultimo e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos, pela organização do quadro comparativo dos preços offerecidos para cada especie dos artigos constantes daquelle fornecimento, cujas segundas vias, das propostas figuram publicadas, na integra, no *Diario Official* de hoje, n. 274. Em seguida a commissão mandou preparar a relação que acompanha o contracto dos materiaes preferidos, afim de ser submettida á approvação do director geral, pedindo, ao mesmo tempo, fosse lavrado o respectivo contracto com os licitantes supra referidos, com excepção de M. E. Marvin e Standard Oil Company of Brazil por não ter sido acceito nenhum dos artigos que propuzeram. Os casos de empate foram resolvidos pela commissão, de accôrdo com a determinação contida na clausula 11ª do edital, e como ainda assim continuasse a prevalecer a igualdade de preços entre alguns artigos, deliberou, então, fossem os mesmos dados de preferencia ao concurrente que maior numero tivesse a fornecer, dentre os empatantes. Nada mais havendo a tratar, resolveu a commissão suspender os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escripturario servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —*Affonso Monteiro de Barros.* — *Agostinho de Castro Porto.* — *F. J. da Fonseca Braga.* — *Luiz dos Santos Barata.* — Confere, *F. Braga*, chefe da secção.

Relação dos artigos de ferro, ferragens, tintas etc., a serem fornecidos durante o 1º semestre de 1929, entregues no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 132

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & C.		Borlido Maia & C.		Fontes Garcia & C.		Fonseca Almeida & C.		Laport Irmão & C.		Ilime & C.		Prado Lopes & C.	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
931 litros de alcool de 40°, litro	—	—	1$510	1:390$710										
3.100 litros de alcool de 36°, litro	—	—	—	—	—	—	—	—	1$170	3:627$000				
25 litros de acido carbolico, litro	—	—	—	—	—	—	3$400	85$000						
11 litros de acido muriatico por litro (em vasilhame com rolha de vidro), litro	—	—	3$180	35$280										
87 kilos de agua raz rectificada, kilo	—	—	—	—	—	—	2$750	239$250						
170 kilos de alvaiade de zinco de primeira qualidade, kilo	—	—	1$280	217$600										
3 kilos de alvaiade de chumbo de primeira qualidade, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$390	4$170		
10 kilos de azul flor de anil, kilo	—	—	—	—	4$900	49$000								
10 kilos de amarello chromo, kilo	—	—	—	—	—	—	1$650	16$500						
100 kilos de aço de bolha em barra de 1 1/4"×1/2" e 2"×1/2", kilo	—	—	2$400	240$000										
50 kilos de aço Palmeira em barra de 2"×1/4" e 2 1/2"×1/4", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$000	100$000		
88 kilos de aço sextavado de 3/4", 7/8" e 1", kilo	—	—	—	—	—	—	1$550	136$400						
200 kilos de aço oitavado de 5/8", 3/4", 7/8" e 1", kilo	—	—	—	—	—	—	1$400	280$000						
3 kilos de arame de ferro zincado de 2 m/m, kilo	—	—	$850	2$550										
2 alfanges com cabos de 28", um	9$000	19$800												
8 ancinhos de ferro reforçados com 12 dentes, um	—	—	—	—	—	—	—	—	1$300	11$120				
30 ancinhos de ferro reforçados com 14 dentes, um	—	—	—	—	—	—	—	—	1$580	47$400				
12 ancinhos de ferro reforçados com 16 dentes, um	—	—	—	—	—	—	—	—	1$740	20$880				
8 almofadas patente, uma	—	—	—	—	1$400	11$200								
2 kilos de arestas de ferro sortidas em tamanhos e grossuras, kilo	—	—	—	—	2$400	4$800								
28 litros de azeite doce, litro	—	—	—	—	—	—	3$900	148$200						
18 baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um	—	—	—	—	13$140	241$920								
30 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados, de 12", amostra numero n. 48, um	—	—	—	—	4$480	134$400								
12 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados, de 14", amostra numero 48, um	—	—	5$200	62$400										
3 durias de bicos para lampadas de carbureto, qualquer numero, duma	—	—	—	—	2$400	7$470								
2 bombas para desentupir pennas, uma	—	—	—	—	37$400	74$800								

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Maia & C.ª		Fontes Garcia & C.ª		Fonseca Almeida & Comp.		Laport Irmão & C.ª		Hime & Comp.		Prado Lopes & C.ª	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
6 borrachas diaphragma para bambas Goulds, uma	—	—	22$000	132$000										
23 brochas de cabello (crina) para caiação n. 00, uma	—	—	—	—	1$490	34$270								
4 brochas francezas com annel n. 4, uma	1$130	4$520												
6 brochas francezas com annel n. 8, uma	—	—	—	—	2$470	14$820								
2 brochas francezas com annel n. 10, uma	3$350	6$700												
6 brochas francezas com annel n. 12, uma	—	—	—	—	—	—	5$000	30$000						
5 kilos de breu em pedras, kilo	—	—	$900	4$500										
308 latas de creolina nacional Cruzwaldina (em latas de kilo), uma	—	—	1$080	332$640										
2 cestos do Porto de taquara forte, médios, amostra n. 31, um	—	—	2$295	4$590										
286 cabos de madeira preparados para picaretas, um	—	—	—	—	—	—	$830	237$380						
24 cabos de madeira preparados para marretas, um	—	—	—	—	$700	16$800								
24 cabos de madeira preparados para enxadas, um	$190	4$560												
35 cabos de madeira preparados para pás, um	—	—	$980	35$280										
25 kilos de cabo de linho branco de 0,03 de diametro, kilo	—	—	—	—	—	—	3$080	75$000						
25 kilos de cabo de linho branco de 0,04 de diametro, kilo	—	—	—	—	—	—	3$000	75$000						
20 kilos de cabo de manilha de 0,025 de diametro, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	2$890	57$800				
20 kilos de corda de linho nacional imitação á franceza de 0,015, kilo	—	—	3$800	76$000										
6 kilos de corda de linho nacional, imitação á franceza de 0,006, kilo	—	—	3$800	22$800										
400 kilos de carbureto de calcio (Tigre) 7/15, kilo	$595	238$000												
5 pelles de camurça de 0,40 × 0,45 (mais ou menos), uma	—	—	14$000	70$000										
26 kilos de colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	1$080	51$480												
3 kilos de colla para pintura, kilo	—	—	1$295	3$885										
2 milheiros de capsulas de chumbo, milheiro	—	—	24$000	48$000										
750 kilos de chumbo em lençol de 2 m/m e 3 m/m, kilo	1$340	1:005$000												
6 chaves inglezas combinadas de 12", amostra n. 57, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500	69$000				
6 chaves inglezas D.M.C. de 0,07 de bocca, amostra n. 55, uma	—	—	—	—	23$140	140$640								
7.000 kilos de carvão de pedra para forja peneirado, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	$174	1:374$000				

Quantidade — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Meia & C.ª		Fontes Garcia & C.ª		Fonseca, Almeida & Comp.		Laport Irmão & C.ª		Hime & Comp.		Prado, Lopes & C.ª	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
6 colheres de aço para pedreiro sortidas, uma	—	—	—	—	2$150	14$700								
12 pares de dobradiças de ferro junta, reforçadas de 2", par	$105	2$310												
12 pares de dobradiças de ferro machina reforçadas 2", par	—	—	$358	4$296										
7 espanadores de pennas n. 20 amostra n. 65, um	1$900	13$300												
9 espanadores de pennas n. 40 amostra n. 66, um	3$850	34$650												
6 espanadores de pennas n. 60 amostra n. 67, um	5$800	34$800												
226 escovas de piassava com cabo, dobradas n. 16 amostra n. 63, uma	$720	162$720												
96 escovas de piassava sem cabo, dobradas n. 16 amostra n. 63, uma	$560	53$760												
60 escovas de raiz n. 116 para animaes amostra n. 14, uma	—	—	—	—	1$140	68$400								
75 escovas de piassava para animaes, uma	—	—	—	—	1$200	8$100								
6 escarradores hygienicos de ferro esmaltado com pé de ferro batido, um	—	—	12$000	72$000										
43 enxadas de 3 lbs. C n. 40, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	6$800	292$400				
36 enxadas de 3 1/2 lbs. C n. 40, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	7$350	264$600				
1 enxó de carpinteiro com cabo, medio, uma	—	—	6$800	6$800										
16 escalas de madeira articulada de dous metros, com mola, uma	—	—	—	—	—	—	1$750	28$000						
441 kilos de estopa branca alvejada, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	1$240	509$640				
401 kilos de estopa alcatroada desfiada estrangeira, kilo	1$700	716$000												
2.550 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade marca Carneiro, kilo	—	—	3$510	12:000$650										
15 chapas de ferro galvanisado em chapas n. 22 de 48×84, chapa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21$000	315$000		
4 chapas de ferro patente em chapas de 1/8"×1"×6", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55$000	220$000		
4 chapas de ferro patente em chapas de 1/16"×1"×6", uma	—	—	—	—	—	—	28$000	112$000						
2 chapas de ferro patente em chapas de 0.003×2 1/2"×5", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30$000	60$000		
1 chapa de ferro patente em chapas de 0.003×4"×7", uma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100$000	100$000		
688 kilos de ferro patente em verguinhas de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 6/8", 1" e 2 1/2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	$600	474$720		
549 kilos de ferro patente em barras de 3 1/2"×1/8", 1 1/4"×1 1/4", 1 1/2"×3/8", 2"×1/2", 2"×1/4", 2 1/2"×1/2", kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	$640	351$900		

Quantidade — Especie dos artigos — Unidade.	Nomes dos fornecedores															
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Maia & C.ª		Foutes Garcia & C.ª		Fonseca Almeida & Comp.		Laport Irmão & C.ª		Ilime & Comp.		Prado Lopes & C.ª	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
36 foices nacionaes 1/2 roça, uma.....	—	—	2$200	79$200										
6 foices Collins, tamanho grande, uma.....	—	—	3$200	19$200										
12 facas reforçadas de cortar capim, uma.....	—	—	—	—	1$900	22$800								
12 facões Collins de 14", com cabo e bainha de sola, um.....	—	—	9$000	108$000										
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 0,30, um.....	—	—	—	—	$900	21$600								
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 1,00, um.....	—	—	—	—	2$000	48$000								
24 fechaduras de ferro de caixão para portas, uma.....	—	—	—	—	1$390	33$360								
6 fechaduras de ferro de caixão para portas com trinco, maçaneta e pertences, uma.....	—	—	5$900	35$400										
3 duzias de folhas de serra Victor, de 12", para metaes, duzia.....	3$900	11$700												
3 duzias de folhas de serra Goldemberg de 10", 12" e 14", duzia.....	—	—	5$100	15$300										
8 latas de formicida Capanema (em latas de 4 litros), uma.....	—	—	9$450	75$600										
146 kilos de graxa do Rio Grande de 1ª qualidade em bexigas, kilo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1$180	172$280				
30 kilos de graxa Kistone, kilo.....	—	—	2$400	72$000										
300 kilos de graxa patente automobile Grease, kilo.....	$910	282$000												
15 kilos de gaxeta de mealhar de linho em corda, alcatroada, kilo.....	—	—	—	—	4$800	72$000								
1 litro de glycerina pura, litro.....	—	—	8$900	8$900										
14.400 litros de gazolina para auto caminhões, litro.....	—	—	—	—	$544	7:833$600								
1 groza de giz branco cylindrado, groza.....	—	—	2$800	2$800										
82 latas de kerozene brilhante (em latas de 18 litros), uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	9$680	793$760				
230 folhas de lixa em panno Davies sortida em numeros, uma.....	—	—	—	—	$140	32$200								
108 folhas de lixa em papel Navarro sortida em numeros, uma.....	—	—	$189	20$412										
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 6", duzia.....	—	—	—	—	9$000	4$500								
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 10", duzia.....	—	—	—	—	18$000	9$000								
1 1/2 duzia de limas chatas bastardas de 12", duzia.....	—	—	26$000	39$000										
1 1/2 duzia de limas chatas bastardas de 14", duzia.....	—	—	—	—	35$500	53$250								
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 16", duzia.....	—	—	—	—	49$000	24$500								

Quantidades — Especie dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Maia & C.ª		Fontes Garcia & C.ª		Fonseca Almeida & Comp.		Laport Irmão & C.ª		Hime & Comp.		Prado Lopes & C.ª	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
1/2 duzia de limas meias cannas de 6", duzia	—	—	—	—	9$000	4$500								
1/2 duzia de limas meias cannas de 8", duzia	—	—	—	—	15$000	7$500								
1 duzia de limas meias cannas de 10", duzia	—	—	—	—	19$000	19$000								
1 duzia de limas meias cannas de 12", duzia	—	—	—	—	29$000	29$000								
1 duzia de limas meias cannas de 14", duzia	—	—	—	—	36$000	36$000								
1/2 duzia de limas triangulares de 3", duzia	4$000	2$150												
2 1/2 duzia de limas triangulares de 4", duzia	—	—	—	—	6$000	15$000								
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 6", duzia	—	—	—	—	8$500	4$250								
3/2 duzia de limas parallelas bartardas de 16", duzia	—	—	—	—	55$000	27$500								
3 duzias de limas grozas de meia canna de 12", duzia	—	—	—	—	27$500	82$500								
1/2 duzia de limatões redondos bartardos de 6"×1/4", duzia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8$500	4$250
1 duzia de limatões redondos bastardos de 8"×5/16", duzia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11$500	11$500
1/2 duzia de limatões redondos bastardos de 10"×3/8", duzia	16$800	8$400	—	—										
1/2 duzia de limatões redondos bastardos de 12"×1/2", duzia	23$000	11$500	—	—										
19 lamparinas de cobre para soldar n. 3, amostra n. 19, uma	—	—	9$500	180$500										
3 lamparinas de cobre para soldar n. 5, amostra n. 19, uma	—	—	—	—	13$800	41$400								
6 lamparinas de latão de soldar a gazolina, tamanho médio, uma	32$000	192$000												
20 metros de lona marron encorpada de 1,80 de largura, metro	—	—	—	—	—	—	—	—	23$500	470$000				
3 machados Collins de 5 lbr., um	—	—	4$200	12$600	—	—	7$000	21$000						
3 machadinhas Collins n. 2, uma	—	—	—	—	4$210	85$120								
13 kilos de mealhar de linho inglez, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	3$400	85$000				
25 metros de mangueira de lona de 1 3/4", metro	—	—	—	—	—	—	—	—	28$500	342$000				
12 metros de mangote de borracha de 3" com arame interno encoberto para bomba Goulds, metro	—	—	4$200	18$000	—	—	—	—	11$500	43$500				
4 1/2 kilos de naphtalina em bolas, kilo	—	—	—	—	27$700	81$000								
3 latas de oleo especial Nobiloil para motor (em latas de 18 litros), uma	—	—	—	—	—	—	—	—						
3 latas de oleo de ricino para lubrificação (em latas de 18 litros), uma														

Quantidade — Especie dos artigos — Unidade	Nome dos fornecedores													
	Dias Garcia & Comp.		Borlido Maia & C.		Fontes Garcia & C.		Fonseca Almeida & Comp.		Loport Irmão & C.		Hime & Comp.		Prado Lopes & C.	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
2 latas de oleo para transformador (em lata de 18 litros), uma	—	—	—	—	—	—	—	—	10$800	21$600				
2 latas de oleo Safety para dinamo (em latas de 18 litros), uma	—	—	11$000	22$000										
12 vidros de oleo fino de relojoaria (em vidro de 0,100), um	—	—	1$400	16$800										
200 kilos de oleo de linhaça crú genuino, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2$300	460$000		
60 litros de oleo de mocotó, litro	—	—	—	—	—	—	1$450	87$000						
3.120 litros de oleo para automoveis Pugine n. 5, litro	—	—	—	—	$670	2:090$400								
25 kilos de ocre nacional, kilo	—	—	$105	2$625			—	—	—	—	—	—		
10 kilos de ocre amarello lavado, kilo	—	—	$115	1$150										
33 kilos de potassa refinada, kilo	—	—	$260	8$580	—	—	—	—	—	—	—	—		
21 latas de pixe nacional (em latas de 18 litros), uma	7$400	155$400	—	—										
4 kilos de pós de sapatos em pacotes, kilo	$400	1$600	—	—										
30 pinceis chatos ou redondos encastoados, sortidos em numeros, um	—	—	—	—	—	—	$750	22$500						
4 kilos de palha franceza de empalhar moveis ns. 1, 2, 3 e 5, kilo	19$800	79$200												
163 pás de bico n. 2, Standart, uma	—	—	—	—	—	—	—	—	5$750	937$250				
132 picaretas de aço inglezas de ponta e pá de 7 1/2 libras, de 1ª qualidade, uma	—	—	4$700	620$400										
6 pharóes de bombeiros com cabos, amostra n. 29, um	—	—	9$000	54$000										
5 pedras para amolar alfanges, uma	$980	4$000												
163 kilos de pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanhos, kilo	—	—	1$370	223$310										
2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas de 40×6, cento	—	—	—	—	7$040	19$850								
2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas de 60×6, cento	—	—	—	—	—	—	10$000	25$000						
2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas de 80×8, cento	—	—	—	—	18$300	45$750								
2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas de 100×8, cento	—	—	—	—	22$400	56$000								
2 grosas de parafusos de ferro fenda de cabeça chata de 1"×6", grosa	—	—	—	—	1$490	2$980								
2 grosas de parafusos de ferro fenda de cabeça chata de 1"×8", grosa	—	—	—	—	1$640	3$280								
2 grosas de parafusos de ferro fenda de cabeça chata de 1"×3/16", grosa	—	—	—	—	—	—	3$400	6$800						

Quantidade—Espécie dos artigos—Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & Comp.		Bonfim Mello & C.ª		Fontes Garcia & C.ª		Fonseca Almeida & Comp.		Export Irmão & C.ª		Hime & Comp.		Prado Lopes & C.ª	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
2 grossas de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas, 1 1/4"××5", grossa	—	—	—	—	—	—	2$030	4$100						
2 grossas de parafusos de ferro com porcas, cabeças boleadas, 1 1/2"××3/16", grossa	—	—	—	—	4$000	8$000								
10 kilos de parafusos de ferro com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8"×0,09 com 23 fios de rosca, kilo	—	—	—	—	3$140	31$100								
20 kilos de parafusos de ferro com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8"×0,10 de comprimento inclusive a cabeça, kilo	—	—	—	—	—	—	3$100	68$000						
25 kilos de parafusos de ferro com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8"×0,07, kilo	—	—	2$800	7$500										
50 kilos de parafusos de ferro com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8"×0,12 com 0,18 de fio de rosca, kilo	—	—	2$800	140$000										
35 latas de Rupi para limpar metaes (em lata de 1/2 litro), uma	4$180	81$100												
18 regadores de folha dobrada grandes, proprios para rega de jardins, amostra n. 30, um	—	—	—	—	11$000	205$200								
3 regadores de folha dobrada pequenos proprios para rega de jardins, amostra n. 31, um	—	—	6$800	20$400										
2 kilos de roxo rei, kilo	—	—	—	—	—	—	$500	1$000						
6 registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", um	—	—	—	—	—	—	—	—	11$800	70$800				
6 registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", um	—	—	—	—	—	—	—	—	14$300	87$000				
6 registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", um	—	—	19$000	111$000										
6 registros de passagem de ferro galvanizado de 2", um	19$000	118$500												
12 paus de Sapolio nacional «Polo», um	$210	10$080												
115 kilos de sabão virgem especial, kilo	—	—	—	—	—	—	$350	97$750						
50 kilos de sebo amarello coado, kilo	—	—	1$700	85$000										
600 kilos de solda de estanho preparada de 33 % de estanho e 67 % de chumbo, kilo	—	—	—	—	2$150	1:290$000								
60 kilos de seccante branco, marca Castello, em pacotes, kilo	1$188	42$708												
3 kilos de sal amoniaco crystalisado para pilhas electricas, kilo	—	—	5$000	15$000										
21 saccos de algodão trançado, um	—	—	1$500	31$200										

Quantidades — Especies dos artigos — Unidade	Nomes dos fornecedores													
	Dias Garcia & C.		Borlido Maia & C.		Fontes Garcia & C.		Fonseca Almeida & C.		Laport Irmão & C.		Hime & C.		Prado Lopes & C.	
	Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços		Preços	
	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
18 saccos de aniagem, um	—	—	1$500	27$000										
11 latas de tinta Olsina, de qualquer côr (em latas de 3.800), uma	—	—	10$000	110$000										
5 kilos de terra de sienne crúa, kilo	$600	3$000												
5 kilos de terra sienne, queimada, kilo	$700	3$500												
4 torquezes de gazista de 12", uma	4$700	18$800												
2 trenas de fio metallico Chesterman, de 10 metros, uma	—	—	—	—	—	—	10$200	20$400						
3 trenas de fio metallico Chesterman, de 20 metros, uma	—	—	—	—	17$870	53$667								
2 trenas de fio metallico Chesterman, de 25 metros, uma	—	—	—	—	—	—	21$000	42$000						
20 metros de tubo de borracha com lona, reforçado, de 3/4, metro	—	—	—	—	6$409	128$000								
50 metros de tubo de borracha com lona, reforçado, de 3/4, guarnecido de arame externo, metro	—	—	—	—	6$900	345$000								
12 vassouras de palha, americanas, de seis fios, amostra n. 35, uma	—	—	—	—	2$250	27$000								
8 vassouras de cabello n. 20, Cavallinho, amostra n. 34, uma	—	—	—	—	4$400	35$200								
240 vassouras de piassava dobrada, amostra n. 37, uma	—	—	—	—	1$265	303$600								
82 vassouras de piassava Cattete, amostra n. 36, uma	—	—	1$130	92$660										
57 vassourinhas de piassava, uma	—	—	$200	11$400										
13 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo	—	—	$105	1$365										
10 kilos de vermelhão lavado, kilo	—	—	$115	1$150										
8 kilos de verde composto Bard Milloro, kilo	—	—	—	—	—	—	1$400	11$200						
7 kilos de verde Londres Bard Milloro, qualquer numero, kilo	—	—	1$680	11$760										
3 kilos de verde nativo R. V., kilo	—	—	4$800	14$400										
10 kilos de verde Paris, kilo	—	—	—	—	—	—	3$000	30$000						
1 caixa de velas de sebo, uma	—	—	21$000	21$000										
96 pacotes de vélas locomotoras n. 6, um	—	—	—	—	2$450	235$200								
12 vidros brancos de 0,70×0,70×3m/m, um	10$200	122$400												
6 vidros foscos de 0,64×0,57×2m/m, um	5$850	35$100												
12 folhas de zinco liso de 2,00×1,00, n. 12, uma	17$300	207$600												
30 kilos de zarcão genuino, kilo	—	—	1$150	34$500										
Total	—	3:740$228	—	18:184$993	—	14:262$670	—	1:893$480	—	9:297$630	—	2:085$790	—	15$750

Está de accôrdo com a copia que, devidamente sellada e assignada pelas partes interessadas, se acha annexa ao contracto.
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — *Luiz dos Santos Barata*, 2º escripturario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro do prazo que fôr fixado, pela repartição, na guia de compra assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, visto tratar-se de material que depende de fabricação. A prazo igual ao primitivo ficam sujeitos para substituirem os artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na guia de compra a que allude a clausula anterior, ficará o contractante sujeito á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de incidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida das da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

15

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

5ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. da Carvalho*, pelo chefe de secção.

MATERIAL DE FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

103 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma	14$000
24 caixas idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma	22$000
70 caixas idem idem idem idem, para registros geraes, amostra n. 92, por uma	33$000
3 caixas idem idem, para manometros, amostra A, por uma	44$000
12 caixas idem idem com ralos, para sargetas de aguas pluviaes, amostra n. 94, por uma	120$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma	180$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma	192$000
2 registros de corredica de ferro fundido de 0,08 completos, inclusive os parafusos de ligação, por um	110$000
33 registros de idem idem idem de 0,10 idem idem idem, por um	165$000
3 registros de idem idem idem de 0,12 idem idem idem, por um	200$000
7 registros de idem idem idem de 0,15 idem idem idem, por um	280$000
3 registros de idem idem idem de 0,20 idem idem idem, por um	450$000
1 registro de idem idem idem de 0,25 idem idem idem, por um	510$000
1 registro de idem idem idem de 0,30 idem idem idem, por um	700$000
1 registro de idem idem idem do 0,40 idem idem idem, por um	900$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluviaes, amostra n. 96, por um.	82$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0.10 com dous flanges, com 0,10 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	22$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com dous flanges, com 0,30 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um	27$000

3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 33$000
3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 37$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,10×0,017 de espessura, 45°, por uma. 41$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0,10×0,017 de espessura, por um ..... 44$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,12 de espessura e 1,00 de comprimento, por um. 52$000
1 tubo em T de ferro fundido de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,015 de espessura e 1,00 de comprimento, por um. 64$000
3 tubos em T de ferro fundido de 0,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,0135 de espessura e 1,00 de comprimento, por um. 71$000
2 peças de ferro fundido de 0,10 bolsa e flange, com 0,14 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma..... 26$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,15 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação de 0,12 e comprimento total 0,25, por uma .. .. 27$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,16 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma ..... 26$000
50 tampas de ferro batido em xadrez de 0,245× ×0,245× ⅜ de grossura, por uma ..... 8$000
12 virolas lisas de ferro fundido de 0,150 de diametro interno, 0,017 de espessura, 0,30 de largura, por uma ..... 19$000
2 virolas idem idem idem de 0,150 idem idem 0,020 de espessura, 0,40 de largura, por uma. 21$000
3 virolas idem idem idem de 0,170 idem idem, 0,17 de espessura, 0,30 de largura, por uma ..... 24$000
7 virolas idem idem idem de 0,200 idem idem. 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.. 21$000
3 virolas idem idem idem de 0,220 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma... 20$000
6 virolas idem idem idem de 0,250 idem idem. 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.. 27$000
6 virolas idem idem idem de 0,300 idem idem. 0,020 de espessura, 0.30 de largura, por uma... 42$000
3 virolas idem idem idem de 0,320 idem idem 0,020 de espessura, 0.30 de largura, por uma.. 48$000
2 virolas idem idem idem de 0,450 idem idem 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma.. 105$000
2 virolas idem idem idem de 0,460 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma... 107$000
2 virolas lisas de ferro fundido de 0,475 de diametro interno, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma .... 123$000
2 virolas idem idem idem de 0,520 idem idem. 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma 136$000
2 virolas idem idem idem de 0,570 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.. ... . 154$000
2 virolas idem idem idem de 0,670 idem idem. 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.. .. .. 190$000
1 virola idem idem idem de 0,990 idem idem, 0,035 de espessura e 0,40 de largura, por uma ..... 387$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. de Carvalho.*

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apezar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na fórma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35.....	37$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11.....	39$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 179.....	37$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54.....	39$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1.....	20$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão de Bom Retiro n. 11.....	23$650
295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.....	39$050
300.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250.	26$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34$650
305.	Espolio do almirante Maurity, rua Haddock Lobo n. 135.....	31$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38.....	29$150
309.	Barão de Wernock, rua Senador Furtado n. 12....	37$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araujo Leitão n. 41.....	83$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2...	40$150
313.	Manoel João Segadas Vianna, rua Livramento n. 77.	39$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 106.....	40$150
316.	Ermelinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178.....	33$350
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127.....	37$950
318.	Dr. Antonio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 234.....	37$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602....	39$050
328.	Companhia Usinas Nacionaes, rua Coronel Pedro Alves n. 317.....	109$150
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéos).....	40$150
331.	Irmãs de Caridade S. Vicente de Paula, praia de Botafogo n. 266.....	69$300
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 282.....	35$750
336.	João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25.....	40$150
337.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21.....	42$350
338.	Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109.....	23$650
351.	Walfanga Crissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30..	43$650
352.	Manoel dos Santos, rua Piauhy n. 128.....	39$050
353.	Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzebio n. 94..	40$150
354.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203.....	39$050
355.	Joaquim Nicoláu Mendes, rua Vital n. 22.....	37$950
358.	Antonio da Rocha Possas, rua Acre n. 76.....	34$650
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Conde do Bomfim n. 250.	40$150
361.	Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7...	13$750
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149.....	47$300
363.	Mosteiro de S. Bento, avenida Central n. 13.....	39$050
370.	Carmen Murtinho, avenida Suburbana n. 592.....	37$950
371.	Felippo Crames, rua Senador Euzebio n. 212...	41$800
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pinna, sem numero	37$950
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 180.....	13$750

399.	João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16.....	39$030
82.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 104.....	34$650
390.	Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52.....	41$360
394.	Carlos Drummond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoologico).	69$300
395.	Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro numero 29.....	34$650
399.	Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Euclydes da Cunha n. 65.....	46$120
402.	Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	37$030
404.	Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40.....	40$150
405.	Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapiru numero 159.....	53$700
410.	T. Neiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge numero 126.....	30$030
411.	Fortes & Comp., rua Conde Bomfim ns. 507/513....	46$200
413.	Augusto Marques de Carvalho, rua Santa Luzia n. 57.....	38$280
414.	Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47.....	43$890
415.	Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 170.....	46$120
416.	Joaquim Confindo Lage, rua Dr. Maciel n. 67...	46$200
417.	Manoel Martines Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 150.....	51$020
420.	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132....	43$800
422.	Maria Joanna de Araujo Ponto Lima, rua do Cattete n. 152.....	54$700
427.	Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92.....	25$300
431.	José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23....	70$730
	Terceiro districto	
6.	Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.	13$200
	Quinto districto	
85.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura..	24$120
402.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	54$175
403.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	15$200
404.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura..	25$080
405.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	22$000
410.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	10$150
416.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	11$090
417.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	26$003
426.	Basilio Simões Coelho, ladeira do Faria n. 116...	14$850
433.	Antonio Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura..	17$820
	Somma.....	2:757$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920.—*Gaspar Silva Guimarães*, auxiliar do escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920.—*J. M. Gomes*, guarda-livros.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão sendo relacionadas e vão ser *remettidas* a juizo, para a competente cobrança executiva, na fórma da lei, as certidões do primeiro livro da Taxa de Saneamento, primeiro e segundo semestres de mil novecentos e dezoito, correspondentes aos predios abaixo enumerados:

Primeiro semestre—Rua Acre, 41; rua de Alfandega, 331, 369, 58, 60 e 68; rua dos Andradas, 70 e 72; rua da Assembléa, 105; ladeira do Barroso, 27, 229, 2 A antigo, 4, 6, 82, 112, 148 a 120, 174; becco do Bom Jesus, 12; becco do Bragança, 9; rua General Camara, 139, 189, 275, 391, 395, 62 e 232; rua Camerino, 72, 90 e 172; ladeira do Castello, 32 a 32 VII, 36 III e 15; travessa Costa Velho, 18 e 20; rua do Cotovello, 63, 85 e 62; rua Cunha Barbosa, 31, 33, 35 e 50; becco do Escorrega, 21 e 15 antigo; ladeira do Faria, 21, 23, 25, 27, 31, 121, 125 I, 125 II, 125 III, 125 IV, 125 V, 22, 80, 122 134 I, 134 II, 134 III, 136; rua Barão de S. Felix, 29, 33, 115, 20, 22, 46, 130, hoje s/n, 132, 132 XII a XIV; becco dos Ferreiros, 7 e 17; rua Marechal Floriano, 71; rua São Francisco da Prainha 17; rua Visconde de Garea 70; rua Buenos Aires 231, 52, 124 e 242; rua do Jogo da Bola 75, 149 e 101; rua do S. José 132; rua Padre José Mauricio 47 e 60; rua S. Jorge 101; travessa Coronel Julião 17; becco da Lapa 8; rua do Lavradio 7, 27, 49, 24, 56, 66, 80; ladeira do Livramento 97, 10, 12, 14, 66, e 88; rua do Livramento 79 e 111; ladeira Madre de Deus 43; rua Menezes Vieira 7, 19, 21 e 26; rua Miguel Sayão 6, 8 e 10; rua da Misericordia 31, 37, 41, 43, 95, 111 a 113, 131, 133, 151 e 153; rua Marcilio Dias 16; rua Matto Grosso 28 e 36; travessa Matto Grosso 6 e 8; becco do Moura 4, 8 e 10; rua Noemia 3; rua do Ouvidor 37 e 88; travessa das Partilhas 58, 60, 62, 100, 102, 104, 106, e 108; rua Senhor dos Passos 24, 38, 40, 51, 53, 161 e 81; rua de S. Pedro 63, 65, 215, 128, 166, 168, 170 e 281; ladeira Pedro Antonio 6, 10 e 12; rua Senador Pompeu 115, 127, 131, 171, 30, 60 e 236; rua Primeiro de Março 31, 80, 96 e s/n de Joaquim Fernandes Fonseca; praça 15 de novembro, 5, 3, antigo, 27; rua da Quitanda, 104; praça da Republica, 51; largo do Rosario, 23; avenida Rio Branco, 181; rua Visconde do Rio Branco, 36, 44; travessa Santa Rita, 27, 70; rua do Rosario, 109, 21, 109, 114; rua da Saude, 73, 145, 257, 265; rua do Senado, 28; travessa do Seminario, 83, 85, 46, 48, 56; travessa do Sereno, 9, 33, 43 45; rua Theophilo Ottoni, 117, 187, 122, 134; rua General Gomes Carneiro, 94; rua de São José, 22; rua do Monte, 64; praça Tiradentes, 47, 49, 51, 59, 32, rua Tucuman, 43; rua Uruguayana, 39, 120, 166; rua Vasco da Gama, 3; rua Constituição, 49.

Segundo semestre—rua Acre, 41; Alfandega, 331, 369, 31, 58, 60, 68; rua dos Andradas, 85, 109, 70, 72, ladeira do Barroso, 27, 229, 2 A, antigo, 4, 6, 82, 112, 148 a 120, 174; becco do Bom Jesus, 12; becco do Bragança, 9; rua General Camara, 139, 189, 241; rua da Assembléa, 105; rua general Camara, 315, 375, 391, 395, 62, 182, 232, 280; rua Camerino, 72, 90, 172; ladeira do Castello, 32 VII, 30 III; rua do Castello, 15, 42; rua da Constituição, 51; rua Costa Velho, 18, 20; rua Cotovello, 63, 85, 62; rua Cunha Barbosa, 31, 33, 35, 50; becco do Escorrega, 21, 15, antigo; ladeira do Faria 21, 23, 25, 27, 31, 125 I a 125 V, 22, 80, 122, 134 I a III, 136; Barão de S. Felix, 29, 33, 47, 115, 20, 22, 46, 130, 132 XII a XIV, 130, fundos; becco dos Ferreiros, 7 e 17; Travessa Flôra, 18; rua Marechal Floriano, 71, 137, 120 e 57; rua São Francisco da Prainha, 17; rua Visconde da Garea, 66 e 70; rua General Gomes Carneiro, 36, 94 e 124; rua Buenos Aires, 23[illegible] e [illegible] ladeira do João Homem, 82 I a 82 III; rua do Jogo da Bola, 39, 75, 109 e 149; rua [illegible] de José Mauricio, 17 e 60; rua S. Jorge, 43 e [illegible]; travessa Coronel Julião, 17; becco da Lapa [illegible]; avenida Lauro Müller, 439; rua do Lavradio, 7, 27, 49, 24, 56, 66 e 80; ladeira do Livramento, 97, 10, 12, 14, 66 e 88; rua do Livramento, 79 e 9[illegible]; rua Luiz Gama, 19; ladeira Madre de Deus, 17 e 43; rua Menezes Vieira 17, 19, 21 e 26; rua Miguel Sayão, 6 e 10; ladeira da Misericordia, 31; rua da Misericordia, 37, 41, 43, III, 131, 133, 151 e 153; rua Marcilio Dias, 16; rua Matto Grosso, 11, 28 e 36; rua do Monte, 64; rua do Ouvidor, 37 e 88; rua Noemia, 3; becco do Moura, 4, 8 e 10; travessa Matto Grosso, 6 e 8; travessa das Partilhas, 18, 45, 58, 60, 62, 100, 102, 104, 106 e 108; rua Senhor dos Passos, 21, 51, 53, 161, 81, e 238; rua S. Pedro, 63, 65, 215, 128, 166, 168, 170 e 281; ladeira Pedro Antonio, 6, 10 e 12; rua Major Pinto Sayão, 14 e 18; rua Senador Pompeu, 115, 127, 131, 171, 30, 60 e 236; rua da Prainha, 7; rua Primeira de Março, 31, 111, 80 e s/n, de Joaquim Fernandes Fonseca e 96; Praça 15 de Novembro, 5 e 3 antigo, 27; rua da Quitanda, 104 e 99; Praça da Republica, 51; Avenida Rio Branco, 180; rua Visconde do Rio Branco, 35; travessa Santa Rita, 27; largo do Rosario, 23; rua do Rosario, 109, 21, 109, 114 e 158; rua Conselheiro Saraiva, 12; rua da Saude, 27, 115, 145, 257 e 265; rua do Seminario, 83 e 85; ladeira do Seminario, 46 e 48; rua Theophilo Ottoni, 117, 187 e 134; travessa do Sereno, 9, 33, 43 e 45; ladeira do Senado, 56; Praça Tiradentes, 47, 49, 51, 59 e 32; rua 13 de Maio, 31; rua Tucuman, 43; rua Uruguayana, 39, 72, 120, 166; rua Vasco da Gama, 3, antigo e rua do Senado, 28.

Dentro do prazo de oito dias, os pagamentos poderão ser effectuados nesta Procuradoria, onde, tambem, serão attendidas as reclamações dos interessados.

Findo o prazo acima mencionado, será feita immediata remessa ao Juizo Federal.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 4 de março de 1920. — *Decio Cesario Alvim*, Procurador da Fazenda.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a J. L. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 105, nesta capital, duas resmas de papel Hollanda *formato* A. A. ao preço de 170$000 (cento e setenta mil réis) cada resma e no total de 340$000 (trezentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920.—O director, *Balthazar Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir a Villas Bôas & Comp. negociantes á rua Sete de Setembro n. 223, nesta Capital, frinta e um mil envelopppes papel Hollanda, com 13 1/2 por 12 1/2 ao preço de cento 2$500 (dois mil e quinhentos réis) e no total de 775$ (setecentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—O director, *Balthazar Carvalho*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concurrencia anterior, ás 14 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, notando-se que o preço minimo, por kilo é fixado em $222 (duzentos e vinte dois réis).

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 3 de março de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

Inspectoria de Seguros

Tendo a companhia de seguros terrestres e maritimos «Lealdade», com séde em Belém, Estado do Pará, e agencias nas capitaes dos Estados do Amazonas e Maranhão, requerido o levantamento do deposito de 150:000$ feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funccionar, de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e nas capitaes dos Estados do Pará e do Maranhão aos delegados regionaes que funccionam na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 22 de janeiro de 1920. — *Aristoteles Vergne Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 15 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.— Major Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que foram nomeados para constituir a commissão examinadora do concurso para medicos do Exercito, os Srs. Drs. major Manoel de Marcille Motta, capitão José Antonio Cajazeiro, capitão Justiniano da Rocha Marinha, capitão Dario Ferreira de aguiar e 1º tenente Joaquim Pereira da Motta.

Se algum candidato tiver motivo de suspeição a allegar, deverá fazel-o por escripto, dentro do prazo de oito dias, ao Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, em 28 de fevereiro de 1920. — Major Dr. *João Ladislão Barros*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 4 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito.

Rio de janeiro, 3 de março de 1920.—Dr. *João Ladislão Ramos*, major, chefe interino do gabinete.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA A 4 DE MARÇO DE 1920

Bordallo & Comp. Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Padre José Mauricio ns. 55/61, propoem fornecer ao Exercito as perneiras abaixo designadas, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 do mez findo. Declaram tambem sujeitar-se a todas as disposições que regem as concurrencias dessa repartição.

11.000 (onze mil) pares de perneiras de sola preta, ao preço de dezeseis mil e quinhentos, réis, cada par 16$500.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.—*Bordallo & Comp. Limitada.*

Bordallo & Comp. Limitada, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados, á rua Padre José Mauricio numeros 55/61, propõem fornecer ao Exercito os calçados abaixo designados, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 26 do mez findo. Declaram tambem sujeitar-se a todas as disposições que regem as concurrencias dessa repartição.

22.000 pares (vinte e dous mil) de borzeguins typo Intendencia, ao preço de vinte e seis mil quatrocentos e cincoenta réis, cada — 26$450.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.—*Bordallo & Comp. Limitada.*

A Companhia Calçado Clark, Limited, estabelecida na capital do Estado de S. Paulo, á rua da Mooca, 341, sujeitando-se a todas as condições do edital de 25 de fevereiro findo, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer o seguinte calçado para o Exercito:

22.000 (vinte e dous mil) pares de borzeguins de couro (Kal-chróme) preto, ao preço de 26$500 (vinte e seis mil e quinhentos réis) por cada par.

A proponente declara fazer a entrega dentro do prazo estipulado no edital, bem como sujeitar-se ao typo adoptado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— Pela Companhia Calçado Clark, Limited, *Domingos J. Pedro.*

Rios & Comp., proprietarios da Fabrica de Calçado Condor, estabelecidos á rua General Pedra n. 139, propõem-se a fornecer a Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital de 25 do mez findo, o seguinte:

22.000 pares de borzegins de couro kalchrome, preto, por 26$500 vinte e seis mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Rios & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camerino n. 98, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Ministerio da Guerra, de accôrdo com a amostra existente nesse departamento, e o edital de 25 de fevereiro proximo passado, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez e anno, o saguinte:

22.600 pares de borzeguins de couro kalchrome, preto a vinte e dous mil oitocentos e oitenta réis (22$880) cada par.

Os abaixo assignados declaram sujeitar-se a todas ás condições do referido edital e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Ayres Andrade & Comp.*

Adão Gaspar & Comp., industriaes estabelecidos n'esta praça com fabrica de calçado á rua da Alfandega n. 191, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital de 25 de fevereiro, o seguinte:

11.000 (onze mil) pares de borzeguins de couro kal-chrome, ao preço de vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco réis cada par 22$485.

Declaram tambem sujeitar-se ao typo adoptado e ao prazo de seis mezes para a entrega.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Adão Gaspar & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á Avenida Gomes Freire ns. 136, 138 e 140, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Ministerio da Guerra, o seguinte:

Onze mil (11.000) pares de borzeguins de couro preto (Calchromo) conforme amostra existente nessa repartição, pelo preço de vinte dous mil quatrocentos e oitenta cinco réis (22$485 réis) cada par.

Os abaixo assignados declaram que se sujeitam a todas as condições do edital de 25 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 27 do mesmo mez e anno, e ás disposições que regem as concurrencias dessa repartição e contidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— *M. Andrade & Comp.*

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender a Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e mais ás constantes do edital publicado no *Diario Official* de 27 de fevereiro do corrente anno, o seguinte:

5.000 kilos de solla de côr natural para correeiro ao preço de sete mil e quinhentos réis cada kilo	7$500
9.000 kilos de solla de côr natural para correeiro engraxada ao preço de sete mil réis cada kilo	7$000
200 atanados do Rio Grande, côr natural, de 1ª qualidade, ao preço de sessenta mil réis cada atanado:	60$000
200 atanados do Rio Grande, côr natural, de 1ª qualidade, espichados ao preço de sessenta e oito mil réis cada atanado	68$000
22.000 pares de borzeguins de couro (kal-chrome preto ao preço de vinte seis mil e novecentos réis cada par, sendo a amostra typo, confeccionada com vaqueta preparada ao chrome, que embora de apparencia grosseira, é de facto em resis-	26$900

tencia superior a muitas marcas que existem no mercado; sendo tambem a solla applicada na referida amostra de 1ª e superior qualidade, o nosso preço não póde ser menor nesta occasião, devido á situação do mercado, ao da presente proposta.

Si porém fôr admittida a substituição da vaqueta chrome de apparencia melhor e de menor resistencia e a solla de inferior qualidade, propomos vender 22.000 mil pares a vinte e um mil oitocentos e oitenta réis cada par..... 21$880

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— *José Ignacio Coelho & Comp.*

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender a Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e mais ás constantes publicadas no edital do *Diario Official* de 27 do fevereiro do corrente anno, o seguinte:

11.000 pares de perneiras de solla preta a quinze mil e trezentos réis cada par..... 15$300

Rio de Janeiro, 4 do março de 1920.— *José Ignacio Coelho & Comp.*

Ferreira, Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçados á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta Capital, propõem fornecer a essa administração, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições do edital de 25 fevereiro transacto, 22.000 (vinte e dous mil) pares de borzeguins de couro Kalochrome, preto, ao preço de 26$800 (*vinte e seis mil e oitocentos réis*) o par, e 11.030 (onze mil) pares de perneiras de sola preta, ao preço de 14$250 (quatorze mil duzentos e cincoenta réis) o par.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— *Ferreira, Souto & Comp.*

Lemos & Monteiro, negociantes matriculados estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõe-se fornecer de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, os seguintes artigos:

5.000 kilos de sola, côr natural, para correeiro, kilo.....	7$700
7,000 kilos de sola de côr natural, para correeiro, engraxada, kilo.....	6$300
200 atanados do Rio Grande, de côr natural de 1ª qualidade, um.....	58$000
200 ditos do Rio Grande, de côr natural, de 1ª qualidade, espichados, um.....	63$800
100 kilos de corda parda, para barrigueiras, torcida para a direita, kilo.....	12$800
100 kilos de corda parda, para barrigueiras, torcida para a esquerda, kilo.....	12$800
25 kilos de corda fina, para trama de barrigueira, kilo.....	6$000
2.000 meias argolas de ferro estanhado de 2 1/2", para barrigueira, uma.....	$350
1.000 meias argolas de ferro estanhado de 1 1/4", uma.....	$150
11.000 pares de perneiras de sola preta, par.....	13$500
400 metros de lona marron.....	5$000

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— *Lemos & Monteiro.*

Intendencia da Guerra, em 4 de março de 1920.— *Diocleciano Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Barbacena

EXAME DE ADMISSÃO

Relação dos candidatos á matricula no 1º anno deste estabelecimento e que deverão se apresentar, afim de submetter-se ao exame de admissão, que terá inicio a 11 do corrente mez.

Araken Oliveira.
Ary Monteiro.
Arnaldo da Matta.
Adalberto David de Medeiros.
Argemiro Rodrigues Brandão.
Azair Jauffret Leal.
Agnaldo da Cunha e Costa.
Alarico de Camera Castro.
Albano Drummond dos Reis Filho.
Aymar Côrtes Marinho.
Aristides Nogueira Cunha.
Alavaro Ledeira.
Angelo da Silva Mattos Junior.
Antonio Nogueira Jaguaribe Filho.
Alfredo de Souza Lemos.
Aramis Pompeu de Barros.
Augusto Marques dos Santos.
Ary Lopes.
Amador Alvares da Silva.
Aleyr d'Avila Mello.
Amadeu Anastacio.
Benevirando Moreira de Souza Lima.
Cezar Schimmelpfeng de Seixas.
Carlos Affonso de Castro Figueiredo.
Cid Abreu Simas.
Carlos de Carvalho.
Clovis Ribeiro de Castro.
Celso de Carvalho Guedes.
Cid Franco Teixeira.
Clodomir Pandeira Brasil.
Collatino Pereira Dutra.
Carlos Pinto da Silva.
Carlos Muniz.
Celso Pires de Carvalho Albuquerque.
Darcy Caldeira.
Djalma Bureos de Oliveira.
Dalmo Pinheiro Chagas.
Edgard de Albuquerque Maranhão
Edson Nicoll.
Flavio Ferreira da Silva
Fructuoso Esteves.
Gabriel Vandoni de Carros.
Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães.
Geraldo Majella Amoroso Anastacio.
Gilberto da Cunha Menezes.
Guilherme Augusto de Lima Torres.
Henrique Cruz.
Herminio Guerra de Vasconcellos.
Helio Tavares.
Hylbo da Silva Cavalcanti
Honorio Ferraz Köller.
Homero de Almeida Magalhães.
Heitor Pinto Tameirão.
Ismar de Castro Caminha.
José Antonio Bacellar Bley
Jayr de Carvalho.
João Cardoso Guimarães.
Jacintho Pantoja Pires Coelho
Jessé da Silva Marques.
João Jardim de Miranda.
Jorge José Barmala.
José Alonso de Almeida e Souza
Jayr Ramos.
José Luiz G. dos Santos.
João Alfredo Ribeiro.
João Bressane de Azevedo Netto.
José Joaquim da Cunha Santos Guimarães.
José da Luz Faria.
João Manoel de Oliveira Brasil Filho.
João da Costa Leite.
José dos Reis França.
José Pires de Albuquerque Maranhão.
João Pedro de Magalhães Lourenço.
João Carlos da Lyra Tavares.
José Baptista Regattiere.
José Calixto dos Santos.
João Candido Pinheiro Rego
José Felix da Cunha Menezes Junior.
José de Castro Pires de Albuquerque.
Luiz Bernardo de Godoy Vasconcellos.
Leodegardo da Luz.
Ladislau Bregensky.
Luiz Neves.
Moacyr Guerra.
Miguel Mozzilli.
Milton Gomes do Rego Barros.
Miguel Marinho Dias de Sá.
Moacyr Freire Athaydo.
Mario Pinto Monteiro Esteves.
Miguel Mendina.
Moacyr Ribeiro dos Santos.
Moacyr Lacerda Cruz Machado.
Mario Soares Pereira.
Mauricio Pirajá.
Manoel Lourenço dos Santos Junior.
Manoel Mitó.
Marcio de Amorim Rebello
Nelson Gonçalves Gomes.
Nelson Soares Corrêa.
Nilo Gomes Jardim Filho.
Nelson Felicio dos Santos.
Nelson Nascimento Cardoso.
Niel Rebello Tourinho.
Oswaldo Pires Condeixa.
Ovidio Gomes Pinto.
Oswaldo Jannuzzi.
Oswaldo de Assis.
Othon Medeiros.
Oswaldo Viveiros da Silva.
Otto Carlos Fernandes.
Paulo Martius Abranches.
Paulo Barbosa da Fonseca.
Plinio Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti.
Paulo Cruz.
Ricardo Nicoll.
Rosemiro Leal de Menezes Filho.
Renato Pinheiro.
Ruderico Bacchi de Araujo
Raymundo Correia.
Raymundo Dalcol.
Sylvio Felicio dos Santos.
Severo Fournier.
Thomaz Barros de Aquino Ribeiro.
Tancredo Vieira da Cunha Filho.
Trajano Rubens Drummond dos Reis.
Humberto Côrtes Marinho.
Vicente de Salvo Castro.
Waldomiro Custodio Nunes

A prova escripta para todos os candidatos será no dia 11 e não haverá segunda chamada.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 3 de fevereiro de 1920. — *Aristoteles Maximiano Estanislau*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO MATERIAL FLUCTUANTE

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 8 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para a execução dos concertos de que necessita o material fluctuante a serviço da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro e Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com as especificações que a este acompanham e mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, até o dia 5 de março, ás 16 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de trezentos de réis (300$000), em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, para garantia da assignatura e execução do contracto, no caso de ser a proposta preferida.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da caução de que trata a clausula anterior e a quitação dos impostos federaes e municipaes.

III

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envolucros serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas ás propostas deante dos concorrentes que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Sr. ministro até a vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia, e nas mesmas condições acima indicadas.

IV

Os documentos de idoneidade e de quitação de impostos serão entregues aos concurrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as cláusulas do edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para a execução dos concertos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para a execução dos concertos caberá ao concurrente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença, para o total dos concertos a serem executados.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a execução dos concertos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por esta directoria.

IX

O contractante obriga-se a effectuar os concertos e construir as peças constantes das especificações que a este acompanham, empregando material de primeira qualidade e sujeitando-se á fiscalização do funccionario da Directoria do Serviço de Povoamento para isso designado.

X

Todos os trabalhos deverão ficar concluidos dentro do prazo estabelecido na proposta, ficando o contractante sujeito á multa de cem cem mil réis (Rs. 100$000), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias, após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada da sua conducta.

XI

Só no caso de ser acceita a justificação, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, será considerado desde logo rescindido o contracto e a Directoria providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução de que trata a causula I e o direito ao pagamento das quantias que lhe forem devidas.

XII

O pagamento será effectuado em uma só prestação logo que estejam completamente terminados os trabalhos.

XIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de fevereiro de 1920. — O director interino, *P. Villaboim*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Rebocador *Pedro de Toledo* :

Obras de casco :

Substituição de dous verdugos com chapas de ferro;

Substituição do corrimão da borda;

Concerto de duas privadas;

Construcção de uma pequena escada para a camara de ré;

Substituição da tolda e das sarretas da mesma;

Reparação do túrco de suspensão do bote;

Substituição do fogão e da chaminé da cozinha (Brasil n. 6);

Concerto do molinete de suspensão da ancora;

Substituição do mastro, verga e cordame;

Substituição de quatro porcas de metal nas vigias;

Calafeto geral no convez e substituição de algumas tabuas no mesmo:

Calafeto geral do tecto da camara;

Montagem de uma bomba Japy na camara;

Substituição de dous ralos de ferro de 1/8", para a entrada e sahida da agua do condensador;

Substituição dos gualdropes de leme:

Concerto nas chapas da casa de caldeira e machina;

Substituição das sanefas;

Substituição de vidros e concerto no alboio da casa da machina;

Limpeza geral do costado, interna e externa;

Construcção de uma cabine envidraçada no passadiço, para abrigo do mestre e dos apparelhos de navegação;

Pintura geral, interna e externa, sendo o fundo com tinta envenenada;

Raspagem e envernizamento das obras de madeira.

Obras de machina: alinhamento, ajustagem e verificação dos cursos dos pistões;

Substituições de dous pares de bronze para os pines da cruzeta;

Substituição dos pinos das cruzetas;

Substituição de dous pares de bronze dos pinos das manivellas;

Retornear os pinos das manivellas;

Rectificação do espelho da valvula de distribuição de alta pressão e aplainamento da valvula, calçando-a, se fôr preciso;

Substituição do pistão de alta pressão, retorneando o cylindro de alta pressão;

Reterneamento da corôa do pistão de baixa pressão, acertando as molas do mesmo;

Rectificação dos parallelos e corrediças dos dous cylindros;

Retorneamento de duas hastes dos pistões, fazendo os respectivos embuchamentos com bronze e novos bucins;

Reparação geral da bomba centrifuga, substituindo o leque de metal:

Concerto da luva do eixo que liga á centrifuga;

Concerto da alavanca de virar a machina a mão;

Substituição de dez pés de cano de cobre de 1 1/2" para alimentação da caldeira;

Concerto do injector de esgotamento do porão e substituição de quatro pés de cano de cobre de 1 1/2" para o mesmo;

Substituição do lubrificador automatico dos cylindros (conta gottas);

Installação de um injector, systema Universal, para a alimentação da caldeira;

Reparação geral na bomba de alimentação da caldeira;

Reparação geral na bomba do esgotamento do porão;

Reparação geral na bomba de ar, substituindo a haste, o pistão e contra molas;

Substituição de um supporte de ferro fundido para o manival do eixo-motor;

Substituição de um pequeno tanque de chapa de ferro galvanizado, de 1/16" para a descarga da bomba de ar, com as respectivas ligações;

Desmontagem do condensador para a substituição de alguns tubos e galvanização dos restantes;

Substituição de duas torneiras de 3/8" de metal para o burrinho de alimentação da caldeira e reparo geral do mesmo;

Ajustagem dos dous quadrantes do movimento e calçamento dos cêpos;

Concerto dos tubos de lubrificação e dos copos;

Retorneamento de duas hastes e das guias e novos bucins de bronze;

Retorneamento do eixo da helice;

Embuchamento do eixo da helice, externamente com páo de peso e internamente com bronze e novo bucin;

Retorneamento do eixo-motor e novos bronzes para o mesmo;

Ajustagem dos anneis excentricos e novos pinos e bronze de todo movimento;

Vedagem de todas as torneiras e valvulas;

Fornecimento de ferramentas completas;

Obras de caldeira:

Substituição de cento e trinta tubos de 1 3/4" por 5";

Concerto geral das almofadas da camara;

Substituição de dez tubos estaes de 1 3/4 por 5";

Suspensão da caldeira para raspagem e pintura, interna e externa,

Substituição da chaminé com chapa de 1/8";

Substituição da saia da chaminé com chapa de 1/16";

Substituição da gola pára-agua da chaminé;

Estanhamento da chaminé;

Substituição do apparelho indicador de nivel, com torneiras de caixa de estopa e valvulas de retenção;

Vedagem de todas as valvulas, torneiras e apparelhos complementares;

Concerto geral do apparelho da ventoinha;

Substituição do altar da fornalha de ferro fundido;

Reparação da caixa da fumaça;

Reparação geral das carvoeiras;

Substituição do estrado com chapa de ferro e de xadrez;

Substituição de duas valvulas da alimentação, acertando as respectivas sédes;

Fornecimento completo de ferramenta da fornalha;

Substituir canos, parafusos, porcas, estojos, valvulas e torneiras, julgadas imprestaveis, quer no casco, quer na machina ou caldeira, sem accrescimo posterior.

Especificações das obras de casco, caldeira e machinas, a serem effectuadas na lancha *Lucilia*, do Serviço de Povoamento:

Obras de casco:

Calafeto geral de casco e convez;

Substituição de noventa folhas de cobre de 18 linhas;

Substituição da tampa e ferragens no alboio de vante;

Substituição de varios vidros no alboio e na casa de machinas e concerto nos caixilhos;

Substituição de revestimento de metal, no convez, na parte em que correm os gualdropes;

Substituição de seis grampos de metal que supportam os gualdropes nos cabeços;

Reparação nos gualdropes, correntes e manilhas;

Reparação da roda de leme (tambor);

Construcção de um dispositivo para a bussola;

Reparo nos verdugos e corrimão das bordas;

Raspagem e envernizamento e pintura das obras de madeira, interna e externamente;

Fornecimento de um fogão Brasil, n. 6 e respectiva chaminé;

Obras de caldeira:

Suspensão da caldeira, substituição dos agentes de madeira que supportam a caldeira;

Reparação da chapa que cobre a caldeira nos extremos, bombordo e boreste;

Vedagem de todas as valvulas e torneiras, substituindo as imprestaveis;

Substituição de quatro pequenas portas de ferro galvanisado nos lados da caldeira;

Substituição de 28 tubos de ferro e de 10 tubos estes;

Substituição de parafusos, porcas, estojos e encanamentos, julgados imprestaveis;

Obras de machinas:

Substituição de dous pares de bronze para as cruzetas, ajustando os pinos;

Substituição de dous pares de bronze para as manivellas ajustando os pinos;

Retorneamento do eixo motor, substituindo cinco pares de bronze no mesmo;

Alinhamento e ajustagem geral de machinas;

Retorneamento do eixo da helice, embuchando-o com páu de pozo, externamente, e buchas e bucins de bronze, internamente;

Reparação geral das bombas de circulação de ar e alimentação;

Fornecimento de ferramenta completa para machina e caldeira;

Reparação geral nas corrediças e parallelos;

Retorneamento de duas hastes das valvulas de distribuição, embuchando-a com bronze, assim como as guias e novos bucins;

Desmontagem e montagem do condensador, substituindo os tubos imprestaveis e estanhagem de todos;

Substituição de uma tampa de condensador;

Ajustagem dos arcos directores e construcção de novos copos;

Substituição de todos os pinos do movimento;

Ajustagem dos excentricos;

Retorneamento de duas hastes dos pistões e respectivos embuchamentos com bronze e novos bucins;

Ajustagem geral dos espalhos e valvulas de distribuição;

Retorneamento de dous cylindros de vapor, substituindo os embolos e molas;

Substituição de um cano de cobre da bomba de ar de 2 1/2";

Reparação geral da distribuição da lubrificação da machina;

Augmento de 18" de tubo de cobre no injector do porão n. 1 1/2";

Substituição de duas valvulas de alimentação, acertando as respectivas sédes;

Concerto na valvula de descarga do condensador, no costado;

Montagem de uma torneira na descarga do injector do porão, no costado;

Montagem de uma torneira de metal de 2 1/2" pollegadas para descarga da circulação, no costado;

Vedagem geral de valvulas, torneiras de descargas, purgações, etc., substituindo as imprestaveis;

Substituir parafusos, porcas, estojos, canos, valvulas, torneiras, julgadas imprestaveis, quer no casco, quer na machina ou caldeira, sem accrescimo posterior.

Especificações das obras de casco, interna e externa, do batelão coberto n. 2, do Serviço de Povoamento:

Calafeto geral; substituição do metal do fundo; concerto no leme; confecção e collocação de sanefas; raspagem e pintura, interna e externa.

Especificações das obras de casco, interna e externa, de uma catraia, sem nome nem numero, do Serviço de Povoamento:

Concerto geral; fornecimento e montagem de uma bomba para exgottamento do porão; raspagem e pintura, interna e externa; substituição do metal do fundo e calafeto geral.

Especificações das obras de casco, interna e externa, de uma baleeira, sem nome nem numero, do Serviço de Povoamento:

Confecção e montagem de uma tolda de brim de lona;

Concerto geral e raspagem e pintura, interna e externa.

Especificações das obras de casco, interna e externa, de dous pequenos botes e uma canôa, sem nome nem numero, do Serviço de Povoamento:

Concerto geral;

Raspagem e pintura, interna e externa.

Terceira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1920.—*A. Costa Bastos*, 3º official.

Visto — *E. Limeiro*, chefe da Terceira Secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(EXAMES DE 2ª EPOCA)

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas até o dia 10 de março proximo as inscripções para exames de 2ª época, os quaes terão começo a 15 do dito mez e anno, devendo, portanto, os pretendentes apresentar seus requerimentos á secretaria até o referido dia.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(EXAME VESTIBULAR)

Faço publico, pelo presente, que serão recebidos, na secretaria desta escola, até o dia 10 de março proximo futuro, os requerimentos dos candidatos ao exame vestibular de Algebra, Geometria e Trigonometria.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal

De ordem do Dr. chefe do Serviço convido as pessoas abaixo discriminadas a comparecerem á rua Riachuelo, 352, dentro do prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelo Posto de Pilares, ficando do contrario sujeitas ás penalidades da lei;

Francisco Antonio da Rosa, responsavel pelo predio sito á rua Padre Jannario, 40/42; Antonio Rosas, responsavel pelo predio sito á rua Padre Jannario, 24; e o proprietario ou procurador, responsavel pelo predio sito á rua Dr. Magessi, 24.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, *R. Penna*.

Collegio Pedro II

(MATRICULA)

De accôrdo com o art. 27 do regimento interno, faço publico que, de 10 a 20 do corrente mez, se acham abertas, nesta secretaria, as matriculas para os diversos annos do curso deste Collegio (Externato e Internato).

Outrosim, faço saber que os alumnos ou os candidatos que deixarem de requerer as matriculas dentro do prazo fixado, perderão o direito a qualquer reclamação.

Secretaria do Collegio Pedro II, 3 de março de 1920. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CADEIRA DE INGLEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas, do dia 5 de abril proximo futuro, nos termos do paragrapho unico do art. 198 do regimento interno do Collegio Pedro II e aviso n. 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, serão recebidos, nesta secretaria, requerimentos em que seja solicitada, nos termos do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a dispensa do concurso para provimento do cargo de professor substituto da cadeira de inglez do Collegio Pedro II.

A alludida disposição regimental está redigida nos seguintes termos: (art. 198) «Poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da totalidade da Congregação confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira (art. 51 do decreto n. 11.530)».

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e folha corrida.

Nos termos do art. 128 do decreto numero 12.790 de 2 de janeiro de 1918 deverão, os candidatos que contarem até 30 annos de idade, apresentar, tambem, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Outrosim, os pedidos de dispensa de concurso deverão ser acompanhados de exemplares da obra notavel a que se refere o art. 198 do citado regimento interno.

Secretaria do Collegio Pedro II, 5 de março de 1920. — O secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Directoria de Contabilidade

(*) O ministerio vae adquirir, nos termos do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessarios ao serviço de todo o ministerio, de accôrdo com a proposta abaixo, de Gomes Pereira, considerada a mais vantajosa, dentre as quatro que foram apresentadas.

Gomes Pereira, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

1.	Barbante pardo, novello	$580
2.	Barbante de côres sortidas, novello	$450
3.	Blocks-notes em tiras almasso, 50 fls., um	$320
4.	Blocks-notes de linho para cartas, 27×21, 50 fls., um	$820
5.	Buvards médios de madeira, um	1$120
6.	Buvards grandes de madeira, um	1$550
7.	Borrachas para dous usos, uma	$360
8.	Borrachas para machina, uma	$280
9.	Colchetes ou grampos de metal, caixa	$680
10.	Canetas finas, sortidas, uma	$180
11.	Canetas médias, sortidas, uma	$130
12.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	$080
13.	Cestas de vime para papeis inuteis, uma	3$ 00
14.	Carimbos de borracha, eleitoral, um	3$450
15.	Esponjeiras, uma	2$120
16.	Esponjas avulsas, uma	$800
17.	Enveloppes pequenos para cartões, caixa	1$230
18.	Enveloppes pequenos regulares para cartas, caixa	1$300
19.	Enveloppes communs para officios, caixa	3$230
20.	Enveloppes grandes para officios, caixa	4$850
21.	Enveloppes grandes para autographos, caixa	10$750
22.	Fitas para machina de escrever, uma	3$230
23.	Vidros de gomma arabica estrangeira, um	2$120
24.	Vidros de gomma arabica nacional, um	1$350
25.	Fio de linho para coser autos, novello	$850
26.	Lapis preto Faber qualquer numero, um	$125
27.	Lapis de uma só côr, um	$360
28.	Lapis bi-colôres Faber, um	$380
29.	Lacre estrangeiro em bastões, bastão	$320
30.	Lacre nacional em bastões, bastão	$280
31.	Livros almasso com 50 folhas, um	2$450
32.	Livros almasso com 100 folhas, um	3$210
33.	Livros almasso uom 200 folhas, um	4$580
34.	Livros almasso com 100 folhas, para actas, um	3$560
35.	Livros almasso para requerimento eleitoral, com 200 folhas, modelo 1, um	6$400
36.	Livros almasso para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo 2, um	4$640
37.	Livros almasso para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo 3, um	4$640
38.	Livros almasso para actas da Junta de recursos eleitoraes, com 200 folhas, modelo 4, um	4$640
39.	Livros almasso para recibo de titulos eleitoraes, com indice e 100 folhas modelo 5, um	3$350
40.	Matta-borrão fino, em folhas, folha	$125
41.	Matta-borrão médio, em folhas, folha	$135
42.	Matta-borrão grosso, em folhas, folha	$185
43.	Matta-borrão em tiras para buvard, tira	$015
44.	Pesos de ferro para papeis, um	1$250
45.	Pesos de crystal para papeis, um	2$350
46.	Pastas de oleado, uma	4$150
47.	Pennas de aluminium em caixas, caixa	2$530
48.	Pennas typo Mallat 10 e 12, em caixas, caixa	2$750
49.	Pennas de diversos fabricantes, em caixas, caixa	3$870
50.	Peças de papel vegetal para desenho, peça	12$000
51.	Peças de papel Canson para desenho, peça	22$000
52.	Papel para desenho em folhas, folha	$235
53.	Papel de linho para decretos e portarias, resma	18$000
54.	Papel de linho para officios ou avisos, resma	18$000
55	Papel almasso de quatro kilos, pautado, resma	6$360
56	Papel almasso de cinco kilos pautado, resma	7$520
57	Papel almasso de seis kilos pautado, resma	9$850
58	Papel para cartas communs, em caixa, caixa	3$890
59	Papel carbonico para machina, caixa	7$800
60	Papel para embrulhos, fino, folha	$045
61	Papel para embrulhos, grosso, folha	$125
62	Raspadeiras de aço, typo lança, uma	1$850
63	Raspadeiras de aço, typo canivete, uma	2$730
64	Regoas de madeira até 0,50 centimetros, uma	1$800
65	Regoas de borracha até 0,50 centimetros, uma	1$360
66	Tesouras de aço para papel, até 10 pollegadas, uma	5$100
67	Tinteiros de vidro simples, um	1$380
68	Tinteiros para dous usos, um	5$200
69	Tinta para desenho em tubos pequenos, qualquer côr, bisnaga	$920
70	Tinta branca para desenho tubo grande, bisnaga	2$860
71	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro	$450
72	Tinta scarlate estrangeira, litro	4$840
73	Tinta carmin estrangeira, litro	4$520
74	Tinta preta estrangeira, litro	5$250
75	Tinta preta nacional, litro	3$150
76	Titulos de eleitor em talões de 50 folhas, talão	2$100

Directoria geral de Contabilidade, em 25 de fevereiro de 1920.—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO Á BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRICTO FEDERAL E A DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de março proximo, serão recebidas nesta directoria propostas, de accôrdo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre corrente, dos artigos constantes dos seguintes grupos, cuja concurrencia realizada a 8 de janeiro ultimo, foi annullada:

Grupo 1º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca de vacca, preço de kilo.

Grupo 10

Fructas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade conforme a relação.

Grupo 13

Louças e porcellanas, preços de unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceitam propostas integraes, feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, sómente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo todas estampilhadas e datadas com a assignatura dos proponentes, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceitas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital, devendo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham socio e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial de que seu capital foi realizado e registrado na referida Junta anteriormente á data deste edital, declarando-se qual a sua importancia.

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr acceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até o dia 6 de março proximo, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, ou apolices da Divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto e os proponentes que não tenham recebido as cauções feitas para a concurrencia que foi annullada;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia de propostas, sómente aos commerciantes que, depois de satisfeita a exigencia da 2ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 8 de março futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funccionarios da secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de março futuro. O concurrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprobativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues no caes Pharoux e os da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, em Casca leira;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 10 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15ª, para o fornecimento do grupo 1º, café, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16ª para o fornecimento do grupo 10º, fructas e carvão vegetal, fica entendido que os saccos de acondicionamento do carvão serão de propriedade dos proponentes, restituindo-se depois de esvasiados;

17ª os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas orçamentarias;

Nessa concurrencia são observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidade

Café moido, kilo	1$398	20.000
Dito em grão, torrado, kilo	1$000	5
Dito em grão, crú, kilo	1$500	100
Carne fresca de vacca, kilo	1$020	300.000
Bananas, uma	$028	100.000
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco	5$505	340
Laranjas, uma	$028	10.000
Limas, uma	$036	4.000
Limões, um	$036	10.000
Lenha em feixes, tonelada	36$050	40
Dita em achas, tonelada	46$050	150
Dita em tóros, tonelada	56$050	350
Temperos e verduras, kilo	$703	7.000
Assucareiro de granito para meio litro, um	2$000	50
Dito, idem para um litro, um	3$000	50
Dito, idem de porcellana para meio litro, um	3$800	20
Dito, idem para um litro, um	5$000	20
Dito de granito para dous litros, um	4$100	15
Apparelhos de porcellana para lavatorio, um	50$000	20
Ditos de granito branco para lavatorio, um	21$000	20
Bacias de meia porcellana de côr de 35 centimetros, uma	23$000	10
Ditas de granito de 33 centimetros de bocca, uma	8$000	20
Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	7$500	10
Bules de granito para um litro, um	4$000	10
Ditos idem para meio litro, um	3$000	10
Ditos idem para dous litros, um	5$000	20
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia	7$000	5
Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia	15$000	5
Ditos de vidro para licôr, duzia	5$000	5
Ditos de crystal para licôr, duzia	10$000	5
Chicaras e pires de granito para café, duzia	9$000	30
Ditas, idem de porcellana para café, duzia	14$000	20
Ditas, idem de granito para chá, duzia	16$000	30
Ditos, idem de porcellana para chá, duzia	20$000	10
Ditas, idem de meia porcellana para café, duzia	10$000	10
Ditas, idem para chá, duzia	18$000	10
Copos de crystal sem pé para agua, duzia	15$000	10
Ditos, idem com pé para agua, duzia	20$000	10
Ditos de vidro moldado com pé, duzia	8$000	20
Ditos, idem, idem sem pé, duzia	6$000	20
Chaminés de vidro para lamparina, uma	5$000	6
Ditas de crystal para lamparina, uma	15$000	6
Canecas de louça, uma	$750	100
Jarros de meia porcellana de côr, de 20 centimetros, um	18$000	10
Ditos, idem, idem de 25 centimetros, um	20$000	10
Ditos de vidro para agua, um	5$000	20
Ditos de granito de 0,30 centimetros de alto, um	8$000	30
Ditos, idem de 0,35 centimetros de alto, um	9$000	30
Moringues de barro pintados, um	2$000	100
Ditos, idem com tampa e prato, um	8$000	100
Manteigueiras de granito de 0,08 centimetros, uma	5$000	50
Ditas, idem de 0,10 centimetros, uma	6$000	50
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma	1$000	30
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma	1$500	20
Molheiras de granito, uma	2$000	10
Geladeiras para agua, uma	47$000	25
Ditas, idem, idem com deposito de gelo, uma	57$000	20
Globos de vidro, um	1$000	50
Ditos de crystal, um	2$500	20
Lampeões de vidro, um	4$000	30
Ditos de metal com vidro de crystal, um	13$000	10
Leiteiras de louça para dous litros, uma	4$500	20
Ditas de granito para dous litros, uma	4$800	20
Ditas de porcellana para dous litros, uma	6$000	10
Paliteiros de vidro, um	$600	30
Pratos cobertos de porcellana, ovaes, 13 pollegadas, um	15$300	30
Ditos, idem de granito, ovaes 11 pollegadas, um	6$000	50
Ditos, idem, idem de 12 pollegadas, um	7$000	20
Ditos de sobremesa, granito, duzia	8$000	15
Ditos, idem de porcellana, duzia	24$000	5
Ditos de granito, fundos ou rasos, duzia	11$000	40
Saladeiras de granito, uma	8$000	20
Ditas de porcellana, uma	11$000	10
Saboneteiras de louça, uma	2$000	30
Ditas de porcellana, uma	3$500	10
Talhas de barro com torneira, uma	11$000	20
Ditas, sem torneira para 20 litros, uma	6$500	20
Ditas, idem com torneira e filtro para 30 litros, uma	14$000	15
Terrinas de granito para molho, uma	3$200	20
Ditas, idem, ovaes de 10 pollegadas, uma	10$000	20
Ditas, idem de 12 pollegadas, uma	12$000	20
Ditas, idem ovaes, de 14 pollegadas, uma	15$000	20
Ditas porcellana, ovaes de 10 pollegadas, uma	16$500	10
Ditas, idem, idem de 12 pollegadas, uma	18$500	10
Ditas, idem, idem de 14 pollegadas, uma	22$000	10
Tijellas de granito de 10 centimetros, uma	$500	30
Travessos razos de granito 12, um	3$500	50
Ditos, idem, idem de 14, uma	6$500	30
Tulipas de crystal, uma	3$000	50
Urinóes de granito de 24 centimetros, um	6$000	50
Ditos de porcellana de 24 centimetros, um	9$000	10
Vidros opacos, idem tamanho dec²	$250	300
Vidros para vidraças de qualquer tamanho, dec²	$200	1.500

Directoria de Contabilidade, 25 de fevereiro de 1920.— *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 10 de março vindouro, ás 13 horas, o Conselho Administrativo da Brigada receberá propostas para o fornecimento, por seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 7 — Materia prima e outros artigos para fardamento de praças;
Grupo 8 — Forragem;
Grupo 12 — Leite fresco de vacca;
Grupo 14 — Aves e ovos;
Grupo 15 — Carvão de pedra (nacional e estrangeiro);
Grupo 17 — Medicamentos;
Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.

CONDIÇÕES

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concurrentes, os quaes as trarão com preços no dia acima marcado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços dos artigos.

4ª — Não serão acceitas as propostas que ultrapassarem os preços deste edital.

5ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica fórma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

6ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 9 de março vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500$000.

7ª — Para os artigos acceitos de cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

8ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 13 horas do referido dia 10 de março vindouro.

9ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

10ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 6ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª — Fica livre á brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

13ª — Os proponentes serão obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

14ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr mais de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença que houver.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — O commando da Brigada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr acceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á brigada.

19ª — Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, o qual será cobrado no acto da assignatura do contracto, devendo as contas ser apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes incorrerão na multa de 100$, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 14ª.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após têr recebido a intimação para tal fim.

22ª — Sempre que fôr mais conveniente aos cofres publicos fica a brigada com o direito de comprar, onde entender no estrangeiro, os artigos de que necessitar, não podendo haver por isto da parte dos contractantes nenhuma reclamação.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preço

	Grupo 7 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos		
1.	Armação para capas, com dous jugulares pretos, uma	3.000	3$700
2.	Baetilha azul, metro	500	7$400
3.	Brim kaki «inglez», metro	12.000	2$100
4.	Botões grandes de massa preta com armas, um	15.000	$120
5.	Botões pequenos de osso preto, um	20.000	$008
6.	Botões pequenos de osso branco, um	6.000	$046
7.	Botões pequenos de metal amarello, um	5.000	$065
8.	Collarinhos redondos de algodão, um	7.500	$479
9.	Cretone de 1,40 de largura, metro	3.000	2$500
10.	Colchetes brancos de metal, par	6.000	$012
11.	Lenços brancos de algodão, um	5.000	$299
12.	Meias cruas de algodão, par	5.000	$650
13.	Morim para ceroula, metro	12.000	$940
14.	Morim para camisas, metro	12.000	$940
15.	Punhos duplos de algodão, par	5.000	$738
16.	Panno mescla para praças, metro	1.500	18$000
17.	Panno garance, para praças, metro	220	22$000
18.	Panno mescla, para capote de praças, metro	3.000	23$000
	Grupo 8 — Forragem		
1.	Alfafa nacional, kilo	200.000	$460
2.	Farello, kilo	45.000	$184
3.	Milho em grão, kilo	340.000	$260
4.	Sal, kilo	900	$200
	Grupo 12 — Leite fresco de vacca		
1.	Leite fresco, litro	3.000	$650
	Grupo 14 — Aves e ovos		
1.	Frangos grandes, um	3.000	1$800
2.	Ovos, duzia	100	1$600
	Grupo 15 — Carvão de pedra		
1.	Carvão de pedra (nacional), tonelada	15	136$000
2.	Carvão para forja (estrangeiro) tonelada	5	170$000
	Grupo 17 — Medicamentos		
1.	Acetato de chumbo crystalizado, grammas	250	$002
2.	Açafrão oriental, grammas	50	$225
3.	Acetato de potassio, grammas	250	$010
4.	Aconito em folhas, grammas	100	$005
5.	Aconito em pó, grammas	200	$032
6.	Acido citrico, grammas	2.000	$000
7.	Acido arsenioso, grammas	2	$00[illegible]

Numero de ordem	Classificação	Unidades e preços	Quantidades maximas	
8.	Acido azotico, grammas		3.000	$006
9.	Acido benzoico, grammas		100	$008
10.	Acido borico em pó, grammas		5.000	$004
11.	Acido gynocardio, grammas		5	$006
12.	Acido chlorhydrico puro, grammas		50	$007
13.	Acido chlorhydrico impuro, grammas		20.000	$002
14.	Acido cyanhidrico, grammas		1	$008
15.	Acido gallico, grammas		50	$026
16.	Acido lactico, grammas		250	$080
17.	Acido phosphorico		50	$005
18.	Acido picrico, grammas		200	$001
19.	Acido phenico puro, grammas		1.000	$014
20.	Acido phenico impuro, grammas		5.000	$001
21.	Acido oxalico, kilo		5	2$200
22.	Acido salycilico, grammas		500	$008
23.	Acido sulfurico puro, grammas		50	$035
24.	Acido sulfurico do commercio, kilo		2	$800
25.	Acido trichloracetico, grammas		5	$010
26.	Acido acetico, grammas		300	$007
27.	Acido tannico, grammas		200	$008
28.	Agua de Cavambú, garrafa		2.500	$750
29.	Agua de flores de laranjeira, litro		50	3$500
30.	Agua ingleza, garrafa		600	1$800
31.	Agua de louro cereja, litro		3	3$500
32.	Agua de milissa, vidro		30	1$450
33.	Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro		600	2$700
34.	Agua de rosas, litro		10	3$000
35.	Agua de Rubinat, garrafa		800	1$500
36.	Agua de Villas Cabras, vidro		50	3$500
37.	Agua de Vichy, garrafa		50	1$800
38.	Alcaçuz em pó, grammas		20	$004
39.	Alcaçuz em raiz, grammas		500	$002
40.	Alcatrão de Guyot, vidro		100	5$000
41.	Alcatrão de Noruega, kilo		1	$780
42.	Alfazema (flores), grammas		10.000	$002
43.	Aloés, grammas		10	$002
44.	Alsol		50	$300
45.	Althéa em pó, grammas		100	$005
46.	Altheá, raiz, grammas		1.000	$001
47.	Alumen, pedra, kilo		1	$600
48.	Alumen calcinado, grammas		500	$003
49.	Alcool a 36°, litro		700	1$200
50.	Alcool absoluto, litro		5	4$000
51.	Alcoolato de milissa, grammas		300	$003
52.	Alcoolato vulnerario, grammas		2.000	$007
53.	Amido pulverizado, grammas		3.000	$001
54.	Ammonea liquida, grammas		5.000	$004
55.	Antypirina, grammas		1.000	$070
56.	Antimonio diaphoretico, grammas		25	$015
57.	Amiodol interno, grammas		300	$120
58.	Amiodol externo, grammas		300	$200
59.	Aniz estrellado, grammas		2.000	$006
60.	Argirol, grammas		100	$480
61.	Aristol, grammas		500	$240
62.	Arnica, planta, grammas		250	$004
63.	Aristopina, grammas		10	$070
64.	Arrhenal, grammas		25	$180
65.	Arseniato de sodio, grammas		10	$003
66.	Arseniato de ferro, grammas		5	$001
67.	Assucar de leite, grammas		500	$012
68.	Azul de methyleno, grammas		500	$480
69.	Azotato de prata crystalizado, grammas		100	$200
70.	Azotato de potassio, grammas		200	$032
71.	Aspirina, grammas		3.500	$015
72.	Balsamo Benguê, tubo		10	1$500
73.	Bagas de zimbro, grammas		250	$006
74.	Balsamo Fioravanti, grammas		1.000	$003
75.	Balsamo Peruviano, grammas		500	$034
76.	Balsamo Tolú, grammas		1.000	$014
77.	Belladona, folhas, grammas		250	$020
78.	Belladona, pó, grammas		15	$025
79.	Benzoato de ammoneo, grammas		1.000	$050
80.	Benzoato de bismutho, grammas		50	$025
81.	Benzoato de cafeina, grammas		5	$280
82.	Benzoato de gayacol, grammas		500	$800
83.	Benzoato de lithio, grammas		100	$030
84.	Benzoato de Naphtol, grammas		500	$320
85.	Benzoato de sodio, grammas		5.000	$050
86.	Betol, grammas		50	$200
87.	Benjoim resina, grammas		100	$012
88.	Bicarbonato de sodio, grammas		8.000	$002
89.	Bicarbonato de potassio, grammas		50	$001
90.	Bichlorureto de mercurio, grammas		150	$025
91.	Bichlorydrato de quinino, grammas		40	$014
92.	Bisulfato de quinino, grammas		400	$280
93.	Bi-ioduroto de mercurio, grammas		30	$045
94.	Bromhydrato de quinino, grammas		500	$320
95.	Bromoformio, grammas		30	$120
96.	Bromureto de ammonea, grammas		50	$072
97.	Bromureto de camphora, grammas		100	$060
98.	Bromureto de lithio, grammas		30	$030
99.	Bromureto de potassio, grammas		500	$030
100.	Bromureto de sodio, grammas		500	$030
101.	Bryonia, planta, grammas		500	$006
102.	Cacodylato de sodio, grammas		15	$120
103.	Cacodylato de strychinina, grammas		3	$058
104.	Cafeina, grammas		10	$280
105.	Columba pó, grammas		25	$003
106.	Columba raiz, grammas		150	$001
107.	Calomelanos, grammas		500	$020
108.	Camphorato de pyramidon, grammas		30	$026
109.	Camphora, grammas		1.000	$030
110.	Camomilla vulgar, grammas		1.000	$004
111.	Canella, cascas, grammas		100	$004
112.	Canella, pó, grammas		100	$005
113.	Cannabis Indica, grammas		100	$005
114.	Cantharidas, grammas		5	$018
115.	Capsula de sandalo Alpha, vidro		150	4$500
116.	Capsulas de oleo de ricino, vidro		20	1$000
117.	Cardamomo planta, grammas		250	$001
118.	Carbureto de calcio, grammas		250	$003
119.	Carbonato de ammoneo, grammas		1.500	$005
120.	Carbonato de lithio, grammas		30	$028
121.	Carbonato de magnesia, grammas		20.000	$004
122.	Carbonato de gayacol, grammas		50	$240
123.	Carbonato de potassio, grammas		500	$005
124.	Carbonato de sodio, grammas		1.000	$005
125.	Carvão de Belloc, vidro		2	2$500
126.	Cascara sagrada, pó, grammas		50	$005
127.	Cascas de laranjas, grammas		500	$002
128.	Centeio espigado, grammas		100	$003
129.	Centeio pó, grammas		10	$001
130.	Chloral hydratado, grammas		25	$035
131.	Chloroformio, grammas		1.000	$010
132.	Chlorhydrato de ammonea, grammas		25	$002
133.	Chlorhydrato de cocaina, grammas		50	1$500
134.	Chlorhydrato de heroina, grammas		5	2$000
135.	Chlorhydrato de pylocarpina, grammas		1	2$000
136.	Chlorhydrato de quinino, grammas		3.000	$250
137.	Chlorato de potassio, grammas		3.000	$011
138.	Chlorhydro phosphato de calcio, grammas		200	$003
139.	Chlorethyle Benguê, tubo		100	2$000
140.	Chlorureto de cal, grammas		2.000	$001
141.	Chlorureto de calcio, grammas		200	$005
142.	Chlorureto de sodio, grammas		200	$335
143.	Chlorureto de zinco, grammas		025	$072
144.	Citropheno, grammas		050	$360
145.	Citrato de cafeina, grammas		050	$180
146.	Citrato de ferro ammoniacal, grammas		500	$011
147.	Citrato de sodio, grammas		200	$025
148.	Citrato de magnesia, grammas		050	$014
149.	Cortiça laranja planta, grammas		250	$002
150.	Coca folhas, grammas		500	$005
151.	Coca pó, grammas		25	$005
152.	Codeina, grammas		100	2$400
153.	Cochinilha, grammas		100	1$500
154.	Collargol, grammas		50	1$500
155.	Creolina Pearson, lata		600	2$600
156.	Cremor de tartaro, pó, grammas		2.500	$005
157.	Creosoto vegetal, grammas		300	$012
158.	Creogenina, grammas		100	$200
159.	Crysarobina, grammas		5	$010
160.	Cubebas pó, grammas		50	$020
161.	Chlorhydrato de morphina, grammas		5	1$000
162.	Dermatol, grammas		2.000	$035
163.	Diastase, grammas		100	$112
164.	Diodoformio, grammas		50	$017
165.	Digitalis, grammas		200	$005
166.	Digitalina, grammas		5	$120
167.	Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro		100	4$000
168.	Empolas de azul methyleno, caixa		5	3$000
169.	Empolas de agua distillada de 20 c. c., uma		150	$300
170.	Empolas de arrhenal, caixa		5	2$800
171.	Empolas de atrenalina, caixa		40	4$000
172.	Empolas de aluetina, caixa		100	3$600
173.	Empolas de cyanureto de mercurio, caixa		5	3$000
174.	Empolas de collargol, caixa		10	4$000
175.	Empolas de cafeina, caixa		10	3$000
176.	Empolas de emetina, caixa		40	3$800
177.	Empolas de ergotina, caixa		10	3$000
178.	Empolas de ether, caixa		5	0$000

Numero de ordem	Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
179.	Empolas de electrargol, caixa		10	7$000
180.	Empolas de heroina, caixa		5	3$000
181.	Empolas de lyeto-soro, caixa		40	6$000
182.	Empolas de morphina, caixa		40	3$ 00
183.	Empolas de neuro-soro, caixa		100	4$ 00
184.	Empolas de novocaina, caixa		5	6$000
185.	Empolas de oxyanureto de mercurio, caixa		50	3$000
186.	Empolas de oleo camphorado, caixa		100	2$ 00
187.	Empolas de sedol, caixa		50	3$200
188.	Empolas de sparteina, caixa		40	4$800
189.	Empolas de sulphydrargirio, caixa		5	6$ 00
190.	Empolas de serum physiologico, caixa		100	5$600
191.	Empolas de strychinina, caixa		50	3$000
192.	Enxofre dourado de antimonio, grammas		25	$007
193.	Enxofre sublimado, kilo		1	$500
194.	Ergotina de Bonjean, grammas		50	$120
195.	Ergotina de Ivon, grammas		300	$176
196.	Essencia de aniz, grammas		100	$028
197.	Essencia de Wintergreen, grammas		2.000	$039
198.	Essencia de terebentina, grammas		5.000	$004
199.	Essencia de hortelã, grammas		50	$042
200.	Essencia de herva de Santa Maria, grammas		100	$200
201.	Essencia de Badiana, grammas		5	$300
202.	Ether sulphurico, litros		25	4$ 00
203.	Evoninina, grammas		10	$080
204.	Enquinina, grammas		100	$680
205.	Extracto de aconito, grammas		10	$014
206.	Extracto de belladona, grammas		300	$014
207.	Extracto de cicuta, grammas		20	$014
208.	Extracto de canabis, grammas		20	$011
209.	Extracto de cascara sagrada, grammas		5	$014
210.	Extracto de feto macho, grammas		40	$040
211.	Extracto de gallega, grammas		50	$014
212.	Extracto de genciana, grammas		50	$014
213.	Extracto de hamamellis, grammas		25	$700
214.	Extracto de polygala, grammas		25	$011
215.	Extracto de kólas, grammas		25	$011
216.	Extracto de quina, grammas		100	$011
217.	Extracto de meimendro, grammas		50	$011
218.	Extracto de noz vomica, grammas		50	$011
219.	Extracto de opio, grammas		200	$012
220.	Flores peitoraes, grammas		500	$002
221.	Florureto de calcio, grammas		20	$010
222.	Formiato de quinino, grammas		15	$280
223.	Formol, kilo		3	8$000
224.	Fuchsia, grammas		5	$007
225.	Gayacól, grammas		100	$320
226.	Genciana folha, grammas		500	$001
227.	Glycero-phosphato de ferro, grammas		10	$040
228.	Glycero-phosphato de calcio, grammas		50	$040
229.	Glycero-phosphato de magnesia, grammas		200	$020
230.	Glycero-phosphato de sodio, grammas		1.500	$ 40
231.	Glycero-phosphato de potassio, grammas		50	$040
232.	Glycerina neutra, kilo		10	5$500
233.	Gomma arabica, kilo		10	10$ 00
234.	Grindelia planta, grammas		250	$002
235.	Guaraná pó, grammas		150	$005
236.	Herva tostão, grammas		150	$001
237.	Hydrastes planta, grammas		50	$002
238.	Hypinol, grammas		100	$003
239.	Hypophosphito de calcio, grammas		100	$032
240.	Ichthyol, grammas		1.000	$015
241.	Iodureto de arsenico, grammas		5	$047
242.	Iodol, grammas		50	$480
243.	Iodoformio, grammas		250	$084
244.	Iodureto de calcio, grammas		50	$080
245.	Iodureto de potassio, kilo		5	16$ 00
246.	Iodureto de sodio, grammas		2.500	$065
247.	Iodureto de chumbo, grammas		250	$012
248.	Iodureto de stroncio, grammas		25	$078
249.	Iodo bi-sublimado, kilo		5	52$000
250.	Ipecacuanha pó, grammas		100	$013
251.	Ipecacuanha raiz, grammas		100	$002
252.	Jalapa pó, grammas		50	$002
253.	Jalapa raiz, grammas		200	$002
254.	Jaborandi folhas, grammas		200	$002
255.	Kermes mineral, grammas		40	$012
256.	Lactato de calcio, grammas		300	$030
257.	Lactato stroncio, grammas		20	$032
258.	Lactato-phosphato de calcio, grammas		3.000	$040
259.	Lanolina, kilo		10	10$000
260.	Licithina, grammas		15	$400
261.	Licopódio, grammas		1.000	$012
262.	Linhaça pó, kilo		20	1$500
263.	Lobelia planta, grammas		250	$001
264.	Lupulo planta, grammas		1.000	$001
265.	Lyrio Florentino, grammas		50	$002
266.	Magnesia fluida, vidro		100	$800
267.	Magnesia calcinada, grammas		1.500	$013
268.	Manná commum, kilo		6	3$000
269.	Malvas folhas, kilo		2	2$500
270.	Manteiga de cacáo, grammas		1.000	$005
271.	Manita, grammas		100	$003
272.	Mentol, grammas		100	$100
273.	Mel depurado, grammas		1.500	$002
274.	Meimendro planta, grammas		25	$002
275.	Mostarda em pó, grammas		8.000	$003
276.	Muria em pó, grammas		500	$003
277.	Naphtol Béta, grammas		50	$055
278.	Nitrato de prata, grammas		25	$004
279.	Noz de kola rasurada, grammas		1.000	$010
280.	Noz vomica planta, grammas		100	$002
281.	Noz vomica em pó, grammas		25	$004
282.	Néo salvarsan Lucius de 0,45 a 0,90, tubo		150	20$000
283.	Oleo de copahyba, grammas		1.000	$004
284.	Oleo de amendoas doce, grammas		5.000	$008
285.	Oleo de ricino, kilo		10	1$500
286.	Oleo de figado de bacalhão, grammas		5.000	$010
287.	Oleo de meimendro, grammas		500	$018
288.	Oleo de camomilla, grammas		2.000	$006
289.	Opio bruto, grammas		150	$080
290.	Opio pó, grammas		25	$160
291.	Oxyanureto de mercurio, grammas		1.000	$032
292.	Oxydo amarello de mercurio, grammas		150	$016
293.	Oxydo de zinco, grammas		8.000	$004
294.	Papaina, grammas		200	$104
295.	Pastilhas de chlorato de potassio, grammas		1.000	$003
296.	Pepsina amylassio, grammas		150	$004
297.	Peroxydo de magnesia, 25 grammas		—	$320
298.	Permhanganato de potassio, grammas		3.000	$055
299.	Phenacetina, grammas		400	$070
300.	Phosphoreto de zinco, grammas		15	$016
301.	Phosphato de sodio, grammas		400	$003
302.	Phosphato de calcio, grammas		400	$004
303.	Podophilina, grammas		5	$032
304.	Polygala raiz, grammas		500	$010
305.	Potassa, kilo		150	$400
306.	Proto oxalato de ferro, grammas		50	$020
307.	Protargol, grammas		100	$320
308.	Pyramidon, grammas		150	$270
309.	Quina C. C., kilo		5	685 000
310.	Resorcina, grammas		800	$150
311.	Rhubarbo pó, grammas		250	$005
312.	Rosas brancas, grammas		400	$003
313.	Sabugueiro planta, grammas		150	$005
314.	Salycilato de bismuto, grammas		150	$015
315.	Salycilato de sodio, kilo		5	18$000
316.	Santonina, grammas		30	$008
317.	Salypirina, grammas		500	$072
318.	Salol, grammas		1.000	$060
319.	Salopheno, grammas		150	$600
320.	Salsaparrilha planta, grammas		250	$003
321.	Scamonéa, grammas		25	$058
322.	Senne foliolos, kilo		5	55000
323.	Sensitiva planta, grammas		250	$002
324.	Solução de adrenalina P. Davis, vidro		15	5$500
325.	Solução digitalina, vidro		5	4$000
326.	Stovaina, grammas		100	$050
327.	Strichnina, grammas		3	$003
328.	Sub-nitrato de bismutho, kilo		1	52$000
329.	Sulphato de atropina, grammas		3	7$000
330.	Sulphato de ferro, grammas		10	$002
331.	Sulphato de magnesia, kilo		3	$400
332.	Sulphato de potassio, grammas		1.000	$010
333.	Sulphato de quinino, grammas		50	$320
334.	Sulphato de strichnina, grammas		3	$600
335.	Sulphato de sparteina, grammas		3	4$000
336.	Sulphato de sodio, kilo		3	$500
337.	Sulphato de zinco, kilo		1/2	1$800
338.	Sulphato de cobre, kilo		1/2	1$600
339.	Sulphureto de potassio, kilo		2	9$000
340.	Simaruba planta, grammas		50	$002
341.	Sulphato de morphina, grammas		20	1$400
342.	Talco de veneza, grammas		5.000	$002
343.	Taka diastase, grammas		50	$432
344.	Tanygeno, grammas		100	1$080
345.	Tartaro emetico, grammas		5	$006
346.	Terpina, grammas		1.500	$040
347.	Theobromina, grammas		150	$150
348.	Thigenol, grammas		50	$080

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços		
349. Thiol, grammas	50	503!
350. Thiocol, grammas	1.500	$230
351. Turbito mineral, grammas	10	$020
352. Urotropina, grammas	1.500	$060
353. Uva ursina, grammas	200	$002
354. Vaselina liquida, grammas	500	$014
355. Vaselina simples, kilo	5	3$800
356. Valeriana planta, grammas	250	$002
357. Valeriana pó, grammas	15	$002
358. Veronal, grammas	50	$720
359. Violeta planta, grammas	450	$009
360. Viburnio planta, grammas	50	$002

Grupo 18 — Utensilios e vasilhames para pharmacia

1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0, kilo	200	4$320
2. Algodão boricado em pacotes de 100,0, kilo	10	4$320
3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0, kilo	50	4$000
4. Ataduras gommadas, sortidas, duzia	3	11$200
5. Ataduras de cambraia, sortida, duzia	100	7$150
6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia	250	4$200
7. Ataduras de linho, sortidas, duzia	10	13$600
8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia	3	24$000
9. Boccetas de papelão para pilulas de 6 a 9 centimetros de diametro, grosa	20	16$000
10. Barbante americano em carretois, caixa	5	8$700
11. Caterut Leeler, tubo	20	13$000
12. Conta-gottas de 30,0, cento	100	50$000
13. Conta-gottas de 60,0, cento	100	58$000
14. Dedos de borracha, duzia	1	$900
15. Fundas de carneira, uma	5	7$700
16. Gaze hydrophila, caixa	300	2$900
17. Garrafa de conta, cento	5	45$000
18. Garrafa de litro, cento	5	70$000
19. Irrigador esmaltado completo, um	60	8$900
20. Papel chimico, sem lustro, resmas	15	20$000
21. Papel para embrulho folhas grandes, resmas	10	30$000
22. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 30,0, cento	3	40$000
23. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 60,0, cento	4	44$000
24. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 90,0, cento	4	52$000
25. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 125,0, cento	4	76$000
26. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 250,0, cento	2	110$000
27. Pipos para irrigador, jogo	50	1$200
28. Rolhas conicas, cento	100	2$000
29. Seringa de borracha n. 6000, duzia	1	9$600
30. Seringa de borracha n. 1, duzia	2	17$400
31. Seringa de borracha n. 5, duzia	2	17$400
32. Seringa de borracha n. 7, duzia	2	23$560
33. Seringa de borracha n. 9, duzia	2	28$360
34. Seringa de borracha n. 12, duzia	1	48$000
35. Seringa de Lüer completa, uma	20	14$000
36. Saccos escrotaes, duzia	10	10$800
37. Vidros de bocca estreita sem rolha para 30,0, cento	2	9$000
38. Vidros de bocca estreita sem rolha para 50,0, cento	5	12$000
39. Vidros de bocca estreita sem rolha para 90,0, cento	2	14$000
40. Vidros de bocca estreira sem rolha para 125,0, cento	10	18$000
41. Vidros de bocca estreita sem rolha para 210,0, cento	15	23$000
42. Vidros de bocca estreita sem rolha para 310,0, cento	15	33 000

Quartel á avenida Salvador de Sá, 22 de fevereiro de 1920. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 3 de dezembro do anno proximo findo, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, da cadeira vaga de historia e theoria da architectura, de accordo com o art. 41 do regulamento vigente. Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscripção, certidão de maioridade, folha corrida e 21 exemplares dos trabalhos que tenham publicado, na fórma do aviso ministerial citado.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de fevereiro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRIL SANTO ANTONIO

Relatorio que será apresentado á assembléa geral ordinaria em 6 de março de 1920

Ficam a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia á rua de S. Bento n. 17, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente.

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de março proximo, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Bento n. 17, para tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas da directoria referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919, do parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho e seus supplentes. Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente.

Srs. accionistas — Entregamos mais uma vez ao vosso julgamento o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

Pelos balanços annexos conhecereis o estado financeiro da companhia que é bastante lisongeiro.

Os machinismos e predios acham-se em perfeito estado de conservação e tiveram como sempre o nosso especial cuidado.

DIVIDENDO

Distribuimos o de 10 % nos 1º e 2º semestres, na importancia de 50:000$000.

IMPOSTO DE CONSUMO

A importancia deste imposto foi de 43:500$300, conforme discriminamos em annexo.

OPERARIOS

O livro do ponto em 31 de dezembro registra o seguinte pessoal da fabrica:

Homens	76
Mulheres	54
Meninos	14
Meninas	7
	151

Terminando, ficamos á inteira disposição dos Srs. accionistas para qualquer outra informação sobre os negocios e serviços da companhia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fabril Santo Antonio, reunido conforme determinam os estatutos, examinou a escripturação, balanços, contas e todos os documentos relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919, e encontrando tudo na mais perfeita ordem e escripturado com methodo e clareza, é de parecer que sejam approvados.

Constatando com satisfação o estado prospero da companhia demonstrado neste balanço, e de accôrdo com a exposição verbal da directoria, entende o conselho fiscal ser opportuno attender ao que determina o art. 3º dos estatutos, elevando o capital de 500:000$ a 800:000$ retirando-se do passivo a conta de lucros suspensos na importancia de 200:000$ que aliás significa o resgate do emprestimo em tempo realizado para complemento da propria fabrica, e sendo as acções rateadas proporcionalmente pelos accionistas.

Convém notar que a fabrica com seus machinismos, installações, etc., figurando no balanço pelo custo de réis 771:865$960 tem actualmente valor muito superior, não sendo pois de nenhuma fórma affectada a solidez futura da companhia em cujo passivo a conta de lucros e perdas está representada pela avultada verba de 207:813$185, bem sufficiente para qualquer eventualidade.

Pelas razões expostas o conselho fiscal é tambem de parecer que seja adoptada esta solução, ouvida a assembléa geral extraordinaria na fórma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *J. Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Cândido de Avellar*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo			*Passivo*		
Casas, terrenos, installações e machinismos	725:997$820		Capital: 2.500 acções de 200$ cada uma		500:000$000
Fabrica de barbantes	31:937$340		Fundo de reserva	10:110$000	
Novas installações	42:569$900	770:505$060	Fundo para conservação	26:340$783	
			Lucros suspensos	300:000$000	
Manufacturas	3:716$485		Lucros e perdas	66:580$546	403:031$329
Força motriz	896$400				
Almoxarifado	7:868$170		Patrimonio dos operarios		1:670$000
Sobresalentes	25:904$684		Honorarios do conselho fiscal	1:800$000	
Materia prima	108:547$573		Porcentagem da directoria	2:250$000	4:050$000
Sellos de consumo	2:900$940	149:831$252			
			Dividendos a distribuir	25:000$000	
Moveis e utensilios	350$000		Imposto do dividendo	1:250$000	26:250$000
Depositos	1:680$000	2:030$000			
			Diversas contas		19:564$073
Diversos devedores		32:196$090	Caução da directoria		40:000$000
Acções caucionadas		40:000$000			
		994:565$402			994:565$402

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — *Antonio Ignacio Alves*, presidente, — *Oliveira Gomes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1919

Debito			Assim applicado:		
Manufacturas	16:314$117		Dividendo	5:000$000	
Seguros	585$900		Imposto do dividendo	1:250$000	
Despezas geraes	9:149$900		Fundo de reserva	1:312$500	
Honorarios da directoria	6:000$000		Fundo para conservação	3:625$000	
Honorarios do conselho fiscal	1:800$000		Patrimonio dos operarios	250$000	
Impostos	1:045$400	34:895$317	Porcentagem da directoria	2:250$000	
Credita			Lucros e perdas: saldo para o semestre seguinte	66:580$551	99:268$051
Saldo em 31 de dezembro de 1918	68:299$995				
Assentamentos	64:185$000				
Differença de cambio	1:679$373	134:164$368			
Saldo		99:268$051			

Oliveira Gomes, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo			*Passivo*		
Casas, terrenos, installações e machinismos	725:997$820		Capital: 2.500 acções de 200$ cada uma		500:000$000
Fabrica de barbantes	31:937$340		Fundo de reserva	11:422$500	
Novas installações	13:929$900	771:865$060	Fundo para conservação	26:307$038	
			Lucros suspensos	300:000$000	
Manufacturas	40:941$515		Lucros e perdas	207:813$185	545:542$723
Força motriz	1:747$600				
Almoxarifado	7:770$850		Patrimonio dos operarios		1:920$000
Sobresalentes	28:201$305		Honorarios do conselho fiscal	1:800$000	
Materia prima	114:776$618		Porcentagem da directoria	2:250$000	4:050$000
Sellos de consumo	172$880	195:164$768			
			Dividendos a distribuir	25:000$000	
Moveis e utensilios		550$000	Imposto do dividendo	1:250$000	26:250$000
Diversos devedores		110:182$895			
Acções caucionadas		40:000$000	Caução da directoria		40:000$000
		1.117:762$723			1.117:762$723

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.—*Antonio Ignacio Alves*, presidente, — *Oliveira Gomes*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito			Assim applicado:		
Seguros	437$900		Dividendo	25:000$000	
Despezas geraes	3:083$900		Imposto do dividendo	1:250$000	
Honorarios da directoria	6:000$000		Fundo de reserva	1:312$500	
Honorarios do conselho fiscal	1:800$000		Fundo para conservação	3:625$000	
Impostos	1:964$200		Patrimonio dos operarios	250$000	
Depositos	648$070	19:634$070	Porcentagem da directoria	2:250$000	
Credito			Lucros e perdas: saldo para o semestre seguinte	207:813$185	240:500$685
Saldo em 30 de junho de 1919	66:580$546				
Diversos	934$300				
Manufacturas	151:620$139				
Assentamentos	24:200$000				
Differença de cambio	16:799$770	260:134$755			
Saldo		240:500$685			

Oliveira Gomes, guarda-livros.

IMPOSTO DE CONSUMO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Mezes	Importancia	Total
Janeiro	3:581$380	
Fevereiro	1:193$600	
Março	3:702$460	
Abril	1:518$820	
Maio	3:213$540	
Junho	3:117$640	22:326$160
Julho	2:399$560	
Agosto	1:391$400	
Setembro	1:138$480	
Outubro	5:555$000	
Novembro	3:869$880	
Dezembro	4:501$520	21:178$840
		43:506$300

Oliveira Gomes, guarda-livros.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Mezes	Por venda	Por caução	Total
Janeiro	12	—	12
Novembro	541	515	1.056
	553	515	1.068

Oliveira Gomes, guarda-livros.

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Antonio Ignacio Alves	1.574
Antonio Gomes Vieira de Castro	83
Avellar & Comp.	83
Bernardino Antonio Rodrigues	12
Conde de Avellar	89
Condessa de Avellar	51
Heitiano Barcellos	12
José Martins da Fonseca	34
José Ignacio Alves	89
José Saraiva de Andrade (doutor)	12
João Ribeiro Fernandes Coelho	64
Luiz de Souza Gomes	12
Luiz Francisco Moreira (commendador)	100
Laura Vieira Alves	35
Octavio Monteiro Reis	64
Oscar Francisco Gomes Moreira	28
Rodrigo Octavio de Lang. Menezes (doutor)	128
	2.500

Oliveira Gomes, guarda-livros.

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS S. PEDRO DE ALCANTARA

RELAÇÃO DOS SRS. ACCIONISTAS QUE SUBSCREVERAM O AUGMENTO DE CAPITAL DE 1.650:000$000

Accionistas — Acções integralizadas	
Antonio Dias da Silva e Souza	200
Antonio Dias Ribeiro	30
Antonio, menor, filho de Antonio H. de Paiva Pitta	15
Antonio Caetano de Moura	150
Antonio de Oliveira Guimarães	90
Antonio Monteiro da Luz	4
Armando, menor, filho de Antonio H. de P. Pitta	15
Armando da Costa Pereira — Inalienaveis	50
Alda Bastos da Silva	10
Aimée Rhéa Teixeira	6
Anna Angela Braga Soares, viuva	14
Arlindo de Moraes Goulart	89
Alberto Düringer	249
Banco do Commercio	50
Barão de Oliveira Castro	75
Bernardino Pinto da Fonseca	10
Carolina Schmierer	140
Carolina F. Emilie Kremer	232
Cecilia Peixoto de Rezende, menor, filha do Dr. Francisco B. de Rezende	25
Cecilia Dutra de Souza Gomes	13
Castorina da Luz Moreira	6
Cornelia Rodrigues Peixoto	133
Cornelia Luiza Peixoto de Rezende, menor, filha do Dr. Francisco B. de Rezende	30
Condessa de Araguaya, viuva	33
Carl Hugo Garschagen	931
Charles James Dimmock	2[illegible]
Carlos Henry Ricardo Kopal	10
Damiana Pedroza Joppert	7[illegible]
Delminda Ferreira Monteiro	6[illegible]
Elysio Mendes de Oliveira Castro (Dr.)	20
Enéas de Arrochellas Galvão (Dr.)	35
Enéas de Arrochellas de Miranda Corrêa, menor	[illegible]
Edgard Rodrigues Peixoto	699
Elvira Ferreira de Araujo	15
Eugenio Cotrim Berla	100
Elisa Mendes de Oliveira Castro	20
Elisa Dutra de Souza Gomes, menor, filha de Arlindo de Souza Gomes	13
Flavio Novaes	100
Francisco Barbosa de Rezende (Dr.)	100
Francisco José Peixoto de Rezende, menor, filho do Dr. Francisco Barbosa de Rezende	25
Francisco Moreira da Fonseca (Dr.)	17
Flora Cabral de Paiva Pitta	77
Fred Oldham	25
Flora, menor, filha de Antonio Henriques de Paiva Pitta	15
Firmina Mendes Ribeiro Gonçalves	30
Felicidade Moreira da Fonseca	[illegible]
Hermano Cardoso da Silva Ramos (Dr.)	100
Henriqueta Diniz Cordeiro, em uso-fructo	50
Harry Walker Mc. Neil	35
Helena Dutra de Souza Gomes	13
Honorio Domingues dos Santos	[illegible]
Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra (Dr.)	132
Josepha Mello Cunha Novaes	10
José Augusto Corrêa da Cunha	115
José Carlos de Figueiredo	247
José Rodrigues Peixoto (Dr.)	560
Julio Pedroso de Lima	15
João Monteiro da Luz	264
João Brasileiro de Toledo Franco (Dr.)	200
João Paulino Teixeira	50
Jeronymo Ferreira Alves	200
Joaquim Moreira da Fonseca (Dr.)	10
Lydia Lindscheid	113
Laura Dutra de Souza Gomes, menor, filha de Arlindo de Souza Gomes	13
Manoel Antonio da Costa Pereira (commendador)	50
Manoel Moreira da Fonseca (Dr.)	18
Martin Adolpho Koch	50
Marianita de Arrochellas Galvão, menor	5
Marcia Lassance da Cunha Freire, viuva	400
Maria Eugenia Peixoto de Rezende, menor, filha do Dr. Francisco B. de Rezende	25
Maria Moreira da Fonseca, filha de Domingos Moreira da Fonseca	30
Maria Moreira da Fonseca, filha de José Moreira da Fonseca	10
Maria Moreira da Fonseca, filha de Manoel Moreira da Fonseca	18
Maria Mendes Ribeiro da Fonseca	50
Maria Luiza D. de Souza Gomes, menor, filha de Arlindo de Souza Gomes	13
Maria da Conceição, menor, filha de Ayres Pinto Vaz Osorio	50
Maria Joaquina, menor, filha de Ayres Pinto Vaz Osorio	50
Oswaldo Oliver	100
Olivia Moreira da Fonseca	25
Otto Ernst Schuback	101
Octavio Dutra de Souza Gomes (Dr.)	15
Olga Peixoto de Rezende, menor, filha do Dr. Francisco B. de Rezende	25
Rachel Pereira da Motta Maia — Inalienaveis	40
Regina Gomes Pinto	70
Sebastião S. Rocha	10
Tom. Spencer	40
Theodoro Duvivier	90
Véra Peixoto de Rezende, menor, filha do Dr. Francisco Barbosa de Rezende	25
Virgilio Gaspar de Oliveira Antunes	10
Walter Andreas Schuback	85
William Bickerdike	402
Zelia Galvão de Miranda Corrêa, menor	3
Total	8.250

Os directores: ***Edgard Rodrigues Peixoto***, presidente, rua D. Delphina n. 28. — ***João Monteiro da Luz***, thesoureiro, rua Conde de Baependy n. 54.

The Royal Bank of Canada

Inc. 1869

Capital autorizado.....	$ 25.000.000
Capital realizado.....	$ 17.000.000
Fundo de reserva.....	$ 18.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1920

Activo

Letras descontadas.....	3.077:179$720
Letras a receber.....	5.138:696$120
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	5.530:239$780
Caixa Matriz e Filiaes.....	7.769:837$950
Correspondentes.....	323:929$270
Diversas contas.....	4.589:051$410
Valores caucionados e depositados.....	735:536$250
Caixa em moeda corrente.....	3.694:551$720
	30.859:022$220

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil $1.000.000.00..	3.933:080$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	1:681:719$160
Contas correntes com e sem juros.....	6.675:019$020
Diversas contas.....	4.175:430$490
Titulos caucionados e depositados.....	735:536$250
Credores por letras a cobrar e caucionadas.....	5.138:696$120
Caixa Matriz e Filiaes.....	7.243:195$050
Correspondentes.....	1.276:345$130
	30.859:022$220

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.— Pelo The Royal Bank of Canada, *G. V. Long*, gerente.— *A. Bain Mackie*, contador.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

RECTIFICAÇÃO

Na acta, publicada no *Diario Official* de 26 de fevereiro, da assembléa geral extraordinaria de 13 do mesmo mez, deixaram de constar, por omissão, as assignaturas seguintes: Por procuração de A. Brasil & Comp., Octavio de Amorim Carrão, e sahiu a de Octavio de Almeida Magalhães indevidamente.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Os liquidantes*

COMPANHIA DE ACIDOS

Srs. accionistas — Em cumprimento de preceito legal, tenho a honra de vos apresentar, em nome da directoria, o relatorio do exercicio social encerrado em 31 de dezembro ultimo, submettendo á vossa deliberação as respectivas contas. Os documentos sujeitos ao vosso exame deixam ver que correram com regularidade os negocios da companhia, permittindo os lucros liquidos verificados a manutenção do mesmo dividendo e o augmento do fundo de reserva, na fórma dos estatutos.

Em resumo, são as informações a prestar, e que a directoria ampliará, por occasião da assembléa convocada quanto preciso para o perfeito conhecimento do estado social.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920. — *Augusto M. de Barros e Vasconcellos*, presidente.

BALANÇO DO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Fabrica de acidos	300:000$000
Titulos caucionados	10:000$000
Moveis	1:275$800
Acções da companhia	51:474$000
Titulos depositados em bancos e carteira	103:471$910
Productos da fabrica	41:064$700
Vasilhame e emballagem.	12:208$500
Materia prima e combustivel	55:427$000
Devedores diversos	69:765$993
Bancos e em caixa.....	91:808$031
Depositos; pelos que se acham no Banco do Brasil.....	69:600$000
	806:095$934

Passivo

Capital	360:000$000
Caução da directoria.....	10:000$000
Fundo de reserva	194:448$649
Credores especiaes	350$000
Dividendos atrazados e do semestre	28:555$000
Credores diversos	908$000
Lucros suspensos	143:052$285
Titulos depositados; pelos existentes no Banco do Brasil.....	69:600$000
	806:095$934

S. F. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *Augusto de Barros*, presidente. — *Costa Lima*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Acidos, tendo examinado o balanço, seus annexos e mais documentos que instruem as contas apresentadas pela directoria, concernentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1919, e que estão de perfeito accôrdo com a respectiva escripturação, é de parecer que sejam approvadas as mesmas contas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1920. — *Ludgero W. Dolabella.* — *A. J. Peixoto de Castro.* — *Jeronymo Maximo Romano Junior.*

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO BENEFICENTE DOS MILITARES

ACTA DA 28ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL (EXTRAORDINARIA), REALIZADA EM 9 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás dezeseis horas, na séde social á rua Buenos Aires cento e noventa e quatro, sobrado, o senhor presidente da sociedade, senhor doutor Mario de Albuquerque Lima, declara aberta a sessão, visto estarem presentes dezesete socios titulares e a totalidade dos votos por deposito, em numero de 14 (quatorze), de accôrdo com a relação organizada pelo senhor primeiro thesoureiro e affixada nesta sala, convenientemente authenticada. O senhor presidente diz que lhe parece que, em face do artigo cento e oito dos estatutos, deve o presidente da sociedade presidir esta assembléa geral, mas que, em todo o caso, submette o assumpto á deliberação da assembléa. Por proposta do socio titular senhor Ildefonso Gouvêa de Castilho, unanimemente approvada, a mesa desta assembléa deverá ficar constituida pelo proprio presidente da sociedade como presidente e os senhores primeiro secretario e primeiro thesoureiro como secretarios, ficando o primeiro destes dous ultimos incumbido de redigir a presente acta de trabalhos. O presidente toma a palavra e diz que o primeiro objectivo desta assembléa geral é trazer ao conhecimento da assembléa, em obediencia do artigo vinte e seis dos estatutos, que o socio titular Ignacio Manoel Azevedo do Amaral acha-se atrazado no pagamento de mais de seis mezes de mensalidades, pelo que a directoria, como consta da acta da sua sessão de 31 de janeiro proximo passado, unanimemente propoz a eliminação desse socio titular, em cumprimento do artigo vinte e tres lettra *a*, dos estatutos. Posto o assumpto em discussão o senhor presidente e outros socios fazem varias considerações e encerrada a mesma é posta em votação essa eliminação, a qual é unanimemente approvada, declarando então o senhor presidente que se acha eliminado de socio titular da União Beneficente dos Militares o senhor Ignacio Manoel Azevedo Amaral como incurso na lettra *a* do artigo vinte e tres dos estatutos (atrazo de mais de seis mezes no pagamento de mensalidades). Diz em seguida o senhor presidente que, achando-se aberta uma vaga com a eliminação a que se acaba de proceder, vae suspender a sessão por cinco minutos para que se passe á segunda parte da ordem do dia que cogita da eleição de um socio supplente para o cargo de socio titular, convidando assim os senhores socios titulares a munirem-se de cedulas. Reaberta a sessão, cinco minutos mais tarde, são recebidas dezesete (17) cedulas representando trinta e um votos (31) que apurados dão como eleito socio titular o socio supplente segundo tenente da Armada Luiz Fernandes Barata, o qual é proclamado eleito, tendo obtido um voto a Exma. Sra. dona Maria Eugenia Hess de Mello. E nada mais havendo a tratar e ninguem mais pedindo a palavra, o senhor presidente suspende a sessão. Reaberta a sessão ás dezesete horas, é sem observações lida e approvada a presente acta como está redigida por mim, Sebastião Guillobel, secretario da mesa da assembléa, sendo em seguida a mesma assignada pela mesa da assembléa geral e pelos socios presentes á sua leitura, discussão e votação. — Dr. *Mario de Albuquerque Lima*, presidente. — *Sebastião Guillobel.* — *José de Azevedo Maia.* — *Alberto Domingues Lopes.* — *Ildefonso Gouvêa de Castilho.* — *Godofredo Rangel.* — *Julia de Castilho Lima.* — *Jorge Hess de Mello.* — *Carolina Gouvêa de Castilho.* — Dr. *Luiz da Franca Marques de Faria.* — *Ilka de Castilho.* —*Lauro de Albuquerque Lima.* — *Iracema de Castilho.* — *Miguel da Costa Dourado.* — *Luiz Claudio de Castilho.* — *Alberto Alvaro da Silva.* — *Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima.* — *Eschylo Ferraz.*

Todas as firmas reconhecidas pelo tabellião Fonseca Hermes.

SOCIEDADE BENEFICENTE DE ESPIRITAS HOMOEOPATHICOS

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade Beneficente de Espiritas Homœopathicos, com séde nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos, e de accôrdo com o Codigo Civil em vigor. A sociedade tem por fim: 1º

estudo e propaganda pelos meios licitos que offerecem a palavra fallada ou escripta, da doutrina espirita; diffundir por todas as classes sociaes os beneficios do espiritismo com os principios da moral espirita, que é a base da propria doutrina. A sociedade será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos da sociedade só poderão ser alterados no todo ou em parte por uma assembléa geral expressamente convocada para esse fim.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Caso a sociedade não possa continuar a funccionar e tenha de ser dissolvida, serão seus bens *in-totum* distribuidos em obulos aos pobres.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.

CENTRO HUMANITARIO PAULO DE FRONTIN

(Extracto dos estatutos)

O Centro Humanitario Paulo de Frontins, com séde nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Codigo Civil em vigor. O Centro tem por fim proporcionar a seus socios: auxilios pecuniarios quando, por molestia, desastre, velhice ou detenção, antes do julgamento, estiverem impossibilitados de angariar os meios de sua subsistencia; auxilios para viagem, quando, por molestia, tenham de se retirar por conselho medico, para fóra do perimetro social; serviço medico, dentario e de advocacia, auxilios para funeral, auxilios para o luto da familia; instrucção primaria a seus filhos. O Centro é administrado por um conselho de 15 membros, inclusive, o thesoureiro. O conselho elegerá os demais membros da directoria, a saber: presidente, 1° e 2° secretarios, procurador e bibliothecario. E' representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente do conselho e pelo procurador, quando munido da necessaria procuração. Os estatutos do Centro só poderão ser modificados ou reformados em assembléa geral especialmente convocada para esse fim, cinco annos depois da sua approvação. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O Centro só poderá ser disolvido por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher seus fins, mediante autorização da assembléa geral expressamente convocada. Approvada a dissolução, a assembléa resolverá na occasião sobre o destino a dar ao respectivo saldo, depois de liquidados os haveres sociaes e pagas as dividas que existirem.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920.

Associação Beneficente Campista de Auxilios ás Familias

ANNEXO N. 2

Série Ignacio Lessa

BALANÇO GERAL EM 7 DE SETEMBRO DE 1919

Activo			*Passivo*		
Titulos em deposito — 28 acções do Banco Commercial e Hypothecario de Campos em garantia da fiança do fiel do thesoureiro		5:000$000	Patrimonio — Saldo desta conta	172:386$218	
Caução — Metade do deposito feito na Companhia Brasileira T. Luz e Força		25$000	Dito da conta da receita e despeza que se leva a patrimonio	9:371$650	181:757$868
Bens immoveis — Predio n. 45 da rua Treze de Maio — Séde social		30:336$008	Garantia de fiança — Valor de 28 acções do Banco Commercial e Hypothecario de Campos		5:000$000
Apolices da D. P. Nacional — 148 apolices do valor nominal de 1:000$000		142:362$936	Juros de apolices — Pelos das apolices da D. P. Nacional relativos ao 2° semestre de 1918 e ao 1° do corrente anno		6:574$950
Thesouro Federal — 148 apolices da D. P. Nacional de 1:000$ cada uma, caucionadas em obediencia ao decreto n. 10.334, de 16 de julho de 1913		148:000$000	Apolices caucionadas — 148 apolices da D. P. Nacional caucionadas no Thesouro Federal		148:000$000
Beneficencia por invalidez — Saldo desta conta — Importe de contribuições de socios invalidos, a serem descontados dos peculios respectivos		2:660$000	Contribuições — Saldo desta conta		4:600$000
Banco Commercial e Hypothecario de Campos — Saldo em conta corrente		39:388$250	Porcentagens de cobranças — Saldo desta conta		355$020
Moveis e utensilios — Pelos existentes		2:630$045	Fiscalização de seguros — Saldo desta conta — Importancia para pagamento de imposto		151$640
Adeantamentos — Importancia dos adeantamentos feitos por conta dos peculios ns. 432° e 442°		600$000	Peculios — Pelos ns. 422 e 425 a pagar		22:000$000
Caixa — Saldo existente		1:352$219	Dinheiro depositado — Saldo desta conta — Importancia depositada por diversos associados, de accôrdo com o § 2° do art. 2°		9:915$020
		378:354$458			378:354$458

Campos, 7 de setembro de 1919.— *José Antunes Moreira*, thesoureiro.— *Eucario Villela*, guarda-livros.

ANNEXO N. 4

Série Antunes Moreira

BALANÇO GERAL EM 7 DE SETEMBRO DE 1919

Activo			*Passivo*		
Apolices da Divida Publica Nacional — 52 apolices do valor nominal de 1:000$000		46:481$204	Patrimonio — Saldo desta conta	45:271$932	
Caução — Metade do deposito feito na Companhia Brasileira T. Luz e Força		25$000	Dito da conta de Receita e Despeza, que se leva a Patrimonio	8[illegible]	53:895$813
Moveis e utensilios — Pelos existentes		2:630$045	Apolices caucionadas — Pela caução no Thesouro Federal		52:000$000
Adeantamentos — Importancia dos adeantamentos feitos por conta dos peculios ns. 93 e 94		600$000	Contribuições — Saldo desta conta		1:600$000
Thesouro Federal — Pelas 52 apolices da Divida Publica Nacional, caucionadas em obediencia ao decreto n. 10.334, de 16 de julho de 1913		52:000$000	Fiscalização de seguros — Saldo desta conta — Importancia para pagamento de imposto		158$425
Beneficencia por invalidez — Saldo desta conta — Importe de contribuições de socios invalidos, a serem descontadas dos peculios respectivos		115$000	Porcentagem de cobranças — Saldo desta conta		9$823
Banco Commercial e Hypothecario de Campos — Saldo em conta corrente		7:140$350	Dinheiro depositado — Saldo desta conta — Importancia depositada por diversos associados, de accôrdo com o § 2° do art. 2°		1:685$000
Caixa — Saldo existente		1198262			
		109:296$061			109:296$061

Campos, 7 de setembro de 1919. — *José Antunes Moreira*, thesoureiro. — *Eucario Villela*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Provincia Carmelitana Fluminense

Pagam-se os juros do 23º semestre do emprestimo desta provincia no Convento do Carmo da Lapa, em todos os dias uteis de 1 ás 2 da tarde, de 1 a 15 do corrente mez de março. (

Sociedade Anonyma Casa Prat

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade á rua do Ouvidor n. 125, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *A directoria.* (

Companhia America Fabril

Séde social — Rua da Candelaria n. 67

De accôrdo com as resoluções das assembléas geraes extraordinarias de 20 e 25 de fevereiro proximo findo, estará aberta, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 12 ás 15 horas, nos dias 4 e 5 de março corrente, a subscripção de 1.600:000$ em 8.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, integradas no acto da subscripção, para a qual terão preferencia até o dia 4 do corrente, os Srs. accionistas, na proporção de 6,4 % das suas acções.

A outra parte do augmento de 7.000:000$ do capital social correspondente a 35.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, foi subscripta pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente, *Alfredo C. da Rocha.*

Companhia America Fabril

Séde social — Rua da Candelaria n. 67

São convidados os Srs. accionistas a virem integrar no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 12 ás 15 horas, nos dias 4 e 5 de março corrente, o pagamento de 5 % do valor das acções do augmento de capital votado em assembléas geraes extraordinarias de 8 e 14 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente, *Alfredo C. da Rocha.*

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria em sua séde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 15 de março proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. —*A directoria.* (

Companhia Industrial e Importadora «Atlas»

Do dia 10 do corrente em deante, no escriptorio á rua de S. Pedro n. 118 paga-se o dividendo correspondente ao 2º semestre do anno financeiro de 1919, á razão do 16$ por acção.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *A directoria.* (

Banco Portuguès do Brasil

Na séde deste banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920.— *A directoria.* (

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.— *F. Canella*, presidente.)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da componhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.— *A directoria.*)

Companhia Industrial Sul Mineira

No escriptorio da companhia, nesta cidade, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 24 de fevereiro de 1920.— *A directoria.* (

Companhia Industrial e Exportadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68, ás 13 horas do dia 5 de março proximo, para exame e approvação de contas referentes ao exercicio findo e eleição de um director e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *Domingos Louzada*, director. (

Companhia de Acidos

Tendo sido extraviadas as cautelas de numeros 160 e 192, de 28, e 14 acções desta Companhia e pertencentes ao Sr. Dr. João José dos Santos Junior, ser-lhe-ha dada nova cautela dentro de 30 dias si não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *A directoria.* (

«A Rua»

Sociedade em commandita por acção «A Rua»

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

3ª convocação

Ficam convocados todos os Srs. subscriptores para a assembléa geral do dia 5 de março vindouro, que se realizará ás 4 horas da tarde, á avenida Rio Branco n. 129, sobrado, e na qual se procederá á leitura do laudo dos louvados nomeados para avaliarem bens e direitos já existentes e tambem se agirá de accôrdo com o disposto nos arts. 131, §§ 1º e 2º, e 132, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1920. — *Guilherme Estellita*, fundador.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

Devendo realizar-se no corrente mez de março a assembléa geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, de accôrdo com o que dispõe o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e os documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, *A directoria.*

Companhia Força e Luz de Jacutinga

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua de S. José n. 76, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral, relativos ao anno social de 1919, e bem assim elegerem os novos membros do conselho fiscal que teem de servir no corrente anno.

De accôrdo com o art. 147 do decreto numero 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 8?, para discussão e approvação do balanço e contas da administração, relatorio ao anno de 1919, e elegerem o conselho fiscal.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, de accôrdo com o art. 32 dos estatutos sociaes, 10 dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920.—*J. F. de Alencar Lima*, director-presidente. (

Fallencia de Santos & Rios

Firma composta dos socios Custodio de Almeida Santos Aleixo Francisco do Rio e Armando Francisco do Rio

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos previnem a todos os interessados que os attenderão diariamente, das 15 ás 17 1/2 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, á rua de São José n. 106, e que todas as publicações serão feitas no *Diario Official.*

Avisam que o prazo para apresentação dos titulos creditorios e respectivas declarações termina no dia 13 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Joaquim Silva & Comp.* (

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade á rua da Saude n. 280, os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 3 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*